II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 17 de setembro de 2019 Número 178

# ÍNDICE

PARTE C

## Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

**Despacho n.º 8201/2019:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço . . . . . 18

Direção-Geral do Orçamento:

**Despacho n.º 8202/2019:**

Delegação de competências na mestre Patrícia Margarida Floro Semião, subdiretora-geral da Direção-Geral do Orçamento. . . . . 19

**Despacho n.º 8203/2019:**

Nomeação, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão Legislativa, da licenciada Natacha Morais Abito Faria da Cunha. . . 20

**Despacho n.º 8204/2019:**

Nomeação, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão de Consultadoria, da licenciada Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro. . . . . 22

**Despacho n.º 8205/2019:**

Alteração do n.º 7 do Despacho n.º 2386/2013 . . . . . 23

## Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 8206/2019:**

Alienação do PM 25/Setúbal — Edifício da Praça do Bocage . . . . . 25

## Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Tesouro:

**Despacho n.º 8207/2019:**

Nomeia diretora artística do Teatro Nacional de São Carlos Maria Elisabete da Silva Duarte Matos. . . . . 27

## Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 8208/2019:**

Delegação de competências no General José Nunes da Fonseca — Aquisição de Gás Propano e Butano a Granel . . . . . 29

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Despacho n.º 8209/2019:**

Subdelegação de assinatura . . . . . 30

Força Aérea:

**Despacho n.º 8210/2019:**

Subdelegação de competências do Comandante da Logística da Força Aérea na Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Materiel Command — USAF, Coronel ENGAER 105076-B Maria da Luz Neves Madruga Alves dos Santos de Matos . . . . . 31

## Administração Interna

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 8211/2019:**

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Polícia de Segurança Pública . . . . . 32

**Despacho n.º 8212/2019:**

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Guarda Nacional Republicana . . . . . 33

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho n.º 8213/2019:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 34

**Despacho n.º 8214/2019:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 36

**Despacho n.º 8215/2019:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 38

**Despacho n.º 8216/2019:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 40

**Despacho n.º 8217/2019:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 42

**Despacho n.º 8218/2019:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 44

## Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Aviso n.º 14358/2019:**

Recrutamento por mobilidade de um técnico superior da área da arquitetura . . . . . 45

## Adjunto e Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 8219/2019:**

Aprovação de modelo n.º 701.51.19.3.26 de Drager Portugal, L.da . . . . . 46

## Cultura

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 8220/2019:**

Nomeia como membro da comissão diretiva do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural Susana Alexandra de Almeida Martins, Diretora de Serviços do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo da Direção-Geral do Património Cultural . . . . . 48

Direção Regional de Cultura do Norte:

**Aviso n.º 14359/2019:**

Determina a abertura de concurso interno para três assistentes técnicos para o mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte/Paço dos Duques de Bragança, em Guimarães. . . . . 49

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Transição Energética e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Deliberação n.º 950/2019:**

Nomeação, em regime de substituição, do mestre Carlos Miguel Soares Ramalho, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, com efeitos a 1 de abril de 2019 . . . . . 54

## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso (extrato) n.º 14360/2019:**

Anulação de procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho . . . . . 56

**Aviso (extrato) n.º 14361/2019:**

Contrato por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 57

**Aviso n.º 14362/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 58

**Aviso n.º 14363/2019:**

Lista final de procedimento concursal. . . . . 64

**Aviso n.º 14364/2019:**

Suspensão de concurso para diretora . . . . . 65

**Aviso n.º 14365/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 66

**Aviso n.º 14366/2019:**

Tomada de posse dos elementos da direção . . . . . 67

**Aviso n.º 14367/2019:**

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação . . . . . 68

**Aviso n.º 14368/2019:**

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas por motivo de aposentação . . . . . 69

**Aviso n.º 14369/2019:**

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação . . . . . 70

**Aviso n.º 14370/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 71

**Despacho n.º 8221/2019:**

Delegação de competências no adjunto António Vasco Fernandes Pinheiro Carrilho, com efeitos a partir da data da sua nomeação . . . . . 75

**Despacho n.º 8222/2019:**

Delegação de competências na coordenadora de estabelecimento da Escola Frei André da Veiga, Maria José Rocha Faria Palmeira, com efeitos a partir da data da sua nomeação . . . . . 76

**Aviso n.º 14371/2019:**

Procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa — lista unitária da ordenação final dos candidatos selecionados . . . . . 77

## Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 14372/2019:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de falecimento — Daniela Alexandra Oliveira e Silva . . . . . 78

## Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Aviso n.º 14373/2019:**

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município do Fundão. . . . . 79

## Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

**Despacho Normativo n.º 21/2019:**

Aprova as condições para a utilização dos Eurocódigos Estruturais nos projetos de estruturas de edifícios . . . . . 81

## Ambiente e Transição Energética

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

**Despacho n.º 8223/2019:**

Constituição de servidão administrativa de utilidade pública necessária à construção de aqueduto público subterrâneo a favor de Águas do Norte, S. A., a integrar na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Cepelos, Amarante 84

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Anúncio n.º 162/2019:**

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio sito na Serretinha, freguesia de Feiteira, concelho de Angra do Heroísmo . . . . . 87

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 14374/2019:**

Motamineral — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa numa área denominada «Uchas» . . . . . 89

Direção-Geral do Território:

**Aviso n.º 14375/2019:**

Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Lúcia Amaro Aparício de Oliveira no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território . . . . . 90

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

**Despacho n.º 8224/2019:**

Autoriza o aumento do título alcoométrico volúmico natural, para os produtos obtidos na campanha 2019-2020, definindo as respetivas condições . . . . . 91

## Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Aviso (extrato) n.º 14376/2019:**

Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, da Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade . . . . . 93

**Despacho n.º 8225/2019:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Inspeção e Controlo . . . . . 94

PARTE D

## Tribunal Constitucional

**Acórdão (extrato) n.º 452/2019:**

Indefere o pedido de anotação de coligação constituída pelo Partido Aliança (A) e o Partido da Terra (MPT), com o objetivo de concorrer às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a realizar em 22 de setembro de 2019, com a denominação «UNIDOS pela MADEIRA», a sigla «ALIANÇA.MPT» e o símbolo, constantes do anexo I ao acordo entre os referidos partidos políticos, celebrado em 9 de agosto de 2019. . . . . 95

## Conselho Superior da Magistratura

**Louvor (extrato) n.º 425/2019:**

Louvor atribuído ao Juiz Conselheiro António Santos Abrantes Geraldes . . . 96

**Louvor n.º 426/2019:**

Louvor atribuído à escrivã auxiliar Teresa Marques . . . . . 97

**Louvor n.º 427/2019:**

Louvor atribuído à escrivã auxiliar Ana Rita Saldanha . . . . . 98

**Louvor n.º 428/2019:**

Louvor atribuído à diretora de serviços, Dr.ª Angelina Morais Castro . . . . . 99

## Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

**Despacho (extrato) n.º 8226/2019:**

Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça . . . . . 100

**Despacho (extrato) n.º 8227/2019:**

Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça . . . . . 101

PARTE E

## Ordem dos Advogados

**Declaração de Retificação n.º 717/2019:**

Retifica a Deliberação n.º 755/2019, de 1 de julho — processo de inscrição dos advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais . . . . . 102

## Ordem dos Médicos

**Regulamento n.º 724/2019:**

Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas . . . . . 103

## Universidade do Porto

Reitoria:

**Despacho n.º 8228/2019:**

Alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina . . . . . 119

## Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

**Aviso n.º 14377/2019:**

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 123

## Instituto Politécnico de Beja

**Despacho n.º 8229/2019:**

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja . . . . . 124

## Instituto Politécnico de Coimbra

**Aviso n.º 14378/2019:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 128

## Instituto Politécnico de Leiria

**Aviso (extrato) n.º 14379/2019:**

Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 129

**Despacho n.º 8230/2019:**

Delegação e subdelegação de competências da diretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria. . . . . 130

## Instituto Politécnico de Lisboa

**Declaração de Retificação n.º 718/2019:**

Retificação dos Despachos (extrato) n.os 5778/2019 e 5780/2019. . . . . 133

**Declaração de Retificação n.º 719/2019:**

Retificação do despacho (extrato) n.º 5749/2019. . . . . 134

**Despacho (extrato) n.º 8231/2019:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Cândida Isabel do Carmo Godinho . . . . . 135

**Edital n.º 1040/2019:**

Concurso documental para dois professores adjuntos da área científica de Contabilidade Financeira do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do IPL . . . . . 136

**Edital n.º 1041/2019:**

Concurso documental para um professor coordenador da área disciplinar de Ciências Sociais — Análise das Sociedades e Culturas Contemporâneas da Escola Superior de Comunicação Social do IPL . . . . . 142

## Instituto Politécnico de Portalegre

**Despacho n.º 8232/2019:**

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Administração de Publicidade e Marketing . . . . . 146

## Instituto Politécnico de Santarém

**Despacho n.º 8233/2019:**

Cria o curso de pós-graduação em Engenharia Agronómica a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 149

## Instituto Politécnico de Setúbal

**Edital n.º 1042/2019:**

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos . . . . . 151

## Instituto Politécnico de Viana do Castelo

**Despacho n.º 8234/2019:**

Publica o registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa, da Escola Superior de Saúde deste Instituto . . . . . 157

**Despacho n.º 8235/2019:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cibersegurança, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto . . . . . 160

PARTE F

## Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

**Aviso n.º 50/2019/M:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para 11 postos de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar. . . . . 163

PARTE G

## Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

**Deliberação (extrato) n.º 951/2019:**

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas — Manuel Augusto Abrantes Oliveira . . . . . 164

## Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

**Aviso n.º 14380/2019:**

Júri de avaliação final do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas . . . . . 165

## Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E.

**Aviso n.º 14381/2019:**

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram contrato de trabalho em funções públicas por aposentação . . . . . 166

## Infraestruturas de Portugal, S. A.

**Despacho n.º 8236/2019:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «Linha do Sul — Empreitada de Reabilitação da PS ao PK 0,576» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências . . . . . 167

PARTE H

## Município de Abrantes

**Aviso (extrato) n.º 14382/2019:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (eletricista) . . . . . 168

## Município de Alcácer do Sal

**Aviso n.º 14383/2019:**

Extinção de relação jurídica de emprego por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 169

## Município de Almada

**Aviso n.º 14384/2019:**

Exoneração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . 170

## Município da Azambuja

**Aviso n.º 14385/2019:**

Homologação das listas de ordenação final — procedimentos concursais comuns para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 171

**Aviso n.º 14386/2019:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — área de engenharia florestal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, através do Aviso n.º 7792/2019 . . . 172

## Município de Barcelos

**Aviso n.º 14387/2019:**

Correção material da alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios . . . . . 173

## Município do Barreiro

**Aviso n.º 14388/2019:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 174

## Município de Beja

**Edital n.º 1043/2019:**

Concurso público para alienação de vários terrenos na Zona de Acolhimento Empresarial Norte — 2.ª Fase . . . . . 176

## Município de Belmonte

**Aviso n.º 14389/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. . . . . 178

**Aviso (extrato) n.º 14390/2019:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários . . . . . 179

**Declaração de Retificação n.º 720/2019:**

Retifica o texto do Aviso n.º 11929/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 24 de julho de 2019. . . . . 180

## Município das Caldas da Rainha

**Aviso n.º 14391/2019:**

Regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração . . . . 181

## Município de Castanheira de Pêra

**Edital n.º 1044/2019:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020-2029 — Consulta pública . . . . . 182

## Município de Castro Marim

**Aviso (extrato) n.º 14392/2019:**

Designação em regime de substituição da técnica superior Fátima Maria Marques Saboeiro Afonso, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão) da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos 183

## Município de Chaves

**Aviso n.º 14393/2019:**

Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Investigação . . . . . 184

## Município do Crato

**Aviso n.º 14394/2019:**

Consulta Pública — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Crato . . . . . 185

## Município de Évora

**Despacho n.º 8237/2019:**

Organização dos serviços das autarquias locais . . . . . 186

## Município de Faro

**Regulamento n.º 725/2019:**

Regulamento da Taxa Municipal Turística de Faro. . . . . 225

## Município da Figueira da Foz

**Aviso n.º 14395/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Carla Manuela Fernandes Simão. . . . . 232

**Aviso n.º 14396/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira e categoria de assistente operacional — área de higiene e limpeza (sanitários/balneários) . . . . . 233

**Aviso n.º 14397/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira e categoria de técnico superior, área de planeamento regional e urbano. . . . . 234

**Aviso n.º 14398/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira e categoria de técnico superior — área de higiene e segurança no trabalho . . . . . 235

**Aviso n.º 14399/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa geral . . . 236

**Aviso n.º 14400/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira e categoria de assistente técnico, área de desenhador . . . . . 237

**Aviso n.º 14401/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional, da carreira e categoria de assistente operacional — área de acompanhante/vigilante de crianças . . . . . 238

**Aviso n.º 14402/2019:**

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras dos técnicos superiores Inês Maria Jordão Pinto e Nuno Manuel Ribeiro de Sá . . . . . 239

**Despacho n.º 8238/2019:**

Nomeação no cargo de dirigente de 2.º grau — Maria Águeda Simões de Almeida Matos, chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas (DGE), em regime de substituição . . . . . 240

**Despacho n.º 8239/2019:**

Nomeação no cargo de direção intermédia 2.º grau — Bárbara Sofia Ferreira, chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico (DTDE), em regime de substituição . . . . . 242

**Despacho n.º 8240/2019:**

Nomeação no cargo de direção intermédia 3.º grau — Maria Teresa Carvalho Batista, chefe de Serviço de Fiscalização (SF), em regime de substituição 244

**Despacho n.º 8241/2019:**

Mantém a designação, no cargo de direção intermédia 3.º grau — Ana Margarida Serra Ferreira, chefe de Serviço de Museu (SM), em regime de substituição . . . . . 246

**Despacho n.º 8242/2019:**

Mantém a designação, no cargo de direção intermédia 3.º grau — Elisabete Marisa Martinho Eulálio, chefe de Serviço de Logística e Apoio a Entidades Externas (SLAEE), em regime de substituição. . . . . 247

## Município da Guarda

**Aviso (extrato) n.º 14403/2019:**

Licenças sem remuneração das trabalhadoras Inês Alexandra Neves Monteiro e Ana Maria Almeida Pires . . . . . 248

**Aviso (extrato) n.º 14404/2019:**

Mobilidade entre dois órgãos ou serviços na modalidade de mobilidade na categoria de assistente operacional . . . . . 249

## Município de Leiria

**Aviso (extrato) n.º 14405/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação por tempo indeterminado de 11 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria — assistentes operacionais, área de ação educativa . . . . . 250

## Município de Loures

**Aviso n.º 14406/2019:**

Procedimento concursal comum para ocupação de dezanove postos de trabalho da categoria de assistente técnico — lista unitária de ordenação final homologada. . . . . 252

## Município de Machico

**Aviso (extrato) n.º 14407/2019:**

Cessação da comissão de serviço de dirigente intermédio de 3.º grau . . . . 253

**Aviso (extrato) n.º 14408/2019:**

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado — recurso à reserva de recrutamento interna . . . . . 254

## Município de Matosinhos

**Aviso n.º 14409/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 255

**Edital n.º 1045/2019:**

Desafetação do domínio público de um sanitário público. . . . . 256

## Município de Mértola

**Edital n.º 1046/2019:**

Pedido de licenciamento para construção de um armazém de cartuchos e uma oficina de carregamento de cartuchos . . . . . 257

## Município da Moita

**Aviso n.º 14410/2019:**

Consolidação da mobilidade do trabalhador João Carlos Santos Rebolo Cascalheira. . . . . 258

## Município de Oeiras

**Aviso (extrato) n.º 14411/2019:**

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico na área de apoio logístico aos serviços municipais. . . . . 259

## Município de Olhão

**Aviso (extrato) n.º 14412/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum — um técnico superior (licenciado em gestão — ramo *marketing*) para o Balcão Único — Contrato de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 261

## Município de Oliveira de Azeméis

**Aviso (extrato) n.º 14413/2019:**

Listas unitárias de ordenação final homologadas referentes aos procedimentos concursais, abertos conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, referências A) e C) . . . . . 262

## Município de Ovar

**Aviso n.º 14414/2019:**

Provimento de lugares de fiscal municipal especialista principal, fiscal municipal especialista e fiscal municipal principal . . . . . 263

**Aviso (extrato) n.º 14415/2019:**

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório . . . . . 264

## Município de Ponte da Barca

**Aviso n.º 14416/2019:**

Discussão pública — loteamento de Agrela (Nogueira) . . . . . 265

## Município do Sabugal

**Regulamento n.º 726/2019:**

Regulamento de Gestão de Instalações Municipais Disponíveis para a Atividade Económica . . . . . 266

## Município de Salvaterra de Magos

**Aviso n.º 14417/2019:**

Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior. . . . . 280

## Município de Santa Comba Dão

**Aviso n.º 14418/2019:**

Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão (PERU) — consulta pública . . . . . 281

## Município de Santa Maria da Feira

**Aviso n.º 14419/2019:**

Publicação do aviso de consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 416/2019/URB, referente a alteração ao lote n.º 118, e anulação do lote 117 do alvará de loteamento n.º 7/88, de 1988/08/04 . . . . . 282

**Aviso n.º 14420/2019:**

Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 686/2019/URB, referente a alteração ao lote n.º 69 do alvará de loteamento n.º 14/89, de 26 de julho de 1989 . . . . . 283

**Aviso n.º 14421/2019:**

Cessação de relações de emprego público . . . . . 284

## Município de Santo Tirso

**Edital n.º 1047/2019:**

Delegação de competências na vereadora Eng.ª Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares — Representação do município de Santo Tirso na comissão de acompanhamento e monitorização da implementação do quadro de competências regulado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. . . . . 285

**Edital n.º 1048/2019:**

Delegação de competências na vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira — Eleições . . . . . 286

## Município de Setúbal

**Aviso n.º 14422/2019:**

Revisão do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Palmela, Setúbal e Sesimbra (2016-2020) . . . . . 287

## Município de Sines

**Aviso n.º 14423/2019:**

Consulta pública do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Municípios de Santiago do Cacém e Sines . . . . . 288

## Município de Sintra

**Aviso (extrato) n.º 14424/2019:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (engenharia civil) . . . . . 289

## Município de Tavira

**Aviso n.º 14425/2019:**

Lista unitária de ordenação final para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 290

## Município de Torres Novas

**Aviso n.º 14426/2019:**

Celebração de contrato de trabalho com relação jurídica por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 291

## Município de Viana do Castelo

**Declaração de Retificação n.º 721/2019:**

Retificação do Aviso n.º 12850/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 12 de agosto de 2019 . . . . . 292

## Município de Vila do Conde

**Aviso n.º 14427/2019:**

Homologação da lista de ordenação final de arquitetos . . . . . 293

## Município de Vila Franca de Xira

**Aviso (extrato) n.º 14428/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores . . . . . 294

**Aviso (extrato) n.º 14429/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos trabalhadores . . . . . 295

## Município de Vila Real

**Aviso n.º 14430/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — coveiro . . . . . 296

## Município de Vila de Rei

**Aviso n.º 14431/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) — lista unitária de ordenação final homologada. . . . . 297

## Município de Vila Velha de Ródão

**Aviso n.º 14432/2019:**

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um técnico superior . . . . . 299

## Freguesia de Areeiro

**Aviso (extrato) n.º 14433/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 300

**Despacho (extrato) n.º 8243/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras . . . . . 301

## Freguesia de Beato

**Aviso n.º 14434/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. . . . . 302

**Aviso n.º 14435/2019:**

Conclusão de período experimental . . . . . 303

## União das Freguesias de Carregado e Cadafais

**Aviso n.º 14436/2019:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 304

## Freguesia de Casal de Cambra

**Aviso n.º 14437/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área de ação social . . . . . 305

## Freguesia de Montargil

**Aviso (extrato) n.º 14438/2019:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 308

## Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa

**Aviso n.º 14439/2019:**

Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório . . . . . 309

## Freguesia de Santo António

**Aviso (extrato) n.º 14440/2019:**

Consolidada a mobilidade intercarreiras de Maria de Fátima da Cruz Ferreira, da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior, Subunidade Comunicação. . . . . 310

## Freguesia de São Brás de Alportel

**Aviso n.º 14441/2019:**

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 311

## Freguesia de São Gonçalo de Lagos

**Aviso n.º 14442/2019:**

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto . . . . . 312

## União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

**Aviso n.º 14443/2019:**

Notificação sobre processo disciplinar que se encontra a decorrer . . . . . 313

## Freguesia de Vilarinho

**Regulamento n.º 727/2019:**

Regulamento de Funcionamento do Cemitério (Ampliação) e Casa Mortuária da Freguesia de Vilarinho . . . . . 314

## Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

**Aviso n.º 14444/2019:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — Procedimento concursal comum para relação jurídica por tempo indeterminado — um posto de trabalho na categoria de técnico superior, área de engenharia civil, especialidade de hidráulica, engenharia sanitária ou de redes . . . . . 328

## Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

**Declaração de Retificação n.º 722/2019:**

Retificação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. . . . . 329

PARTE I

## I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da

**Despacho n.º 8244/2019:**

Registo de alterações do curso técnico superior profissional de Gestão Hoteleira e Alojamento da Escola Superior de Tecnologias de Fafe . . . . . 330

PARTE J1

## Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

**Aviso n.º 14445/2019:**

1.º ciclo de estudos em Enfermagem — alteração do plano de estudos — Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve . . . . . 331

## Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora

**Despacho n.º 8245/2019:**

Publicação das alterações ao plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem, ministrado na Escola Superior de Saúde de Santa Maria . . . 334

## Instituto Politécnico de Tomar

**Aviso n.º 14446/2019:**

Procedimento concursal para provimento de lugares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar e de chefe de divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar. . . . . 338

## Município de Mirandela

**Aviso n.º 14447/2019:**

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau. . . . . 339

# FINANÇAS

## Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

### Despacho n.º 8201/2019

*Sumário:* Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, o qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019.

26 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

312547479

# FINANÇAS

## Direção-Geral do Orçamento

### Despacho n.º 8202/2019

*Sumário:* Delegação de competências na mestre Patrícia Margarida Floro Semião, subdiretora-geral da Direção-Geral do Orçamento.

Ao abrigo do disposto nos artigos a 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, em aditamento ao Despacho n.º 50/DGO/2019 de 28 de agosto, delego na Mestre Patrícia Margarida Floro Semião, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento, as minhas competências próprias para autorizar a despesa, os pedidos de libertação de créditos (PLC) e de pagamento (PAP) no âmbito da gestão do orçamento relativo aos recursos próprios comunitários.

O presente despacho produz efeitos a 26 de agosto de 2019.

28 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro.*

312551171

# FINANÇAS

## Direção-Geral do Orçamento

### Despacho n.º 8203/2019

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão Legislativa, da licenciada Natacha Morais Abito Faria da Cunha.

Considerando que a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que por meu Despacho n.º 43/DGO/DIRC/2019, de 30 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, alteração esta que será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, foi criada a Divisão Legislativa que funciona na dependência do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de Chefe de Divisão Legislativa se encontra vago e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Legislativa, a licenciada Natacha Morais Abito Faria da Cunha, com efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, cuja síntese se anexa ao presente despacho.

28 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro.*

ANEXO

**Síntese curricular**

Nome: Natacha Morais Abito Faria da Cunha

Data de nascimento: 4 maio de 1980

Habilitações literárias: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em junho de 2003

Experiência profissional:

De 23 de outubro de 2017 a 30 de julho de 2019, exerceu funções de chefe de Divisão de Consultadoria, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da Direção-Geral do Orçamento (abreviadamente designada por DGO);

De 21 de outubro a 22 de outubro de 2017 exerceu funções de técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas, no Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da DGO;

Desde 10 de maio de 2016 até 20 de outubro de 2017, exerceu funções de chefe de Divisão de Consultadoria, do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da DGO;

De setembro de 2010 até 9 de maio de 2016, exerceu funções no Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da DGO onde desempenhou, entre outras, as seguintes funções: elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter jurídico, sobretudo no âmbito do regime jurídico e orçamental do setor público administrativo;

Em setembro de 2010 ingressou na DGO na carreira e categoria de técnico superior, tendo transitado, em maio de 2015, para a carreira especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças;

De agosto de 2007 a dezembro de 2009, colaborou com a Direção-Geral da Política de Justiça no âmbito da monitorização do Regime Processual Civil Experimental e do Projeto de Desmaterialização dos Processos Judiciais (CITIUS) desenvolvido pelo Ministério da Justiça, tendo igualmente participado no estudo e elaboração de um relatório sobre a celeridade processual dos processos nos tribunais judiciais;

De julho de 2006 a julho de 2007, realizou um estágio profissional no Instituto de Segurança Social — Centro Distrital de Segurança Social de Viseu, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública, colaborando nas seguintes áreas de intervenção: processos de insolvência, reclamações de créditos em execuções judiciais, ações administrativas, contencioso criminal, apoio judiciário, fundo de garantia salarial, contraordenações, prestações e contribuições de Segurança Social;

De outubro de 2005 a julho de 2006, exerceu advocacia nas áreas de Direito Civil, Comercial e Penal.

Formação Profissional:

Curso de formação profissional específica para dirigentes "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (dezembro/2017);

Formação complementar em diversas áreas, essencialmente no âmbito do direito administrativo e do direito financeiro e orçamental.

Outros dados relevantes:

Assegura, desde julho de 2016, o secretariado técnico do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, que visa assegurar a coordenação entre as finanças das Regiões Autónomas e as do Estado;

Participou em diversos grupos de trabalho, designadamente no Grupo de Trabalho no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e no Grupo Técnico de Revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, onde assumiu as funções de secretária técnica.

312551325

# FINANÇAS

## Direção-Geral do Orçamento

### Despacho n.º 8204/2019

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão de Consultadoria, da licenciada Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro.

Considerando que a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que por meu Despacho n.º 43/DGO/DIRC/2019, de 30 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, alteração esta que será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, foi mantida a Divisão de Consultadoria, com atividades revistas, que funciona na dependência do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, tornando-se urgente garantir o normal funcionamento da referida Divisão de Consultadoria;

Ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Consultadoria, a licenciada Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro, com efeitos a partir de 31 de julho de 2019.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, cuja síntese se anexa ao presente despacho.

28 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

ANEXO

**Síntese curricular**

Nome: Soledade Maria Martins Ferreira Ribeiro

Data de nascimento: 3 de março de 1960

Habilitações literárias: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência profissional mais relevante: Exerce, desde 1/2/2013, funções de Chefe de Divisão de Informação e Divulgação do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da Direção-Geral do Orçamento. Exerceu o cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos daquela Direção-Geral entre 24/4/2001 e 31/3/2007, data em que a respetiva comissão de serviço cessou devido a reestruturação orgânica da Direção-Geral do Orçamento operada pelo Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29/3 e pela Portaria n.º 346/2007, de 30/3. Anterior experiência de consultadoria jurídica como técnica superior nalguns organismos, com destaque para as Direções-Gerais do Orçamento e da Administração e do Emprego Público.

Formação profissional: Frequência de diversa formação profissional, incluindo do Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

Obras publicadas: Coautoria das obras "A Relação Jurídica de Emprego Na Administração Pública", editada em julho de 1994 pela Livraria Almedina, de Coimbra, e "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública", editada em fevereiro de 2006 pela mesma editora.

312551382

# FINANÇAS

## Direção-Geral do Orçamento

### Despacho n.º 8205/2019

*Sumário:* Alteração do n.º 7 do Despacho n.º 2386/2013.

Na sequência do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, que aprovou a missão e as atribuições da Direção-Geral do Orçamento (DGO), a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, definiu a estrutura nuclear da DGO e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares e estabeleceu, ainda, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais.

Com a aprovação da nova Lei de Enquadramento Orçamental, através da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, encontra-se em curso uma reforma transversal da gestão financeira pública em diversas vertentes, designadamente a jurídica, procurando o alinhamento do ciclo orçamental com as alterações ao Tratado Orçamental e a promoção da qualidade da informação para a gestão sustentável das finanças públicas.

Neste contexto, e atentas a sua missão e atribuições, a DGO desempenha um papel da maior relevância, enquanto entidade à qual cabe a superintendência da elaboração e execução do Orçamento do Estado e na elaboração de pareceres jurídicos e orçamentais sobre os projetos de diplomas que impliquem despesas e receitas públicas.

O presente despacho procede, neste quadro ao ajustamento das competências entre as unidades orgânicas flexíveis do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental, organizando-as de forma a melhorar e assegurar a adequação às necessidades de funcionamento da DGO e do processo orçamental, numa lógica de melhoria e eficiência organizacional continuas.

Assim, ao abrigo do disposto conjugadamente na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, dos n.os 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 8.º da Portaria n.º 432-C/2012, determino o seguinte:

A alteração do n.º 7 do Despacho n.º 2386/2013, que passa a ter a seguinte redação:

«7 — No Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental (GCJOR), a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 432-C/2012, são criadas a Divisão Legislativa e a Divisão de Consultadoria.

7.1 — À Divisão Legislativa compete:

*a*) A análise e preparação de normas tendentes à elaboração da proposta de lei do Orçamento do Estado e do projeto de decreto-lei de execução orçamental, congregando os necessários contributos de outras unidades orgânicas da DGO;

*b*) Contribuir para um adequado enquadramento e formulação jurídicos das instruções emitidas pela DGO;

*c*) Elaborar pareceres jurídico-orçamentais sobre os projetos de diploma ou outras medidas ou iniciativas que, com impacto na vertente financeira e orçamental, impliquem, por um lado, análise da sua legalidade e, por outro a integração da análise jurídica e da análise orçamental, recolhida junto de outras unidades orgânicas da DGO.

7.2 — À Divisão de Consultadoria:

*a*) Elaborar pareceres jurídico-orçamentais no âmbito da análise aos processos que integram o ciclo orçamental, da responsabilidade das restantes unidades orgânicas da DGO, designadamente prestando apoio jurídico;

*b*) Emitir instruções tendentes à adoção de critérios uniformes para cumprimento das disposições aplicáveis aos processos de acompanhamento das receitas e despesa públicas, a incluir em normas;

*c*) Elaborar estudos, pareceres e informações de caráter jurídico-orçamental, incidentes sobre soluções ou abordagens no âmbito da mudança de processos ou da simplificação do processo orçamental;

*d*) Proceder à compilação e divulgação de doutrina e jurisprudência com relevância jurídica e orçamental e, bem assim, atualizar permanentemente a legislação constante das bases de dados e suportes de comunicação internos e externos da DGO.»

O presente despacho produz efeitos a 31 de julho de 2019.

28 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

312551269

# FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

## Gabinetes do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Defesa Nacional

### Despacho n.º 8206/2019

*Sumário:* Alienação do PM 25/Setúbal — Edifício da Praça do Bocage.

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares, prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência no cumprimento das suas missões, a Lei de Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o imóvel designado por «PM 25/Setúbal — Edifício da Praça do Bocage» em Setúbal se encontra disponibilizado para rentabilização no âmbito da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, integrando a lista anexa ao Despacho n.º 11427/2015, de 13 de outubro, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que o Município de Setúbal manifestou interesse na aquisição deste imóvel tendo em vista a instalação de um posto de informação turística, sem prejuízo da permanência da sede do Clube Militar de Oficiais de Setúbal, nas três salas do 1.º andar e a abertura ao público da cafetaria existente também no 1.º andar, possibilitando a fruição pública do terraço do edifício e o desfrute da vista sobre a Praça do Bocage;

Considerando que, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, foi homologado para a alienação deste imóvel o valor de 477 000 EUR;

Considerando que a Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando que o imóvel em causa foi desafetado do domínio público militar através do Despacho n.º 7793/2018, de 14 de agosto;

Considerando que a formalização do procedimento de ajuste direto cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do disposto no regime jurídico do património público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, por força do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

Considerando ainda o disposto no ponto III do n.º 1 do despacho de delegação de poderes do Ministro da Defesa Nacional na Secretária de Estado da Defesa Nacional, Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto, de 7 de novembro de 2018 (Despacho n.º 360/2019, de 9 de janeiro); e

Considerando finalmente o disposto na alínea *f*) do n.º 5 do despacho de delegação de poderes do Ministro das Finanças no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo, de 24 de março de 2017 (Despacho n.º 3492/2017, de 26 de abril);

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Autorizar a alienação, por ajuste direto, ao Município de Setúbal, do imóvel designado por «PM 25/Setúbal — Edifício da Praça do Bocage», sito na Praça do Bocage, concelho de Setúbal, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora

da Anunciada e Santa Maria da Graça), sob o artigo 760 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o artigo 2056/Setúbal (São Julião 20181210), pelo montante de 477 000 EUR (quatrocentos e setenta e sete mil euros), nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.

2 — Afetar a receita proveniente da alienação prevista no número anterior de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

6 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo.* — A Secretária de Estado da Defesa Nacional, *Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto*.

312573455

# FINANÇAS E CULTURA

## Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Tesouro

### Despacho n.º 8207/2019

*Sumário:* Nomeia diretora artística do Teatro Nacional de São Carlos Maria Elisabete da Silva Duarte Matos.

Nos termos do disposto no artigo 6.º e nos n.os 1, 3 e 6 do artigo 16.º dos Estatutos do Organismo de Produção Artística, E. P. E. (OPART, E. P. E.), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, a estrutura orgânica integra obrigatoriamente o diretor artístico do Teatro Nacional de São Carlos, nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, devendo a sua escolha recair numa personalidade de reconhecido mérito cultural, com perfil, formação e experiência nos domínios da programação e direção artísticas da respetiva área de atuação, para um mandato com a duração de três anos.

Considerando a nota curricular de Maria Elisabete da Silva Duarte Matos, que consta em anexo ao presente despacho e evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício das funções de diretor artístico do Teatro Nacional de São Carlos, enquanto ativo essencial responsável pela preparação e execução da programação;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 16.º dos Estatutos do OPART, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, e na alínea *c*) do n.º 4 do Despacho n.º 3492/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, determina-se:

1 — Nomear diretora artística do Teatro Nacional de São Carlos Maria Elisabete da Silva Duarte Matos, para um mandato com início em 1 de outubro de 2019 e termo em 30 de setembro de 2022.

2 — Fixar a remuneração mensal de 5000 € (14 meses/ano).

3 — Estabelecer despesas de representação com o limite de 300 €/mês (12 meses/ano), direito a uso de telemóvel, cujo valor máximo das despesas mensais não pode exceder dois terços do valor atribuído aos membros do Conselho de Administração do OPART, E. P. E.

4 — Em execução do presente despacho deve ser celebrado um contrato entre o OPART, E. P. E., e Maria Elisabete da Silva Duarte Matos.

5 — Não podem ser programadas mais de duas produções em cada Temporada, uma na Temporada Lírica e uma na Temporada Sinfónica, com a participação artística de Maria Elisabete da Silva Duarte Matos, devendo o montante da remuneração de tais participações ser fixado pelo Conselho de Administração do OPART, E. P. E., e não podendo exceder o montante da remuneração auferida por Maria Elisabete da Silva Duarte Matos na última produção ou coprodução do OPART, E. P. E., equivalente em que haja participado.

6 — As produções a que alude o número anterior não acrescem ao limite fixado no n.º 8 do artigo 16.º do OPART, E. P. E.

3 de setembro de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo.*

#### Nota curricular

Elisabete Matos nasceu em Caldas das Taipas, Guimarães. Estudou canto e violino no Conservatório de Música de Braga. Como bolseira da Fundação Calouste Gulbenkian, mudou-se para Espanha, onde completou a sua formação.

Interpretou papéis wagnerianos como Isolda (Tristan und Isolde), Elisabeth (Tanhäuser), Elsa e Ortrud (Lohengrin), Freia (Das Rheingold), Sieglinde e Brünhilde (Die Walküre), Gutrune e Brünhilde (Götterdämmerung), Senta (Fliegenden Holländer) e Irene de (Rienzi). De Verdi, interpretou Elisabetta di Vallois (Don Carlo), Violetta (La Traviata), Lisa (La Battaglia di Legnano), Amélia (Ballo in maschera), Abigaille (Nabucco), Lady Macbeth (Macbeth), Alice Ford (Falstaff), Amélia (Gustavo III)

e Amélia (Simone Boccanegra). De Puccini, os papéis titulares de Turandot, Tosca, Suor Angelica, Minnie (La Fanciulla del West), Mimí (La Bohème), entre outros.

De outros compositores, interpretou Chimène de Le Cid (Massenet), La Voix de La Voix Humaine e Madame Lidoine de Les Dialogues de Carmelites, de (Poulenc), Zazà (Leoncavallo), Salud de La Vida Breve (Falla), Divinas Palabras (Garcia Abril), Margarita la Tornera (Chapí), Gaudi (J. Guinjoan), Katia Kabanova (Janaácek), Condessa de Capriccio e Elektra de (Strauss), Santuzza de Cavalleria Rusticana (Mascagni), Norma (Bellini), Iphigénie en Tauride (Gluck), La Gioconda (Ponchielli), Cassandre de Les Troyens (Berlioz) entre outros.

Frequentou as melhores salas de concertos mundiais, com um vasto repertório e com as melhores orquestras.

Atuou no Metropolitan Opera House de Nova York, Wiener Staatsoper, Deutche Oper Berlin, Teatro alla Scala de Milano, Washington Opera, Sttatsoper Hamburg, Avery Fisher Hall, New York, Los Angeles Ópera, Teatro Nacional de São Carlos de Lisboa, Teatro Real de Madrid, Arena di Verona, Maggio Musicale Fiorentino, Gran Teatre del Liceu de Barcelona, The Israeli Opera, Teatro dell'Opera de Roma, Teatro La Fenice di Venezia Ópera Nacional du Rhin, San Carlo di Napoli, China NCPA Beijing, Teatro Regio di Torino, Opéra de Nice, Teatro Massimo Bellini de Catania, Theatre du Capitole de Toulouse, Teatro Municipal de Santiago de Chile, Odissey Opera Boston, Vlaamse Opera, Daegu International Opera, Opera de Lima, Teatro Vittorio Emmanuele di Messina, Festival di Macerata, Teatro Piccini di Bari, Festival da Madeira, dos Açores, de Sintra, do Estoril, Festival de Torre del Lago, Welsh National Opera entre outros.

Foi dirigida por grandes maestros, entre os quais Lorin Maazel, James Conlon, Riccardo Muti, Zubin Metha, Valery Gergiev, Daniel Oren, Daniel Baremboin, Bruno Bartoletti e acompanhada por solistas como Plácido Domingo, José Carreras, Mariella Devia, Leo Nucci, Renato Bruson, Eva Marton entre outros.

Gravou La Dolores, El Sombrero de Três Picos, Requiem de Suppé, Götterdämmerung, das Rheingold, La Bataglia di Legnano, Le Cid, Les Troyens e o DVD Verdi Cento com os melhores cantores deste reportório.

Em 2000, foi galardoada com um Grammy pela gravação do papel titular de «La Dolores», de Bretón, com Plácido Domingo, para a Decca.

Elisabete Matos recebeu as condecorações de Oficial da Ordem do Infante D. Henrique e de Grã-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, concedidas pela Presidência da República, foi galardoada com a Medalha de Ouro de Mérito Artístico da Cidade de Guimarães pela Câmara Municipal de Guimarães e distinguida com a Medalha de Mérito Cultural concedida pela Secretaria de Estado da Cultura em 2015.

Recebeu ainda a medalha de Filha Predileta da Vila de Caldas das Taipas, onde nasceu, a condecoração do Rotary Club de Caldas das Taipas e as medalhas de honra do Grémio Literário e da Sociedade Eça de Queirós.

Venceu vários prémios em concursos nacionais e internacionais, como o Concurso de Canto Luísa Todi, o Belvedere de Viena, Operália, entre outros. Recebeu também o prémio de final de curso Lola Rodriguez Aragón, o prémio Lyons da Lírica Italiana, o prémio Femina 2012 e o prémio Voz do Ano 2012.

Foi-lhe ainda atribuído, o prémio Maria Isabel Barren — Mulheres Criadoras de Cultura, iniciativa da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais do Ministério da Cultura.

É professora adjunta convidada na ESART desde 2014 e, desde 2017, diretora artística do Festival Internacional de Música Religiosa de Guimarães.

312565428

# DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 8208/2019

*Sumário:* Delegação de competências no General José Nunes da Fonseca — Aquisição de Gás Propano e Butano a Granel.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e da Portaria do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento, aprovada em 18 de julho de 2019, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General José Nunes da Fonseca, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos relativos à aquisição de Gás Propano e Butano a Granel para as diversas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, no período de 1 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2022.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

27 de agosto de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312549009

# DEFESA NACIONAL

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

### Despacho n.º 8209/2019

*Sumário:* Subdelegação de assinatura.

**Subdelegação de assinatura**

Nos termos do n.º 2 do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, de 11 de julho de 2019, enviado ao meu Gabinete a coberto do ofício n.º 2792/CG, de 16 de julho de 2019, do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conforme comunicação da Marinha, subdelego no Comandante Naval, Vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, a assinatura do *Technical Arrangement concerning Cooperation and Support in the Context of Standing NATO Mine-Counter-Measures Group 1 in the second half of the year 2019*.

O presente despacho produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante Naval, que se incluam no âmbito desta subdelegação, e que tenham sido praticados antes da sua entrada em vigor.

17 de julho de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

312538236

# DEFESA NACIONAL

## Força Aérea

Comando da Logística da Força Aérea

### Despacho n.º 8210/2019

*Sumário:* Subdelegação de competências do Comandante da Logística da Força Aérea na Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Materiel Command — USAF, Coronel ENGAER 105076-B Maria da Luz Neves Madruga Alves dos Santos de Matos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe da Representação da Força Aérea no Air Force Materiel Command — USAF, Coronel ENGAER 105076-B Maria da Luz Neves Madruga Alves dos Santos de Matos, a competência que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 5838/2019, de 24 de maio de 2019, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho de 2019, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Representação, até ao contravalor em euros de 10.000,00 dólares norte-americanos.

2 — Independentemente da subdelegação de competências a que se refere o número anterior, carecem da minha anuência:

*a*) As despesas de representação do Gabinete, cujo contravalor em euros seja superior a 500,00 dólares norte-americanos;

*b*) As despesas com a aquisição e reparação de mobiliário e outros equipamentos para o Gabinete ou para as habitações, cujo contravalor em euros seja superior a 2.000,00 dólares norte-americanos;

*c*) As despesas com reparações ou beneficiações das habitações e das viaturas, cujo contravalor em euros seja superior a 2.000,00 dólares norte-americanos;

*d*) O aluguer de habitações e de viaturas que seja necessário atribuir ao pessoal militar;

*e*) As atualizações de vencimentos e outras alterações contratuais relativas a pessoal contratado localmente.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de maio de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

26 de julho de 2019. — O Comandante da Logística da Força Aérea, *João Guilherme Rosado Cartaxo Alves,* TGEN/PILAV.

312542804

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 8211/2019

*Sumário:* Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Polícia de Segurança Pública.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 19/08/2019, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio aos seguintes elementos, da Polícia de Segurança Pública:

Domingos Óscar Rodrigues, Chefe Coordenador M/132253;
António João Salgueiro Barradas, Chefe Principal M/135398;
José Alves Gonçalves, Chefe M/136584.

22 de agosto de 2019. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa*.

312540317

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 8212/2019

*Sumário:* Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, a diversos elementos da Guarda Nacional Republicana.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 19/08/2019, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio aos seguintes elementos, da Guarda Nacional Republicana:

António Carlos de Jesus Aparício Silveira, Cabo-Mor de Infantaria n.º 1880443;
Manuel João Valentim Pereira, Cabo-Mor de Infantaria n.º 1886243;
Carlos Manuel Conceição Dias, Cabo-Chefe de Infantaria n.º 1940134;
Carlos Manuel de Carvalho Alves, Cabo-Chefe de Cavalaria n.º 1900224;
Francisco José Afonso, Cabo-Chefe de Infantaria n.º 1930717;
Luís Miguel Cristina Ramos, Cabo-Chefe de Cavalaria n.º 1940405;
João Vicente Machoqueiro Moço, Cabo-Chefe de Infantaria n.º 1960602;
Agostinho Fernando Galego, Cabo de Infantaria n.º 1860358;
Alexandre Esteves da Cunha, Cabo de Infantaria n.º 1990376;
Aníbal Luís da Costa Santos Mesquita, Cabo de Infantaria n.º 1920430;
António Francisco Silva Nunes, Cabo de Infantaria n.º 1880337;
António Maria Seco Marques, Cabo de Infantaria n.º 1866129;
Augusto Francisco da Silva Canudo, Cabo de Infantaria n.º 1900229;
Carlos Manuel Gomes Roque, Cabo de MAT. n.º 1880028;
Fernando Manuel Courela Salvadinha, Cabo de Cavalaria n.º 1910313;
Fernando Manuel de Jesus Ferreira, Cabo de Infantaria n.º 1940261;
Francisco Manuel Faustino da Cruz, Cabo de Infantaria. n.º 1910655;
João Carlos Brás Lopes, Cabo de MAT. n.º 1910691;
Jorge Manuel Brunheta, Cabo de Infantaria n.º 1870354;
Manuel Miguel Mina Moreira, Cabo de Infantaria n.º 1890644;
Pedro Manuel dos Santos, Cabo de Infantaria n.º 1870610;
Rui Alexandre Félix Roque, Cabo de Infantaria n.º 1870248;
Catarina Alexandra Simões Fernandes, Guarda-Principal de Infantaria n.º 2000151.

22 de agosto de 2019. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa*.

312540341

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 8213/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Valquiria Campeão Marque | 15/02/1990 |
| Amanda Zamagna Leite de Araujo | 05/11/1998 |
| Fernanda Bergamo Calderari | 23/02/1995 |
| Rafael Silva Duarte | 13/01/1976 |
| Ligia Maria Rocha Passos | 19/05/1980 |
| Eliana da Silva Teixeira de Melo | 18/10/1972 |
| Ledice Stella Rabelo | 27/08/1975 |
| Helena de Oliveira Chaves | 26/04/1988 |
| Thiago Vinicius Vieira | 22/05/1992 |
| Bianca Domingues Taschner | 08/02/1992 |
| Solange Rodrigues Neves Paiva | 02/04/1964 |
| Lucas Oliveira Carlini | 20/08/1990 |
| Luisa Olmos Celino Vale | 11/11/1991 |
| Antonio Jose Teodoro | 02/12/1966 |
| Tabata de Melo | 30/06/1987 |
| Juliano Oliveira de Carvalho | 16/02/1980 |
| Andreia Erica Félix Lima | 27/01/1988 |
| Mario Jorge Guimarães Rocha | 30/07/1939 |
| Mario Ferreira Baruel | 03/04/1960 |
| Marcelo Scopel | 27/08/1976 |
| Rodrigo Bugiani Yamauti | 29/09/1982 |
| Natalia Farkatt Tabosa de Melo | 29/01/1990 |
| Nelseni da Silva Reis | 14/02/1984 |
| Renata Fontes Santana | 28/09/1982 |
| Eduardo Pereira de Araujo | 06/12/1988 |
| Felipe Kosdra | 10/09/1984 |
| Clarissa D'avila Zani Kosdra | 21/07/1985 |
| Beatriz da Costa Mendes | 31/05/2000 |
| Ellen Silva Araújo | 25/02/1961 |
| Luan Felipe Silva dos Santos | 07/02/1997 |
| Andréia Maria de Freitas dos Santos | 31/08/1974 |
| Isadora Vieira Costa Angeli | 19/06/1999 |
| Michelon Cosmo Barbosa | 12/02/1983 |
| Viviane Moreira Lira | 21/06/1981 |
| Lucas Almeida Romão | 21/01/1980 |
| Paulo Caixeta Sampaio | 17/10/1987 |
| Clanderson da Silva Pereira | 10/02/1987 |
| Vanessa de Lima e Souza | 29/09/1980 |
| Thiago Lara Camargos Fagundes | 21/03/1989 |
| Weiller Magno Martins | 20/07/1971 |
| Juliana Alves da Silva | 13/06/1983 |
| Guilherme Henrique Castro Silva | 31/05/1982 |
| Silvino Francisco do Amaral Neto | 19/09/1982 |
| Tarcio da Silva Tavares | 10/06/1983 |
| Jaqueline da Costa Botelho | 09/03/1988 |

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Jose Mario Rocha Freitas | 28/06/1986 |
| Monique de Souza Coelho Leal Oliveira | 07/03/1981 |
| Thiago Leal de Oliveira | 28/04/1984 |
| Carolina Soares Genelhu Penini | 07/03/1984 |
| Luan Charles Bezerra Valentim | 12/11/1991 |
| Ana Carolina Radosavac Cerqueira Gameiro | 01/03/1991 |
| Diogo Vale da Silva Morais | 06/05/1983 |
| Patricia Pereira Corrêa | 29/04/1987 |
| Sergio Lourenço Gomes de Souza | 07/02/1984 |
| Elaine Ferreira Oscar | 19/07/1975 |
| Iraci Cavalcante Gomes Caetano | 08/06/1954 |

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312531245

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 8214/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Carolina Rafaelle Vieira | 29/09/1987 |
| Sebastiao Carvalho Fernandes | 24/08/1988 |
| Vinicius Siqueira Sá | 19/11/1997 |
| Terezinha Jeane Coelho de Oliveira | 22/05/1966 |
| Cristiano Fraga Carvalho | 11/04/1984 |
| Mikeline Alessandra Silva Gonçalves Bicalho | 24/03/1979 |
| Mariana Dorigatti Woritovicz | 28/01/1994 |
| Daniel Gomes Paes Barbosa | 05/10/1987 |
| Evelyn Jane Alves da Silva | 10/06/1996 |
| Graziela Baiano Silva Maciel | 27/08/1982 |
| Mary Pereira Capuxim Pacheco | 21/10/1959 |
| Marcos Rogerio Pacheco | 30/04/1959 |
| Lissia Ferri Perez Ventura | 06/10/1979 |
| Tomas Cury Teixeira | 04/04/1984 |
| Cicera Ramos Araujo | 23/03/1965 |
| Ivanna Paula Castro Oliveira | 22/09/1986 |
| Danilo José de Jesus Ribero | 13/05/1982 |
| Raphael de Carvalho Soares Cernichiaro Bastos | 12/07/1990 |
| Luíza Lima Silva | 06/01/1988 |
| Cristiane Gonçalves da Silva Marcellino | 26/09/1973 |
| Giovanna Gonçalves Marcellino | 13/03/2001 |
| José Aparecido da Silva | 13/02/1979 |
| Carlos Frederico Freitas de Souza | 13/06/1987 |
| Marcia Cristina Santos Leite | 05/02/1964 |
| Ana Soares da Cunha Guimarães | 21/08/1981 |
| Bernardo Moura de Sant Anna | 01/07/1973 |
| Sergio Henrique Pimentel | 02/10/1985 |
| Andressa Cristina Silva Ferreira | 17/03/1988 |
| Lais Lima Matias | 09/04/1987 |
| Marcus Valerius Andrade Brasil | 29/03/1974 |
| Leia Andreyrose de Lima Brasil | 03/12/1982 |
| Fabio Henrique Paulista | 18/09/1977 |
| Luana de Fatima Delfino | 19/04/1986 |
| Jansen Merencio e Silva | 12/05/1976 |
| Mario Vinicius Neves de Lima | 16/01/1972 |
| Erica Pestana Passos Lima | 20/01/1980 |
| Beatriz Janine Cardoso Pavan Rebelo | 11/10/1983 |
| Tiago Candido Ribeiro | 01/05/1990 |
| Jonathan Cavalcanti Hatherly | 15/11/1982 |
| Mariana Cardoso Balaton | 28/03/1983 |
| Vanessa Eleoterio da Silva Borges | 28/06/1981 |
| Eliezita Venceslau da Silva | 20/01/1978 |
| Regiane Cristina Alves | 10/06/1982 |
| Carlos Guilherme Almeida Genuncio | 17/12/1978 |
| Rosemary Lima Barreto | 23/07/1970 |

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Antonio Carlos Soares Paulino | 08/05/1968 |
| Luiz Carlos Pereira Neves | 19/11/1983 |
| Fabiano Messina de Carvalho | 09/06/1983 |
| Nathália de Macedo Pereira Messina de Carvalho | 05/02/1987 |
| Ana Beatriz Cavalcante Lima Nobre | 08/04/1995 |
| Carlos Eduardo Barbosa da Silva | 15/08/1963 |
| Ladyane Rodrigues Toledo | 23/10/1970 |
| Patrícia Fernanda de Souza Silva Monteiro | 14/08/1982 |

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312532314

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 8215/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Karytta Martins Carvalho | 27/08/1997 |
| Rute Maria Freitas de Azevedo | 27/01/1964 |
| Adriana Oertel Ventura | 22/03/1967 |
| Mayara Cristina Pinheiro de Ávila | 09/09/1992 |
| Luiz Claudio Peixoto de Azevedo | 15/06/1962 |
| Gloria Ramos Peixoto de Azevedo | 16/05/1976 |
| Diogo Bacellar de Freitas | 20/01/1986 |
| Aline Pinheiro | 13/02/1989 |
| Paulo Henrique Cooper | 16/11/1970 |
| Jackeline de Oliveira Silva Cooper | 02/02/1971 |
| Anderson Carvalho do Nascimento | 13/02/1986 |
| Cibeli Freitas Serafim Ambrosio | 07/04/1989 |
| Erika Marques de Almeida | 04/07/1986 |
| André Filipe Santini | 24/09/1988 |
| Gleverton Alexandre Candido | 19/04/1977 |
| Eduardo do Carmo Silva | 19/04/1984 |
| Natalia Perdigão Grangeiro | 20/08/1990 |
| Paulina Galvão Garcia Espínola | 09/06/1997 |
| Mayara Silva Teixeira | 08/02/1990 |
| Wagner Eustaquio do Amaral | 03/12/1970 |
| Romulo Teixeira | 19/05/1978 |
| Caroline Napolitano Romão | 02/03/1982 |
| Lanna Maria Silva de Oliveira | 22/05/1973 |
| Luiz Otavio Rodrigues de Assis | 21/05/1967 |
| Juliana Hollanda Bispo dos Santos | 26/09/2000 |
| Cláudia Menezes | 29/03/1971 |
| Lucas Vieira Cardozo | 12/06/1995 |
| José Carlos Campos Gomes | 22/04/1985 |
| Jessica Liria Costa Monte | 14/02/1983 |
| Carolina de Oliveira Lima Nunes | 24/06/1987 |
| Camila Kurz Schiavon | 16/02/1987 |
| Carolina Benicio Bittencourt | 16/06/1995 |
| Jussie Rodrigues do Carmo Souto | 05/04/1984 |
| Victor Lopes Rodrigues Gomes | 22/04/2000 |
| Claudio Gondim Bezerra Farias | 21/09/1964 |
| Raimundo Nonato de Araujo | 29/07/1936 |
| Maria Fernanda Dias Fernandes | 16/12/1980 |
| Elisete Nobrega de Araujo | 15/11/1935 |
| Renata Pacheco Saraiva Vogel | 24/06/1963 |
| Celio Pacheco Vogel | 08/10/1961 |
| Anderson Soares Carneiro | 09/12/1972 |
| Flavia de Oliveira Safadi Roriz | 07/06/1969 |
| Sabrina Osório de Freitas Klinkerfuss | 29/08/1986 |
| Vania Lucia de Souza | 24/09/1955 |
| Ailen Zahira Ferro | 25/12/1997 |

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Aline Loureiro da Silva | 25/04/1994 |
| Ana Luiza Costa Amorim de Souza | 06/05/1994 |
| Ronie Von Camilo de Morais | 22/02/1991 |
| Eliane Martins Reis | 24/03/1973 |
| Wagner de Souza João | 18/06/1985 |
| Celson Roberio Cruz de Santana | 14/08/1984 |
| David Henrique de Almeida Moura | 18/12/1988 |
| Juceli Mattos de Souza Cavalcante | 29/04/1987 |
| Fábio Alexandre Leite da Silveira | 03/03/1974 |
| Cynara Monik Figueiredo Correia Pinto | 10/09/1976 |
| Barbara Luana Camelo Gonçalves | 14/08/1993 |
| Renata Rigoni Plácido | 03/07/1972 |
| Rute Aires Barbosa da Cruz | 13/11/1980 |
| Jesiel Barbosa da Cruz | 15/09/1976 |
| Luciano Monteiro Villas-Boas Saraiva Santos | 29/12/1976 |
| Tecia Cardoso Filardi | 07/04/1973 |
| Marcilene Simões Silva | 05/03/1977 |
| Hygor Leandro da Rocha | 20/07/1993 |
| Vagner dos Santos Teodoro | 14/06/1981 |
| Christina Chen Macario | 07/02/1972 |
| Suzete Ferreira da Silva | 23/01/1971 |
| Rogerio Freitas da Cunha | 09/08/1988 |
| Dmetrius Cezar dos Santos Lima Junior | 18/06/1991 |
| Geralda Socorro da Costa | 07/05/1961 |
| Carlos Oliveira Cruz | 16/04/1977 |
| Mariana Silva Ferreira da Costa | 03/06/1994 |
| Elenílson Luis dos Santos Silva | 14/12/1981 |

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312532299

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 8216/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Ana Claudia Adão Augustin | 17/09/1991 |
| Glaucia Ferreira Raimundo | 20/06/1980 |
| Uslânia Moreira Jorge | 21/02/1987 |
| Bruno de Oliveira e Silva | 27/12/1980 |
| Antonio Marcos de Melo | 05/07/1972 |
| Sivaldina das Virgens Conceição | 26/04/1980 |
| Erika Tiane Batista Lacerda | 24/06/1984 |
| Carlos Eduardo Borges | 03/11/1973 |
| Patricia Iolanda de Moraes Sousa | 17/11/1972 |
| Loidi Karmaluk | 24/12/1944 |
| Caruliny Beatriz Lopacinski | 17/01/1981 |
| Almir Araujo Negreiros Neto | 09/06/1970 |
| Dea Cristina Andrade da Silva Prardo | 22/08/1965 |
| Lucas Vinicius Silvestre da Silva | 16/04/1993 |
| Ana Karla da Cruz Santos | 26/01/1995 |
| Elisene Neri dos Santos | 01/03/1973 |
| Francesca Anjos de Fraga | 05/12/1959 |
| Cleovandy Neiva Soares Junior | 29/05/1990 |
| Camila Cristina Rocha | 25/05/1990 |
| Carlos Henrique Moraes da Silva | 02/10/1969 |
| Daniele Argentina Santos Moraes da Silva | 22/03/1978 |
| João Pedro Boiba Duailibi Benites | 28/02/2001 |
| Edmilson Florencio Pinto Junior | 14/09/1976 |
| Hélvio Viana Evangelista | 15/04/1959 |
| Michele de Almeida Antunes | 12/08/1977 |
| Eduardo Augusto de Andrade Matias | 18/01/1976 |
| Marcelo Alves dos Santos | 22/05/1983 |
| Priscila Werneck Goncalves dos Santos | 04/10/1987 |
| Mariana Moreira Bragato | 04/12/1991 |
| Adriany Aparecida Gontijo | 20/08/1975 |
| Daniela Harumi Arakaki | 02/01/1992 |
| Francisco Carlos Mota dos Santos | 07/04/1974 |
| Laiz Costa de Oliveira Santos | 20/11/1978 |
| Gabriel Drumond Gonzaga | 07/10/1980 |
| Gabriela Ladeia Andrade Martins | 18/02/1992 |
| Telma Braga do Espirito Santo | 30/09/1972 |
| Igor Braga do Espirito Santo | 01/08/1998 |
| Ednis Fontes Lyra | 12/08/1981 |
| Jose Fabiano | 20/08/1928 |
| Maria Camila da Silva | 21/10/1985 |
| Filipe Reis Dalmax | 15/03/1999 |

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Alice Reis Dalmax | 11/12/1996 |
| Odair Jose Gomes | 15/05/1974 |
| Danielle Berbel Leme de Almeida | 28/10/1977 |

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312532306

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 8217/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Anderson Ferreira | 06/05/1969 |
| Ana Laura Silva Duarte | 12/03/2000 |
| Everton Nascimento de Jesus | 04/06/1984 |
| Péricles Oliveira de Sant'anna | 11/10/1959 |
| Nilzete dos Santos Melquiades Andrade | 15/10/1985 |
| Maria de Nazaré Oliveira Silva | 16/08/1954 |
| Fábio Justino do Nascimento | 15/01/1982 |
| Leandro Roberto Torres | 27/08/1987 |
| Osvaldo da Conceição Marinho | 07/05/1975 |
| Geovane Botelho Sobrinho | 02/01/1985 |
| Priscila Maciel Fernandes Castro | 21/01/1977 |
| Fernanda Souza Alves | 26/01/1986 |
| Danilo dos Santos Pena Nunes | 10/02/1990 |
| Andreia Irias de Almeida | 05/05/1980 |
| Fernandes de Assis Camara | 16/01/1973 |
| Ananizio Ferreira dos Santos Junior | 27/10/1983 |
| Jorge Luis Mallmann | 08/04/1961 |
| Carlota Veronica de Andrade Brum | 14/02/1966 |
| Isabela de Sousa Silva | 15/12/1989 |
| Eduardo Nunes da Cunha | 11/11/1996 |
| Marcia Marcelino | 30/09/1964 |
| Luisa Cota Torquato | 14/12/1992 |
| Ana Paula de Carvalho Duarte Quadros | 08/10/1980 |
| Pablo de Souza Quadros | 12/09/1979 |
| Reinaldo Donisete da Silva | 23/01/1979 |
| Sarah Mylena Souza Rodrigues | 23/02/2000 |
| Nara Daíze Rodrigues Peixoto | 23/11/1988 |
| Isaac Newton Ribeiro de Araujo | 06/05/1986 |
| Jeanderson Carlos Soares Dutra | 05/11/1987 |
| Fabio Gustavo Roseno Madey | 26/01/2001 |
| Henrique Moyses Alves Vilas Boas | 05/07/1992 |
| Adson Ferreira Moraes | 13/02/1977 |
| João Marcos Oliveira Rosa | 01/06/1996 |
| Héllen Fernanda Custódio Mariano | 16/09/1990 |
| Patricia Vasconcelos de Matos | 08/01/1979 |
| Luiz Felipe Bonfim Silva | 08/05/1998 |
| Eduardo Henrique de Araujo | 23/08/1985 |
| Gabriel Alves Fernandes Viana | 24/08/1989 |
| Lara Zonari Borba Oliveira | 03/04/1998 |
| Andre Silva Cardoso | 08/10/1986 |
| Marcio Alexandre Veiga dos Santos | 26/08/1974 |
| Mario Eugenio de Souza Franco | 11/03/1992 |
| Marina Elisa de Liz | 16/01/2000 |
| Samira Carneiro Gomes D'almeida | 10/01/1990 |
| Andrea Cristina da Silva Spinola | 15/01/1974 |
| Jorge Vanor de Alcantara | 16/01/1973 |

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Nilda Copio Berbereia | 17/01/1949 |
| Felipe Moraes de Andrade | 09/01/1987 |
| Wanderley Teixeira dos Santos | 27/02/1972 |
| Denicio Teixeira de Andrade | 07/03/1978 |

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312531107

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 8218/2019

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 12 de agosto de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

| Nome | Data de nascimento |
|---|---|
| Manoel Alexandre Diniz Simão | 29/04/1976 |
| Graciele Aparecida Mesquita Simão | 12/08/1977 |
| Monica Silva Barboza dos Santos | 23/09/1985 |
| Aline Patriota Pereira | 22/08/1992 |
| Jorge Luis Paes de Oliveira Costa | 09/04/1987 |
| Vanessa Luciana Tavares da Silva | 12/05/1994 |
| Atailton Carlos Tavares da Silva | 04/12/1992 |
| Diêgo Barrozo Viana Cunha Cavalcante | 13/11/1990 |
| Marceliana da Conceição Candido | 29/07/1981 |
| Rubem Von Brixen Feijó Junior | 19/04/1973 |
| Fernando Govea Santana Junior | 15/08/1981 |
| Maria Gersilene Ferreira da Silva | 04/12/1973 |
| Tiago Ramos Nery | 06/08/1982 |
| Sandra Ferreira da Silva | 01/08/1965 |
| Aline Freitas de Oliveira Sá | 21/09/1978 |
| Adriana Natalia dos Santos Darcadia | 24/12/1973 |
| Josehane Pereira Neto | 12/01/1977 |
| Ronaldo de Amorim | 15/01/1973 |
| Hallan Daniel do Nascimento | 28/03/1980 |
| Celio de Souza Santos | 02/08/1979 |
| Ana Paula da Cruz Freire | 23/07/1977 |
| Isabela Holms Gomes | 10/09/1989 |
| Victor Luis Casemiro Gonçalves | 09/04/1996 |
| Wanessa Pimentel dos Santos Neves | 11/08/1980 |
| Osmar Teixeira Neves | 13/07/1975 |
| Cristiano Seiji Watanabe | 18/12/1987 |
| Milena Beatriz de Vasconcellos | 17/07/1979 |
| Ana Leticia Zenóbio Alipio | 20/06/1984 |
| Vicente Vaz de Souza Junior | 09/12/1975 |
| Anderson Bezerra Sabino | 14/11/1984 |
| Raphael Pereira de Souza | 23/12/1986 |
| Jessica Dias Castilho | 18/08/1988 |
| Martha Sheyla Gomes Cardoso Lins | 20/03/1987 |
| Ana Claudia de Santana Barcellos | 27/05/1969 |
| Alexander Barcellos Souza | 23/11/1970 |
| Maeli Silva Castro Rodrigues Veloso | 26/05/1984 |
| Jose Alberto Darcadia | 21/05/1960 |
| Thiago Santos Bonfim | 11/10/1995 |

19 de agosto de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312531148

# JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

### Aviso n.º 14358/2019

*Sumário:* Recrutamento por mobilidade de um técnico superior da área da arquitetura.

1 — Torna-se público que a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) pretende recrutar um (1) técnico superior, da área da Arquitetura, em regime de mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, nos termos do disposto no artigo n.º 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados.

2 — Local de Trabalho: Av. da Liberdade, n.º 9, 1250 -139 Lisboa.

3 — Unidade orgânica: Divisão de Infraestruturas e Equipamentos (ponto 7.2 do Despacho n.º 9954/2013, de 30/07)

4 — Remuneração: A detida pelo trabalhador na origem ou a determinar nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2019.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

5.2 — Licenciatura pré Bolonha ou Mestrado Integrado na área da Arquitetura.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

6.1 — Elaborar programas para obras de remodelação, de beneficiação e de ampliação a realizar em Estabelecimentos Prisionais, Centros Educativos e nos espaços onde se encontram instaladas as Equipas de Reinserção Social e de Vigilância Eletrónica;

6.2 — Elaborar projetos de Arquitetura para obras de remodelação, de beneficiação e de ampliação das instalações, envolvendo projeto de betão armado, redes de águas e esgotos, assim como os mapas de medições e orçamento correspondentes;

6.3 — Fiscalizar a execução das obras, assistência técnica e acompanhamento das mesmas.

6.4 — Fiscalizar a execução de obras quando executadas no regime de Administração Direta;

6.5 — Preparar a componente técnica dos cadernos de encargos de Arquitetura para o lançamento de procedimentos de contratação de empreitadas e de aquisições de bens e serviços;

6.6 — Participação como membro do Júri em procedimentos de contratação.

6.7 — Elaborar informações, pareceres e relatórios no âmbito da especialidade.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional;

7.2 — A análise curricular tem caráter eliminatório e apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — No prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, os interessados deverão enviar requerimento mencionando como assunto "Recrutamento por mobilidade DIE — Arquitetura" para o endereço eletrónico dsrh@dgrsp.mj.pt;

8.2 — O requerimento deve fazer menção expressa da modalidade de relação jurídica que detêm, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório;

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado.

9 — Publicitação: a presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

10 — Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 218812204 (Direção de Serviços de Recursos Humanos) ou pelo endereço eletrónico dsrh@dgrsp.mj.pt.

13 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

312544238

# ADJUNTO E ECONOMIA

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 8219/2019

*Sumário:* Aprovação de modelo n.º 701.51.19.3.26 de Drager Portugal, L.da

**Aprovação de modelo n.º 701.51.19.3.26**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1556/2007 de 10 de dezembro, aprovo o alcoolímetro da marca Drager, modelo ALCOTEST 7510 PT, fabricado por Drager Safety AG & Co. KGaA, Revalstrabe 1, 23560 Lübeck, Alemanha, tendo sido requerido por Drager Portugal, L.da, Avenida do Forte 6- 6A, 2790-072 Carnaxide, Portugal.

1 — Descrição Sumária

O alcoolímetro mede a concentração de álcool por análise do ar alveolar expirado, através de um sensor eletroquímico que apresenta um elétrodo de medição e um elétrodo de referência. Destina-se a uma utilização móvel com uma impressora sem fios, em contexto rodoviário.

Apresenta-se com as seguintes dimensões: 185 mm × 90 mm × 45 mm (Altura, Largura).

2 — Constituição

O alcoolímetro tem uma forma retangular, em monobloco. A sua região frontal apresenta o visor LCD bem como as teclas de navegação e de operabilidade. A boquilha para recolha de amostra é colocada na parte superior do alcoolímetro. Na sua região inferior encontram-se os terminais de ligação e de carregamento. Os dispositivos para ligação USB bem como a interface para comunicação sem fios (infravermelhos) estão localizados na região lateral do instrumento. Em termos de alimentação, o alcoolímetro poderá apresentar 4 baterias alcalinas AA ou 4 baterias de níquel metal hidreto (Ni-MH) recarregáveis. Poderá ainda ser carregado com uma fonte de alimentação externa de 230 $V_{AC}$ ou conexão a viatura de 12 $V_{DC}$

3 — Características Metrológicas

Intervalo de indicação: (0,0 a 6,9) g/L TAS
Resolução do dispositivo afixador: 0,01 g/L TAS
Temperatura de utilização: (– 10 a + 40) ºC
Fluxo da amostra > 6 L/min
Volume da amostra ≥ 1,5 L
Fator de conversão: 2300

O alcoolímetro tem instalado os programas informáticos:

Arquivo de configuração com a referência n.º 8328172, versão 1,00 e soma de controlo (*checksum*) E9A7B6CF

Arquivo de firmware com a referência n.º 8322678, versão 5.81 e soma de controlo (*checksum*) 0794C505

*Bootloade*r com soma de controlo (*checksum*) 69B8CA1E

4 — Inscrições

Os alcoolímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo, deverão apresentar em sinalética própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével: Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo
Número de série e ano de fabrico
Intervalo de indicação

Intervalo de temperatura de utilização, em °C
Fator de conversão

5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:




6 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os alcoolímetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

7 — Validade

Esta aprovação de modelo é válida por 3 anos a contar da data de publicação em *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficam depositadas no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho.

29 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

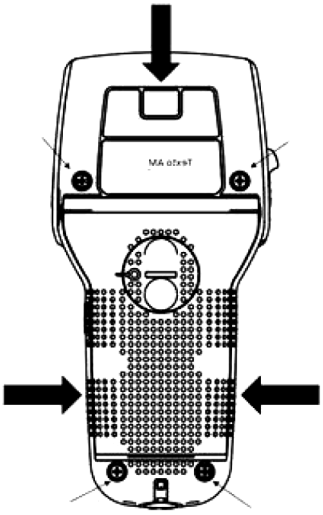


Figura 1: Pontos de selagem

312497672

# CULTURA

## Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 8220/2019

*Sumário:* Nomeia como membro da comissão diretiva do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural Susana Alexandra de Almeida Martins, Diretora de Serviços do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo da Direção-Geral do Património Cultural.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2018, de 18 de maio, a comissão diretiva do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural é composta por três membros, nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área da cultura, sob proposta da Direção-Geral do Património Cultural, não auferindo qualquer remuneração pelo exercício das suas funções, e tendo o respetivo mandato a duração de três anos.

Os atuais membros da comissão diretiva foram nomeados através do Despacho n.º 7954/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018. Por motivo da respetiva aposentação, torna-se necessário proceder à substituição do membro da comissão diretiva Manuel Diogo Correia Baptista.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2018, de 18 de maio, determino o seguinte:

1 — É nomeada como membro da comissão diretiva do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, sob proposta da Direção-Geral do Património Cultural, Susana Alexandra de Almeida Martins, Diretora de Serviços do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo da Direção-Geral do Património Cultural, em substituição do membro Manuel Diogo Correia Baptista.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira,* em substituição da Ministra da Cultura.

312544724

# CULTURA

## Direção Regional de Cultura do Norte

### Aviso n.º 14359/2019

*Sumário:* Determina a abertura de concurso interno para três assistentes técnicos para o mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte/Paço dos Duques de Bragança, em Guimarães.

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico**

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 31 de julho de 2019 do Diretor Regional de Cultura do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, para o desempenho das seguintes funções, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, entre as quais: produção de eventos culturais, apoio à conservação preventiva de espaços e coleções, trabalhos de manutenção, bilheteira, loja, vigilância e visitas guiadas.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

4 — Local de trabalho — Direção Regional de Cultura do Norte, Paço dos Duques de Bragança, Guimarães.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Perfil valorizado:

Experiência profissional nas funções descritas no ponto 1 do aviso de abertura;
Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

7 — Posicionamento remuneratório de referência — 1.ª posição remuneratória, nível 5 da TRU, correspondente à remuneração base de 683,13 euros. No entanto, nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura:

9.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

9.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano.

9.4 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DRCN idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte eletrónico para o seguinte *email:* dgfrh.recursoshumanos@culturanorte.gov.pt mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, disponível para *download* na página eletrónica da DRCN, em www.culturanorte.gov.pt

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio postal.

11.5 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação digitalizada:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*b*) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caraterização do posto de trabalho constante no ponto 1 do Aviso;

*c*) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

*d*) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

*e*) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que é titular, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública e as avaliações de desempenho referentes ao três últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alíneas *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

*f*) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caraterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

11.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125A/2019, de 20.04.

11.7 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04, serão utilizados, como métodos de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação curricular (AC) com as seguintes ponderações:

PC (60 %) + AC (40 %)

12.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação referida no artigo 36.º n.º 2 da LTFP serão utilizados os métodos de seleção aí referidos: avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com as seguintes ponderações:

PC (60 %) + EAC (40 %)

12.3 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas no n.º 3 do artigo 36.º n.º 3 da LTFP podem, mediante declaração escrita, solicitar o afastamento dos métodos de seleção referidos no número anterior deste anúncio.

12.4 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.5 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reporta a legislação mencionada no ponto seguinte, incluindo as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

12.5.1 — Legislação recomendada para a realização da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica das DRC's);
Portaria n.º 227/2012, de 30 de agosto (Estrutura nuclear das DRC's);
Lei-Quadro dos Museus Portugueses — Lei n.º 47/2004 de 19.08;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

12.6 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 12.1 e 12.2 do presente Aviso.

13.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

14 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Isabel Maria Fernandes — Diretora do Paço dos Duques de Bragança
1.º Vogal Efetivo — Sónia Cerdeiras- Chefe de Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos;
2.º Vogal Efetivo — Flávio Lopes, técnico superior do Paço dos Duques de Bragança;
1.º Vogal suplente — Fernanda Eugénia Araújo, Técnica Superior — assessoria à Direção;
2.º Vogal suplente — Joana Mendonça — Técnica Superior da Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos

14.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 — Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 20.04, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do métodos, são publicitados no sítio da internet da Direção Regional de Cultura do Norte: www.culturanorte.gov.pt

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º *a*) — correio eletrónico.

16.2 — De acordo com o preceituado no artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DRCN e disponibilizada na sua página eletrónica (www.culturanorte.gov.pt).

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Critérios de ordenação preferencial:

18.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04.

18.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da DRCN e disponibilizada na sua página eletrónica (www.culturanorte.gov.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 30.º n.º 3 da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04.

21 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20.04, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da DRCN (www.culturanorte.gov.pt).

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12A/2008, de 28 de feve-

reiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 125-A/2019, de 0.04, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

31 de julho de 2019. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *António Ponte*.

312531878

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

## Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Deliberação n.º 950/2019

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, do mestre Carlos Miguel Soares Ramalho, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, com efeitos a 1 de abril de 2019.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que o Conselho Diretivo, na sua sessão 30 de março de 2019, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, deliberou proceder à nomeação, em regime de substituição, do Mestre Carlos Miguel Soares Ramalho, no cargo de Dirigente Intermédio de 1.º Grau, para o exercício do cargo de Delegado Regional dos Açores do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., com efeitos a 1 de abril de 2019.

19 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda*.

**Síntese curricular**

I — Dados pessoais:

Nome: Carlos Miguel Soares Ramalho

II — Habilitações académicas:

Mestrado em Ciências — Geofísicas com especialização em Meteorologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL);

Licenciatura em Ciências — Geofísicas variante Meteorologia e Oceanografia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL);

Pós-graduação em Ambiente, Saúde e Segurança pela Universidade dos Açores (UA).

III — Formação profissional

Curso de formação: 2017 WMO RA-IV Workshop on Hurricane Forecasting and Warning and Public Weather Services at the National Hurricane Center, Miami, Florida (Estados Unidos da América);

Curso de formação: Technical Training Programme for Radionuclide Station Operators with ortec equipment, Oak Ridge, Tennessee (Estados Unidos da América);

Curso de formação: Technical Training Programme for Operators of CINDERELLA Radionuclide Stations, Reykjavik, Islândia;

Curso de formação para meteorologistas, realizado pelo Instituto de Meteorologia.

IV — Experiência profissional

Em 2009 ingresso na função pública, como técnico superior, no Instituto Português do Mar e da Atmosfera na Delegação Regional dos Açores;

De 2005 a 2009, prestador de serviços área da meteorologia, no Instituto de Meteorologia (IM).

De 2008 a março de 2019: operador da estação de radionuclideos RN53, em Ponta Delgada, em coordenação com a Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico, inserindo-se no âmbito do CTBTO (Comprehensive Nuclear Test Ban Organization);

Janeiro de 2004 a abril de 2005: Bolseiro de investigação científica, projeto CLIMAAT (Clima e Meteorologia dos Arquipélagos Atlânticos), Universidade dos Açores (UA) e Centro de Geofísica da Universidade de Lisboa (CGUL);

Outubro a dezembro de 2003: Bolseiro de investigação científica, participando no estudo de avaliação do potencial eólico para Portugal Continental, Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI);

Outubro de 2001 a outubro de 2003: Bolseiro de investigação científica, projeto BULLET (Boundary Layer Effects and Turbulence in Complex Terrain), Centro de Geofísica da Universidade de Lisboa (CGUL);

Setembro de 2000 a setembro de 2001: Estágio profissional com participação no projeto SIAM (Scenarios, Impacts and Adaptation Measure).

312392363

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos

### Aviso (extrato) n.º 14360/2019

*Sumário:* Anulação de procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho.

**Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional**

Por indicação da tutela, considera-se sem efeito o Aviso de Abertura n.º 12938/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 14 de agosto de 2019.

22 de agosto de 2019. — O Diretor, *João António Morgado Raposo Cruz Moreira*.

312537734

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Benavente

### Aviso (extrato) n.º 14361/2019

*Sumário:* Contrato por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6327/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 8 de abril de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Lúcia Dias Herculano, da carreira/categoria de Assistente Operacional, que iniciou funções a 09/07/2019, com a remuneração base de 635,07€, correspondendo ao nível 4 da tabela remuneratória.

28 de agosto de 2019. — O Diretor, *Mário Santos*.

312548848

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

### Aviso n.º 14362/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.**

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, de dois de setembro de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTPF.

7 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento D. João II, Caldas da Rainha, cuja Escola sede se situa na Rua Dr. Artur Figueiroa Rego 2504-917 Caldas da Rainha.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caraterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar/bufete e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

*c*) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na car-

reira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae;*

*b*) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

*d*) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

*e*) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, tendo a duração de 90 minutos, efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e ou eletrónico, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público; a atividade, local de trabalho e carreira; órgãos de direção, administração e gestão; direitos e deveres da comunidade educativa; subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da administração pública (SIADAP3) e educação inclusiva.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Título IV — SIADAP3); Estatuto do Aluno e Ética Escolar — Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, com a retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro; Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

*a*) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

*b*) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

*c*) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do referido artigo, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Lurdes Ferreira Luís Henriques — Subdiretora;
Vogais efetivos:

Filipa Maria da Silva Cristino — Adjunta do Diretor;
Susana Maria Santos Brito Nogueira — psicóloga do Agrupamento de Escolas D. João II;

Vogais suplentes:

Mafalda Cristina Magalhães Duarte — Adjunta do Diretor;
Patrícia da Silveira Santos Barros — psicóloga do Agrupamento de Escolas D. João II.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

3 de setembro de 2019. — O Diretor, *Jorge Manuel Martins Graça*.

312570409

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

### Aviso n.º 14363/2019

*Sumário:* Lista final de procedimento concursal.

**Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6573/2019, de 10 de abril**

1 — Nos termos de disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho datado de 19/06/2019, resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, para o Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto.

2 — A referida lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto, sita no Largo Alexandre Sá Pinto, 4050-027 Porto e na página eletrónica do Agrupamento, em www.infante.pt.

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o expresso no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro

15 de julho de 2019. — A Diretora, *Edite Nogueira Batista*.

312539987

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

### Aviso n.º 14364/2019

*Sumário:* Suspensão de concurso para diretora.

**Anulação de abertura de concurso prévio à eleição de diretor/a**

Tendo sido decretada providência cautelar por sentença proferida no dia 21/08/2019 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel no Processo n.º 491/19.6BEPNF que suspende a eficácia da deliberação de cessação de mandato da diretora, anula-se a abertura de concurso prévio à eleição de diretor/a publicitada pelo aviso n.º 11987/2019 publicado no *Diário da República* n.º 141/2019, Série II de 2019-07-25.

26 de agosto de 2019. — Pelo Conselho Geral do AEIDH, a Presidente, *Isabel Sá Costa*.

312547292

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

### Aviso n.º 14365/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

No cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201905/0731, foi homologada em 19 de agosto, encontra-se afixada em local público junto dos Serviços Administrativos e disponibilizada na página web da Escola.

20 de agosto de 2019. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso*.

312534097

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mêda

### Aviso n.º 14366/2019

*Sumário:* Tomada de posse dos elementos da direção.

Por despacho do diretor, de 19 de agosto de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tomaram posse como subdiretora, a professora do quadro de Agrupamento do Grupo 410 — Ana Maria Marcos Moura Pereira e como adjuntos do diretor a professora do quadro de Agrupamento do Grupo 110 — Maria José Pena Carvalho, a professora do quadro de Agrupamento do Grupo 300 — Elisabete Soares de Almeida Pimentel Lopes e o professor do quadro de Agrupamento do Grupo 500 — Carlos Manuel Tomé Aguiar.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, por um período de quatro anos.

19 de agosto de 2019. — O Diretor, *Luis Filipe Branco Lopes.*

312550175

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

### Aviso n.º 14367/2019

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto da alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que a Assistente Técnica Maria Julieta Encarnação Camarinha, cessou a relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

2 de agosto de 2019. — O Diretor, *Luís Miguel dos Reis Varela*.

312499681

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

### Aviso n.º 14368/2019

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto da alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que o professor do grupo de recrutamento 230 José Reis Torres, cessou a relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

2 de agosto de 2019. — O Diretor, *Luís Miguel dos Reis Varela*.

312499673

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

### Aviso n.º 14369/2019

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto da alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que a Assistente Operacional Maria de Lurdes Conceição Silva Varela, cessou a relação jurídica de trabalho em funções públicas, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

5 de agosto de 2019. — O Diretor, *Luís Miguel dos Reis Varela*.

312503219

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

### Aviso n.º 14370/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional**

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 23/08/2019 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Duração do contrato — até 19 de junho de 2020.

8 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, com a correspondência ao número de horas.

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

*c*) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Primeiro método de seleção:

A Avaliação Curricular (AC), com ponderação de 50 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

12.2 — Segundo Método de Seleção:

Entrevista profissional de seleção (EPS), com ponderação de 50 %, — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.3 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{0{,}50\ PC + 0{,}50\ EPS}{2}$$

12.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Rute Marisa Costa Silva Santos — Adjunta do Diretor
Vogal efetivo: Carla Margarida Mascarenhas — Adjunta do Diretor
Vogal efetivo: Maria José Palmeira — Coordenadora de Estabelecimento
Vogal suplente: Rita Sofia Paulo Cordeiro — Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Vogal suplente: Ana Maria Henriques — Encarregada Operacional

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efetiva Carla Margarida Mascarenhas.

13.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, para realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16 — Critérios de ordenação preferencial

16.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

17 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º e nos números 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém (www.aesc.edu.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

28 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão*.

312574768

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

### Despacho n.º 8221/2019

*Sumário:* Delegação de competências no adjunto António Vasco Fernandes Pinheiro Carrilho, com efeitos a partir da data da sua nomeação.

Com base nas competências que me conferem os pontos 2, do artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo e o ponto 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego no adjunto António Vasco Fernandes Pinheiro Carrilho, com efeitos a partir da data da sua nomeação, as seguintes competências:

1 — Proceder à gestão e supervisão dos serviços técnicos e técnico-pedagógicos, alocados à Escola Secundária Manuel da Fonseca;

2 — Gerir o processo avaliativo e administrativo dos alunos do ensino secundário, cursos profissionais;

3 — Distribuir os recursos materiais e equipamentos adstritos às TIC;

4 — Supervisionar as instalações da cozinha e do refeitório e o respetivo serviço;

5 — Proceder à avaliação do pessoal não docente que lhe estiver afeto.

6 — Exercer o poder disciplinar sobre os alunos previstos na Lei n.º 51/2012, de 5 de dezembro, com a exceção de aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 a 12 dias, previsto na alínea *c*) do ponto 2 do artigo 28.º, que me deve ser proposta.

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão.*

312544992

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

### Despacho n.º 8222/2019

*Sumário:* Delegação de competências na coordenadora de estabelecimento da Escola Frei André da Veiga, Maria José Rocha Faria Palmeira, com efeitos a partir da data da sua nomeação.

Com base nas competências que me conferem os pontos 2, do artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo e o ponto 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego na Coordenadora de Estabelecimento da Escola Frei André da Veiga, Maria José Rocha Faria Palmeira, com efeitos a partir da data da sua nomeação, as seguintes competências:

1 — Fazer a gestão do pessoal docente e não docente alocado à Escola Frei André da Veiga em articulação com a Adjunta Carla Margarida Rosa Nunes Pais Mascarenhas e a Adjunta Rute Marisa Costa Silva Santos;

2 — Proceder à gestão e redistribuição do serviço não docente, em articulação com a coordenadora do pessoal operacional, em caso de faltas previstas ou imprevistas;

3 — Representar o Agrupamento nas reuniões com a Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, sobre assuntos relacionados com equipamentos, materiais e instalações da Escola Frei André da Veiga;

4 — Fazer a gestão de instalações, espaços e equipamentos da Escola Frei André da Veiga;

5 — Exercer o poder disciplinar sobre os alunos previstos na Lei n.º 51/2012, de 5 de dezembro, com a exceção de aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 a 12 dias, previsto na alínea *c*) do ponto 2 do artigo 28.º, que me deve ser proposta;

6 — Proceder à avaliação do pessoal não docente que lhe estiver afeto.

26 de agosto de 2019. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão.*

312545007

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

### Aviso n.º 14371/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa — lista unitária da ordenação final dos candidatos selecionados.

Nos termos do procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, de acordo com o aviso de Abertura n.º 6724/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2019, torna-se pública a lista unitária da ordenação final dos candidatos selecionados, homologada pelo Diretor a 13 de agosto de 2019.

Os candidatos adquirem direito a celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e serão providos nos lugares previstos.

Maria Dolores Felício Janota
Cristina Maria Gazela Rocha
João Miguel Roma Ferreira
Beatriz da Piedade Lagareiro Vilas
Maria José Arranja Almeida

28/08/2019. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

312547592

# SAÚDE

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 14372/2019

*Sumário:* Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de falecimento — Daniela Alexandra Oliveira e Silva.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que a trabalhadora Daniela Alexandra Oliveira e Silva, Enfermeira do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cessou funções por falecimento, extinguindo-se assim o respetivo vinculo de emprego público, com efeitos a 17 de dezembro de 2018.

28 de agosto de 2019. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

312549122

# PLANEAMENTO

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

### Aviso n.º 14373/2019

*Sumário:* Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município do Fundão.

Foi apresentada pela Câmara Municipal do Fundão, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município do Fundão, aprovada e publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/96, de 8 de agosto e alterada parcialmente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2005, de 28 de junho, na área do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Santa Águeda e Pisco.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito dos pedidos de regularização extraordinária das atividades económicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obtiveram deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE: estabelecimento de apoio à atividade frutícola Frutas Quinta da Fadagosa — Sociedade Agricultura de Grupo, L.$^{da}$, na freguesia de Castelo Novo e da unidade industrial Reis Antunes Irmãos, L.$^{da}$, na freguesia de Bogas de Cima, ambos no concelho do Fundão.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), após a notificação da deliberação final das conferências decisórias, previstas no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promover a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão, a qual tem enquadramento no regime procedimental previsto no n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência dos pareceres emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da CCDRC sobre a proposta de alteração da delimitação da REN, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a 2.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município do Fundão, no âmbito do RERAE, do estabelecimento de apoio à atividade frutícola Frutas Quinta da Fadagosa — Sociedade Agricultura de Grupo, L.$^{da}$ e da unidade industrial Reis Antunes Irmãos, L.$^{da}$, sitos em Quinta da Fadagosa, na freguesia de Castelo Novo e em Corta Moita, na freguesia de Bogas de Cima, respetivamente, com as áreas a excluir identificadas de E1 na folha 2 e E2 e E3 na folha 1 da Carta da delimitação da REN do município e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da delimitação da REN do município do Fundão, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de agosto de 2019. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.*

QUADRO ANEXO

**2.ª Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município do Fundão, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (RERAE)**

| Número de ordem | Superfície (ha) | Tipologia(s) REN | Fim a que se destina | Síntese da Fundamentação |
|---|---|---|---|---|
| E1 | 0,160 | Cabeceiras das linhas de água | Atividade económica de cultura de promoídeas e prunóideas | Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização do estabelecimento de apoio à atividade frutícola Frutas Quinta da Fadagosa — Sociedade Agricultura de Grupo, L.da, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada. |
| E2 | 0,029 | Áreas com risco de erosão | Atividade económica de serração de madeira | Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, sustentada na deliberação final favorável condicionada constante na Ata de Conferência Decisória do processo de regularização do estabelecimento da unidade industrial Reis Antunes Irmãos, L.da, ao abrigo do referido diploma. |
| E3 | 0,288 | | | |

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

51112 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51112_1.jpg

51112 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51112_2.jpg

612527747

# INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

### Despacho Normativo n.º 21/2019

*Sumário:* Aprova as condições para a utilização dos Eurocódigos Estruturais nos projetos de estruturas de edifícios.

O Comité Europeu de Normalização criou, em 1990, o Comité Técnico CEN/TC 250 — Structural Eurocodes encarregue de elaborar os Eurocódigos Estruturais, com representação dos Organismos Nacionais de Normalização dos Estados-Membros, tendo o acompanhamento desta atividade sido assegurado, em Portugal, pela Comissão Técnica Portuguesa de Normalização CT 115 — Eurocódigos Estruturais, do Instituto Português da Qualidade, cuja coordenação é assegurada pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, na sua qualidade de Organismo de Normalização Sectorial neste domínio.

Os Eurocódigos Estruturais são documentos de referência, destinando-se a comprovar a conformidade dos edifícios e das obras de engenharia civil com os requisitos básicos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março, designado por Regulamento dos Produtos de Construção, e transposto para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 130/2013, de 10 de setembro.

Os Eurocódigos Estruturais permitem consagrar uma base para a elaboração de cadernos de encargos para a execução das obras de construção e para a prestação de serviços de engenharia correlacionados e servir de base para a elaboração de especificações técnicas europeias harmonizadas para os produtos de construção.

Os Eurocódigos Estruturais assumem a forma de normas europeias, mantendo cada Estado-Membro a possibilidade de adicionar um anexo nacional às normas que transpõem as normas europeias para o respetivo acervo nacional.

A publicação do conjunto de normas que constituem os Eurocódigos Estruturais representa uma evolução muito positiva no que diz respeito às regras de projeto de estruturas que passam a estar disponíveis no nosso País. Acresce ainda que os Eurocódigos Estruturais facilitam as trocas de serviços de engenharia entre Estados-Membros, favorecendo a internacionalização do setor nacional da construção, designadamente das atividades relativas ao projeto de estruturas e à consultadoria, criando assim novas oportunidades de emprego.

Neste momento, está concluída a publicação pelo Comité Europeu de Normalização do conjunto completo dos Eurocódigos Estruturais como normas europeias e já se iniciou a publicação das correspondentes normas nacionais, acompanhadas do respetivo anexo nacional, que transpõem para o nosso País aquelas normas europeias.

O presente despacho normativo estabelece as condições para a utilização dos Eurocódigos Estruturais nos projetos de estruturas de edifícios. Faz parte deste conjunto um Eurocódigo relativo à resistência aos sismos que inclui uma parte relativa a avaliação e reabilitação de edifícios existentes.

O presente despacho normativo foi notificado à Comissão Europeia na fase de projeto, em cumprimento do disposto na Diretiva (EU) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação.

Assim:

Considerando o previsto no artigo 16.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, determino o seguinte:

Artigo 1.º

**Objeto**

São aprovadas as condições para a utilização dos Eurocódigos Estruturais nos projetos de estruturas de edifícios.

Artigo 2.º

**Projetos de estruturas para edifícios**

Na elaboração dos projetos de estruturas para edifícios devem ser cumpridas as normas definidas no anexo I ao presente despacho normativo.

Artigo 3.º

**Projetos de estruturas de betão para edifícios**

Na elaboração dos projetos de estruturas de betão para edifícios devem ser cumpridas, para além das normas indicadas no artigo 2.º, as normas definidas no anexo II ao presente despacho normativo.

Artigo 4.º

**Projetos de estruturas de aço para edifícios**

Na elaboração dos projetos de estruturas de aço para edifícios devem ser cumpridas, para além das normas portuguesas indicadas no artigo 2.º, as normas definidas no anexo III ao presente despacho normativo.

Artigo 5.º

**Atualização das normas**

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), na qualidade de Organismo de Normalização Sectorial no domínio dos Eurocódigos Estruturais, procede à divulgação das atualizações que considerar necessárias das listas de normas referidas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, mediante avisos a publicar no *Diário da República.*

Artigo 6.º

**Período de transição**

1 — Durante o prazo de três anos, a contar da data de publicação do presente despacho normativo, poderão ser submetidos à aprovação das entidades competentes:

*a*) Projetos de estruturas de betão para edifícios, elaborados de acordo com o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes e com o Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado, aplicados conjuntamente;
*b*) Projetos de estruturas de aço para edifícios, elaborados de acordo com o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes e com o Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios, aplicados conjuntamente;
*c*) Projetos de estruturas para edifícios que não sejam de betão ou de aço, elaborados de acordo com o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

2 — Durante o período de transição não é permitida, num mesmo projeto de estruturas de edifícios de betão armado ou de aço, a utilização casuística dos Eurocódigos e da regulamentação referida no n.º 1, nas matérias cobertas pelos dois quadros regulamentares.

Artigo 7.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho normativo entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

28 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

ANEXO I

**Normas a observar na elaboração dos projetos de estruturas para edifícios**

(a que se refere o artigo 2.º)

*a*) NP EN 1990:2009 — Eurocódigo — Bases para o projeto de estruturas;
*b*) NP EN 1991-1-1:2009 — Eurocódigo 1 — Ações em estruturas — Parte 1-1: Ações gerais — Pesos volúmicos, pesos próprios, sobrecargas em edifícios;
*c*) NP EN 1991-1-2:2010 — Eurocódigo 1 — Ações em estruturas — Parte 1-2: Ações gerais — Ações em estruturas expostas ao fogo;
*d*) NP EN 1991-1-3:2009 — Eurocódigo 1 — Ações em estruturas — Parte 1-3: Ações gerais — Ações da neve;
*e*) NP EN 1991-1-4:2010 — Eurocódigo 1 — Ações em estruturas — Parte 1-4: Ações gerais — Ações do vento;
*f*) NP EN 1991-1-5:2009 — Eurocódigo 1 — Ações em estruturas — Parte 1-5: Ações gerais — Ações térmicas;
*g*) NP EN 1997-1:2010 — Eurocódigo 7 — Projeto geotécnico — Parte 1: Regras gerais;
*h*) NP EN 1998-1:2010 — Eurocódigo 8 — Projeto de estruturas para resistência aos sismos — Parte 1: Regras gerais, ações sísmicas e regras para edifícios;
*i*) NP EN 1998-3:2017 — Eurocódigo 8 — Projeto de estruturas para resistência aos sismos — Parte 3: Avaliação e reabilitação de edifícios;
*j*) NP EN 1998-5:2010 — Eurocódigo 8 — Projeto de estruturas para resistência aos sismos — Parte 5: Fundações, estruturas de suporte e aspetos geotécnicos.

ANEXO II

**Normas a observar na elaboração dos projetos de estruturas de betão para edifícios**

(a que se refere o artigo 3.º)

*a*) NP EN 1992-1-1:2010 — Eurocódigo 2 — Projeto de estruturas de betão — Parte 1-1: Regras gerais e regras para edifícios;
*b*) NP EN 1992-1-2:2010 — Eurocódigo 2 — Projeto de estruturas de betão — Parte 1-2: Regras gerais — Verificação da resistência ao fogo.

ANEXO III

**Normas a observar na elaboração dos projetos de estruturas de aço para edifícios**

(a que se refere o artigo 4.º)

*a*) NP EN 1993-1-1:2010 — Eurocódigo 3 — Projeto de estruturas de aço — Parte 1-1: Regras gerais e regras para edifícios;
*b*) NP EN 1993-1-2:2010 — Eurocódigo 3 — Projeto de estruturas de aço — Parte 1-2: Regras gerais — Verificação da resistência ao fogo;
*c*) NP EN 1993-1-5:2012 — Eurocódigo 3 — Projeto de estruturas de aço — Parte 1-5: Elementos estruturais constituídos por placas;
*d*) NP EN 1993-1-8:2010 — Eurocódigo 3 — Projeto de estruturas de aço — Parte 1-8: Projeto de ligações;
*e*) NP EN 1993-1-9:2010 — Eurocódigo 3 — Projeto de estruturas de aço — Parte 1-9: Fadiga;
*f*) NP EN 1993-1-10:2010 — Eurocódigo 3: Projeto de estruturas de aço — Parte 1-10: Tenacidade dos materiais e propriedades segundo a espessura.

312571462

# AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

## Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

### Despacho n.º 8223/2019

*Sumário:* Constituição de servidão administrativa de utilidade pública necessária à construção de aqueduto público subterrâneo a favor de Águas do Norte, S. A., a integrar na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Cepelos, Amarante.

Com vista à construção de aqueduto público subterrâneo sobre a parcela identificada no mapa de áreas e na planta parcelar anexas ao presente despacho, a integrar na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Cepelos, Amarante, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., requerer a necessária declaração de utilidade pública relativa à constituição de servidão administrativa, com carácter de urgência, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Considerando que a Águas do Norte, S. A., é a entidade gestora do Contrato de Parceria Pública entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, celebrado em 5 de julho de 2013, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, e do Despacho n.º 9271/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de julho de 2013.

Considerando que a rede de águas residuais em apreço integra a candidatura aprovada POSEUR-03-2012-FC-001012, designada Intervenções na Rede de Drenagem de Águas Residuais em Baixa no Município de Amarante (SAR Ponte da Baía).

Considerando que a referida servidão administrativa se afigura compatível com o disposto no Plano Diretor de Amarante e não envolve a ocupação de solos classificados como Reserva Ecológica Nacional ou como Reserva Agrícola Nacional.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, referidas na subalínea *vi*), da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 229, de 28 de novembro de 2018, e com base na informação n.º I008791-201906-ARHN, de 11 de junho de 2019, da Agência Portuguesa do Ambiente, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados o mapa de áreas e a planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização do bem imóvel a sujeitar a servidão administrativa de utilidade pública necessária à construção de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, na sua atual redação.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 67,37 m², incide sobre uma faixa de terreno de 3 metros de largura, tendo 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando, nesta faixa, os seguintes encargos:

*a*) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da rede de drenagem de águas residuais e dos respetivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

*b*) A proibição de realizar escavações ou plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros;

*c*) A proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária;

*d*) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

*e*) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores do terreno em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa com 3 metros de largura, sobre que incide a servidão, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

5 — Fica a sociedade Águas do Norte, S. A., autorizada a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura, 5 metros para cada lado do eixo da conduta, durante a execução dos trabalhos de instalação da conduta, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

6 — Os encargos com a constituição da servidão administrativa são da responsabilidade de Águas do Norte, S. A., podendo o mapa de áreas e a planta referidos no n.º 1 ser consultados na sede de Águas do Norte, S. A., sita na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A — 5000-669 Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

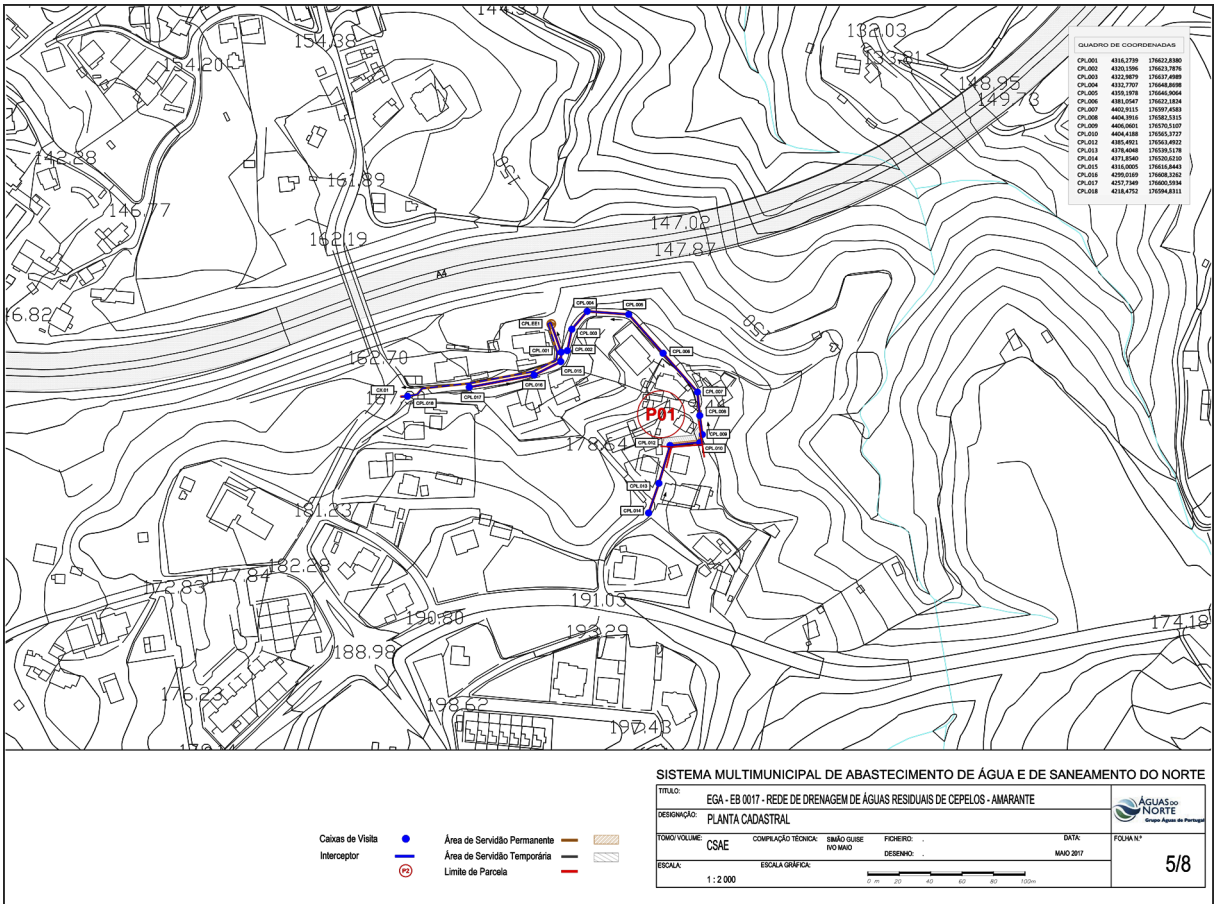
27 de agosto de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

**Sistema de Águas da Região do Norte**

**EB 0017 — Rede de drenagem de águas residuais de Cepelos (Amarante)**

Mapa de áreas

| Parcela | Nome e morada dos interessados | Freguesia/Concelho | Matriz rústica | Descrição predial | Confrontações | Natureza da parcela (classificação no PDM) | | Área (m²) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Servidões e restrições de utilidade pública | Classes de espaços | |
| 01 | Proprietários:<br>Rosa de Jesus Ferreira, Rua do Sabugeiro, 224, Cepelos, 4600-052 Amarante. | União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão/Amarante. | U-504 | Omisso | Norte: José Pereira.<br>Sul: Júlio José de Sousa.<br>Nascente: caminho.<br>Poente: caminho. | — | Espaços residenciais, espaço residencial nível III. | 67,37 |


QUADRO DE COORDENADAS
CPL001 4316,2739 176622,8380
CPL002 4320,1596 176623,7876
CPL003 4322,9879 176637,4989
CPL004 4332,7707 176648,8698
CPL005 4359,1978 176646,9064
CPL006 4381,0547 176622,1834
CPL007 4402,9115 176597,4583
CPL008 4404,3916 176582,5315
CPL009 4406,0601 176570,5107
CPL010 4404,4188 176565,3727
CPL012 4385,4921 176563,4922
CPL013 4378,4048 176539,5178
CPL014 4371,8540 176520,6210
CPL015 4316,0005 176616,8443
CPL016 4295,0169 176608,3262
CPL017 4257,7349 176600,5934
CPL018 4218,4752 176594,8311
P01
Caixas de Visita
Interceptor
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE
TÍTULO: EGA - EB 0017 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CEPELOS - AMARANTE
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: CSAE
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE IVO MAIO
FICHEIRO: .
DESENHO: .
DATA: MAIO 2017
FOLHA Nº 5/8
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
0 m 20 40 60 80 100m

312547665

# AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

## Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Anúncio n.º 162/2019

*Sumário:* Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio sito na Serretinha, freguesia de Feiteira, concelho de Angra do Heroísmo.

**Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio sito na Serretinha, freguesia de Feiteira, concelho de Angra do Heroísmo**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, e Despacho n.º 7590/2017 de delegação de competências do Ministro do Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 2017.08.28, faz-se público que o Secretário de Estado do Ambiente, em 27 de agosto de 2018, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio sito na Serretinha, freguesia de Feiteira, concelho de Angra do Heroísmo, Terceira, Região Autónoma dos Açores, requerida por Aurélio Ribeiro Gonçalves Duarte.

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 13 de junho de 2012, pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria n.º 801/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2008.

5 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Pimenta Machado.*

**Auto de Delimitação**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e doze, reuniu pelas 14:00 horas, a Comissão de Delimitação nomeada para estudar e propor a delimitação do Domínio Público Marítimo, com prédio sito na Serretinha, freguesia de Feteira, concelho de Angra do Heroísmo, Terceira, que o requerente Aurélio Ribeiro Gonçalves Duarte, diz pertencer-lhe.

A Comissão de Delimitação é constituída, por Eng.º Fernando Jorge Cardoso, como representante do Instituto da Água I. P., e como presidente da Comissão de Delimitação, pelo Capitão-de-Fragata Diogo Falcão Trigoso Vieira Branco, Capitão do Porto de Angra do Heroísmo, como representante do Ministério da Defesa Nacional, e pelo representante do requerente, Ricardo Manuel da Silveira Almeida, conforme nomeações decorrentes da Portaria n.º 801/2008 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2008.

Aberta a sessão, a Comissão de Delimitação inteirou-se do conteúdo de todos os antecedentes do processo e em particular o parecer n.º 6151, de 22 de novembro de 2007, relativo ao processo n.º 4521/07, da Comissão do Domínio Público Marítimo, homologado, nos termos do Despacho datado de 27 de novembro de 2007, pelo Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

A Comissão de Delimitação, dando cumprimento ao parecer da Comissão do Domínio Público Marítimo em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com os termos constantes das atas do processo, resolveu propor a delimitação do domínio público marítimo com o prédio em apreço, segundo a linha poligonal aberta definida pelos vértices 1 a 12, que correspondem ao Sistema de Coordenadas UTM, Datum Base SW (ilha Graciosa), indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este auto:

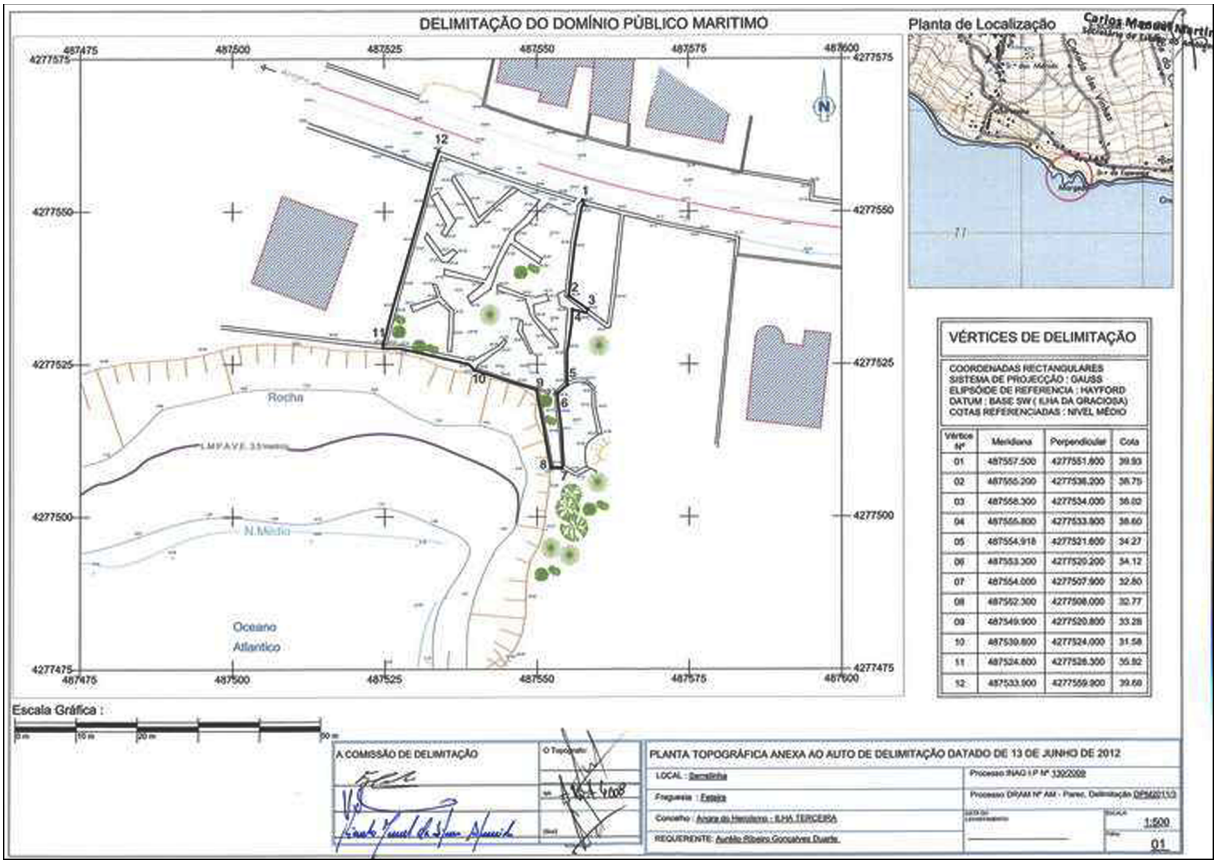
| Vértices | Meridiana | Perpendicular | Cota |
|---|---|---|---|
| 1 | 487557.500 | 4277551.800 | 39.93 |
| 2 | 487555.200 | 4277536.200 | 38.75 |
| 3 | 487558.300 | 4277534.000 | 38.02 |

| Vértices | Meridiana | Perpendicular | Cota |
|---|---|---|---|
| 4 | 487555.800 | 4277533.900 | 38.60 |
| 5 | 487554.918 | 4277521.600 | 34.27 |
| 6 | 487553.300 | 4277520.200 | 34.12 |
| 7 | 487554.000 | 4277507.900 | 32.80 |
| 8 | 487552.300 | 4277508.000 | 32.77 |
| 9 | 487549.900 | 4277520.800 | 33.28 |
| 10 | 487539.800 | 4277524.000 | 31.58 |
| 11 | 487524.800 | 4277528.300 | 35.92 |
| 12 | 487533.900 | 4277559.900 | 39.66 |

O requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º, Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 21.º do mesmo diploma.

E nada mais havendo a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos os membros.

*Fernando Jorge Cardoso,* presidente da Comissão de Delimitação — *Diogo Falcão Trigoso Vieira Branco,* Capitão-de-Fragata — *Ricardo Manuel da Silveira Almeida,* representante do requerente.




312580104

# AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 14374/2019

*Sumário:* Motamineral — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa numa área denominada «Uchas».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Motamineral — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo e caulino, numa área denominada "Uchas", localizada nas freguesias de Eixo e Eirol, no concelho e distrito de Aveiro, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89:

Área Total: 2,96 km$^2$

| Vértice | X (m) | Y (m) |
|---|---|---|
| **Bloco I — 1,88 km$^2$** | | |
| 1 | −36998,0 | 103914,0 |
| 2 | −36619,0 | 103341,0 |
| 3 | −36222,0 | 103032,0 |
| 4 | −36281,0 | 102841,0 |
| 5 | −36295,0 | 102692,0 |
| 6 | −36278,0 | 102375,0 |
| 7 | −36238,0 | 102045,0 |
| 8 | −36435,0 | 102009,0 |
| 9 | −37459,0 | 101980,0 |
| 10 | −37936,0 | 102328,0 |
| 11 | −37403,0 | 102924,0 |
| 12 | −37068,0 | 103195,0 |
| 13 | −37350,0 | 103479,0 |
| **Bloco II — 1,08 km$^2$** | | |
| 14 | −34893,0 | 104869,0 |
| 15 | −34693,0 | 103802,0 |
| 16 | −34749,0 | 103206,0 |
| 17 | −36024,0 | 103049,0 |
| 18 | −35800,0 | 103389,0 |
| 19 | −35618,0 | 103577,0 |
| 20 | −35469,0 | 103758,0 |
| 21 | −35339,0 | 103965,0 |
| 22 | −35240,0 | 104169,0 |
| 23 | −35152,0 | 104460,0 |
| 24 | −34988,0 | 104760,0 |

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

*a*) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
*b*) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312535133

# AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

## Direção-Geral do Território

### Aviso n.º 14375/2019

*Sumário:* Autorização de consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Lúcia Amaro Aparício de Oliveira no mapa de pessoal da Direção-Geral do Território.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na Direção-Geral do Território, na categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Lúcia Amaro Aparício de Oliveira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supra referida Lei n.º 35/2014, com efeitos a 1 de julho de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório.

19 de julho de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

312469395

# AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

### Despacho n.º 8224/2019

*Sumário:* Autoriza o aumento do título alcoométrico volúmico natural, para os produtos obtidos na campanha 2019-2020, definindo as respetivas condições.

O aumento do título alcoométrico volúmico natural, vulgarmente designado «enriquecimento», é uma prática enológica permitida pela regulamentação europeia, mediante autorização dos Estados-Membros, quando as condições climáticas o tornem necessário.

De acordo com o Anexo VIII da Parte I do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, esta prática enológica pode ser efetuada em uvas frescas, mosto de uvas, mosto de uvas parcialmente fermentado, vinho novo ainda em fermentação e vinho proveniente de castas de uvas classificadas nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do mesmo Regulamento, em cumprimento dos limites e métodos autorizados que constam dos pontos A e B do referido anexo.

De modo a manter as linhas de orientação seguidas em anos anteriores, é de excecionar desta prática os produtos destinados a serem transformados em vinho licoroso com direito a denominação de origem (DO), estendendo-se esta exceção também aos que se destinam a ser transformados em vinho licoroso com direito a indicação geográfica (IG).

Por último, mantém-se o objetivo de limitar o recurso desta prática enológica a situações justificadas e estabelece-se um aumento máximo do título alcoométrico igual para todas as regiões vitivinícolas.

Assim, determino, no uso das competências que me estão delegadas nos termos da subalínea *iv*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho do Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e das atribuições constantes do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março, o seguinte:

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, é autorizado para os produtos obtidos na campanha de 2019-2020 o aumento do título alcoométrico volúmico natural, até ao limite máximo de 1,5 % vol., nas seguintes condições:

*a*) Uvas frescas, mosto de uvas, mosto de uvas parcialmente fermentado e do vinho novo ainda em fermentação, através da adição de mosto de uvas concentrado ou mosto de uvas concentrado retificado, não podendo esta adição aumentar o volume inicial em mais de 6,5 %;

*b*) Mosto de uvas, por concentração parcial, incluindo a osmose inversa, e vinho, por concentração parcial por arrefecimento, não podendo estas operações conduzir a uma redução do volume inicial superior a 20 %.

2 — Os produtos destinados a serem transformados em vinho licoroso com direito a Denominação de Origem (DO) ou Indicação Geográfica (IG) não podem ser sujeitos a operações de aumento do título alcoométrico.

3 — Os produtos destinados à produção de vinho sem direito a DO ou IG devem apresentar, antes de qualquer operação referida no n.º 1, um título alcoométrico volúmico natural mínimo igual ou superior a:

*a*) 7,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CI da nomenclatura comunitária, correspondente no território do continente à região demarcada dos Vinhos Verdes, e aos concelhos de Bombarral, Lourinhã, Mafra e Torres Vedras com exceção do território correspondente à antiga

freguesia da Carvoeira da União das freguesias de Carvoeira e Carmões, e do território correspondente à antiga freguesia de Dois Portos, da União das freguesias de Dois Portos e Runa, da região vitivinícola Lisboa;

*b*) 9 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CIII *b*) da nomenclatura comunitária, correspondente a todas as outras regiões do território continental.

4 — No caso dos produtos destinados à produção de vinho com direito a IG ou DO, esta prática enológica só é permitida desde que, cumulativamente:

*a*) As entidades certificadoras autorizem previamente o seu recurso e dentro das condições e limites mais restritivos que as mesmas possam decidir;

*b*) Seja efetuada com recurso à concentração parcial de mosto de uvas ou à adição de mosto de uvas concentrado retificado ou à adição de mosto de uvas concentrado, desde que este último seja proveniente da mesma região vitivinícola dos produtos sujeitos a esta prática enológica;

*c*) Os produtos apresentem um título alcoométrico volúmico natural não inferior ao limite mínimo estabelecido na legislação nacional específica.

5 — O aumento do título alcoométrico volúmico natural não pode ter por efeito elevar o título alcoométrico volúmico total a mais de:

*a*) 12,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CI da nomenclatura comunitária;

*b*) 13,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CIII *b*) da nomenclatura comunitária.

6 — Os volumes dos produtos destinados à produção de vinho com direito a DO ou IG sujeitos a operações de aumento do título alcoométrico volúmico natural que não cumpram o disposto no presente despacho não podem ser objeto de certificação.

7 — Para efeitos de acompanhamento desta prática enológica e das restrições impostas, as entidades certificadoras comunicam ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de publicação deste despacho, as medidas mais restritivas que adotarem nos termos do n.º 4, sem prejuízo das alterações que venham a mostrar-se necessárias, decorrentes de eventuais alterações climatéricas, as quais devem ser de imediato comunicadas àquele Instituto.

8 — As entidades certificadoras devem divulgar, junto dos operadores nelas inscritos, as disposições que adotarem de acordo com as normas previstas no presente despacho.

9 — As operações de enriquecimento referidas no n.º 1 do presente despacho não podem ser efetuadas após 1 de janeiro de 2020, com exceção da concentração parcial por arrefecimento.

10 — Os prazos e procedimentos para a apresentação das declarações obrigatórias previstas no n.º 4 do ponto D da Parte I do Anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, são definidos pelo IVV, I. P. e divulgados na respetiva página eletrónica com o endereço www.ivv.gov.pt.

11 — O mosto concentrado e o mosto concentrado retificado utilizado nas operações de enriquecimento devem ser originários da União Europeia e obedecer às definições previstas no Anexo VII Parte II do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

12 — As operações são feitas de uma só vez, não sendo permitida a adição de mosto concentrado e mosto concentrado retificado numa mesma operação.

13 — As infrações às disposições do presente despacho são penalizadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 213/2004, de 23 de agosto.

14 — O presente despacho é aplicável na campanha vitivinícola de 2019-2020.

15 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

312539192

# MAR

## Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

### Aviso (extrato) n.º 14376/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, da Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade.

**Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Infraestruturas, da Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade, desta Direção-Geral, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 5 n da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho da Subdiretor-Geral, de 5 de julho de 2019, em suplência, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), titulares de licenciatura em Engenharia Civil, com opção hidráulica, e de licenciatura em Engenharia geotécnica ou Engenharia geológica, para o desempenho de funções na Divisão de Infraestruturas, da Direção de Serviços de Ambiente Marinho e Sustentabilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 4 do sobredito artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

27/08/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312546928

# MAR

## Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

### Despacho n.º 8225/2019

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Inspeção e Controlo.

Considerando a vacatura do lugar, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por despacho do diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 26 de agosto de 2019, foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Inspeção e Controlo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Carlos Miguel Santos da Silva, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme síntese curricular em anexo ao presente despacho.

27/8/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

**Síntese Curricular**

Nome: Carlos Miguel Santos da Silva
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 24-10-1974
Habilitações Académicas:

Pós-Graduação em Administração Pública e Direito Público Económico, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Lisboa;

Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Lisboa.

Formação Profissional:

O Impacto do RGPD na Administração Pública; Gestão Pública, Ética e Integridade; A Corrupção e a sua prevenção; Etapas, princípios e técnicas de negociação e mediação; Organização Política Administrativa e Instituições Europeias; Responsabilidade dos Titulares de Cargos Públicos; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Legística: Preparação Técnica e Redação de Leis e Regulamentos; A Ação Disciplinar — Aspetos Práticos; Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo; Várias formações no âmbito do Código do Procedimento Administrativo e na área do Direito Contraordenacional.

Experiência profissional relevante:

Desde fevereiro de 2018, como inspetor da carreira especial da inspeção das pescas, na Divisão de Inspeção, da Direção de Serviços de Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas, da DGRM, com destaque para a participação em projetos de formação, nas áreas do Diário de Pesca Eletrónico e do Novo regime sancionatório aplicável ao exercício da atividade da pesca comercial marítima;

De abril de 2013 a fevereiro de 2018, como técnico superior (jurista) na Direção de Serviços Jurídicos da DGRM, com funções diversas, relacionadas com as competências daquela unidade orgânica, em especial na área da pesca e da aquicultura, designadamente, de: Instrução e preparação de projetos de decisão em matéria contraordenacional, incluindo em sede de impugnação judicial; Análise, enquadramento e resposta a reclamações; Elaboração de pareceres, assim como de múltiplos projetos regulamentares;

De novembro de 1996 a abril de 2013, como agente da Polícia de Segurança Pública.

312545307

# TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 452/2019

*Sumário:* Indefere o pedido de anotação de coligação constituída pelo Partido Aliança (A) e o Partido da Terra (MPT), com o objetivo de concorrer às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a realizar em 22 de setembro de 2019, com a denominação «UNIDOS pela MADEIRA», a sigla «ALIANÇA.MPT» e o símbolo, constantes do anexo I ao acordo entre os referidos partidos políticos, celebrado em 9 de agosto de 2019.

**Processo n.º 810/19**

6 — Termos em que, por não observados os requisitos legais, se indefere o pedido de anotação de coligação constituída pelo Partido Aliança (A) e o Partido da Terra (MPT), com o objetivo de concorrer às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a realizar em 22 de setembro de 2019, com a denominação "UNIDOS pela MADEIRA", a sigla "ALIANÇA.MPT" e o símbolo, constantes do anexo I ao acordo entre os referidos partidos políticos, celebrado em 9 de agosto de 2019.

Publique-se.

Lisboa, 12 de agosto de 2019. — *Fernando Vaz Ventura — Mariana Canotilho — Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190452.html?impressao=1

312525802

# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## Louvor (extrato) n.º 425/2019

*Sumário:* Louvor atribuído ao Juiz Conselheiro António Santos Abrantes Geraldes.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 09 de julho de 2019, foi aprovado, por unanimidade, a proposta de louvor subscrita pelo Ex.mo Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, do seguinte teor:

"O Conselho Superior da Magistratura congratula-se com a designação do Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, António Santos Abrantes Geraldes, como Correspondente Nacional da 5.ª Secção (Direito e Ciência Política) da Classe de Letras da Academia das Ciências de Lisboa.

Este acto, que teve lugar em 30 de maio de 2019, honra a magistratura nacional e o Supremo Tribunal de Justiça e representa o reconhecimento da sociedade civil pela excelência das qualidades profissionais e científicas do Juiz Conselheiro Abrantes Geraldes, Vogal do Conselho Superior da Magistratura entre 2004 e 2007. O designado é autor de uma extensa bibliografia no domínio do Direito, evidenciando os benefícios da interpenetração entre a judicatura e a academia."

7 de agosto de 2019. — A Vogal do Conselho Superior da Magistratura, *Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva*.

312520237

# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## Louvor n.º 426/2019

*Sumário:* Louvor atribuído à escrivã auxiliar Teresa Marques.

Ao cessar as funções de Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura é de inteira justiça registar público louvor à Escrivã Auxiliar, Dr.ª Teresa Gomes Marques, pelo modo exemplar como sempre tem desempenhado as funções de secretariado e de apoio à actividade dos membros do CSM, com total dedicação, lealdade, com sacrifício pessoal, mostrando uma enorme disponibilidade e constituindo um apoio fundamental para o bom e regular trabalho dos dirigentes do CSM.

Destaco a sua dedicação, muito para além do exigível, em capacidade e tempo de trabalho, bem como o seu fundamental contributo para a modernização da organização do Conselho, projecto em que se empenhou e que conseguiu levar a efeito com brilhantismo e revelando excelente capacidade de trabalho.

Enfatizo, ainda, as suas nobres qualidades humanas na forma de relacionamento com todos aqueles com quem trabalha, a sensibilidade e lealdade demonstradas, a amizade, a permanente disponibilidade e o modo como soube corresponder, em todos os momentos, às exigências das funções que desempenha.

Por todas estas elevadas qualidades, pessoais e profissionais, muito me apraz reconhecer à Escrivã Auxiliar Dr.ª Teresa Gomes Marques, o seu ímpar desempenho e torná-lo público através do presente louvor.

12 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312518934

# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## Louvor n.º 427/2019

*Sumário:* Louvor atribuído à escrivã auxiliar Ana Rita Saldanha.

Ao cessar as funções de Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura é de inteira justiça registar público louvor à Escrivã Auxiliar, Dr.ª Ana Rita Correia Branco Saldanha, pelo modo exemplar como sempre tem desempenhado as funções de secretariado e de apoio à actividade dos membros do CSM, com total dedicação, lealdade, com sacrifício pessoal, mostrando uma enorme disponibilidade e constituindo um apoio fundamental para o bom e regular trabalho dos dirigentes do CSM.

Destaco o seu fundamental contributo para a reformulação do sítio institucional do CSM, projecto em que se empenhou e que conseguiu levar a efeito com brilhantismo e revelando grandes conhecimentos técnicos e excelente capacidade de trabalho.

Enfatizo, ainda, as suas nobres qualidades humanas na forma de relacionamento com todos aqueles com quem trabalha, a sensibilidade e lealdade demonstradas, a amizade, a permanente disponibilidade e o modo como soube corresponder, em todos os momentos, às exigências das funções que desempenha.

Por todas estas elevadas qualidades, pessoais e profissionais, muito me apraz reconhecer à Escrivã Auxiliar, Dr.ª Ana Rita Correia Branco Saldanha, o seu ímpar desempenho e torná-lo público através do presente louvor.

12 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312518894

# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## Louvor n.º 428/2019

*Sumário:* Louvor atribuído à diretora de serviços, Dr.ª Angelina Morais Castro.

Ao cessar as funções de Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura é de inteira justiça registar público louvor à Dr.ª Maria Angelina Araújo de Morais Castro, Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros do Conselho Superior da Magistratura, pelo modo exemplar como sempre desempenhou tais funções, revelando enorme dedicação, zelo, espírito de iniciativa, aliadas a excelentes capacidades de gestão, organização e de inovação de métodos de trabalho, destacando-se a sua imprescindível colaboração na preparação dos orçamentos, no processamento dos vencimentos e outras remunerações no CSM, na preparação dos procedimentos concursais, na gestão administrativa e financeira quotidiana, na organização das reuniões do Conselho Administrativo, bem como nas operações muito complexas e detalhadas de transferência de instalações do CSM.

No exercício de funções sempre revelou excelentes conhecimentos e competências, enorme ponderação e dedicação ao serviço público, elevada exigência e produtividade, liderando com muito mérito a equipa através do exemplo, motivação, disciplina e rigor, características fulcrais para o desempenho das suas funções.

Assinalo a sua notável capacidade de liderança, coordenação e organização, bem como a eficácia da sua atuação, qualidades que contribuíram, de forma determinante e por todos reconhecida, para o bom funcionamento do Conselho e a excelência do serviço desenvolvido.

A Dr.ª Maria Angelina Araújo de Morais Castro sempre demonstrou, com uma enorme dedicação ao serviço público, uma inexcedível capacidade de trabalho, elevadíssimas aptidões de gestão, o que permitiu alcançar excelentes resultados, mesmo em momentos de grande pressão, pelo que, muito me apraz reconhecer o seu desempenho como excepcional e torná-lo público através do presente louvor.

12 de agosto de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312518601

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## Procuradoria-Geral da República

### Despacho (extrato) n.º 8226/2019

*Sumário:* Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça.

Por meu despacho de 5 de setembro de 2019 e obtida a necessária autorização, é nomeada, em comissão de serviço, a escrivã-adjunta Maria Luísa Carvalho Nogueira Tavares, para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019 e pelo período de três anos.

5 de setembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

312575042

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## Procuradoria-Geral da República

### Despacho (extrato) n.º 8227/2019

*Sumário:* Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça.

**Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça**

Por meu despacho de 5 de setembro de 2019 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em comissão de serviço, o escrivão-auxiliar Joaquim José da Silva Graça, para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019 e pelo período de três anos.

5 de setembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

312575075

# ORDEM DOS ADVOGADOS

## Declaração de Retificação n.º 717/2019

*Sumário:* Retifica a Deliberação n.º 755/2019, de 1 de julho — processo de inscrição dos advogados no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais.

Ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que a Deliberação n.º 755/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 4.1, onde se lê:

«4.1 — Levantamento da suspensão da inscrição dos Advogados — os candidatos a participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais cuja inscrição se encontre suspensa terão que apresentar o requerimento de levantamento de suspensão da inscrição, instruído nos termos do disposto no Regulamento n.º 913-C/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, até ao dia 24 de outubro de 2018.»

deve ler-se:

«4.1 — Levantamento da suspensão da inscrição dos Advogados — os candidatos a participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais cuja inscrição se encontre suspensa terão que apresentar o requerimento de levantamento de suspensão da inscrição, instruído nos termos do disposto no Regulamento n.º 913-C/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015, até ao dia 24 de outubro de 2019.»

13 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Guilherme Figueiredo*.

312522368

# ORDEM DOS MÉDICOS

## Regulamento n.º 724/2019

*Sumário:* Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas.

### Regulamento dos tempos padrão das consultas médicas

A relação médico-doente desempenhou, desde sempre, um papel central na história da Medicina e é um dos conceitos que tem merecido maior reflexão ao longo dos tempos. De uma perspetiva inicialmente paternalista, evoluiu para uma visão mais participativa e incentivadora da autonomia do cidadão enquanto elemento central para o sucesso das decisões diagnósticas e terapêuticas adotadas.

Esta evolução traduziu-se numa relação mais humanizada e focada na importância da dimensão social da vida humana, com respaldo em documentos estruturantes como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que completou 70 anos em 2018, ou na Carta dos Direitos do Doente, datada de 1973 e publicada pela Associação Americana de Hospitais.

Hoje, temos enormes desafios pela frente e a legitimidade e as obrigações ético-deontológicas que estão na base da nossa profissão são permanentemente ameaçadas pelo poder político e económico. O papel humanista do médico corre o risco de ser transformado num instrumento utilitário, com impacto irreversível na dignidade das pessoas e na sua integridade ética, profissional e pessoal.

A evolução dos sistemas de saúde, públicos, sociais ou privados, com consequências na forma massificada como são difundidos os cuidados de saúde, traz vários riscos para esta relação e obriga a que, em plena era tecnológica, seja reinventada a forma como médico e doente continuam a ser os principais protagonistas em ambiente de consulta.

Estas alterações merecem, da parte dos médicos, um exercício ainda mais desafiante da responsabilidade que a nossa profissão encerra. No plano individual e coletivo temos de saber enfrentar os desafios do presente e do futuro, sempre com audácia, firmeza e conhecimento.

Tal como está inscrito no plano de atividades do Bastonário e do Conselho Nacional da Ordem dos Médicos para o triénio 2017/2019, é indispensável centrar a atividade médica no doente e na exigência de qualidade da Medicina. E defender o património da relação médico-doente sustentada num primado humanista, nas boas práticas e nos valores éticos e deontológicos da profissão médica. Não é aceitável exercer Medicina de acordo com imposições externas e hostis a estes princípios. Os médicos devem ser os primeiros advogados dos doentes e seus genuínos provedores.

Humanizar os cuidados de saúde é também uma obrigação de todos, que começa na adoção de comportamentos que salvaguardem a educação e a ética universal. É preciso tempo para nutrir e reforçar esta relação, sendo absolutamente necessária a definição e aplicação de um conjunto de regras que permitam enquadrar, garantir e preservar uma duração adequada para a interação entre o médico e o doente, evitando os múltiplos artifícios perturbadores que diariamente a enfraquecem. Adquire especial relevo, neste sentido, a pressão burocrática, tecnológica e administrativa cada vez mais presente no sector da saúde.

A proteção do ambiente e das condições em que se desenvolve a atividade médica — seja no setor público, privado ou social — é o primeiro passo necessário e urgente para uma valorização profissional que tem ficado comprometida com a manipulação, deturpação e generalização abusiva de alguns incidentes críticos, muitas vezes de causa organizacional, levando à desqualificação e exposição pública negativa, a que os médicos têm sido submetidos nos últimos anos.

Não será certamente um acaso que muitas das atuais queixas relacionadas com os serviços de saúde refiram de forma crescente a falta de tempo no atendimento ou os atrasos nas consultas, marcadas com intervalos acríticos e impraticáveis quando se pretende extrair efetivo valor daquele momento.

Paralelamente, as exigências impostas pelas administrações, ao nível das remunerações, das condições de trabalho e do aumento da produção, com tempos reduzidos para a consulta e uma crescente sobreposição de tarefas, contribuíram para aumentar a síndrome de *burnout* entre os profissionais e diminuir a segurança clínica, com efeitos nefastos para médicos, doentes e para o sistema de saúde como um todo.

A evidência científica assegura que a relação médico-doente, cultivada e nutrida nas condições ideais, tem impacto direto e positivo na adesão à terapêutica, nos resultados obtidos, na redução do sofrimento e aumento do bem-estar, podendo mesmo reduzir a necessidade de recurso a procedimentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica mais ou menos invasivos.

É desta forma que a Ordem dos Médicos estabeleceu este compromisso para o mandato em curso, procurando determinar e defender a aplicação de tempos padrão para as consultas, de acordo com as recomendações técnicas dos Colégios das Especialidades e das Secções das Subespecialidades.

A organização do trabalho evoluiu significativamente durante os últimos anos. Já lá vai o tempo em que os doentes eram todos marcados à mesma hora e depois observados ao longo de uma manhã ou de uma tarde que parecia não ter fim. Hoje, na maioria das unidades de saúde cada doente ou utente tem a sua marcação. Os tempos padrão para a marcação de consultas constituirá, assim, uma referência de boas práticas para aquele ato médico em que se inicia a Medicina. Naturalmente que o tempo da relação médico-doente será sempre aquele que for necessário. Uns doentes necessitarão de mais tempo com o seu médico e outros de menos tempo. Mas a marcação dos doentes deverá respeitar um tempo padrão adequado, que proteja de forma clara os doentes e os médicos no exercício de uma medicina de qualidade e humanizada.

A fundamentação para definir os tempos de referência na marcação de consultas teve por base um conjunto variável de indicadores, de acordo com a especialidade em causa. Neles se incluíram, entre outros, os seguintes: a experiência nacional e internacional; o tipo de consulta (primeira ou subsequente); a complexidade da doença ou do doente (multimorbilidade e polimedicação); o tempo para a receção do doente; a avaliação biopsicossocial; a análise da história clínica; o exame físico; a explicação da situação clínica ao doente, das propostas de exames auxiliares de diagnóstico e das potenciais propostas terapêuticas; o tempo para esclarecer dúvidas que possam existir sobre a situação clínica da parte do médico ou da parte do doente; o tempo para explicar ao doente as opções terapêuticas, as respetivas eficácias e complicações, e obter o consentimento informado; a morosidade da utilização dos sistemas informáticos; a necessidade de realizar relatórios ou outros documentos; a presença de médicos internos em formação ou estudantes de medicina; a realização concomitante de procedimentos próprios da especialidade durante a consulta.

Os pressupostos enunciados neste documento e a pressão crescente exercida sobre os profissionais reforçam as necessidades inscritas nos anexos apresentados. Os valores enunciados constituem o ponto de partida para estabelecer as boas práticas nesta área, no sentido de proteger os doentes e salvaguardar a missão e a integridade física e mental dos médicos. Merecem, todavia, ser ajustados às necessidades identificadas em cada instituição, por cada médico e consoante as características do doente.

A definição destes tempos padrão permitirá perceber que cada especialidade encerra características específicas e diferenciadas, que merecem ser acomodadas no espaço temporal em que se desenvolve uma consulta médica. A sua aplicação concreta exige sentido de compromisso e responsabilidade, não só da parte dos profissionais, mas também por parte das organizações e administrações do sector da saúde em Portugal. É necessário que estas compreendam as vanta-

gens destas recomendações para a melhoria da qualidade dos atos médicos praticados, da saúde dos doentes e da própria organização do sistema.

As fundamentações apresentadas pelos Colégios da Especialidade comprovam a diversidade técnica, científica e humana no exercício da Medicina.

A necessidade de proteger estes tempos de referência não oferece qualquer dúvida à Ordem dos Médicos. Não é possível aceitar como inevitável a sobrecarga que atualmente se verifica nas consultas, agendadas com diferenças de escassos minutos, quando não sobrepostas, prejudicando as boas práticas clínicas e a qualidade da assistência ao doente.

Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto da Ordem dos Médicos e ao artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo a proposta de regulamento sido submetida a consulta pública.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e com observância da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 58.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 49.º, ambos do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, a Assembleia de Representantes aprovou, na sua reunião de 11 de julho de 2019, o seguinte:

## Regulamento dos tempos padrão das consultas médicas

### Artigo 1.º

**Objeto**

1 — O presente regulamento tem por objeto a fixação de tempos padrão das consultas médicas de especialidade e subespecialidade.

2 — Os tempos padrão das consultas são os que constam das tabelas dos Anexos I, II e III.

### Artigo 2.º

**Critérios de fixação e natureza dos tempos padrão**

1 — Os tempos padrão para as consultas têm em consideração as características próprias de cada uma das disciplinas médicas reconhecidas, a autonomia e diferenciação dos seus profissionais, assim como a heterogeneidade dos serviços, unidades e hospitais em que as mesmas são colocadas em prática.

2 — Os tempos padrão constituem recomendações, sendo suscetíveis de adaptação à relação que os médicos estabelecem com os seus doentes, visando a sua defesa e enquadrando-a nos indicadores técnicos referidos no número anterior e acautelando uma melhor organização dos tempos de consulta.

3 — Os tempos padrão da consulta constituem uma referência ética e deontológica para todos os médicos, e uma garantia de qualidade e segurança para os doentes e para a comunidade em geral.

### Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia subsequente à sua publicação

ANEXO I

## Tempos padrão das consultas recomendados pelos Colégios da Especialidade e de Competências e pelas Secções de Subespecialidade

| Especialidade | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anatomia Patológica | — | — | — | — | — | — | Nada a propor dada a natureza da especialidade |
| Anestesiologia | | | 30 Min. | 15 Min. | | | Mais de 95 % das consultas são primeiras consultas. |
| Angiologia e Cirurgia Vascular | | | 15 Min. | | | | |
| Cardiologia | | | 40 Min. | 20 Min. | | | Devem ser consideradas primeiras consultas, consultas subsequentes em que tenham decorrido mais do que 15 meses da última consulta e as consultas que ocorrem precocemente após intervenções de cirurgia cardíaca. |
| Cardiologia Pediátrica | | | 20 a 30min. | 15 a 20 Min. | | | Consulta cardiologia fetal: 30 Min. |
| Cirurgia Geral | | | 30 Min. | 20 Min. | | | |
| Cirurgia Cardiotorácica | | | 30 Min. | 15 Min. | | | |
| Cirurgia Maxilo-facial | | | 30 Min. | 15 Min. | | | |
| Cirurgia Pediátrica | | | Geral: 15 min<br>Especializada: 30min | Geral: 15 Min.<br>Especializada: 20 Min. | | | |
| Cirurgia Plástica Reconstrutiva e Estética. | | | 20 Min. | 15 Min. | | | Os tempos propostos preveem sala de pensos anexa com apoio de enfermagem. |
| Dermatovenereologia | 5 Min. | 10 Min. (avaliação e aconselhamento para problemas dermatológicos *minor* que podem ser orientados pela MGF). | 20 Min. + 5 Min. (informática) /doente | 15 Min. + 5 Min. (informática)/doente | | | |
| Doenças Infecciosas | | | 40 Min. | 20 Min. | | | |
| Endocrinologia e Nutrição | | | 30 a 45 Min. | 20 a 30 Min. | | 20 a 30 Min. | Consultas que envolvam tecnologias e consultas de doentes com patologias hereditárias, mais raras ou complexas 30 a 45 Min. |
| Estomatologia | | | 30 Min. | 45 Min. | | | Consulta não presencial, apresenta uma duração mínima de 10 minutos.<br>Os tempos de consulta devem aumentar 25 % a 50 % quando há lugar a formação de internos. |
| Farmacologia Clínica | — | — | — | — | — | — | A Farmacologia Clínica é uma segunda especialidade para a quase totalidade dos farmacologistas clínicos. Não existe consulta específica de farmacologia clínica, pelo que não faz sentido determinar tempos padrão de consulta para esta especialidade. |
| Gastrenterologia | | | Consulta geral: 30 Min.<br>Consulta de doença inflamatória do intestino (DII) e de neurogastrenterologia: 40 Min. | Consulta geral: 20 Min.<br>Consulta de doença inflamatória do intestino (DII) e de neurogastrenterologia: 20 Min. | | | |

| Especialidade | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Genética Médica. . . . . | | | 60 Min. | 30 Min. | | | Nesta especialidade existe a necessidade de recolha e análise de informação prévia, pelo que é atribuído, no horário de trabalho, tempo específico para a preparação das consultas. |
| Ginecologia/Obstetrícia . . . . . | | | 1) Consulta geral: 30 Min.<br>2) Consulta de Ginecologia Oncológica (incluindo patologia maligna da mama): 45 Min.<br>3) Ecografia Obstétrica (nível 3): 40 Min. para ecografia do Primeiro Trimestre, 30 minutos para as ecografias do segundo e terceiro trimestres, 60 minutos para as ecografias de gemelares do primeiro e segundo trimestres, 45 minutos para ecografias de gemelares do terceiro trimestre.<br>4) Biopsia das vilosidades coriónicas e amniocenteses: 30 minutos. | 1) Consulta geral: 20 Min.<br>2) Consulta de Ginecologia Oncológica (incluindo patologia maligna da mama): 30 Min. | | | |
| Hematologia Clínica . . . . . | | | Consultas de Hemato-Oncologia: 45 Min.<br>Consultas de Hematologia não oncológica: 45 Min.<br>Consultas de triagem: 20 Min. | Consultas de Hemato-Oncologia: 30 Min.<br>Consultas de Hematologia não oncológica: 20 Min. | | | |
| Imunohemoterapia . . . . . | | | 1. Dadores Sangue: 10 Min.<br>2 — Controlo de hipocoagulação: 15 Min. (nas situações autorizadas de consultas médicas de doentes anticoagulados sem a presença do utente, o tempo será cerca de 50 % inferior)<br>3 — Consulta da especialidade (exemplo: Trombose e hemostase, hemofilias, Patologia do eritrócito, dos leucócitos ou plaquetas, etc.): 30 Min.<br>4 — Coagulopatias congénitas: 45 Min. | 2) Controlo de hipocoagulação: 10 minutos (nas situações autorizadas de consultas médicas de doentes anticoagulados sem a presença do utente, o tempo será cerca de 50 % inferior)<br>3 — Consulta da especialidade (exemplo: Trombose e hemostase, hemofilias, Patologia do eritrócito, dos leucócitos ou plaquetas, etc.): 20 Min.<br>4 — Coagulopatias congénitas: 30 Min. | | | |
| Imunoalergologia . . . . . | | | 40 Min. | 30 Min. | | | |
| Medicina Desportiva. . . . . | | | 20 a 30 Min. | | | | Esta recomendação baseia-se na realização do exame médico-desportivo, cuja duração estimada é de 20 minutos. |
| Medicina Física e de Reabilitação. | | | Situações de patologia neurológica (ex: lesões encefálicas — AVC, TCE; lesões medulares; polineuropatias; doenças neuromusculares; doenças extrapiramidais): 60 Min. | Situações de patologia neurológica (exemplos: lesões encefálicas — AVC, TCE; lesões medulares; polineuropatias; doenças neuromusculares; doenças extrapiramidais): 45 Min. | | | |

| Especialidade | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Situações de patologia musculosquelética: 45 Min.<br>Situações de patologia reumatológica (ex.: artrite reumatóide, espondilartropatias, artropatias psoriáticas, LES, esclerodermia, dermatomiosite, etc.): 45 Min.<br>Situações de patologia pediátrica (ex.:paralisia cerebral, doenças neuromusculares, espinha bífida,reumatismos juvenis, TCE, défices esqueléticos congénitos, etc.): 60 Min.<br>Situações de patologia oncológica: 45 Min.<br>Reabilitação cardíaca e respiratória: 45 Min.<br>Reabilitação de amputados: 45 Min.<br>Consulta de Reabilitação urológica, e sexual (pode ser aplicável para consultas de disfunção esfincteriana/incontinência fecal. Não inclui o tempo a realização de exames complementares, como por ex. os urodinâmicos): 45 Min.<br>Consulta para administração de toxina botulínica (para controlo de perturbações do movimento em 1 membro): 45 Min.<br>Toxina botulínica (para controlo de perturbações do movimento em mais de 1 membro): 60 Min.<br>Toxina botulínica (em perturbação do movimento cervical): 60 Min.<br>Toxina botulínica (para blefarospasmo): 30 Min.<br>Toxina botulínica (para controlo de hiperidrose focal idiopática): 30 Min./45 Min. (se for necessária anestesia prévia por bloqueio nervoso)<br>Toxina botulínica (para perturbação do movimento na região facial e oromandibular): 60 Mn. | Situações de patologia musculosquelética: 30 Min.<br>Situações de patologia reumatológica (exemplos: artrite reumatóide, espondilartropatias, artropatias psoriáticas, LES, Esclerodermia, dermatomiosite, etc.): 30 Min.<br>Situações de patologia pediátrica (ex.: paralisia cerebral, doenças neuromusculares, espinha bífida, reumatismos juvenis, TCE, défices esqueléticos congénitos, etc.): 45 Min.<br>Situações de patologia oncológica: 30 Min.<br>Reabilitação cardíaca e respiratória: 30 Min.<br>Reabilitação de amputados: 30 Min.<br>Consulta de Reabilitação urológica, e sexual. (pode ser aplicável para consultas de disfunção esfincteriana/incontinência fecal. Não inclui o tempo de realização de exames complementares, como por exemplo os urodinâmicos): 30 Min. | | | |

| Especialidade | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Toxina botulínica (em glândulas salivares): 60 Min.<br>Toxina botulínica (em síndromes de dor músculosquelética ou neuropática): 45 Min.<br>Mesoterapia: 30 Min.<br>Infiltrações do Ráquis radioguiadas: 90 Min.<br>Manipulações e técnicas miotensivas: 30 Min.<br>Consultas para técnicas terapêuticas por agentes físicos de aplicação médica (ex.: fototerapia LASER, ondas de choque, Ultra sons de alta intensidade, etc.): 30 Min/45 Min (se com terapias combinadas)<br>Técnicas infiltrativas (ex: intra-articulares, periarticulares): 30 Min/45 Min. (se guiadas imagiológicamente)<br>Acupunctura: 45 Min.<br>Disfagia: 45 Min. | | | | |
| Medicina Geral e Familiar. . . . | | | Quadro Anexo II | | | | O Colégio recomenda:<br>• Que os atos médicos com presença do doente / utente possa ir de 15 a 60 minutos;<br>• Que os atos médicos, sem presença do doente, tenham uma variação entre 5 a 15 minutos, neste último caso para elaboração de relatórios e/ou resumo da história clínica ou terapêutica;<br>• Que se construa uma tipologia de consultas em MGF, para efeitos de gestão, mais concordante com o que se faz na prática e com o que é exigido em função dos objetivos para cada consulta, tendo em conta os respetivos tempos indicativos (ver anexo a este documento). Por exemplo, uma consulta que envolva "psicoterapia breve" ou "gestão de doentes complexos com multimorbilidade" deve poder ter um tempo entre 30 a 60 minutos |
| Medicina Intensiva . . . . . | | | Após alta hospitalar com internamento em Serviço de MI: 30 Min. | 20 Min. | | | |
| Medicina Interna. . . . . | | | 40 a 60 Min. | 20 Min. | | | |
| Medicina Legal . . . . . | | | Quadro Anexo III | | | | Os tempos propostos incluem elaboração de relatório. |
| Medicina Nuclear . . . . . | | | 20 Min. | | | | |

| Especialidade | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Medicina do Trabalho | | | Exames de Admissão (Exame inicial): 30 min;<br>Exames Periódicos: 20min;<br>Exames Ocasionais: 15 Min. (ou intervalo de 15 a 30 Min.) | | | | A Medicina do Trabalho não tem habitualmente atividade curativa pelo que não utiliza o termo "consultas", utilizando sim o conceito de Exames de Saúde do Trabalho (EST), como está determinado no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho. |
| Medicina Tropical | | | 30 Min. | 20 Min. | | | |
| Nefrologia | | | 1. Nefrologia Clínica: 40 Min.<br>2 — Esclarecimento: 45 Min.<br>3 — Diálise peritoneal: 40 Min.<br>4 — Hemodiálise: 30 min.<br>5 — Acesso vascular para hemodiálise: 30 Min.<br>6 — Pré-transplantação renal: 60 Min.<br>7 — Pós-transplantação renal: 20 Min. | 1. Nefrologia Clínica: 20 Min.<br>6 — Pré-transplantação renal: 30 Min. | | | |
| Neurocirurgia | | | 20 Min. | 15 Min. | | | |
| Neurorradiologia | | | Consulta: 45 Min.<br>Neurorradiologia intervenção: 30 Min. | | | | A Neurorradiologia só tem esta valência na vertente de intervenção. |
| Neurologia | | | Neurologia geral: 30 Min.<br>Consultas de sub-especialidade (cognição, epilepsia, movimento, esclerose múltipla, neuro-musculares, cefaleias e cérebro-vasculares): 45 Min.; | Neurologia Geral: 30 Min.<br>Consultas de sub-especialidade (cognição, epilepsia, movimento, esclerose múltipla, neuro-musculares, cefaleias e cérebro--vasculares): 30 Min. | | | |
| Oftalmologia | | | 20 Min. | | | | |
| Oncologia Médica | | | 60 Min. | Tempo Mínimo: 20 Min.<br>Tempo Médio: 30 Min. | | | Consulta multidisciplinar sem presença do doente: 15 Min.<br>Consulta multidisciplinar com a presença do doente: 30 Min. (tempo mínimo) por consulta. |
| Otorrinolaringologia | | | 20 Min. | 20 Min. | | | |
| Ortopedia | | | 20 Min. | 15 Min. | | | As consultas pós-operatórias e pós-urgência, pela exigência de serem agendadas para uma data específica, sobrecarregam as marcações já efetuadas. |
| Patologia Clínica | | | Consulta de hipocoagulados: 15 Min. | Consulta de hipocoagulados (com presença do doente): 10 Min. | | | Consultas de hipocoagulados sem a presença do utente: o tempo será 50 % inferior. |
| Pediatria | | | 45 Min. | 30Min. | | | 1.Neuro 1.Neurodesenvolvimento e de Adolescentes<br>Primeira consulta: 60 Min., subsequente: 45 Min.<br>2 — Neonatologia em que participa apenas o Neonatologista, com ou sem o Fisiatra: 25 Min. (±5 min).<br>3 — Neonatologia em que participa a equipa multidisciplinar: 40 Min. (±20 min).<br>4 — Neonatologia com realização de ecografia transfontanelar: 30 Min. (±10 Min.). |

| Especialidade | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 5 — Neonatologia com programas estruturados e específicos de avaliação clínica e do neurodesenvolvimento nas crianças de risco neurobiológico: 60 Min. (±20 Min.)<br>6 — Consultas de Doença Renal Crónica para esclarecimento e opção de modalidade terapêutica: 60 Min.<br>7 — Consultas de Transplantação Renal<br>Primeira consulta: 60 Min.; Subsequentes: 45 Min.<br>8 — Consultas de Diálise Peritoneal<br>Primeira consulta: 60 Min.; Subsequentes: 45 Min.<br>9 — Consultas de Hemodiálise Primeira consulta: 60 mins; Subsequentes: 45 Min. |
| Psiquiatria da Infância e da Adolescência. | | | 1) Psiquiatria da Infância e Adolescência: 60 Min.<br>2) Primeira Infância: 90 Min.<br>3) Perturbação do Comportamento Alimentar: 60 Min.<br>4) Terapia Familiar: 90 Min. | 1) Psiquiatria da Infância e Adolescência: 45 Min.<br>2) Primeira Infância: 60 Min.<br>3) Perturbação do Comportamento Alimentar: 60 Min.<br>4) Terapia Familiar: 90 Min. | | | |
| Pneumologia. . . . . | | | 30 Min. | 20 Min. | | | Áreas como a Pneumologia Oncológica e a Patologia do Interstício apontam tempos de primeira consulta de 45 min.<br>Também reconhecemos que em determinadas áreas pontualmente uma consulta subsequente se pode desenrolar em 15 Min. |
| Psiquiatria. . . . . | | | 45 Min. | 30 Min. | | | |
| Radiologia. . . . . | | | 35 Min. | 35 Min. | | | Ambiente Hospitalar:<br>• Radiologia convencional (exame não contrastado) — 10min/exame<br>• Ecografia — 15 min/exame<br>• Tomografia Computorizada (TC) — 20 minutos/exame<br>• Ressonância Magnética (RM) — 30 minutos/exame<br><br>Ambulatório<br>• Radiologia convencional (exame não contrastado) — 7 minutos/exame<br>• Ecografia — 10 min/exame<br>• Tomografia Computorizada (TC) — 15 minutos/exame<br>• Ressonância Magnética (RM) — 20 minutos/exame<br>Foram definidos os tempos para os exames de imagiologia mais frequentes, não desprezando a variabilidade decorrente de cada caso específico. Admite-se uma variabilidade de 20 % no tempo por exame, para um período de trabalho de seis horas. |

| Especialidade | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Outras variáveis aplicáveis à ecografia, TC e RM:<br>— Se exame realizado no âmbito de ensino (formação): mais 25 % do tempo total;<br>— Estudos comparativos: mais 50 % do tempo total.<br>— Pós-processamento avançado para RM ou TC (ex: exames cardíacos;): mais 50 % do tempo total;<br>— Se mais do que um exame de ecografia no mesmo doente: menos 20 % da soma individual dos exames; |
| Radioncologia | | | 60 Min. | 20 Min. | 30 Min. | 20 Min. | |
| Reumatologia | | | 30 a 40 Min. | 30 Min. | | | |
| Saúde Pública | — | — | — | — | — | — | No âmbito da especialidade médica de Saúde Pública, cuja intervenção é de base populacional, a prestação de cuidados individuais (na qual a "consulta médica" se enquadra) é excecional. Consideramos, assim, que, no contexto desta especialidade, não faz sentido a definição de "tempos-padrão de consulta". |
| Urologia | | | 20 Min. | 15 Min. | | | |

| Competências | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/ consultas subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Acupuntura Médica | | | 1h15 Min. distribuídos da seguinte forma: 1) consulta de acupunctura médica: 30 min.; 2) planeamento terapêutico e consentimento informado: 15 min.; 3) tratamento de Acupunctura Médica: 30 min; | 40 Min. distribuídos da seguinte forma:<br>1) Reavaliação clínica (10 min);<br>2) Tratamentos subsequentes de Acupunctura Médica (30 min). | | | Os tempos assistenciais de primeira consulta poderão ser maiores do que o proposto, em doentes que recorrem de forma autónoma e não referenciada por outras especialidades, já que implicam maior complexidade de sua avaliação. |
| Emergência Médica | | | | | | | Tendo em conta o tipo de atividades na Emergência Médica, não se pode aplicar um conceito de "tempos padrão de consultas". |
| Geriatria | | | 45 Min. | 30 Min. | | | |
| Gestão dos Serviços de Saúde | — | — | — | — | — | — | Nada a propor dada a natureza da competência. |
| Hidrologia Médica | | | 20 Min. | 20 Min. | | | |
| Medicina Aeronáutica | | | | | | | Não aplicável nesta competência. |
| Medicina da Dor | | | 60 Min. | 30 Min. | | | |
| Medicina do Sono | | | 45 Min. | 30 Min. | | | |
| Medicina Farmacêutica | | | | | | | Não se aplica à competência. |
| Medicina Hiperbárica e Subaquática. | | | 45 Min. | 20 Min. | | | |

| Competências | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/ consultas subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Medicina Paliativa. . . . . | | | 60 Min. | 20 Min. | | | |
| Peritagem Médica da Segurança Social. | | | 30 Min. | | | | Consulta de 30 minutos para a elaboração dos diversos relatórios, de invalidez e outros, incluindo o questionário, exame físico, registo de exames e tomada de decisão (exame pericial realizado pelo médico relator do ISS) e não emitir nesta data, os outros tempos nomeadamente comissões de avaliação de incapacidades temporárias e permanentes. |
| Sexologia Clínica . . . . . | | | 45 Min. (com presença de casal: 60 Min.). | 30 Min. | | | |

| Subespecialidades | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/ consultas subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cuidados Intensivos Pediátricos | | | | | | | Considerada pelo Colégio da Especialidade de Pediatria. |
| Dermatopatologia . . . . . | | | | | | | Dermatopatologia é uma subespecialidade em que não há consultas. |
| Gastrenterologia Pediátrica . . . | | | 45 Min. | 30 Min. | | | |
| Ginecologia Oncológica . . . . . | | | Cancro ginecológico: 45 min; Cancro da mama: 30 min | Cancro ginecológico: 30 min; Cancro da mama: 20 min | | | 1.Consultas de controlo sem doença ativa Cancro ginecológico: 15 Min.; Cancro da mama: 10 Min. 2 — Consultas de controlo com doença ativa Cancro ginecológico e da mama é igual à primeira consulta |
| Hepatologia . . . . . | | | 30 Min. | 20 Min. | | | |
| Medicina da Reprodução . . . . | | | 30 Min. | | | | |
| Medicina Materno Fetal . . . . . | | | 30 Min. | 20 Min. | | | |
| Nefrologia Pediátrica . . . . . | | | Consulta geral: 45 Min. | Consulta geral: 30 Min. | | | 1.Consultas de Doença Renal Crónica — esclarecimento e opção de modalidade terapêutica: 60 minutos. 2.Consultas de Transplantação Renal Primeira consulta: 60 minutos; Subsequentes: 45 minutos. 3 — Consultas de Diálise Peritoneal Primeira consulta: 60 minutos; Subsequentes: 45 minutos. 4 — Consultas de Hemodiálise Primeira consulta: 60 minutos; Subsequentes: 45 minutos. |

| Subespecialidades | Telerrastreio | Teleconsulta | Primeira consulta | Consulta de acompanhamento/ consultas subsequentes | Consulta final de tratamento | Consulta de *follow up* | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Neonatologia . . . . . | | | 25 Min. (apenas o Neonatologista com ou sem o Fisiatra);<br>40 Min. (em que participa a equipa multidisciplinar);<br>30 Min. (em que a consulta inclui a realização de ecografia transfontanelar);<br>60 Min. (com programas estruturados e específicos de avaliação clínica e do neurodesenvolvimento nas crianças de risco neurobiológico) | | | | |
| Neuropediatria . . . . . | | | 45 Min. | 20 a 30 Min. (No caso de consultas específicas, nas quais sejam necessárias avaliações com escalas específicas, como são o caso de doenças de movimento ou doenças neuromusculares, estes tempos serão prolongados, passando para 60 minutos de consulta) | | | |
| Oncologia Pediátrica . . . . . | | | 60 Min. | 30 Min. | | | |

ANEXO II

**Tempos Padrão para consultas da especialidade de Medicina Geral e Familiar**

| Tempo recomendado | | Observações |
|---|---|---|
| | **1. Saúde Sexual e Reprodutiva** | |
| 30-45 minutos | Consulta inicial de avaliação de situação de casal com dificuldade em engravidar. | Precedida de consulta de enfermagem. |
| 20-30 minutos | Consulta inicial de avaliação clínica, informação e aconselhamento em planeamento familiar. | Precedida de consulta de enfermagem. |
| | Consulta subsequente de seguimento em planeamento familiar — com finalidade de contracepção. | |
| | Aplicação/remoção de DIU | |
| | Inserção/remoção de implante contraceptivo subcutâneo | |
| | Consulta de rastreio oncológico para cancro do colo uterino que envolva a colheita para colpocitologia (lâmina/meio líquido). | |
| | **2. Gravidez e puerpério** | |
| 30-45 minutos | 1.ª consulta de gravidez | Precedida de consulta de enfermagem. |
| 20-30 minutos | Consulta de revisão do puerpério | Precedida de consulta de enfermagem. |
| | Consultas subsequentes da grávida | |
| | **3. Saúde Infantil** | |
| 30-60 minutos | 1.ª consulta de recém-nascido | Precedida de consulta de enfermagem. |
| | Consultas para Exame Global de Saúde (5A e 12/13A) | |
| | 1.ª consulta de adolescente ou jovem ou consulta anterior ocorrida há mais de 12 meses. | |
| 20-30 minutos | Consultas subsequentes em que decorreram menos de 12 meses da última marcação. | Precedida de consulta de enfermagem. |
| | **4. Saúde Adulto** | |
| 30-60 minutos | 1.ª consulta. | |
| 20-30 minutos | Consultas subsequentes em que decorreram menos de 12 meses da última marcação. | |
| 15-20 minutos | Consulta por doença aguda. | |
| | **5. Gestão de Comorbilidades e Doença Crónica** | |
| 30-60 minutos | Consulta a doentes complexos com multimorbilidade. | |
| 60 minutos | Primeira consulta no domicílio | Não inclui o tempo de deslocação, que deve ser acautelado no horário do médico. |
| | Consultas a doentes em cuidados paliativos | |
| | Consultas em situações de fim de vida | |
| 30-60 minutos | Consulta subsequente no domicílio | Não inclui o tempo de deslocação, que deve ser acautelado no horário do médico. |
| 20-30 minutos | Consulta subsequente por iniciativa do médico. | |
| 15-20 minutos | Consulta por agudização de doença crónica. | |
| 5-15 minutos | Renovação de prescrição crónica. | |
| | Consulta para avaliação de exames auxiliares de diagnóstico previamente requisitados, sem presença do utente. | |
| | Elaboração de relatórios a pedido do utente. | |
| | Contacto telefónico ou por e-mail. | |
| | **6. Consulta em situações específicas:** | |
| 30-45 minutos | Primeira consulta de cessação tabágica | Precedida de consulta de enfermagem. |
| 20-30 minutos | Consulta subsequente de cessação tabágica | Precedida de consulta de enfermagem. |
| 20-30 minutos | Primeira consulta de aconselhamento ao viajante. | |
| 20-30 minutos | Primeira consulta de reconciliação terapêutica. | |
| 30-60 minutos | Primeira consulta de jovens e crianças em risco. | |

ANEXO III

## Tempos Padrão para exames periciais da especialidade de Medicina Legal

### Tempos médios de consulta para a clínica forense

Clínica forense

| Âmbito do Direito e objeto pericial | | | Presencial (horas) | | | Documental (horas) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Médio | Máximo | Mínimo | Médio | Máximo |
| | | | Score de complexidade | | | Score de complexidade | | |
| | | | a | b | c | a | b | c |
| Penal | 100 | s.o.e. * | 0,3 | 0,6 | 1,5 | 0,5 | 1 | 1,5 |
| Penal | 101 | Violência doméstica ** | 0,5 | 1 | 1,5 | 0,5 | 1 | 1,5 |
| Penal | 102 | Acidente viação | 1 | 2 | 4 | 1 | 2 | 4 |
| Penal | 103 | Maus tratos idosos | 0,6 | 1,5 | 2 | 0,6 | 1,5 | 1,5 |
| Penal | 104 | Maus-tratos menor | 0,6 | 1,5 | 2 | 0,6 | 1 | 1,5 |
| Penal | 105 | *Legis artis* | 2 | 4 | 8 | 2 | 4 | 8 |
| Penal | 106 | Avaliação estado toxicodependência | 1 | 1,5 | 2 | 1 | 1,5 | 2 |
| Penal | 107 | Determinação idade | 4 | 6 | 8 | – | – | – |
| Penal | 108 | Determinação idade (imagens) | – | – | – | 8 | 42 | |
| Penal | 109 | Agressão sexual (adultos) | 2 | 2,5 | 3,5 | 0,6 | 1 | 1,5 |
| Penal | 110 | Agressão sexual (menores/deficiência) | 2,5 | 3 | 4 | 0,6 | 1 | 1,5 |
| Penal | 111 | Outros exames de muito reduzida complexidade | – | – | – | 2 | – | – |
| Penal | 112 | Outros exames de reduzida complexidade | – | – | – | 3 | – | – |
| Penal | 113 | Outros exames de média complexidade | – | – | – | – | 4 | – |
| Penal | 114 | Outros exames de elevada complexidade | – | – | – | – | 8 | – |
| Penal | 115 | Outros exames de muito elevada complexidade | – | – | – | – | – | 12 |
| Penal | 116 | Perícias complementares de outras especialidades | | | | | | |
| Penal | 120 | Perícias a agressores | 0,5 | 1 | 1,5 | 0,5 | 1 | 1,5 |
| Trabalho | 200 | s.o.e. * | 0,6 | 1,5 | 4 | 0,5 | 1 | 2 |
| Trabalho | 201 | s.o.e. exame de revisão * | 1 | 2 | 4 | 1 | 2 | 4 |
| Trabalho | 211 | Outros exames de muito reduzida complexidade | – | – | – | 2 | – | – |
| Trabalho | 212 | Outros exames de reduzida complexidade | – | – | – | 3 | – | – |
| Trabalho | 213 | Outros exames de média complexidade | – | – | – | – | 4 | – |
| Trabalho | 214 | Outros exames de elevada complexidade | – | – | – | – | 8 | – |
| Trabalho | 215 | Outros exames de muito elevada complexidade | – | – | – | – | – | 12 |
| Trabalho | 216 | Perícias complementares de outras especialidades | | | | | | |
| Trabalho | 220 | Junta médica TT ou análogo | 0,3 | 0,6 | 1,5 | 0,3 | 0,6 | 1,5 |

| Âmbito do Direito e objeto pericial | | | Presencial (horas) | | | Documental (horas) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mínimo | Médio | Máximo | Mínimo | Médio | Máximo |
| | | | Score de complexidade | | | Score de complexidade | | |
| | | | a | b | c | a | b | c |
| Trabalho | 221 | Juntas médicas CGA ou análogo (por blocos de 10 juntas) | 0,75 | 1,25 | 1,5 | | | |
| Civil | 300 | Dano pós-traumático s.o.e * | 3 | 6 | 10 | 2 | 4 | 8 |
| Civil | 301 | Dano pós-traumático (agressão) | 3 | 6 | 10 | 2 | 4 | 8 |
| Civil | 302 | Dano pós-traumático (acidente de viação) | 3 | 6 | 10 | 2 | 4 | 8 |
| Civil | 303 | Avaliação de estado de saúde | 4 | 8 | 12 | 4 | 8 | 12 |
| Civil | 305 | Responsabilidade profissional | 4 | 8 | 12 | 4 | 8 | 12 |
| Civil | 311 | Outros exames de muito reduzida complexidade | – | – | – | 2 | – | – |
| Civil | 312 | Outros exames de reduzida complexidade | – | – | – | 3 | – | – |
| Civil | 313 | Outros exames de média complexidade | – | – | – | – | 4 | – |
| Civil | 314 | Outros exames de elevada complexidade | – | – | – | – | 8 | – |
| Civil | 315 | Outros exames de muito elevada complexidade | – | – | – | – | – | 12 |
| Civil | 316 | Perícias complementares de outras especialidades | | | | | | |

*s.o.e. sem outra especificidade. Considerar exames não previstos nos demais itens no mesmo âmbito do Direito.

O trabalho pericial é apresentado sob a forma de relatório escrito estruturado.

Os valores indicados pressupõem que o método de avaliação pericial e relatório pericial elaborado estão em conformidade com as normas técnico-científicas emanadas pela Direção do Colégio da Especialidade de Medicina Legal da Ordem dos Médicos.

Os tempos discriminados implicam que seja o especialista a conduzir e recolher toda a informação da entrevista e a redigir todos os capítulos do relatório pericial.

Exames resultantes de agenda de médicos internos tem de ser registada em sistema informático com nome do médico interno como primeiro perito e orientador de formação como segundo perito de modo a poderem ser prontamente distinguidos estatisticamente. O tempo que cada orientador tem para orientação de internos é atribuído anteriormente pelo que estes exames não contam para o Workload do médico orientador de formação. Apenas desse modo se mantém equidade entre especialistas com/sem internos e entre especialistas em locais com idoneidade formativa e nos GMLF na periferia. De outro modo criar-se-á uma dupla bonificação para os especialistas com internos (tempo para orientação sem marcações e contabilização de exames dos internos como se fossem iguais aos seus).

Em exames periciais de especialista com assistência de médico interno em que especialista não tem quaisquer funções de orientador de formação o tempo a considerar deverá ser 125 % do valor acima aplicável.

**Tempos médios para a patologia forense**

Patologia forense

| | Tipo de perícia | Tempo (em horas) Incluindo elaboração de relatório | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Mínimo | Médio | Máximo |
| 100 | Dispensa de autópsia (com emissão de certificado de óbito) * | 0,4 | 0,6 | 1 |
| 101 | Informação social | | | |
| 200 | Autópsia s.o.e.** | 5 | 10 | 16 |
| 201 | Autópsia s.o.e. de particular complexidade *** | 10 | 16 | 20 |
| 202 | Autópsia — responsabilidade profissional | 10 | 16 | 20 |
| 203 | Autópsia associada a gravidez (inclui gravidez e puerpério) | 10 | 16 | 20 |
| 204 | Autópsia de lactente/criança até 5 anos | 5 | 16 | 20 |
| 205 | Autópsia de feto | 5 | 10 | 16 |
| 206 | Autópsia de restos cadavéricos (ou análogo) | 2 | 5 | 10 |
| 207 | Segunda Autópsia | 5 | 10 | 16 |
| 208 | Autópsia após exumação | 5 | 10 | 16 |
| 300 | Outros exames de muito reduzida complexidade | 3 | | |
| 301 | Outros exames de reduzida complexidade | 4 | | |
| 302 | Outros exames de média complexidade | | 5 | |
| 303 | Outros exames de elevada complexidade | | 8 | |
| 304 | Outros exames de muito elevada complexidade | | | 12 |
| 600 | Exame do corpo no local | 3 | 4 | 6 |
| 601 | Exame de hábito externo (sem autópsia) | 0,6 | 1 | 2 |
| 800 | Exumação para recolha de material biológico **** | 3 | 5 | 6 |
| 801 | Exumação para autópsia **** | 4,0 | 6,0 | 8,0 |

* Inclui breve inspeção do cadáver antes da emissão do certificado de óbito.

** s.o.e. sem outra especificidade. Considerar tipologias de exames não previstas nos demais itens.

*** s.o.e de particular complexidade. Considerar casos de autópsia não previstos nos demais classificadores, mas que esteja associada a maior complexidade inerente ao caso, tais como, suspeitas de homicídio, maus-tratos a crianças ou idosos.

**** O tempo indicado exclui o tempo necessário à deslocação entre locais. Inclui tempo de permanência no local enquanto se procede à exumação propriamente dita.

Em exames periciais com intervenção de especialista com assistência de médico(s) interno(s) em que o especialista não tem quaisquer funções de orientador de formação o tempo a considerar deverá ser 125 % do valor acima aplicável (desde que o relatório não seja elaborado pelo médico interno).

Na Patologia Forense os relatórios devem ser do tipo “Único e Concluído”

2019.09.09. — O Bastonário, *Dr. Miguel Guimarães.*

312574581

# UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

### Despacho n.º 8228/2019

*Sumário:* Alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina.

Por despacho reitoral de 13/03/2019, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Despacho n.º 22 637-AT/2007, publicado em DR, 2.ª série n.º 187, de 27 de setembro de 2007, com a última alteração constante do Despacho n.º 6406/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril de 2011 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 10 de abril de 2018, no âmbito do ACEF/1516/13622.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de março de 2019 e registada a 22 de abril de 2019 sob o n.º R/A-Ef 2784/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Cirurgia Ortognática e Ortodontia

5 — Área científica predominante: Ciências da Saúde

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Especialização em Cirurgia Ortognática; Especialização em Ortodontia

9 — Estrutura curricular:

**Especialização em Cirurgia Ortognática**

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências da Saúde . . . . . | CS | 120 | 0 |
| *Total* . . . . . | | 120 | |

**Especialização em Ortodontia**

QUADRO N.º 2

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências da Saúde | CS | 120 | 0 |
| *Total* | | 120 | |

10 — Observações:

O ciclo de estudos é constituído por:

*a*) Um curso de especialização, não conferente de grau, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 90 créditos ECTS. Confere um diploma de "curso de mestrado" (não conferente de grau) em Cirurgia Ortognática ou um diploma de "curso de mestrado", (não conferente de grau) em Ortodontia, consoante o percurso alternativo escolhido;

*b*) Uma Dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim a que correspondem 30 créditos ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia numa das seguintes especializações — Especialização em Cirurgia Ortognática ou Especialização em Ortodontia.

11 — Plano de estudos:

**Universidade do Porto — Faculdade de Medicina**

**Cirurgia Ortognática e Ortodontia**

Grau de mestre

**Especialização em Cirurgia Ortognática**

QUADRO N.º 3

Do 1.º ao 4.º semestre

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Anatomia Clínica/Cirúrgica da Mandíbula e do Terço Médio da Face | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Imagiologia: Radiologia Craniofacial, Cefalometria e Fotografia | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Anomalias Constitucionais I | CS | S1 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Anomalias Constitucionais II | CS | S1 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Anomalias Constitucionais III | CS | S1 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Genética e Patologia Craniofacial | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Fisiologia e Patologia da Fala | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Disfunção Temporo-Mandibular | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Estágio de Prática Clínica | CS | S1 | 486 | | | | | | 162 | | | 162 | 18 | |
| Anestesia em Cirurgia Ortognática | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| A Agressão Cirúrgica | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | |
| Tipos de Fixação | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Diagnóstico e Planeamento do Tratamento | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Cuidados pré, intra e pós operatórios | CS | S2 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Aspetos Cirúrgicos | CS | S2 | 81 | 20 | | | | | | | | 20 | 3 | |
| Osteotomias | CS | S2 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Remodelação Estética do Suporte Facial | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Enxertos Ósseos | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Alimentação no Doente Operado | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Complicações em Cirurgia Ortognática | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Estágio de Prática Clínica | CS | S2 | 405 | | | | | | 135 | | | 135 | 15 | |
| Curso Prático em Modelos | CS | S3 | 81 | | 20 | | | | | | | 20 | 3 | |
| Estágio de Prática Clínica | CS | S3 | 729 | | | | | | 243 | | | 243 | 27 | |
| Dissertação | CS | S4 | 810 | | | | | | | 270 | | 27 | 30 | |

**Especialização em Ortodontia**

QUADRO N.º 4

Do 1.º ao 4.º semestre

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | |
| Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Anatomia Clínica/Cirúrgica da Mandíbula e do Terço Médio da Face | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Imagiologia: Radiologia Craniofacial, Cefalometria e Fotografia. | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Anomalias Constitucionais I | CS | S1 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Anomalias Constitucionais II | CS | S1 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Anomalias Constitucionais III | CS | S1 | 54 | 13 | | | | | | | | 13 | 2 | |
| Genética e Patologia Craniofacial | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Fisiologia e Patologia da Fala | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Disfunção Temporo-Mandibular | CS | S1 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Estágio de Prática Clínica | CS | S1 | 486 | | | | | | 162 | | | 162 | 18 | |
| Diagnóstico e Planeamento do Tratamento | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Estudo Cefalométrico | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Fisiologia, Metabolismo Ósseo e Biomecânica na Prática Ortodôntica | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Aparatologia Ortodôntica | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Oclusão e ATM em Ortodontia | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Clínica Ortodôntica | CS | S2 | 135 | | | | | | 33 | | | 33 | 5 | |
| Estágio de Prática Clínica | CS | S2 | 459 | | | | | | 153 | | | 153 | 17 | |
| Deformidades Adquiridas | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | |
| Distração Osteogénica | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Aspetos Psicológicos das Malformações Faciais | CS | S2 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Curso Prático em Modelos (Oclusão e ATM) | CS | S3 | 81 | | 20 | | | | | | | 20 | 3 | |
| Organização de uma cirurgia ortognática e ortodontia | CS | S3 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Bioestatística, Informática e Epidemiologia | CS | S3 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Inter-Relações Ortodônticas/Periodônticas | CS | S3 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Aspetos Ortodônticos na Cirurgia Ortognática | CS | S3 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Contenção e Recidiva | CS | S3 | 27 | 7 | | | | | | | | 7 | 1 | |
| Estágio de Prática Clínica | CS | S3 | 594 | | | | | | 198 | | | 198 | 22 | |
| Dissertação | CS | S4 | 810 | | | | | | | 270 | | 270 | 30 | |

2 de julho de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

312417602

# SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Aviso n.º 14377/2019

*Sumário:* Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril de 2019, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico com contrato por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 328/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Vice-Reitor em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, de 07 de agosto de 2019, foi notificada aos candidatos, encontra-se afixada em local visível e público no placar no Núcleo de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

12 de agosto de 2019. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

312518764

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

## Despacho n.º 8229/2019

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de Licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através do Despacho n.º 14079/2015 *Diário da República,* 2.ª série — N.º 234 — 20 de novembro de 2015. A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi acreditada pela ACEF/1718/2019, válida por um ano e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 5 de agosto de 2019 com o n.º R/A — Ef 3254/2011/ALO2.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado à republicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas:

Artigo 1.º

**Alteração ao plano de estudos**

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Educação Básica para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

**Aplicação**

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Educação Básica

5 — Área científica predominante: Ciências da Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Português | FAD-Por | 31 | |
| Matemática | FAD-Mat | 30 | |

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências Naturais e História e Geografia de Portugal | FAD-CNHGP | 32 | |
| Expressões | FAD-Exp | 32 | |
| Área Educacional Geral | FEG | 14 | 4 |
| Didáticas Específicas | DE | 20 | |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP | 17 | |
| *Subtotal* | | 176 | 4 |
| *Total* | | 180 | |

9 — Observações:
10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação**

**Ciclo de estudos em Educação Básica**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Português I | 223 | 1.º | 1.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Números e Operações I | 461 | 1.º | 1.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Ciências da Terra | 443 | 1.º | 1.º Semestre | 200,0 | 50,0 | 30,0 | | | | | 10,0 | | 90,0 | 8,0 | |
| Educação Artística I | 146 | 1.º | 1.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Fundamentos da Pedagogia e do Currículo | 142 | 1.º | 1.º Semestre | 100,0 | 35,0 | | | | | | 10,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Português II | 223 | 1.º | 2.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Números e Operações II | 461 | 1.º | 2.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Educação Artística II | 146 | 1.º | 2.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Introdução à Investigação em Educação | 142 | 1.º | 2.º Semestre | 75,0 | 35,0 | | | | | | 10,0 | | 45,0 | 3,0 | |
| Psicologia da Educação | 142 | 1.º | 2.º Semestre | 75,0 | | 50,0 | | | | | 10,0 | | 60,0 | 3,0 | |
| Fundamentos de Física e Química | 441/442 | 1.º | 2.º Semestre | 150,0 | 15,0 | 15,0 | 30,0 | | | | | | 60,0 | 6,0 | |
| Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem | 223 | 2.º | 1.º Semestre | 125,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Geometria e Medida | 461 | 2.º | 1.º Semestre | 175,0 | 30,0 | 40,0 | | | | | 5,0 | | 75,0 | 7,0 | |
| Educação Artística III | 146 | 2.º | 1.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| História de Portugal | 225 | 2.º | 1.º Semestre | 125,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Intervenção Educativa em Contextos não formais | 142 | 2.º | 1.º Semestre | 175,0 | | | | | | 75,0 | 15,0 | | 90,0 | 7,0 | |
| Literatura Infantojuvenil | 223 | 2.º | 2.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Elementos de Probabilidades e Estatística | 461 | 2.º | 2.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Educação Física | 146 | 2.º | 2.º Semestre | 150,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 6,0 | |
| Ciências da Vida | 421 | 2.º | 2.º Semestre | 200,0 | 50,0 | 30,0 | | | | | 10,0 | | 90,0 | 8,0 | |
| Opção 1 | 142 | 2.º | 2.º Semestre | 100,0 | | 40,0 | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| Literacia e Formação de Leitores | 223 | 3.º | 1.º Semestre | 200,0 | 30,0 | 50,0 | | | | | 10,0 | | 90,0 | 8,0 | |
| Materiais e Tecnologia de Matemática | 461 | 3.º | 1.º Semestre | 125,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Projeto de Educação Artística e Educação Física | 146 | 3.º | 1.º Semestre | 200,0 | 40,0 | 40,0 | | | | | 10,0 | | 90,0 | 8,0 | |
| Geografia de Portugal | 312/443 | 3.º | 1.º Semestre | 125,0 | 5,0 | 50,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Intervenção Educativa em Contextos de Creche e Pré-escolar. | 143 | 3.º | 1.º Semestre. . . . . | 100,0 | | | | | | 50,0 | 25,0 | | 75,0 | 4,0 | |
| Didática do Português . . . . . | 143/144 | 3.º | 2.º Semestre. . . . . | 125,0 | | 55,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Didática da Matemática . . . . . | 143/144 | 3.º | 2.º Semestre. . . . . | 125,0 | | 55,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Didática de Estudo do Meio . . . . . | 143/144 | 3.º | 2.º Semestre. . . . . | 125,0 | | 55,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Didática da Educação Artística e da Educação Física | 143/144 | 3.º | 2.º Semestre. . . . . | 125,0 | | 55,0 | | | | | 5,0 | | 60,0 | 5,0 | |
| Intervenção Educativa em Contextos do 1.º e do 2.º Ciclos | 143/144 | 3.º | 2.º Semestre. . . . . | 150,0 | | | | | | 50,0 | 25,0 | | 75,0 | 6,0 | |
| Competências Digitais para Contextos Educacionais | 142 | 3.º | 2.º Semestre. . . . . | 100,0 | 5,0 | 35,0 | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |

**Unidades curriculares opcionais**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular opcional número (0) | Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Opção 1 . . . . . | Educação par a Cidadania e Desenvolvimento. . . | 142 | 2.º | 2.º Semestre. . . . | 100,0 | | 40,0 | | | | | 5,0 | | 45,0 | 4,0 | |
| | Educação para o Empreendedorismo . . . . . | 142 | 2.º | 2.º Semestre. . . . | | | | | | | | | | 0,0 | |
| | Sociologia da Educação. . . . . | 142 | 2.º | 2.º Semestre. . . . | | | | | | | | | | 0,0 | |
| | Saúde e Prevenção de Riscos na Infância. . . . . | 142 | 2.º | 2.º Semestre. . . . | | | | | | | | | | 0,0 | |

8 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo de Almeida Lança Trindade.*

312511051

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Aviso n.º 14378/2019

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 16 de julho de 2019 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, foi autorizada a contratação de Neide Soraia Duarte Jesus da Silva, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 12 de agosto de 2019, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

12.08.2019. — O Administrador, *Daniel Roque Gomes*.

312520026

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Aviso (extrato) n.º 14379/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019) e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP) e no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 11 de abril de 2019, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação por extrato do presente aviso no *Diário da República,* de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, previsto e não ocupados no mapa de pessoal do Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Politécnico de Leiria na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caraterização do posto de trabalho: dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional para o exercício de funções no Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 1, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: atendimento presencial e telefónico; preparação e distribuição do correio; digitalização de documentos; impressão e encadernação de documentos; registo, classificação e arquivo de documentos; registo e entrada/saída de pessoas/bens; receção de encomendas e sua verificação e registo; tramitação de pedidos diversos, nomeadamente através de plataforma de gestão documental; acompanhamento da prestação de serviço de limpeza das instalações; zelo pela manutenção e o bom funcionamento de espaços/equipamentos; zelo pela existência de quantidade necessária de consumíveis necessários aos equipamentos da sua responsabilidade; zelo pelo cumprimento das normas de higiene e segurança.

3 — Habilitações literárias: a titularidade da escolaridade obrigatória, em função da idade, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.* A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica deste Politécnico https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/ assim como no site da Bolsa de Emprego Público.

6 de agosto de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312521914

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Despacho n.º 8230/2019

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências da diretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

### Delegação e subdelegação de competências

Considerando:

*i*) A caducidade do Despacho n.º 2527/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, 18 de fevereiro de 2016, e das Deliberações n.os 2281/2015 e 2282/2015 do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, doravante designado Politécnico de Leiria, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015;

*ii*) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente da Escola Superior de Saúde (ESSLei) do Politécnico de Leiria;

*iii*) O disposto no artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 62.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto;

*iv*) As competências que me são cometidas pelos Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria (RA1C) — Regulamento n.º 232/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio de 2015, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 454/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, pelo Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria (RA2C) — Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto e pelo Regulamento n.º 544/2019, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, pelo Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Politécnico de Leiria (RATeSP) — Regulamento n.º 426/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 519/2018 publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto;

*v*) As competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 7355/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, e das Deliberações n.os 930/2018 e 931/2018 do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto;

*vi*) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de maio;

1 — Delego na Subdiretora Susana Margarida Rodrigues Custódio a competência para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

*a*) Organização Pedagógica em matéria de planificação das unidades curriculares, gestão de horários e emissão de sumários;

*b*) Gestão do pessoal docente em matéria de certificação de informação;

*c*) Gestão de ensinos clínicos, estágios e práticas clínicas;

*d*) Justificação de faltas dos estudantes;

*e*) Praticar, no âmbito da gestão académica dos ciclos de estudos conducentes ao grau académico de licenciado e aos diplomas técnicos superiores profissionais, os seguintes atos:

*i*) Autorizar inscrição fora de prazo em unidade curricular isolada, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 6 do RA1C e 12.º RATeSP;

*ii*) Autorizar a mudança de regime, nos termos previstos no artigo 33.º, n.os 1 e 2 do RA1C e 12.º RATeSP;

*iii*) Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos previstos no artigo 38.º, n.º 1 do RA1C e 12.º RATeSP;

*iv*) Decidir a manutenção do regime de tempo parcial, nos termos previstos no artigo 39.º, n.os 2 e 3 do RA1C e 12.º RATeSP;

*v*) Autorizar a alteração da duração do plano de estudos do estudante em regime de tempo parcial, nos termos previstos no artigo 39.º, n.º 5 do RA1C e 12.º RATeSP;

*vi*) Declarar a prescrição, nos termos previstos no artigo 41.º, n.º 16 do RA1C e 12.º RATeSP;

2 — Subdelego na subdiretora Susana Margarida Rodrigues Custódio, no âmbito dos ciclos de estudos conducentes ao grau académico de licenciado e dos ciclos de estudos conducentes aos diplomas técnicos superiores profissionais, a competência para a prática dos atos previstos na alínea *h*) do n.º 1 do Despacho n.º 7355/2018, especificamente, despachar, no âmbito do 1.º ciclo de estudos e nos cursos técnicos superiores profissionais, pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais.

3 — Delego na Subdiretora Carolina Miguel da Graça Henriques a competência para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

*a*) Investigação e desenvolvimento;

*b*) Internacionalização e mobilidade de docentes, pessoal técnico e administrativos e estudantes;

*c*) Gestão da aplicação de questionários;

*d*) Praticar os seguintes atos, no que respeita à gestão académica no âmbito dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:

*i*) Autorizar inscrição fora de prazo em unidade curricular isolada, nos termos previstos no artigo 10.º, n.º 6 do RA2C;

*ii*) Autorizar a mudança de regime, nos termos previstos nos artigos 24.º, n.os 1 e 2 do RA2C;

*iii*) Decidir a manutenção do regime de tempo parcial, nos termos previstos no artigo 30.º, n.os 1 e 2 do RA2C;

*iv*) Submeter a aprovação do conselho técnico-científico os critérios de seleção e seriação a aplicar na análise às candidaturas à frequência dos referidos ciclos de estudos, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 1, do RA2C;

*v*) Decidir a suspensão da contagem dos prazos para submissão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e para a realização do ato público de apresentação e defesa, nos termos previstos no artigo 48.º do RA2C;

*vi*) Decidir sobre requerimento fundamentado que demonstre a necessidade de sigilo da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio ou de partes dele e sobre a duração, nos termos previstos no artigo 52.º, n.º 7 do RA2C;

*vii*) Autorizar a alteração da duração do plano de estudos do estudante em regime de tempo parcial, nos termos previstos no artigo 30.º, n.º 5 do RA2C;

*viii*) Declarar a prescrição, nos termos previstos no artigo 31.º, n.º 13 do RA2C.

4 — Subdelego na subdiretora Carolina Miguel da Graça Henriques as competências, no âmbito dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, para a prática dos atos previstos nas alíneas *e*) e *h*) do n.º 1 do Despacho n.º 7355/2018, especificamente:

*a*) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto nos artigos 27.º do RA1C e 18.º do RA2C;

*b*) Despachar, no âmbito do 2.º ciclo de estudos, pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

5 — Determino que, na movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de maneio da ESSLei, o Politécnico de Leiria se obriga com uma assina-

tura, podendo as mesmas ser da diretora, da subdiretora que me substitui nas minhas ausências e impedimentos, Susana Margarida Rodrigues Custódio ou da Diretora dos Serviços Administrativos Próprios, Cláudia Sofia de Sousa Vala.

6 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

7 — Consideram-se substituídos por atos com o mesmo conteúdo e com eficácia à data em que foram praticados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora subdelegados, que tenham sido praticados pelas Subdiretoras Susana Margarida Rodrigues Custódio e Carolina Miguel da Graça Henriques, desde da data em que as competências que me foram delegadas até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

8 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, que tenham sido entretanto praticados pelas Subdiretoras Susana Margarida Rodrigues Custódio e Carolina Miguel da Graça Henriques, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

22 de julho de 2019. — A Diretora, *Maria Clarisse Carvalho Martins Louro*.

312518375

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Declaração de Retificação n.º 718/2019

*Sumário:* Retificação dos Despachos (extrato) n.os 5778/2019 e 5780/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, os Despachos (extrato) n.os 5778/2019 e 5780/2019, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2019, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Licenciado João Ricardo de Bárrios Luz»

deve ler-se:

«Mestre João Ricardo Bárrios Luz»

Onde-se lê:

«Mestre Eduardo Jorge Rangel Couceiro Machado»

deve ler-se:

«Licenciado Eduardo Jorge Rangel Couceiro Machado»

10.07.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Doutor António da Cruz Belo*.

312524352

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Declaração de Retificação n.º 719/2019

*Sumário:* Retificação do Despacho (extrato) n.º 5749/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão, o Despacho (extrato) n.º 5749/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2019, retifica-se que onde se lê:

«Mestre Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira»

deve ler-se:

«Licenciada Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira».

10.07.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Doutor António da Cruz Belo*.

312524271

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho (extrato) n.º 8231/2019

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras de Cândida Isabel do Carmo Godinho.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 e junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, obtido o parecer favorável de Sua Excelência o Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior datado de 28.10.2018 e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Despacho n.º 1081/2018-SEAEP datado de 04.07.2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Cândida Isabel do Carmo Godinho, tendo sido integrada na carreira e categoria de assistente técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

01.08.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312524077

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Edital n.º 1040/2019

*Sumário:* Concurso documental para dois professores adjuntos da área científica de Contabilidade Financeira do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do IPL.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de dezembro de 2018, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal docente para 2019 do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Científica — Contabilidade Financeira.

4 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, entregue, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

*a*) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*b*) Certificado do registo criminal;

*c*) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

*d*) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

*e*) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

*f*) Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

*g*) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

*h*) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

*a*) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

*b*) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

*c*) Formação e experiência profissional;

*d*) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);

*e*) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

*f*) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);

*g*) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;

*h*) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar, de 7 de maio de 2019, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

*a*) Capacidade Pedagógica — CP (40 %)

a1.Extensão e qualidade da docência na área ou área afim — (15 %):

*i*) Mínimo de 20 anos de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), com avaliação em inquéritos pedagógicos, devidamente documentada, acima do valor médio em pelo menos 25 % do período referenciado (15 pontos);

*ii*) Mínimo de 16 anos de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), com avaliação em inquéritos pedagógicos, devidamente documentada, acima do valor médio em pelo menos 25 % do período referenciado (12,5 pontos);

*iii*) Mínimo de 12 anos de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), com avaliação em inquéritos pedagógicos, devidamente documentada, acima do valor médio em pelo menos 25 % do período referenciado (10 pontos);

*iv*) Mínimo de 8 anos de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), com avaliação em inquéritos pedagógicos, devidamente documentada, acima do valor médio em pelo menos 25 % do período referenciado (7,5 pontos);

*v*) Mínimo de 4 anos de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), com avaliação em inquéritos pedagógicos, devidamente documentada, acima do valor médio em pelo menos 25 % do período referenciado (5 pontos);

*vi*) Mínimo de 2 anos de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), com avaliação em inquéritos pedagógicos, devidamente documentada, acima do valor médio em pelo menos 25 % do período referenciado (2,5 pontos);

*vii*) Menos de 2 anos de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), ou, sendo esta experiência superior a 2 anos, ausência de documentação que comprove pelo menos 1 semestre com avaliação em inquéritos pedagógicos acima do valor médio (0 pontos).

a2.Participação em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico — (5 %):

*i*) Participação comprovada ao longo de pelo menos 4 anos em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico, em instituição de ensino superior (5 pontos);

*ii*) Participação comprovada ao longo de pelo menos 2 anos em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico, em instituição de ensino superior (2,5 pontos);

*iii*) Ausência de participação em órgãos, grupos, ou comissões de caráter pedagógico ao longo de pelo menos 2 anos (0 pontos).

a3.Conceção de programas de unidades curriculares e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas na área ou área afim — (10 %):

*i*) Conceção de programas e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas, devidamente documentados, referentes a pelo menos 10 unidades curriculares distintas (10 pontos);

*ii*) Conceção de programas e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas, devidamente documentados, referentes a pelo menos 6 unidades curriculares distintas (7,5 pontos);

*iii*) Conceção de programas e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas, devidamente documentados, referentes a pelo menos 4 unidades curriculares distintas (5 pontos);

*iv*) Conceção de programas e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas, devidamente documentados, referentes a pelo menos 2 unidades curriculares distintas (2,5 pontos);

*v*) Conceção de programas e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas, devidamente documentados, em número inferior a 2 unidades curriculares distintas (0 pontos).

a4.Conceção de planos curriculares, coordenação de cursos e coordenação de unidades curriculares — (10 %):

*i*) Evidência de participação na conceção de pelo menos 4 planos curriculares de cursos conferentes de grau/ou Evidência de coordenação de cursos conferentes de grau (como diretor ou subdiretor) ao longo de pelo menos 8 anos/ou Evidência de coordenação de pelo menos 10 unidades curriculares distintas em cursos conferentes de grau (10 pontos);

*ii*) Evidência de participação na conceção de pelo menos 2 planos curriculares de cursos conferentes de grau/ou Evidência de coordenação de cursos conferentes de grau (como diretor ou subdiretor) ao longo de pelo menos 4 anos/ou Evidência de coordenação de pelo menos 6 unidades curriculares distintas em cursos conferentes de grau (7,5 pontos);

*iii*) Evidência de participação na conceção de pelo menos 1 plano curricular de cursos conferentes de grau/ou Evidência de coordenação de cursos conferentes de grau (como diretor ou subdiretor) ao longo de pelo menos 2 anos/ou Evidência de coordenação de pelo menos 4 unidades curriculares distintas em cursos conferentes de grau (5 pontos);

*iv*) Evidência de coordenação de pelo menos 2 unidades curriculares distintas em cursos conferentes de grau (2,5 pontos);

*v*) Ausência de evidência de coordenação de pelo menos 2 unidades curriculares em cursos conferentes de grau (0 pontos).

*b*) Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional — DTCP (45 %):

b1.Publicações de caráter científico na área — (25 %):

*i*) Publicação de pelo menos 5 artigos em revistas indexadas (ISI/Scopus) (25 pontos);

*ii*) Publicação de pelo menos 2 artigos em revistas indexadas (ISI/Scopus) (15 pontos);

*iii*) Publicação de pelo menos 1 artigo em revistas indexadas (ISI/Scopus)/ou Publicação de pelo menos 10 artigos noutras revistas científicas/técnicas com revisão por pares (incluindo proceedings de conferências e capítulos de livros)/ou Publicação/edição de pelo menos 2 livros (10 pontos);

*iv*) Publicação de pelo menos 5 artigos em revistas científicas/técnicas com revisão por pares (incluindo proceedings de conferências e capítulos de livros)/ou Publicação/edição de pelo menos 1 livro (5 pontos);

*v*) Publicação de pelo menos 5 artigos em revistas científicas/técnicas, não necessariamente sujeitos a revisão por pares (incluindo proceedings de conferências e capítulos de livros) (2,5 pontos);

*vi*) Não cumprimento dos requisitos acima mencionados (0 pontos).

b2.Orientação ou coorientação de dissertações/teses — (5 %):

*i*) Orientação/coorientação de pelo menos 6 dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (concluídos)/ou Orientação/coorientação de pelo menos 2 teses de doutoramento (concluídas) (5 pontos);

*ii*) Orientação/coorientação de pelo menos 3 dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (concluídos)/ou Orientação/coorientação de pelo menos 1 tese de doutoramento (concluídas) (2,5 pontos);

*iii*) Orientação/coorientação de menos de 3 dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (concluídos) e ausência de orientação/coorientação de teses de doutoramento (concluídas) (0 pontos).

b3.Participação em júris conducentes a grau/título académico — (5 %):

*i*) Participação em pelo menos 12 júris de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (na qualidade de arguente)/ou Participação em pelo menos 4 júris de teses de doutoramento ou provas de especialista (na qualidade de arguente) (5 pontos);

*ii*) Participação em pelo menos 6 júris de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (na qualidade de arguente)/ou Participação em pelo menos 2 júris de teses de doutoramento ou provas de especialista (na qualidade de arguente) (2,5 pontos);

*iii*) Participação em menos de 6 júris de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (na qualidade de arguente)/e Participação em menos de 2 júris de teses de doutoramento ou provas de especialista (na qualidade de arguente) (0 pontos).

b4.Organização técnico-científica — (5 %):

*i*) Participação em comissões científicas ou comissões organizadoras de pelo menos 5 conferências/seminários/congressos de caráter técnico-científico/ou Participação em pelo menos 5 projetos de natureza científica/ou Revisão de pelo menos 5 artigos para revistas científicas (5 pontos);

*ii*) Participação em comissões científicas ou comissões organizadoras de pelo menos 2 conferências/seminários/congressos de caráter técnico-científico/ou Participação em pelo menos 2 projetos de natureza científica/ou Revisão de pelo menos 2 artigos para revistas científicas (2,5 pontos);

*iii*) Participação em comissões científicas ou comissões organizadoras de conferências/seminários/congressos de caráter técnico-científico/Participação em projetos de natureza científica/Revisão de artigos para revistas científicas, em número inferior a 2 (0 pontos).

b5.Atividades de natureza profissional com relevância para a área — (5 %):

*i*) Desenvolvimento de atividade profissional de relevo para a área ao longo de pelo menos 10 anos (5 pontos);

*ii*) Desenvolvimento de atividade profissional de relevo para a área ao longo de pelo menos 5 anos (2,5 pontos);

*iii*) Ausência de desenvolvimento de atividade profissional de relevo para a área ao longo de pelo menos 5 anos (0 pontos).

*c*) Outras Atividades Relevantes — OA (15 %)

c1.Desempenho de cargos ou atividades de gestão em instituições públicas ou privadas — (7,5 %):

*i*) Desempenho de cargos ou atividades de gestão em instituições públicas ou privadas ao longo de pelo menos 8 anos (incluindo instituições de ensino superior) (7,5 pontos);

*ii*) Desempenho de cargos ou atividades de gestão em instituições públicas ou privadas ao longo de pelo menos 4 anos (incluindo instituições de ensino superior) (5 pontos);

*iii*) Desempenho de cargos ou atividades de gestão em instituições públicas ou privadas ao longo de pelo menos 2 anos (incluindo instituições de ensino superior) (2,5 pontos);

*iv*) Ausência de desempenho de cargos ou atividades de gestão em instituições públicas ou privadas ao longo de pelo menos 2 anos (incluindo instituições de ensino superior) (0 pontos).

c2.Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra — (7,5 %):

*i*) Coordenação, execução e desenvolvimento de pelo menos 5 projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra (7,5 pontos);

*ii*) Coordenação, execução e desenvolvimento de pelo menos 3 projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra (5 pontos);

*iii*) Coordenação, execução e desenvolvimento de pelo menos 1 projeto ou atividade de caráter prático inserido no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra (2,5 pontos);

*iv*) Ausência de coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra (0 pontos).

sendo que:

Classificação Final (CF) = (CP 40 %) + (DTCP 45 %) + (OA 15 %)

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de1 de abril de 2019, publicado pelo Despacho n.º 4060/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Orlando Manuel da Costa Gomes, Presidente e Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, Professora Associada com Agregação no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professora Doutora Isabel Estima Costa Lourenço, Professora Associada com Agregação no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Instituto Universitário de Lisboa;

Professor Doutor Luís Filipe Marinho Lima Santos, Professor Coordenador na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Professora Doutora Paula Alexandra Rocha Gomes dos Santos, Professora Coordenadora no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Professora Doutora Cristina Maria Gabriel Gonçalves Góis, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professor Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, Professor Coordenador no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de maio de 2019. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312525495

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Edital n.º 1041/2019

*Sumário:* Concurso documental para um professor coordenador da área disciplinar de Ciências Sociais — Análise das Sociedades e Culturas Contemporâneas da Escola Superior de Comunicação Social do IPL.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 15 de abril de 2019, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2019, da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Disciplinar — Área Disciplinar de Ciências Sociais — Análise das Sociedades e Culturas Contemporâneas.

4 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área de ciências sociais ou área afim.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

*a*) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*b*) Certificado do registo criminal;

*c*) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

*d*) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

*e*) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

*f*) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

*g*) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

*h*) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

*a*) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

*b*) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;

*c*) Formação e experiência profissional;

*d*) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);

*e*) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados na área do concurso;

*f*) Trabalhos publicados na área do concurso em suporte papel ou em suporte digital;

*g*) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 2 de julho de 2019, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o *curriculum vitae* e documentação comprovativa serem organizados de acordo com a ordem dos critérios abaixo indicada, sob pena de não serem considerados pelo júri:

*a*) Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional na área (40 %)

a1.Coordenação de projetos e equipas de investigação científica na área para que é aberto o concurso (5 %);

a2.Participação em projetos de investigação científica e atividades de extensão e desenvolvimento com a comunidade na área para que é aberto o concurso (5 %);

a3.Publicação de livros, capítulos de livros, artigos com arbitragem científica, publicações em atas de conferências ou outras publicações relevantes na área para que é aberto o concurso (12 %);

a4.Apresentação de comunicações em eventos científicos na área para que é aberto o concurso (6 %);

a5.Atividades editoriais em revistas científicas, revisor/arbitragem de artigos científicos, avaliação de projetos científicos, coordenação/participação em comissões de eventos científicos (5 %);

a6.Orientação, arguição e participação em júris de trabalhos de projeto, relatórios de estágio, dissertações ou teses na área para que é aberto o concurso (7 %).

*b*) Capacidade Pedagógica na área (40 %)

b1.Experiência efetiva no âmbito da lecionação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (12 %);

b2.Supervisão de atividades pedagógicas (responsabilidade na elaboração de programas) e diversidade de unidades curriculares lecionadas (matérias e ciclos de estudos) na área para que é aberto o concurso (10 %);

b3.Coordenação de cursos conferentes de grau, pós-graduações, secções e/ou áreas pedagógico-científicas (8 %);

b4.Participação em júris de concursos, painéis de avaliação, grupos e/ou comissões de carácter pedagógico-científico e outras atividades pedagógicas relevantes (10 %).

*c*) Outras Atividades Relevantes para Instituições de Ensino Superior (20 %)

c1.Desempenho de cargos e participação em órgãos e atividades de gestão (10 %);

c2.Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais e ações de divulgação (5 %);

c3.Participação na organização de eventos de carácter científico/pedagógico/cultural (5 %).

Classificação Final = (DTCP 40 %) + (CP 40 %) + (OA 20 %)

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 15 de abril de 2019, publicado pelo Despacho n.º 4720/2019, de 9 de maio, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Isabel Maria de Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora Principal na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Alcides Almeida Monteiro, Professor Associado com Agregação da Universidade da Beira Interior;

Professora Doutora Maria Teresa Barbieri de Ataíde Malafaia, Professora Associada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Celeste Rogado Quintino, Professora Associada no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Jorge Domingos Carapinha Veríssimo, Professor Coordenador na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor José Pedro Cerdeira Coelho e Silva, Professor Coordenador na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Anabela de Sousa Lopes, Professora Coordenadora na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor José Manuel Oliveira Mendes, Professor Associado com Agregação na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de julho de 2019. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312525454

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

## Despacho n.º 8232/2019

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Administração de Publicidade e Marketing.

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da alteração ao plano de estudos, do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Administração de Publicidade e Marketing aprovado pelo Despacho n.º 17, 102-B/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2007, e alterado pelos Despachos n.º 5284/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2010, Despacho n.º 6051/2018, publicado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2018.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 7/2012/AL02.

14 de agosto de 2019. — O Presidente, *Albano António Sousa Varela e Silva.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Administração de Publicidade e Marketing

5 — Área científica predominante: Ciências Empresariais/Marketing

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências Empresariais/Marketing /*Business Administration/ Marketing* | CE/M BA/MK | 120 | |
| Ciências Empresariais/Gestão /*Business Administration/ Management* | CE/M BA/MK | 18 | |
| Ciências Empresariais/Direito /*Business Administration/ Law* | CE/D BA/L | 5 | |
| Design/Design | DS/DS | 10 | |
| Ciências Sociais e Humanas/*Social Sciences and Humanities* | CSH/SSH | 16 | |
| Engenharia/Matemática/*Engineering/ Mathematics* | E/M E/M | 11 | |
| *Subtotal* | | 180 | |
| *Total* | | 180 | |

9 — Observações:
10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

**Ciclo de estudos em Administração de Publicidade e Marketing**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | |
| Introdução ao Marketing | CE/M | 1.º | Semestral | 160,0 | 30,0 | 30,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Administração de Empresas | CE/G | 1.º | Semestral | 160,0 | 30,0 | 30,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Inglês | CSH | 1.º | Semestral | 130,0 | 30,0 | 30,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 5,0 | |
| Estatística | E/M | 1.º | Semestral | 160,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Direito do Marketing | CE/D | 1.º | Semestral | 130,0 | 30,0 | 30,0 | | | | | 4,0 | | 64,0 | 5,0 | |
| Laboratório de Marketing I | CE/M | 1.º | Semestral | 60,0 | | | | | 12,0 | | 8,0 | | 20,0 | 2,0 | |
| Marketing Operacional | CE/M | 1.º | Semestral | 160,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Gestão da Comunicação | CE/M | 1.º | Semestral | 160,0 | 15,0 | 45,0 | | | | | 4,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Técnicas de Expressão e Comunicação | CSH | 1.º | Semestral | 130,0 | | 60,0 | | | | | 4,0 | | 64,0 | 5,0 | |
| Economia | CE/G | 1.º | Semestral | 160,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Informática de Gestão | E/M | 1.º | Semestral | 130,0 | | | 60,0 | | | | 4,0 | | 64,0 | 5,0 | |
| Laboratório de Marketing II | CE/M | 1.º | Semestral | 60,0 | | | | | 12,0 | | 8,0 | | 20,0 | 2,0 | |
| Comunicação Audiovisual | DS | 2.º | Semestral | 130,0 | | 30,0 | 30,0 | | | | 8,0 | | 68,0 | 5,0 | |
| Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos | CE/G | 2.º | Semestral | 160,0 | | 60,0 | | | | | 4,0 | | 64,0 | 6,0 | |
| Relações Públicas e Organização de Eventos | CE/M | 2.º | Semestral | 130,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 5,0 | |
| Comportamento do Consumidor | CE/M | 2.º | Semestral | 160,0 | | 60,0 | | | | | 4,0 | | 64,0 | 6,0 | |
| Investigação de Marketing | CE/M | 2.º | Semestral | 160,0 | | 30,0 | 30,0 | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Marketing de Serviços e de Turismo | CE/M | 2.º | Semestral | 160,0 | 15,0 | | 45,0 | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Comunicação Publicitária | CE/M | 2.º | Semestral | 160,0 | 15,0 | 45,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Tecnologias e Serviços da Internet | DS | 2.º | Semestral | 130,0 | | 15,0 | 45,0 | | | | 4,0 | | 64,0 | 5,0 | |
| Mercados e Negociação Comercial | CE/G | 2.º | Semestral | 160,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Laboratório de Marketing IV | CE/M | 2.º | Semestral | 60,0 | | | | | 12,0 | | 8,0 | | 20,0 | 2,0 | |
| Gestão de Marcas | CE/M | 3.º | Semestral | 130,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 5,0 | |
| Atelier de Publicidade | CE/M | 3.º | Semestral | 160,0 | | 30,0 | 30,0 | | | | 4,0 | | 64,0 | 6,0 | |
| Marketing Relacional | CE/M | 3.º | Semestral | 130,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 5,0 | |

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto (6) | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | | | | | | | (7) | (8) |
| Atelier de Marketing Aplicado | CE/M | 3.º | Semestral | 160,0 | | 30,0 | 30,0 | | | | 4,0 | | 64,0 | 6,0 | |
| Métricas de Marketing | CE/M | 3.º | Semestral | 160,0 | | 60,0 | | | | | 8,0 | | 68,0 | 6,0 | |
| Laboratório de Marketing V | CE/M | 3.º | Semestral | 60,0 | | | | | 12,0 | | 8,0 | | 20,0 | 2,0 | |
| Planeamento e Controlo de Marketing | CE/M | 3.º | Semestral | 130,0 | 30,0 | 30,0 | | | | | 4,0 | | 64,0 | 5,0 | |
| Simulação Empresarial | CE/G | 3.º | Semestral | 160,0 | | | 60,0 | | | | 16,0 | | 76,0 | 6,0 | |
| Estágio | CE/M | 3.º | Semestral | 510,0 | | | | | | | 16,0 | | 16,0 | 19,0 | |

312524806

www.dre.pt

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho n.º 8233/2019

*Sumário:* Cria o curso de pós-graduação em Engenharia Agronómica a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

Sob proposta da Escola Superior Agrária de Santarém obtida deliberação favorável do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da Escola Superior Agrária de Santarém foi aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Agronómica, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior Agrária de Santarém, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto, cria o Curso de Pós-Graduação em Engenharia Agronómica.

O Plano de estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

8 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto, *José Mira de Villas-Boas Potes.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém

2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária de Santarém

3 — Grau ou diploma: Diploma de Pós-Graduação

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Agronómica

5 — Área científica predominante: Produção agrícola e animal (CNAEF 621)

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: um ano letivo/dois semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

**Áreas Científicas e respetivos créditos**

| Áreas científicas (CNAEF) | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Produção agrícola e animal | PAA | 30 | |
| Engenharia e técnicas afins | ENG | 15 | |
| Ciências do ambiente | CA | 5 | |
| Estatística | EST | 5 | |
| Ciências empresariais | CE | 5 | |
| *Total* | | 60 | |

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Santarém**

**Escola Superior Agrária de Santarém**

Pós-Graduação em Engenharia Agronómica

QUADRO N.º 2

**1.º Ano/1.º Semestre**

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Biodiversidade conservação e gestão dos recursos naturais | CA | 1 | 1.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Delineamento experimental | EST | 1 | 1.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Empreendedorismo e gestão de projetos | CE | 1 | 1.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Modelos de apoio à decisão em agricultura | PAA | 1 | 1.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Olivicultura e tecnologia do azeite | PAA | 1 | 1.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| SIG aplicados à agricultura | ENG | 1 | 1.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |

QUADRO N.º 3

**1.º Ano/2.º Semestre**

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Agricultura de precisão | ENG | 1 | 2.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Culturas horto-industriais | PAA | 1 | 2.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Fruticultura e pós-colheita | PAA | 1 | 2.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Recursos genéticos e biotecnologia agrária | PAA | 1 | 2.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Tecnologias de rega | ENG | 1 | 2.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |
| Viticultura e Enologia | PAA | 1 | 2.º Semestre | 125 | | 37,5 | | | | | 7,5 | | 45 | 5 | |

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

## Edital n.º 1042/2019

*Sumário:* Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos.

**Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.**

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 4 de março de 2019, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* com vista à ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 2.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

*a*) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*b*) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso

7 — Prazo de validade do concurso.

*a*) O concurso é válido para os postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

*b*) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A) é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações e, de dois exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

*a*) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

*b*) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae,* bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

*c*) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

*d*) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae;*

8.3 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.4 — O formulário A encontra-se disponível em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.6 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.7 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontrem relativamente a eles.

8.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção.

*a*) Na aprovação em mérito absoluto, serão aprovados os candidatos que a maioria do júri considere, de uma forma fundamentada, possuírem um currículo global compatível com a categoria e área disciplinar para qual foi aberto o concurso. Para estes efeitos, considera-se mérito absoluto a obtenção de uma classificação igual ou superior a 50 pontos;

*b*) Na ordenação dos candidatos admitidos ao presente concurso, em mérito absoluto, cada membro do júri ordena, fundamentadamente, a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações;

*c*) O júri vota inicialmente para 1° lugar, depois para o 2° lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto;

*d*) A determinação do candidato colocado em primeiro lugar é efetuada, contabilizando o número de menções que cada candidato obteve para o 1° lugar por parte do júri nas listas de ordenação parcial, sendo escolhido o candidato que obtiver maioria absoluta, o qual vence o concurso, devendo então ser retirado das listas de ordenação parcial e iniciando-se procedimento idêntico para escolher o candidato que ocupará o 2° lugar, e assim sucessivamente, até ao penúltimo lugar;

*e*) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta das menções para um determinado lugar:

Inicia-se um novo processo, apenas entre os candidatos que obtiveram menções para esse lugar, depois de retirado o candidato menos mencionado para esse lugar no processo anterior;

Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos mencionado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o processo enunciado em *a*) é repetido;

Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

*f*) Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos;

*g*) A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção.

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, Professora Coordenadora e Diretora da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Anabela Gomes Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Ana Maria da Silva Barbosa de Sotomayor, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa;

Carolina Feliciana Sá Cunha Machado, Professora Associada, da Universidade do Minho;

Luís Miguel Pereira Lopes, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa;

Maria Odete de Almeida Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

*a*) Na 2.ª série do *Diário da República;*

*b*) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

*c*) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt nas línguas portuguesa e inglesa;

*d*) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

22 de julho de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

ANEXO

**Grelha de Avaliação**

| Parâmetro | Pontos (máximo) | Itens | Pontos (máximo) | Subitens | Valoração |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico-Científico e Profissional. | 30 | 1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento na área da GRH. | 1,0 | Responsável de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo concluídos (ex: FCT; projetos europeus). | 1,0 p/ projeto. |
| | | | | Responsável de outros projetos de investigação concluídos. | 0,75 p/ projeto. |
| | | | | Colaborador de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo concluídos (ex: FCT; projetos europeus). | 0,5 p/ projeto. |
| | | | | Colaborador de outros projetos de investigação concluídos. | 0,5 p/ projeto. |
| | | 1.2 — Publicações de caráter científico na área de GRH. | 7,0 | Autor ou coautor de livro técnico-científico | 1,5 p/ livro. |
| | | | | Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente. | 2,0 p/ artigo. |
| | | | | Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros. | 1,5 p/ artigo. |
| | | | | Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem. | 1,0 p/ artigo. |
| | | | | Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem. | 0,75 p/ artigo. |
| | | 1.3 — Organização técnico-científica. | 4,0 | General Chair/Co-Chair de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. | 1,0 p/ evento. |
| | | | | Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. | 1,5 p/ evento. |
| | | | | Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. | 1,5p/ evento. |
| | | | | Cursos de atualização técnico-científica > 40 horas. | 0,75 p/ curso. |
| | | 1.4 — Orientação de teses/dissertações na área de GRH. | 1,5 | Orientação de Teses de Doutoramento concluídas. | 0,5 p/ orientação. |
| | | | | Coorientação de Teses de Doutoramento concluídas. | 0,5 p/ orientação. |
| | | | | Orientação de Dissertações de Mestrado concluídas. | 0,25 p/ orientação. |
| | | | | Coorientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado ou Orientação Trabalho final de curso concluídas. | 0,15 p/ orientação. |
| | | 1.5 — Participação em júris de provas académicas na área de GRH. | 1,5 | Arguente de Tese de Doutoramento. . . . . | 1,0 p/ arguência. |
| | | | | Membro do Júri de Tese de Doutoramento. . . | 0,5 p/ participação. |
| | | | | Membro do Júri de Dissertação de Mestrado (pré-Bolonha). | 0,5 p/ participação. |
| | | | | Membro do Júri de Dissertação/Projeto de Mestrado (Bolonha) ou Trabalho final de curso (pré-Bolonha). | 0,5 p/ participação. |

| Parâmetro | Pontos (máximo) | Itens | Pontos (máximo) | Subitens | Valoração |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Membro de Júri de Provas Académicas e de Apreciação de Competências. | 0,5 p/ participação. |
| | | 1.6 — Atividades de natureza profissional com relevância para a área. | 15,0 | Prestação de serviços ao exterior, estudos/ projetos ou pareceres elaborados. | 0,5 p/ prest. serviço. |
| | | | | Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico. | 0,75 p/ ano ex. prof. |
| *Subtotal 1* . . . | 30 | | | | |
| Pedagógico. . . . . | 50 | 2.1 — Experiência e Dedicação à Docência. | 35,0 | Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário no âmbito da DSD. | 1,0 p/ cada ano exp. |
| | | | | Coordenação de Unidades Curriculares distintas na área das Finanças. | 1,0 p/ UC. |
| | | | | Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área das Finanças. | 1,0 p/ UC distinta. |
| | | | | Cursos de atualização pedagógica e linguística > 40 horas. | 1,0 p/curso. |
| | | 2.2 — Elaboração de Material Pedagógico na área de GRH. | 10,0 | Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC). | 2,5 p/ manual/livro. |
| | | | | Elaboração de outros apontamentos impressos de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC). | 1,5 p/ manual/livro. |
| | | | | Elaboração de cadernos de exercícios, *software,* guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC). | 1,5 p/ manual/livro. |
| | | 2.3 — Organização pedagógica. | 5,0 | Orientação e acompanhamento de estudantes em estágio. | 0,5 p/ cada aluno. |
| | | | | Organizador de eventos internacionais de caráter pedagógico. | 0,75 p/ evento. |
| | | | | Organizador de eventos nacionais de caráter pedagógico. | 0,5 p/ evento. |
| *Subtotal 2* . . . | 50 | | | | |
| Organizacional (outras atividades relevantes para o IPS). | 20 | 3.1 — Gestão administrativa e participação em Órgãos Colegiais. | 10,0 | Presidente de IP ou Reitor . . . . . | 1,0 p/ ano. |
| | | | | Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica | 0,75 p/ ano. |
| | | | | Presidente de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG). | 0,75 p/ ano. |
| | | | | Vice-Presidente de IP ou Vice-Reitor . . . . . | 0,75 p/ ano. |
| | | | | Pró-Presidente de IP ou Pró-Reitor . . . . . | 0,5 p/ ano. |
| | | | | Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica. | 0,5 p/ ano. |
| | | | | Presidente/Diretor de Departamento/Secção | 0,25 p/ ano. |
| | | | | Coordenador/Diretor de curso . . . . . | 0,25 p/ ano. |
| | | | | Responsável por Área Científica . . . . . | 0,15 p/ ano. |
| | | | | Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA). | 0,15 p/ ano. |
| | | 3.2 — Outras Atividades. . . | 10,0 | Participação em programa de Mobilidade internacional (tipo Erasmus). | 0,5 p/ participação em IES diferentes. |

| Parâmetro | Pontos (máximo) | Itens | Pontos (máximo) | Subitens | Valoração |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Participação em Comissões relativas a outras Atividades de Natureza Administrativa | 0,15 p/ atividade. |
| | | | | Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural. | 0,5 p/ projeto/atividade distinto. |
| *Subtotal 3* . . . | 20 | | | | |
| *Total* . . . . . | 100 | | | | |

312488502

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

## Despacho n.º 8234/2019

*Sumário:* Publica o registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa, da Escola Superior de Saúde deste Instituto.

Na sequência do registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de junho de 2019, com o número R/A-Cr 24/2019, e da acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 8 de maio de 2019, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa da Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

24 de junho de 2019. — O Presidente do IPVC, *Rui Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Saúde
3 — Curso — Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa
4 — Grau — Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: 723 — Enfermagem
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90
7 — Duração normal do curso — 3 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Enfermagem | ENF | 90 | |
| *Subtotal* | | 90 | |
| *Total* | | 90 | |

10 — Observações: —
11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Saúde**

**Ciclo de estudos em Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa**

Grau de mestrado

**1.º ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| A filosofia e os princípios fundamentais dos cuidados paliativos | ENF | 1.º semestre | 108 | 20 | 10 | | | | | | | 4 | |
| Comunicação e trabalho em equipa | ENF | 1.º semestre | 216 | 20 | 20 | 10 | | | | | | 8 | |
| Ética em cuidados paliativos | ENF | 1.º semestre | 108 | 20 | 10 | | | | | | | 4 | |
| Organização, gestão e formação em cuidados paliativos | ENF | 1.º semestre | 108 | 20 | 10 | | | | | | | 4 | |
| Gestão de sintomas em cuidados paliativos | ENF | 1.º semestre | 270 | 30 | 35 | 15 | | | | | | 10 | |
| Sofrimento e luto em cuidados paliativos | ENF | 2.º semestre | 189 | 40 | 18 | | | | | | | 7 | |
| Investigação em cuidados paliativos | ENF | 2.º semestre | 135 | 10 | 15 | 10 | | | | | | 5 | |
| Gestão de casos clínicos: cuidar e capacitar os familiares/cuidadores | ENF | 2.º semestre | 81 | 10 | 10 | 5 | | | | | | 3 | |
| Enfermagem em cuidados paliativos | ENF | 2.º semestre | 405 | | | | | 25 | 225 | | | 15 | |

**2.º ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Dissertação natureza científica | ENF | 1.º semestre | 810 | | | | | 20 | | | | 30 | Opcional. |
| Trabalho de projeto | ENF | 1.º semestre | 810 | | | | | 20 | | | | 30 | Opcional. |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Estágio de natureza profissional com relatório final . . . . . | ENF | 1.º semestre . . . | 810 | | | | | | 390 | | | 30 | Opcional (Estágio em Unidades de Cuidados Paliativos). |

312514187

www.dre.pt

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

## Despacho n.º 8235/2019

*Sumário:* Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cibersegurança, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

Na sequência do registo de criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Cibersegurança, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de julho de 2019, com o número R/A-Cr 44/2019, e da acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 6 de junho de 2019, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Cibersegurança da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

2 de agosto de 2019. — O Presidente do IPVC, *Carlos Rodrigues.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão
3 — Curso — Cibersegurança
4 — Grau — Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Ciência de Computadores e Telecomunicações
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
7 — Duração normal do curso — 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciência de Computadores e Telecomunicações . . . . . | CE | 120 | |
| *Subtotal* . . . . . | | 120 | |
| *Total* . . . . . | | 120 | |

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

**Ciclo de estudos em Cibersegurança**

Grau de mestrado

**1.º ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Criptografia Aplicada | CCT | 1.º semestre | 135 | | 16 | 16 | | | | | | 5 | |
| Segurança de Redes e Sistemas | CCT | 1.º semestre | 135 | | 16 | 16 | | | | | | 5 | |
| Gestão da Segurança da Informação | CCT | 1.º semestre | 135 | | 32 | | | | | | | 5 | |
| Segurança no Software | CCT | 1.º semestre | 135 | | 16 | 16 | | | | | | 5 | |
| Segurança de Sistemas Ciberfísicos | CCT | 1.º semestre | 108 | | 16 | 8 | | | | | | 4 | |
| Estratégias de Defesa na Administração de Sistemas | CCT | 1.º semestre | 162 | | 16 | 24 | | | | | | 6 | |
| Hacking Ético | CCT | 2.º semestre | 162 | | 20 | 28 | | | | | | 6 | |
| Privacidade e Proteção de Dados | CCT | 2.º semestre | 81 | | 16 | | | | | | | 3 | |
| Engenharia Social | CCT | 2.º semestre | 81 | | 8 | 8 | | | | | | 3 | |
| Gestão de Identidade Digital | CCT | 2.º semestre | 81 | | 8 | 8 | | | | | | 3 | |
| Análise de Dados e Ciberinteligência | CCT | 2.º semestre | 135 | | 16 | 16 | | | | | | 5 | |
| Auditoria e Conformidade em Cibersegurança | CCT | 2.º semestre | 108 | | 24 | | | | | | | 4 | |
| Cibercrime e Análise Forense Digital | CCT | 2.º semestre | 162 | | 24 | 16 | | | | | | 6 | |

**2.º ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Metodologias de Investigação | CCT | 1.º semestre | 135 | | | | | 16 | | 16 | | 5 | |
| Dissertação/Projeto/Estágio | CCT | Anual | 1485 | | | | | | | 40 | | 55 | |

312514746

www.dre.pt

# SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

## Aviso n.º 50/2019/M

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para 11 postos de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar - especialidade de medicina geral e familiar.

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 11 postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar**

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 06 de setembro de 2019, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 11 (onze) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar, aberto pelo Aviso n.º 24/2019/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

| Nome | Val. | Critérios de Desempate |
|---|---|---|
| 1 — Dr.ª Joana Sofia Correia Silva | 18,65 | *a*) |
| 2 — Dr. Pedro Miguel Abreu Figueira | 18,65 | |
| 3 — Dr.ª Ana Luísa Camacho Lopes | 18,45 | |
| 4 — Dr.ª Dulce Joana Freitas Jasmins | 17,65 | *a*) |
| 5 — Dr.ª Jacqueline Silva | 17,65 | *a*) |
| 6 — Dr.ª Carla Cunha Duarte | 17,65 | |
| 7 — Dr.ª Mara Sofia Camacho Pereira | 17,35 | |
| 8 — Dr.ª Catarina Raquel Lopes Costa Marrana | 16,35 | |
| 9 — Dr. Aurélio José Camacho Figueira | 15,95 | |
| 10 — Dr.ª Sandra José Abreu Oliveira | 15,25 | |
| 11 — Dr.ª Yuliya Pazychyn | 13,80 | |

Critérios de Desempate:

*a*) Classificação obtida na avaliação final do internato médico.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

9 de setembro de 2019. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas.*

312572523

# CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

## Deliberação (extrato) n.º 951/2019

*Sumário:* Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas — Manuel Augusto Abrantes Oliveira.

Por deliberação do Conselho de Administração de 09/08/2019:

Manuel Augusto Abrantes Oliveira, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, de Radiologia, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a partir de 01/07/2019, inclusive, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

13/08/2019. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

312521899

# CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.

## Aviso n.º 14380/2019

*Sumário:* Júri de avaliação final do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas.

**Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas**

Faz-se público que a avaliação final de conhecimentos do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas, aberto pelo Aviso n.º 6690/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016, será efetuada por júri de avaliação composto por:

Manuel Jorge Fontoura Pinheiro Magalhães — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Coordenador da Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Pediatria e Professor Associado de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Cíntia Gonçalves Castro Correia — Assistente Graduada de Pediatria;

Assistente Hospitalar com experiência efetiva em Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica.

31 de maio de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

312348364

# HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, E. P. E.

## Aviso n.º 14381/2019

*Sumário:* Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram contrato de trabalho em funções públicas por aposentação.

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram contrato de trabalho em funções públicas por aposentação.

| Nome | Categoria | Data da cessação |
|---|---|---|
| Virgilio da Costa Henriques | Assistente Graduado Hospitalar | 31-01-2019 |
| Vasco Alegria Berredo da Silva | Enfermeiro | 31-03-2019 |
| Teresa Madalena da Costa bastos | Assistente Operacional | 31-03-2019 |
| Fernanda Fátima Gomes Almeida Rodrigues | Assistente Operacional | 30-06-2019 |

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes.*

312498717

# INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

## Despacho n.º 8236/2019

*Sumário:* Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «Linha do Sul — Empreitada de Reabilitação da PS ao PK 0,576» — compromisso plurianual — Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho — delegação de competências.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto-Lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6297-A/2019, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho e, considerando:

*a*) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de "Linha do Sul — Empreitada de Reabilitação da PS ao PK 0,576";

*b*) Que o objeto a contratar se enquadra na em atividades de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias/ferroviárias;

*c*) Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 12 meses a executar entre 2019 e/ou 2020.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2019-08-08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de "Linha do Sul — Empreitada de Reabilitação da PS ao PK 0,576", pelo valor de 300.000,00 €, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

*a*) Ano de 2020 — 300.000,00 €.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2019-08-08. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Vanda Nogueira*, administradora.

312517898

# MUNICÍPIO DE ABRANTES

## Aviso (extrato) n.º 14382/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (eletricista).

**Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (eletricista)**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016, a qual foi homologada por meu despacho datado de 26/07/2019, está afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-abrantes.pt.

26/07/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312525032

# MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

## Aviso n.º 14383/2019

*Sumário:* Extinção de relação jurídica de emprego por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Extinção de relação jurídica de emprego por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017 e, em cumprimento do disposto na alínea *d*)do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que cessa a relação jurídica de emprego público com o Município de Alcácer do Sal, por motivo de denúncia de contrato por tempo indeterminado, o trabalhador, Rodrigo Manuel da Conceição Jacinto, Assistente Operacional, com efeitos a partir do dia 7 de agosto de 2019.

14 de agosto de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

312523997

# MUNICÍPIO DE ALMADA

## Aviso n.º 14384/2019

*Sumário:* Exoneração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 200/ 2017-2021 proferido, em 22-08-2019, pela Senhora Presidente desta Câmara, Inês de Medeiros:

"Considerando o pedido de cessação de funções, por motivos pessoais, pelo Sr. Guilherme Augusto Henriques de Carvalho Simões;

Considerando que o Sr. Guilherme Augusto Henriques de Carvalho Simões, foi designado como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, por meu Despacho n.º 191/2017-2021, de 28 de junho de 2019;

E, considerando que, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os membros dos gabinetes de apoio à Presidência são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal;

Determino, ao abrigo no aludido n.º 4 do artigo 43.º, a exoneração do Sr. Guilherme Augusto Henriques de Carvalho Simões, das funções de Adjunto de Gabinete de Apoio à Presidência, para as quais foi por mim designado, com produção de efeitos a partir de dia 16 de setembro de 2019 (inclusive).

Publique-se, nos termos legais aplicáveis."

04/09/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

312564553

# MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

## Aviso n.º 14385/2019

*Sumário:* Homologação das listas de ordenação final — procedimentos concursais comuns para a carreira e categoria de assistente operacional.

**Homologação das listas de ordenação final, procedimentos concursais comuns para a carreira e categoria de assistente operacional**

Para os efeitos e nos termos do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas de ordenação final dos candidatos aprovados aos procedimentos concursais comuns, abaixo identificados, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, abertos pelo aviso n.º 4886/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 57, de 21 de março de 2019, homologadas por meu despacho de 27 de agosto de 2019, encontram-se disponíveis para consulta nas instalações e página eletrónica do Município, nos termos do artigo 39.º da identificada Portaria.

Referência B — 1 lugar de Carpinteiro
Referência C — 1 lugar de Pedreiro
Referência D — 1 lugar de Canalizador

28 de agosto de 2019. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vítor*.

312553172

# MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

## Aviso n.º 14386/2019

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — área de engenharia florestal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, através do Aviso n.º 7792/2019.

**Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na categoria de técnico superior — área de engenharia florestal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 06 de maio de 2019, através do aviso n.º 7792/2019.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior, na área de engenharia florestal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 06 de maio de 2019, foi homologada por meu despacho de 02 de setembro de 2019.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, é afixada em local visível e público das instalações do município de Azambuja e disponibilizada no sítio da Internet.

3 de setembro de 2019. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vítor*.

312560957

# MUNICÍPIO DE BARCELOS

## Aviso n.º 14387/2019

*Sumário:* Correção material da alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 17 de junho de 2019, a Assembleia Municipal de Barcelos, recebeu para conhecimento, na sua sessão ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2019, e nos termos do disposto no artigo 122.º, do DL n.º 80/2015, de 14/05, a comunicação da Correção Material da Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Barcelos ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicada sob o Aviso n.º 13894/2018 de 27 de setembro de 2018, no DRE, 2.ª série, n.º 187.

15 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA413.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA542.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA544.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA551.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA552.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA553.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA554.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA563.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA682.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA684.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA691.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA692.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA693.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA694.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA701.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA703.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA822.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA831.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA832.jpg

51095 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51095_0302_AA833.jpg

612524863

# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## Aviso n.º 14388/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual e nos termos do n.º 6, artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foi homologada, no passado dia 7 de agosto de 2019, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalhado na categoria de Encarregado Operacional, aberto por aviso publicado no DR II serie n.º 84, de 02/05/2018.

Lista unitária de Ordenação Final:

Candidatos Aprovados

1.º Helder Manuel Rosa da Luz — 12,87 valores *a*)
2.º Válter Duarte Correia Lobo Bento — 11,34 valores *a*)
3.º Ana Cristina Rosa dos Santos — 15,68 valores *b*)
4.º Carlos Manuel Borges Miguel — 13,85 valores *b*)

*a*) Candidato com relação jurídica de emprego público
*b*) Candidato sem relação jurídica de emprego público

Candidatos não aprovados

Alexandre Miguel Mangualde Alves — *a*)
Alexandre Miguel Rosado Machado — *a*)
Alfredo Duarte Adriano Fialho — *b*)
Ana Maria Pacheco Clemente Caeiro — *a*)
Ana Paula Teixeira Marques — *a*)
Ana Raquel Rocha Ferreira — *a*)
Anabela Mateus Rodrigues — *a*)
André Gomes Pires — *a*)
António José Antunes Gonçalves — *a*)
Barbara Inês Vitorino Dimas — *b*)
Bruno Miguel Pinheiro Correia Alves — *c*)
Carina Sofia Silva Bessa Borges — *a*)
Carla Sofia Guerreiro Ferro — *a*)
Carla Sofia Santana Silva — *a*)
Carlo Filipe Olim Rodrigues Nóbrega — *a*)
Carlos Alberto Teixeira Nunes — *c*)
Carlos Manuel Monteiro Santos — *a*)
Carlos Miguel Nascimento Neves — *c*)
Cármen Alexandra Rodrigues Barradas — *b*)
Cátia Soraia Silva Bessa Borges — *a*)
Cátia Alexandra Fernandes Mota Pinto de Oliveira — *a*)
Celso Gonçalves Mousinho — *c*)
Daniel Filipe Pereira Gonçalves — *a*)
Débora Solange Fernandes Santos — *a*)
Eduardo José Centenico Figueira — *a*)
Eduardo Miguel Sousa Moreno — *a*)
Érika Fabíola Nascimento Luis Salgado dos Santos — *b*)
Floriza Mendes do Vale — *a*)
Francisco António Sagorro da Silva — *a*)
Francisco Rogério de Sousa Costa — *a*)
Gerson Kambinda Ferreira — *a*)
Hélio Feliciano de Paiva Dias — *a*)
Henrique Afonso Lopes Baleiras — *a*)

Isabel Maria Teixeira da Costa — *a*)
Joana Filipa Gomes Lourenço Costa Eduardo — *a*)
João Idálio Figueiredo da Cruz — *a*)
João Manuel Grenhas Baião — *d*)
José Henrique Martins de Abreu Evans — *c*)
José Manuel Soares Marques — *a*)
Leonel David Santos Silva — *a*)
Luís Manuel Nilha Santos Lourenço — *a*)
Manuel João da Silva Mocho — *d*)
Maria do Carmo Angélico Brasil — *a*)
Maria Lívia Lima da Silva Boaventura — *a*)
Maria Margarida Matos de Carvalho — *a*)
Marina Filipa Colaço Santos — *a*)
Mário André Mendes Ângelo — *a*)
Marta Sofia Malainho Canela da Costa — *c*)
Miguel Alberto dos Santos Alves — *a*)
Miguel Ângelo Moreira de Sousa — *a*)
Miguel dos Santos de Sousa — *a*)
Mónica Santos da Silva — *a*)
Natércia Maria Furtado dos Santos Bernardino — *a*)
Nuno Miguel Catapirra de Sousa — *a*)
Patrícia Cláudia Nunes Alves — *a*)
Patrícia Nunes Fernandes — *a*)
Paula Cristina Pereira Monteiro — *a*)
Paula Regina Gonçalves Rodrigues Vinagre — *a*)
Paulo Alexandre Lopes Pereira — *b*)
Paulo Alexandre Santos Silva — *c*)
Pedro Daniel da Fonseca Baião — *a*)
Pedro José Condesso Machado — *a*)
Pedro Miguel Almeida Mendes — *a*)
Pedro Miguel Couchinho Ramos — *a*)
Pedro Miguel Guerreiro Tadeu dos Santos — *a*)
Pedro Miguel Marcelino Madrugo — *a*)
Pedro Miguel Pinto da Silva Jorge — *d*)
Ricardo Alexandre Fernandes Antunes — *a*)
Rita Manuela Pinto Louro Dias — *b*)
Rodrigo Madeira Nunes — *a*)
Rogério Paulo Gouveia Trindade — *a*)
Rui Manuel dos Santos Pereira — *d*)
Rute Maria Maçaroco Rodrigues Marques — *a*)
Sandra Cristina Bastos Ferreira — *c*)
Sandra Cristina Gomes Morgadinho Cascalheira — *c*)
Sandra Cristinas Matos Rodrigues — *a*)
Sónia Cristina Costa Miranda — *a*)
Sónia Isabel Silva Morais — *b*)
Stephanie Rente Lourenço — *a*)
Susana Cristina Maurício Marques Pereira — *a*)
Susana Isabel Pinho Vespeira — *a*)
Tânia Filipa Almeida Pires — *a*)
Vanda Maria Marreiros dos Santos — *a*)

*a*) Obteve nota inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular
*b*) Faltou à Prova de Conhecimentos
*c*) Obteve nota inferior a 9,50 valores na Prova de Conhecimentos
*d*) Obteve nota inferior a 9,50 valores na Entrevista de Avaliação de Competências

13 de agosto de 2019. — O Presidente, *Frederico Rosa*.

312522813

# MUNICÍPIO DE BEJA

## Edital n.º 1043/2019

*Sumário:* Concurso público para alienação de vários terrenos na Zona de Acolhimento Empresarial Norte — 2.ª Fase.

**Concurso Público para Alienação de vários terrenos na Zona de Acolhimento Empresarial Norte — 2.ª Fase", em Beja**

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja

Faz público que de acordo com a deliberação de 7 de agosto de 2019, se vai proceder à abertura de concurso público para a alienação de vários terrenos na Zona de Acolhimento Empresarial Norte — 2.ª Fase", em Beja sob a forma de apresentação de propostas em carta fechada.

A concessão supra identificada, deve obedecer às condicionantes, termos e condições que se passam a indicar e observar o disposto no Programa de Concurso e Caderno de Encargos do procedimento.

1 — A participação no ato publico será aberta a todos os interessados, devendo ser prestada caução para acesso ao Concurso no valor de 100,00 € (Cem euros), conforme cláusula 13.ª do Programa de Concurso.

2 — A proposta a apresentar será conforme estipulado no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

3 — Características dos lotes de terreno a alienar:

| Lote | Inscrição | Áreas | | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | Lote | Construção | |
| A6 | Artigo 4077.º | 1 076,00 | 753,20 | 31 424,52 |
| A7 | Artigo 4078.º | 1 066,00 | 746,20 | 31 132,47 |
| A8 | Artigo 4079.º | 1 141,00 | 798,70 | 33 322,84 |
| A9 | Artigo 4080.º | 1 215,00 | 850,50 | 35 484,01 |
| A10 | Artigo 4081.º | 1 762,00 | 1 233,40 | 51 459,11 |
| L2 | Artigo 4048.º | 4 117,15 | 2 882,01 | 120 241,14 |

4 — O ato público de abertura de propostas realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Beja, no primeiro dia útil, após o trigésimo quinto dia da Publicação no *Diário da República,* às 11 horas.

5 — As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, fechadas e lacradas, contendo o envelope a identificação do concurso, o nome do concorrente e a respetiva residência.

É condição obrigatória, sob pena de exclusão a indicação da qualidade em que intervém cada concorrente, exceto se tal resultar inequivocamente dos respetivos elementos fornecidos.

6 — O prazo para a apresentação de propostas terminará no trigésimo dia da publicação no *Diário da República.*

7 — A escritura de promessa de compra e venda do terreno realiza-se obrigatoriamente no prazo máximo de trinta dias, após a sua adjudicação, sendo na altura liquidados dez por cento do valor da venda, sendo que caso a mesma não se realize por factos imputáveis ao comprador, considera-se a adjudicação sem efeito com perca da caução prestada.

8 — O contrato de compra e venda do terreno será assinado no prazo máximo de 90 dias após a celebração do contrato de promessa de compra e venda, sendo que caso a mesma não se realize por factos imputáveis ao comprador, considera-se a adjudicação sem efeito com perca da caução prestada e do valor liquidado com o contrato de promessa de compra e venda.

9 — Todos os interessados podem consultar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos no Espaço Empresas do Município de Beja, no edifício sede da Câmara Municipal, na Praça da Republico durante o horário de expediente das 9.00/12.30 e das 14.00/17.30.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

8 de agosto de 2019. — O Presidente, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio.*

312531626

# MUNICÍPIO DE BELMONTE

## Aviso n.º 14389/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14383/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 09 de outubro 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com os trabalhadores a seguir identificados, tendo sido integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de (euro) 1.201,48, com início a 1 de agosto de 2019:

Filipe Manuel Martins Rodrigues
Laura Isabel Nave Canelo
Maria Manuela Pires Marinho

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são nomeados para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Eng.º Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões, Chefe de Divisão.
1.º Vogal efetivo — Dr.ª Sandra Fernandes Nobre, Técnica Superior
2.º Vogal efetivo — Dr.ª Ana Filipa Martins Santos Mendes Amaro, Técnica Superior
1.º Vogal suplente — Dr.ª Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira, Técnica Superior 2.º Vogal suplente — Elisabete Martins Ramos Robalo, Técnica Superior

O período experimental inicia -se com a celebração do contrato e tem a duração de 240 dias, correspondente à duração determinada por força do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria de Técnico Superior.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara*, António Pinto Dias Rocha*, Dr.

312507861

# MUNICÍPIO DE BELMONTE

## Aviso (extrato) n.º 14390/2019

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários.

**Homologação da lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal de Caráter urgente de Regularização de Vínculos Precários com vista ao preenchimento de um total de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 01 (um) posto de trabalho na categoria carreira de Técnico Superior na área da Animação Cultural e 01 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior na área da Animação Desportiva.**

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 a abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, de 09 de agosto de 2019 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente aos procedimentos concursais de regularização de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelos avisos publicitados na BEP com os códigos de oferta:

OE2019/0134, publicados na Bolsa de Emprego Público, para a ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área da Animação Cultural.

OE201906/0135, publicados na Bolsa de Emprego Público, para a ocupação de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área da Animação Desportiva.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada, ficam notificados todos os candidatos, do ato de homologação da lista de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício da sede dos Paços do Concelho de Belmonte e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.cm-belmonte.pt.

Da homologação da lista unitária de ordenação final poderá ser interposto recurso hierárquico, atento o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do artigo 193.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*, Dr.

312515637

# MUNICÍPIO DE BELMONTE

## Declaração de Retificação n.º 720/2019

*Sumário:* Retifica o texto do Aviso n.º 11929/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 24 de julho de 2019.

Por ter ocorrido uma incorreção no texto do Aviso n.º 11929/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 24 de julho de 2019, procede-se à devida retificação:

Assim, onde se lê:

«**Lista unitária de ordenação final**

| Ordenação | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 1.ª | Laura Isabel Nave Canelo. . . . . | 17,35 Valores |

»

deve ler-se:

«**Lista unitária de ordenação final**

| Ordenação | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 1.ª | Laura Isabel Nave Canelo. . . . . | 17,25 Valores |

»

29 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*, Dr.

312488543

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 14391/2019

*Sumário:* Regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração.

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por meu despacho de 12 de agosto de 2019, foi autorizado o regresso ao serviço de Susana Paula Borges Menezes, com a categoria de assistente técnica, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, cumpridas que foram as formalidades constantes no n.º 5 do artigo 281.º do anexo à Lei n.º 35/2014, com início a 3 de setembro de 2019.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312522749

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

## Edital n.º 1044/2019

*Sumário:* Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020-2029 — Consulta pública.

**Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020-2029 — Consulta pública**

Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, torna público que, em reunião ordinária de 30 de agosto de 2019, a Câmara Municipal de Castanheira de Pera deliberou, por maioria, aprovar e submeter a consulta pública, nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, publicado em 9 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 1222-B/2018, publicado em 2 de fevereiro, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Castanheira de Pera 2020-2029 (PMDFCI 2020-2029), que foi já objeto do parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, em reunião ocorrida a 22/07/2019, bem como do parecer vinculativo positivo emitido pelo ICNF, I. P., em 19/08/2019.

Assim, pelo período de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* o PMDFCI 2020-2029 (componentes não reservadas) poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho — Gabinete Técnico Florestal, sito na Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, bem como na página eletrónica do Município, em www.cm-castanheiradepera.pt, e sobre ele poderão todos os interessados formular, por escrito, as observações tidas por convenientes, que deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera e entregues diretamente ou enviadas por correio para o Município de Castanheira de Pera, para a morada atrás indicada, ou ainda através do seguinte endereço de correio eletrónico: camara@cm-castanheiradepera.pt

Para constar e produzir os devidos efeitos, o presente edital será publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Município, sendo também afixado nos lugares de estilo, incluindo o átrio do Edifício dos Paços do Concelho.

2 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

312558884

# MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

## Aviso (extrato) n.º 14392/2019

*Sumário:* Designação em regime de substituição da técnica superior Fátima Maria Marques Saboeiro Afonso, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão) da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 1 de julho de 2019, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), n.º 2, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por forma a assegurar o normal funcionamento e garantir a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica, foi designada, em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias e/ou até à conclusão do procedimento concursal tendente à designação de novo titular, com efeitos a 1 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e respetivas alterações, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castro Marim, Fátima Maria Marques Saboeiro Afonso, para exercer o cargo de Dirigente Intermédio de 2.ª Grau (Chefe de Divisão) da Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, o qual reúne os requisitos legais exigidos e possui as competências adequadas ao exercício do referido cargo.

6 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312503851

# MUNICÍPIO DE CHAVES

## Aviso n.º 14393/2019

*Sumário:* Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Investigação.

Francisco António Chaves de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves, na ausência do Presidente, faz público que, por deliberação do executivo camarário, tomada em reunião ordinária, realizada no pretérito dia 5 de agosto de 2019, foi aprovada a "Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Investigação", conforme documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais torna público que a referida Proposta, se encontra na fase de consulta pública dos interessados, por um período de 30 dias seguidos, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA, devendo as sugestões serem apresentadas, por escrito, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o qual deverá ser entregue junto da Secção de Expediente Geral, sita na Praça de Camões, em Chaves.

Por último e durante o referido período, os interessados poderão consultar a respetiva "Proposta de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Investigação", durante as horas normais de expediente, entre as 9:00 e as 16:00 horas, junto da Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, sita na rua 1.º de dezembro (antiga residência dos magistrados), ou através da Internet, no endereço eletrónico deste Município (http://www.chaves.pt/).

9 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, *Francisco Melo*.

312520115

# MUNICÍPIO DO CRATO

## Aviso n.º 14394/2019

*Sumário:* Consulta Pública — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Crato.

**Consulta Pública — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Crato**

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 6 e 7, do artigo 4.º, do anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que se submete a consulta pública pelo período de 15 dias úteis o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Crato (PMDFCI) aprovada pela Câmara Municipal do Crato na sua reunião ordinária e pública de 7 de agosto de 2019.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Crato encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município do Crato, em www.cm-crato.pt, e nos serviços da Câmara Municipal, sitos na Praça do Município, durante o respetivo horário de expediente.

Durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito, nesta Câmara, as suas sugestões sobre o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Crato.

7 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

312514324

# MUNICÍPIO DE ÉVORA

## Despacho n.º 8237/2019

*Sumário:* Organização dos serviços das autarquias locais.

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, no cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna públicas as seguintes deliberações e despachos:

*a*) Deliberação da Assembleia Municipal de Évora de 12/07/2019 que aprovou o modelo de estrutura orgânica, da estrutura nuclear e definição das unidades orgânicas nucleares, do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades e de equipas de projeto, bem como da definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento e da remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau;

*b*) Deliberação da Câmara Municipal de Évora de 14/08/2019 que aprovou a caraterização e definição das unidades orgânicas flexíveis, das equipas de projeto, dos gabinetes de assessoria e apoio à gestão e dos serviços impostos por legislação específica;

*c*) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Évora de 26/08/2019 onde determina a criação de subunidades orgânicas.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Évora, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

### Deliberação da Assembleia Municipal de Évora de 12/07/2019

**Modelo de Estrutura Orgânica, da Estrutura Nuclear e Definição das Unidades Orgânicas Nucleares, do Número Máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, de Subunidades e de Equipas de Projeto, bem como da Definição das Competências, da Área, dos Requisitos de Recrutamento e da Remuneração dos Dirigentes Intermédios de 3.º Grau.**

Preâmbulo

A reestruturação dos serviços do Município de Évora operada em 2014 tinha por objetivos gerais:

Reforçar e interiorizar uma cultura organizacional de serviço público, democrática, aberta, transparente, de qualidade, visando interesses coletivos segundo o princípio *Melhor serviço público, Concelho mais democrático e mais justo*;

Melhorar qualitativamente a prestação de serviços aos cidadãos segundo o princípio *O cidadão em primeiro lugar*;

Adequar os serviços municipais às novas realidades segundo o princípio *Melhor Poder Local, maior proximidade, melhores soluções*;

Ganhar produtividade e eficácia, garantir responsabilidades, respeitar direitos segundo o princípio *Serviço público eficaz com direitos*.

Mantendo-se válidos estes propósitos — e volvidos cinco anos sobre a aprovação da atual estrutura orgânica —, torna-se necessário, neste momento, proceder a reajustamentos, em função de diversas premissas, dentre as quais cumpre destacar:

As alterações entretanto ocorridas no estatuto do pessoal dirigente dos municípios, que vêm agora afastar as limitações então verificadas no conjunto de cargos dirigentes a prover, as quais obstaculizavam à fixação do número de unidades orgânicas tidas por adequadas à prossecução das competências cometidas ao Município e, em particular, à execução do próprio Programa de Governo Municipal;

A avaliação, até ao momento, do funcionamento dos serviços municipais em resultado daquela reestruturação, bem como da devida coordenação e articulação.

No que diz respeito, em concreto, à estrutura nuclear (departamentos), são criadas três unidades orgânicas, cujas competências se centram nos seguintes domínios: Administração e Pessoal, Sociocultural e Serviços Operacionais.

A criação destes três departamentos tem em vista agregar sob as respetivas alçadas um conjunto de unidades orgânicas flexíveis (divisões e unidades de 3.º grau) — dada a diversidade e complementaridade das competências que a estas são confiadas -, de modo a alcançar-se uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas competências.

A presente estrutura e organização dos serviços do Município de Évora tem por suporte jurídico o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro — diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais —, e a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — diploma que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado —, também na sua atual redação.

Por fim, importa sublinhar que à semelhança do procedimento desenvolvido em 2014, a aprovação do presente modelo de estrutura e organização dos serviços municipais de Évora foi precedida de um amplo debate interno junto dos trabalhadores, traduzido, no essencial, na discussão junto dos diversos serviços e na apresentação de propostas escritas, contributos estes que influenciaram em grande medida o modelo adotado.

## CAPÍTULO I

## Princípios e objetivos

### Artigo 1.º

#### Princípios

1 — As atividades dos serviços municipais deverão orientar-se pelos seguintes princípios:

*a*) Da unidade e eficácia da ação;
*b*) Da aproximação dos serviços aos cidadãos;
*c*) Da desburocratização;
*d*) Da racionalização de meios;
*e*) Da eficiência na afetação dos recursos públicos;
*f*) Da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
*g*) Da garantia de participação dos cidadãos.

2 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

3 — Os Vereadores têm, neste âmbito, os poderes que lhes são delegados pelo Presidente da Câmara Municipal.

4 — Os serviços municipais regem-se, ainda, pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

### Artigo 2.º

#### Objetivos

1 — No desempenho das suas atividades, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos:

*a*) Prossecução do interesse público através da realização plena, eficiente e em tempo útil das ações e tarefas definidas, visando o desenvolvimento socioeconómico do Concelho;

*b*) Assegurar o máximo aproveitamento dos recursos municipais através de uma gestão descentralizada e responsabilizadora, assente numa grande interação horizontal entre todas as unidades orgânicas do Município de Évora;

*c*) Dignificar e valorizar profissionalmente os trabalhadores, com base no binómio direitos--deveres, criando condições objetivas propiciadoras de estímulo profissional.

2 — Para a prossecução dos objetivos enunciados no número anterior, os trabalhadores do Município de Évora, no exercício das suas funções, deverão atuar de forma zelosa no que concerne ao conhecimento e aplicação das norma legais e regulamentares, bem como das instruções dos seus superiores hierárquicos, tratando com respeito e correção quer os munícipes quer os próprios colegas e superiores hierárquicos.

3 — Aos superiores hierárquicos cabe superintender as atividades das respetivas unidades orgânicas, definindo os respetivos objetivos, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos, orientando e avaliando o desempenho e eficiência dos serviços dependentes.

## CAPÍTULO II

## Estrutura orgânica e de gestão

### Artigo 3.º

**Modelo de estrutura orgânica**

A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

### Artigo 4.º

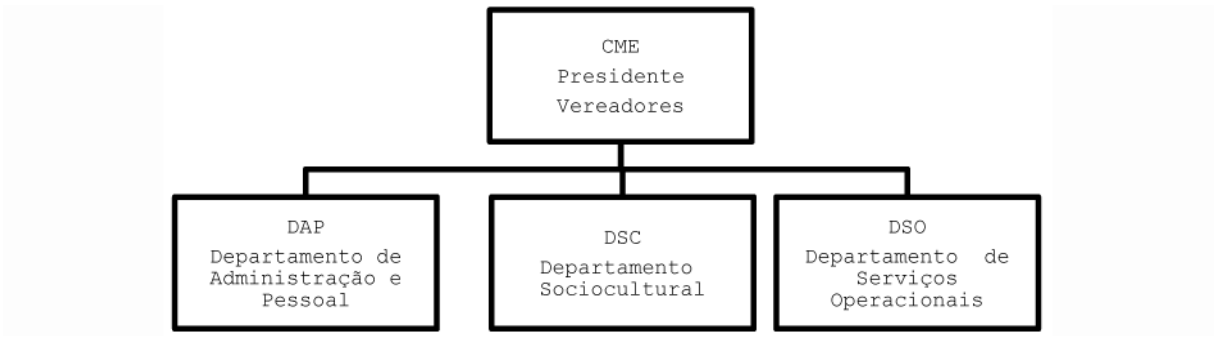
**Estrutura nuclear**

1 — Ao nível da estrutura nuclear, os serviços municipais organizam-se em departamentos, que correspondem a unidades orgânicas nucleares, os quais são dirigidos por um diretor de departamento municipal (cargo de direção intermédia de 1.º grau).

2 — As três unidades orgânicas nucleares do Município de Évora — cuja criação é justificada pela necessidade de agregar sob as respetivas alçadas um conjunto de unidades orgânicas flexíveis (divisões e unidades municipais), dada a diversidade e complementaridade das competências que a estas são confiadas — são as seguintes:

*a*) Departamento de Administração e Pessoal;
*b*) Departamento Sociocultural;
*c*) Departamento de Serviços Operacionais.

ANEXO I




### Artigo 5.º

**Estrutura flexível**

1 — Ao nível da estrutura flexível, os serviços municipais organizam-se da seguinte forma:

*a*) Divisões, que são unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um chefe de divisão municipal (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

*b*) Unidades municipais, que são unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargos de direção intermédia de 3.º grau, designados por coordenador de unidade.

2 — O número máximo de divisões é fixado em catorze;
3 — O número máximo de unidades municipais é fixado em cinco.

Artigo 6.º

**Subunidades orgânicas**

1 — As subunidades orgânicas, denominadas secções, criadas no âmbito de unidades orgânicas, são coordenadas por um coordenador técnico e asseguram funções de natureza executiva.
2 — O número máximo de subunidades orgânicas é fixado em vinte.

Artigo 7.º

**Equipas de projeto**

1 — As equipas de projeto constituem unidades orgânicas integradas na estrutura hierarquizada, criadas para o desenvolvimento de projetos temporários e com objetivos claramente definidos, coordenadas por um trabalhador designado para o efeito.
2 — O número máximo de equipas de projeto é fixado em três.

Artigo 8.º

**Cargos de direção intermédia de 3.º grau**

1 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, designados por coordenador de unidade, compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, ou o Presidente da Câmara se dele dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos afetos a uma unidade municipal.
2 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se supletivamente as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações.
3 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro — alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro —, excetuando os seus n.os 3, 4, 5 e 8, obedecendo a composição do júri ao disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
4 — O recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau é feito de entre trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, no mínimo, um ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
5 — A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

CAPÍTULO III

**Competências das unidades nucleares**

Artigo 9.º

**Departamento de Administração e Pessoal (DAP)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora, compete-lhe designadamente:

*a*) Assegurar a gestão financeira do Município, coordenando a elaboração do orçamento e restantes documentos contabilísticos, bem como participar na elaboração do plano de atividades;

*b*) Assegurar a gestão do património municipal, na qual se inclui a gestão das infraestruturas, materiais e equipamentos de suporte à atividade do Município, bem como a gestão do expediente associado à contratação pública;

*c*) Assegurar a gestão de pessoal, incluindo a valorização dos trabalhadores enquanto ativo essencial para o funcionamento do Município e prossecução dos seus objetivos;

*d*) Assegurar a administração geral municipal, englobando esta, nomeadamente, a gestão documental, o atendimento telefónico, o atendimento geral/balcão único, o apoio ao processo eleitoral e o apoio de secretariado aos órgãos do Município;

*e*) Assegurar o apoio tecnológico interno aos serviços municipais, bem como externo quando assim for previsto nas competências dos municípios ou determinado pelos órgãos autárquicos competentes;

*f*) Promover, transversalmente, a gestão dos recursos internos municipais, segundo princípios de eficácia, eficiência e qualidade;

*g*) Propor superiormente instrumentos de intervenção estratégica que contribuam para a definição de políticas de gestão eficaz e eficiente dos recursos internos municipais, centradas no munícipe, fornecedores e outras partes interessadas;

*h*) Outras competências que venham a ser atribuídas aos municípios, nos termos da lei, enquadradas no domínio da intervenção do departamento e de acordo com decisão do órgão autárquico competente.

Artigo 10.º

**Departamento de Sociocultural (DSC)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora compete-lhe, designadamente:

*a*) Propor as políticas, estratégias e hierarquização de prioridades municipais nas áreas da cultura, património, promoção turística, educação, intervenção social, saúde, desporto e juventude;

*b*) Coordenar o processo Évora, Cidade Educadora, em colaboração com os demais serviços municipais;

*c*) Coordenar a elaboração das cartas Educativa, Social, Desportiva e do Movimento Associativo Socio-desportivo;

*d*) Propor o enquadramento orientador da atribuição de apoios aos agentes culturais, educativos, sociais e desportivos;

*e*) Propor as políticas de gestão e utilização dos equipamentos municipais destinados às atividades cultural, educativa, social e desportiva;

*f*) Participar na elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal, planos de urbanização e outros instrumentos de gestão urbanística;

*g*) Garantir a compatibilização das políticas de saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio e participar no planeamento da rede de equipamentos de saúde concelhios;

*h*) Colaborar com as entidades regionais na elaboração dos planos de promoção turística da cidade e do Concelho;

*i*) Assegurar o regular funcionamento das comissões municipais de Arte e Arqueologia e de Toponímia, dos conselhos municipais de Juventude e de Educação, do Conselho Local de Ação Social de Évora, bem como assegurar as competências municipais no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Évora;

*j*) Gerir a Brigada de Movimentação de Materiais.

Artigo 11.º

**Departamento de Serviços Operacionais (DSO)**

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora tem como competências gerais, designadamente:

*a*) Assegurar a execução de obras da responsabilidade municipal, bem como a assistência e manutenção de equipamentos e infraestruturas municipais, incluindo a gestão dos recursos materiais e infraestruturais que possibilitam essas realizações;

*b*) Assegurar o fornecimento de água e o saneamento básico, incluindo a intervenção técnica municipal nestes domínios, gerindo a articulação com entidades externas ao Município, sempre que necessário;

*c*) Assegurar a gestão das redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e a iluminação pública afetas ao domínio municipal, bem como propor a atribuição a entidade autónoma dos poderes de gestão e conservação;

*d*) Assegurar a gestão das redes de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios afetas ao domínio municipal, bem como propor a atribuição, a entidade autónoma, dos poderes de gestão e conservação;

*e*) Propor e implementar, em articulação com o Departamento de Administração Urbanística, estratégias de manutenção e melhoramento do espaço público no que respeita a infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano;

*f*) Propor e implementar, em articulação com o Departamento de Administração Urbanística, a estratégia ambiental do Município;

*g*) Promover e/ou participar, em articulação com o Departamento de Administração Urbanística e demais Administração Pública, na gestão dos recursos hídricos do Concelho;

*h*) Assegurar a intervenção ambiental e a promoção dos espaços verdes do Município, incluindo a gestão dos recursos infraestruturais que lhe estão associados;

*i*) Assegurar a limpeza e higiene do espaço público, bem como a gestão e recolha dos resíduos sólidos urbanos;

*j*) Assegurar as tarefas inerentes à gestão e manutenção do espaço público, bem como da mobilidade e estacionamento;

*k*) Assegurar as tarefas inerentes à limpeza e remoção de matos em espaços municipais não tratados;

*l*) Assegurar o regular funcionamento da Comissão Municipal de Ambiente, do Conselho Cinegético Municipal, bem como de outros órgãos consultivos municipais relacionados com o domínio da promoção do ambiente e recursos naturais no Concelho;

*m*) Assegurar o regular funcionamento da Comissão Municipal de Trânsito, bem como de outros órgãos consultivos municipais relacionados com o domínio da mobilidade no Concelho.

2 — No domínio da gestão técnica, licenciamento, acompanhamento e manutenção municipais tem como competências específicas:

*a*) Estabelecer normas e efetuar o controlo de qualidade da produção, tanto de obras como de materiais;

*b*) Assegurar a definição de critérios técnicos a cumprir na realização de projetos de execução de infraestruturas públicas e respetivas condições de manutenção;

*c*) Produzir relatórios técnicos, estudos e elementos necessários aos processos de obras, designadamente das obras cofinanciadas;

*d*) Participar na preparação, lançamento e análise de concursos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens e de prestação de serviços promovidos por outros serviços municipais;

*e*) Efetuar a fiscalização de obras municipais, nomeadamente as realizadas com recurso a empreitadas;

*f*) Apreciar projetos e fiscalizar obras de urbanização particulares, que venham a ser objeto de futura receção pelo Município ou ligadas às redes públicas;

*g*) Efetuar a fiscalização da reposição dos pavimentos do espaço público, em obras de operadores de serviços concessionados;

*h*) Participar em vistorias que possam vir a implicar intervenção municipal;

*i*) Emitir pareceres sobre projetos municipais de infraestruturas;

*j*) Colaborar, sempre que solicitado, na fiscalização de obras adjudicadas a terceiros.

CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

Artigo 12.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

1 — A presente estrutura e organização dos serviços do Município de Évora entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

2 — Aquando da entrada em vigor da presente estrutura e organização dos serviços, conforme disposto no n.º 1 do presente artigo, é revogada a estrutura e organização dos serviços publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014.

Aprovada em 12 de julho de 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal de Évora, *Carlos Alberto Gião Reforço.*

**Deliberação da Câmara Municipal de Évora de 14/08/2019**

**Caraterização e Definição das Unidades Orgânicas Flexíveis, das Equipas de Projeto, dos Gabinetes de Assessoria e Apoio e dos Serviços impostos por legislação específica**

Preâmbulo

Por deliberação tomada em 12/07/2019, a Assembleia Municipal de Évora aprovou:

*a*) O modelo de estrutura orgânica hierarquizada;
*b*) A estrutura nuclear e a definição das correspondentes unidades orgânicas nucleares;
*c*) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
*d*) O número máximo de subunidades orgânicas;
*e*) O número máximo de equipas de projeto.

Atento o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete agora à Câmara Municipal de Évora, sob proposta do seu Presidente:

*a*) Criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal de Évora;
*b*) Criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela Assembleia municipal de Évora.

A par da criação destas unidades orgânicas e das equipas de projeto, pela presente deliberação são também criados gabinetes de assessoria e apoio à gestão e serviços impostos por legislação específica.

CAPÍTULO I

**Serviços de assessoria e apoio**

Artigo 1.º

**Serviços de assessoria e apoio**

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora:

*a*) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação;
*b*) Gabinete de Apoio às Freguesias.

2 — Nenhum dos serviços de assessoria e apoio identificados no n.º 1, configura qualquer unidade orgânica nuclear, flexível ou subunidade orgânica, nos termos em que estas vêm definidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 2.º

**Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora, compete-lhe designadamente:

1 — No domínio do apoio técnico e administrativo, bem como do protocolo:

*a*) Prestar assessoria técnica e administrativa aos eleitos;
*b*) Garantir o atendimento dos eleitos;
*c*) Preparar, gerir e acompanhar todas a receções que envolvam entidades exteriores ao Município.

2 — No domínio do apoio à Assembleia Municipal, garantir a ligação ao secretariado e à Mesa da Assembleia Municipal e a gestão, em articulação com o respetivo Presidente, do pessoal do Município ali destacado.

3 — No domínio das relações externas:

*a*) Coordenar e dinamizar as relações do Município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas;
*b*) Prestar apoio aos eleitos, enquanto titulares de cargos em organizações internacionais;
*c*) Coordenar e acompanhar a participação do Município em redes de cooperação internacional;
*d*) Desenvolver e dinamizar acordos de geminação e protocolos de cooperação externa;
*e*) Assegurar a logística necessária à deslocação ao estrangeiro de delegações do Município;
*f*) Preparar, gerir e acompanhar todas as receções oficiais que envolvam entidades exteriores ao Município.

Artigo 3.º

**Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora, compete-lhe designadamente:

*a*) Preparar e acompanhar a execução, em articulação com os respetivos serviços municipais, dos diferentes protocolos, acordos de execução e contratos interadministrativos estabelecidos com as freguesias do Concelho;
*b*) Articular com os diversos serviços municipais, o seguimento a dar às solicitações das freguesias do Concelho;
*c*) Organizar as deslocações dos órgãos colegiais do Município às freguesias, em articulação com os presidentes das juntas;
*d*) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre a Câmara Municipal e as freguesias, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros.

CAPÍTULO II

**Serviços impostos por legislação específica**

Artigo 4.º

**Serviços impostos por legislação específica**

1 — Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora.

*a*) Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança;
*b*) Serviço Veterinário Municipal

2 — Nenhum dos serviços identificados no n.º 1, configura qualquer unidade orgânica nuclear, flexível ou subunidade orgânica, nos termos em que estas vêm definidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 5.º

**Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança (SMPC)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora, compete-lhe designadamente:

1 — No domínio da proteção civil e segurança, tem como competências específicas:

*a*) Desempenhar funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo em matéria de proteção civil, nos termos do disposto na legislação em vigor relativa à constituição da estrutura de proteção civil e ao enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, tendo como objetivos fundamentais:

*i*) Prevenir, no território municipal, os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
*ii*) Atenuar, na área do Município, os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
*iii*) Socorrer e assistir, no território municipal, as pessoas e outros seres vivos em perigo, bem como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
*iv*) Intervir, prestando apoio que contribua para a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do Município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

*b*) Garantir o regular funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, do Conselho Municipal de Segurança de Évora, da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como de outros órgãos consultivos municipais relacionados com o domínio de intervenção do serviço;
*c*) Planear e promover a execução de ações locais de defesa da floresta contra incêndios, assumindo a direção e a coordenação da equipa de sapadores florestais e das brigadas de voluntários, quando constituídas;
*d*) Proceder ao licenciamento de queimadas;
*e*) Coordenar e assegurar as demais competências em matéria de defesa da floresta contra incêndios e de funcionamento do Gabinete Técnico Florestal, com a colaboração dos demais serviços do Município, dentro da respetiva área de competência;
*f*) Emitir pareceres, designadamente sobre o licenciamento de fogo-de-artifício;
*g*) Assegurar a manutenção dos meios de primeira intervenção nos edifícios municipais, no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios, bem como nas viaturas municipais;
*h*) Acompanhar a implementação das medidas de autoproteção nos edifícios municipais, em colaboração com os demais serviços com responsabilidades na matéria;
*i*) Enquadrar a atividade do comandante operacional municipal, fornecendo-lhe recursos para o acompanhamento operacional de situações em que este deva intervir, bem como para o desempenho das suas funções em geral, de acordo com as competências a este atribuídas pela legislação em vigor;
*j*) Gerir o funcionamento das brigadas de intervenção rápida;
*k*) Garantir o funcionamento permanente da central de ocorrências;
*l*) Assegurar a interligação e o relacionamento do Município com todos os agentes de proteção civil e entidades de cooperação;
*m*) Assegurar as demais competências e determinações nos termos do disposto na legislação em vigor em matéria de proteção civil municipal.

2 — No domínio da gestão do Aeródromo Municipal tem como competências específicas:

*a*) Gerir e promover o desenvolvimento do Aeródromo Municipal, enquanto infraestrutura aeronáutica;

*b*) Enquadrar a atividade do diretor do Aeródromo Municipal, fornecendo-lhe recursos para o desempenho das suas funções, de acordo com as competências a este atribuídas pela legislação em vigor;

*c*) Intervir na atividade do Município, enquadrada nas suas competências:

*i*) No âmbito da legislação em vigor, que estabelece condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais, bem como os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas;

*ii*) No âmbito da demais regulamentação emitida pelas entidades responsáveis pelo ordenamento e fiscalização da atividade aeronáutica civil.

Artigo 6.º

**Serviço Veterinário Municipal (SVM)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora, compete-lhe designadamente:

*a*) Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

*b*) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

*c*) Prestar apoio técnico de especialidade aos diversos serviços municipais, designadamente, ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização higiossanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;

*d*) Emitir orientações técnicas de especialidade, como suporte à atividade de outros serviços municipais com intervenção na área da higiene e saúde públicas;

*e*) Atuar conjuntamente com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, na apreensão de géneros alimentícios de origem animal e seus derivados falsificados, corruptos ou avariados;

*f*) Colaborar com as autoridades de saúde do Concelho nas medidas que forem adotadas para a defesa da saúde pública;

*g*) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares, unidades móveis de venda, quiosques e rulotes;

*h*) Assegurar campanhas de despiste de zoonoses, campanhas de vacinação, nomeadamente antirrábica, bem como ativar medidas e programas profiláticos e de quarentena;

*i*) Assegurar medidas de controlo de populações animais e de pragas que constituam um risco ambiental para a saúde ou para o património;

*j*) Assegurar a recolha de canídeos, felídeos e outros animais errantes;

*k*) Promover programas de adoção de canídeos, felídeos e outros animais abandonados;

*l*) Promover medidas que visem a redução da detenção irresponsável e abandono de animais de companhia;

*m*) Efetuar vistorias técnicas sempre que esteja em causa a saúde e bem-estar animal;

*n*) Assegurar a destruição de cadáveres de cães e gatos, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a saúde pública e ambiental;

*o*) Assegurar o funcionamento do Centro de Recolha Oficial — Canil/Gatil Municipal, nos termos do respetivo regulamento;

*p*) Assegurar, na área geográfica do Concelho, o cumprimento de todas as demais determinações previstas na legislação em vigor para os municípios, enquadradas no domínio da respetiva intervenção.

CAPÍTULO III

**Unidades flexíveis**

Artigo 7.º

**Unidades flexíveis**

Compõem a estrutura flexível dos serviços municipais:

*a*) Divisão de Administração Geral e Financeira;
*b*) Divisão de Gestão de Pessoal;
*c*) Divisão de Informática e Tecnologias da Informação;
*d*) Divisão Jurídica;
*e*) Divisão de Cultura e Património;
*f*) Divisão de Educação e Intervenção Social;
*g*) Divisão de Juventude e Desporto;
*h*) Divisão de Desenvolvimento Económico;
*i*) Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana;
*j*) Divisão de Gestão Urbanística;
*k*) Divisão de Fiscalização Municipal;
*l*) Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento;
*m*) Divisão de Ambiente e Mobilidade;
*n*) Divisão de Comunicação;
*o*) Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional;
*p*) Unidade de Administração Geral;
*q*) Unidade de Águas e Saneamento;
*r*) Unidade de Higiene e Limpeza Pública.

Artigo 8.º

**Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF)**

Na dependência direta do Departamento de Administração e Pessoal compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio da administração geral tem como competências específicas:

*a*) Assegurar o sistema de gestão documental, gerindo os procedimentos de registo da correspondência expedida e rececionada, bem como o respetivo reencaminhamento interno e o encaminhamento interno de documentos de trabalho produzidos no âmbito da atividade e funcionamento do Município;

*b*) Assegurar toda a logística necessária ao funcionamento diário da organização municipal, garantindo a limpeza e manutenção das instalações, o funcionamento das portarias, assim como o apoio telefónico e de reprografia aos diversos serviços;

*c*) Assegurar a logística e o apoio administrativo necessários à realização das reuniões dos órgãos autárquicos;

*d*) Assegurar a logística e o apoio administrativo necessários à realização dos atos eleitorais;

*e*) Gerir a carteira de seguros do Município.

2 — No domínio da gestão financeira tem como competências específicas:

*a*) Participar, em colaboração com os órgãos autárquicos e a Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento Municipal, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e restantes documentos contabilísticos previsionais, de acordo com as normas legais em vigor;

*b*) Acompanhar a execução do orçamento, propondo as alterações ou revisões necessárias, em função das políticas ou decisões municipais, assegurando o envio de reportes e

informações sobre a execução orçamental às entidades externas, aos órgãos municipais, aos eleitos e aos diversos serviços do Município;

*c*) Assegurar a elaboração, a divulgação e o envio dos documentos de gestão financeira e de prestação de contas do Município aos órgãos autárquicos e entidades externas, nos termos da lei;

*d*) Assegurar o regular funcionamento dos serviços de tesouraria, receitas e contabilidade do Município, garantindo a arrecadação de receitas e uma eficaz cobrança de dívidas, o pagamento atempado aos fornecedores, bem como os demais procedimentos de natureza financeira;

*e*) Proceder à monitorização da aplicação das taxas, tarifas e preços, bem como dos impostos na componente de intervenção municipal, tendo em vista a fundamentação da sua aplicação e atualização.

3 — No domínio da gestão do património e aprovisionamento tem como competências específicas:

*a*) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização;

*b*) Assegurar o controlo do património imobilizado e providenciar para que se mantenham atualizados os registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos e rústicos, bem como de todos os demais bens que, por lei, estão sujeitos a registo;

*c*) Desenvolver e/ou acompanhar todos os procedimentos de inventariação, aquisição, transferência, cedência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis de interesse municipal, atentas as regras contabilísticas e de contratação oficiais e demais legislação aplicável;

*d*) Providenciar e acompanhar as verificações físicas periódicas e parciais previstas no plano anual de acompanhamento e controlo do património imobilizado que, sob proposta do serviço, for aprovado pela Câmara Municipal, bem como a realização do inventário anual do património imobilizado;

*e*) Gerir a cedência de imóveis devolutos do Município a diversas entidades e associações, nos termos aprovados pelos respetivos órgãos;

*f*) Coordenar o procedimento de alienação dos bens classificados de dispensáveis e propor e dar parecer sobre propostas de abate por incapacidade dos bens;

*g*) Gerir a aquisição e controlo documental da frota automóvel municipal;

*h*) Gerir o serviço de compras e aprovisionamento, assegurando a defesa dos legítimos interesses do Município, a idoneidade e o respeito pelos preceitos legais em vigor, incluindo os relacionados com a contratação pública;

*i*) Assegurar a gestão dos armazéns municipais e da ferramentaria, de modo a manter em bom estado de utilização todas as ferramentas individuais e coletivas necessárias aos diversos serviços municipais.

Artigo 9.º

**Divisão de Gestão de Pessoal (DGP)**

Na dependência direta do Departamento de Administração e Pessoal compete-lhe, designadamente:

*a*) Assegurar o atendimento relacionado com as competências do serviço;

*b*) Proceder à análise, estudo e elaboração de propostas de normas, regulamentos e políticas de pessoal;

*c*) Elaborar, analisar e reportar periodicamente informação às entidades competentes;

*d*) Informar e certificar sobre matérias do seu domínio;

*e*) Elaborar o balanço social;

*f*) Elaborar a proposta anual do mapa de pessoal;

*g*) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas com pessoal;

*h*) Acompanhar os procedimentos relacionados com a admissão, progressão e promoção dos trabalhadores;

*i*) Assegurar a organização e atualização dos processos individuais;

*j*) Assegurar os serviços de processamento de vencimentos, abonos, comparticipações, descontos e de administração processual dos trabalhadores;

*k*) Desenvolver os procedimentos relacionados com aposentação, assistência na doença e acidentes de trabalho;

*l*) Coordenar o processo de avaliação dos trabalhadores e serviços municipais;

*m*) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto à assiduidade, trabalho extraordinário, ajudas de custo, comparticipações na doença, acidentes e composição dos efetivos;

*n*) Desenvolver iniciativas que fomentem a melhoria do ambiente, do relacionamento e da cooperação interpessoal e que pugnem por uma imagem de prestígio dos trabalhadores do Município ao serviço das populações;

*o*) Assegurar a ligação aos serviços sociais dos trabalhadores do Município;

*p*) Coordenar o núcleo de formação e desenvolvimento organizacional;

*q*) Coordenar o núcleo de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Artigo 10.º

**Divisão de Informática e Tecnologias da Informação (DITI)**

Na dependência direta do Departamento de Administração e Pessoal compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio dos sistemas de informação tem como competências específicas:

*a*) Conceber, analisar, desenvolver e manter sistemas de informação;

*b*) Conceber, analisar e desenvolver aplicações informáticas e tecnológicas de suporte a sistemas de informação;

*c*) Identificar projetos inovadores, no âmbito dos sistemas de informação e gestão de conhecimento, cuja adoção possa representar um inequívoco valor acrescentado para a atividade dos serviços;

*d*) Definir uma estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação que assegure a integração de fluxos vitais de informação e dê resposta às necessidades dos órgãos e serviços do Município;

*e*) Colaborar no estabelecimento de parcerias e outras formas de cooperação com entidades externas no domínio dos sistemas de informação.

2 — No domínio da informática tem como competências específicas:

*a*) Adquirir, instalar, configurar, manter e reparar equipamentos e outros dispositivos físicos (*hardware*);

*b*) Adquirir, instalar, configurar, conceber, analisar, desenvolver e manter programas informáticos (*software*);

*c*) Conceber, analisar, desenvolver, instalar, configurar, gerir e manter redes informáticas;

*d*) Definir e zelar pelo cumprimento de *standards* tecnológicos a serem adotados pelo Município;

*e*) Gerir o parque informático, incluindo o existente nos estabelecimentos de ensino da responsabilidade do Município, cuja propriedade ou responsabilidade esteja afeta ao mesmo, assim como avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos;

*f*) Assegurar a integração e adequada exploração de sistemas e equipamentos informáticos, incluindo os existentes nos estabelecimentos de ensino da responsabilidade do Município, incluindo redes de comunicações, bases de dados instaladas, sistemas de proteção, segurança, vigilância e controlo de acessos, da responsabilidade direta do departamento ou cuja propriedade ou atribuição de exploração pertença a outras entidades.

3 — No domínio da segurança e supervisão de sistemas e recursos informáticos tem como competências específicas:

*a*) Promover a segurança informática, monitorizando e controlando equipamentos, sistemas e redes informáticas;

*b*) Implementar dispositivos ativos e passivos de segurança;
*c*) Estabelecer normas de utilização e de segurança;
*d*) Supervisionar a aquisição e a utilização de sistemas e recursos informáticos.

4 — No domínio dos sistemas de bases de dados tem como competências específicas:

*a*) Conceber, analisar, desenvolver e manter sistemas de informação e comunicação suportados em sistemas de bases de dados;
*b*) Conceber, analisar, desenvolver e manter sistemas de bases de dados;
*c*) Conceber, analisar, desenvolver e manter aplicações suportadas em sistemas de bases de dados;
*d*) Propor e implementar uma política de segurança que garanta a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os dados e a instituição de procedimentos internos que assegurem a salvaguarda daquela informação.

5 — No domínio da multimédia e conteúdos tem como competências específicas:

*a*) Conceber, analisar, desenvolver, instalar, gerir e manter sistemas baseados em tecnologias internet;
*b*) Conceber, analisar, desenvolver, instalar, gerir e manter sistemas e aplicações multimédia;
*c*) Produzir e aconselhar a produção de conteúdos multimédia e respetivas tecnologias de suporte.

6 — No domínio dos sistemas de comunicação voz tem como competência específica conceber-los, analisá-los, desenvolvê-los, bem como proceder à respetiva aquisição e manutenção.
7 — No domínio da interligação de sistemas e integração de tecnologias tem como competências específicas:

*a*) Conceber, desenvolver e manter interfaces entre sistemas informáticos e de informação de outras entidades;
*b*) Promover, participar e coordenar projetos no domínio das tecnologias de informação, da comunicação e do conhecimento, em parceria com outras entidades;
*c*) Supervisionar a aquisição, implementação e integração de sistemas e tecnologias de comunicação voz, dados e imagem;
*d*) Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, via rádio e sistemas de videovigilância.

8 — No domínio do apoio, formação de utilizadores e divulgação tem como competências específicas:

*a*) Assegurar o apoio e assistência presencial e remota aos utilizadores de sistemas de informação, informática e comunicação voz;
*b*) Promover a utilização de manuais e outros suportes de formação e divulgação, nas áreas da informática e das tecnologias da informação, da comunicação e do conhecimento;
*c*) Promover e colaborar na aquisição, gestão e manutenção de sistemas e dispositivos para formação;
*d*) Promover, coordenar e colaborar em eventos nas áreas da informática e das tecnologias da informação, da comunicação e do conhecimento;
*e*) Assegurar, em conjunto com a Divisão de Educação e Intervenção Social, o apoio tecnológico municipal socioeducativo externo.

9 — No domínio da modernização administrativa tem como competências específicas:

*a*) Colaborar na estratégia de desmaterialização de processos, assegurando as condições necessárias à sua implementação, em especial na componente das tecnologias de informação e comunicação;

*b*) Colaborar na definição e conceção de processos organizacionais, em especial na componente das tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional e demais serviços do Município;

*c*) Colaborar, analisar e propor procedimentos e práticas em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, em articulação com a Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional e a Divisão Jurídica;

*d*) Colaborar e promover na adoção das necessárias alterações em sistemas e aplicações, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 11.º

**Divisão Jurídica (DJ)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora compete-lhe, designadamente:

*a*) Garantir o apoio jurídico aos órgãos e serviços do Município, podendo também, mediante determinação superior, prestar colaboração e apoio às juntas de freguesia e às pessoas coletivas em cujo capital ou gestão o Município participe;

*b*) Apoiar os órgãos municipais na participação a que estes forem chamados, em processos legislativos ou regulamentares;

*c*) Assegurar o relacionamento e a colaboração com os tribunais, a Procuradoria-Geral da República, a Provedoria de Justiça e outras entidades inspetivas e de tutela, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a articulação com os serviços envolvidos;

*d*) Emitir, ouvidos os serviços de origem, parecer, em caso de recurso hierárquico de ato praticado pelo Presidente da Câmara, vereador ou dirigente com competência delegada ou subdelegada;

*e*) Emitir parecer sobre as reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos do Município, bem como sobre petições ou exposições relativas a atos, omissões ou procedimentos daqueles órgãos ou dos serviços;

*f*) Elaborar estudos sobre matérias de relevância municipal e contribuir para a aplicação uniforme das leis e regulamentos, nomeadamente através da divulgação de entendimentos jurídicos a adotar;

*g*) Divulgar periodicamente junto dos serviços municipais a publicação de normas legais ou regulamentares;

*h*) Propor soluções e procedimentos conformes às leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão, em especial quando exigidos por alterações de disposições legais ou regulamentares;

*i*) Proceder à instrução de processos de meras averiguações, de inquérito ou disciplinares determinados superiormente;

*j*) Obter, a solicitação da Câmara Municipal, do seu Presidente ou de vereador com competência delegada ou subdelegada, os pareceres jurídicos externos considerados necessários;

*k*) Participar na elaboração de projetos de regulamentos, normas e despachos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Câmara;

*l*) Analisar e propor minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos, bem como assegurar a respetiva regularidade legal e a centralização no seu registo e tratamento;

*m*) Acompanhar a fase pré-contenciosa dos litígios e a representação forense do Município, dos seus órgãos e titulares, por atos legalmente praticados no âmbito das suas competências ou funções e por força destas, sempre que o interesse municipal e a complexidade do caso o requeiram, bem como garantir o necessário apoio no caso de a representação ser assegurada por mandatário alheio ao Município;

*n*) Promover a divulgação e assegurar a aplicação das recomendações, sugestões e procedimentos impostos à Câmara Municipal e aos serviços pela execução de sentenças judiciais;

*o*) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriação;

*p*) Instruir e acompanhar os processos de defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado;

*q*) Assegurar o acompanhamento de procedimentos com vista à aquisição, alienação ou permuta de bens do património imobiliário municipal;

*r*) Assegurar a tramitação legal necessária ao registo de imóveis, em articulação com a Unidade de Contabilidade e Património, com vista a garantir a atualização dos processos municipais de gestão patrimonial;

*s*) Organizar e instruir, dentro dos prazos definidos, os processos de contraordenação;

*t*) Assegurar o cumprimento das competências municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração, com base nas respetivas certidões de dívida, e toda a tramitação até à extinção dos processos de cobrança coerciva por dívidas de caráter fiscal ao Município, ou que sigam esta forma de processo na sua cobrança;

*u*) Assegurar a assessoria jurídica no âmbito da contratação pública;

*v*) Preparar e submeter a visto do Tribunal de Contas os atos e contratos que devam ser objeto de fiscalização prévia, exceto aqueles em que para tanto seja competente outro serviço municipal;

*w*) Assegurar a participação criminal dos factos que indiciem a prática de ilícito criminal contra o Município;

*x*) Apoiar a elaboração de escrituras públicas em que o Município seja parte;

*y*) Elaborar escritos particulares;

*z*) Atender e prestar informação jurídica aos munícipes, no âmbito das competências autárquicas;

*aa*) Desenvolver atividades, no âmbito da defesa do consumidor, com as entidades públicas e privadas que se ocupam desta matéria, designadamente através da divulgação de informações;

*bb*) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou competências que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 12.º

**Divisão de Cultura e Património (DCP)**

Na dependência direta do Departamento Sociocultural compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio da ação cultural tem como competências específicas:

*a*) Acompanhar e dinamizar as políticas municipais nas áreas das artes e da cultura;

*b*) Coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e ações, nomeadamente de incentivo à criação artística e difusão cultural, de formação de públicos, de fomento, valorização e qualificação do tecido cultural concelhio, através do desenvolvimento:

*i*) De programas de animação cultural na área das artes do espetáculo;

*ii*) Da execução da programação de animação do Centro Histórico de Évora;

*iii*) Da programação anual dos diferentes equipamentos culturais municipais, nomeadamente o Teatro Municipal Garcia de Resende e a Arena de Évora;

*iv*) Da elaboração de uma programação cultural para o Concelho de Évora, envolvendo os agentes públicos e privados.

*c*) Promover a definição, desenvolvimento e coordenação de uma política integrada municipal nas diversas áreas artísticas e culturais, nomeadamente artes visuais, artes do espetáculo, cinema e audiovisual, em articulação com outras entidades internas e externas que interagem neste domínio;

*d*) Promover e dinamizar a divulgação da ação cultural do Município em articulação com as áreas do Turismo e do Centro Histórico e entidades e estruturas atuantes na mesma área, quer a nível concelhio, quer a nível nacional e internacional;

*e*) Apoiar iniciativas de natureza cultural promovidas pelos respetivos agentes;

*f*) Assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, nomeadamente Teatro Municipal Garcia de Resende, Arena de Évora, Palácio de D. Manuel, Igreja de S. Vicente e

Convento dos Remédios, tendo em vista o melhor cumprimento das respetivas atribuições, bem como a implementação de novos equipamentos;

*g*) Promover a qualificação da rede de equipamentos culturais municipais, em articulação com outros serviços do Município.

2 — No domínio do património cultural tem como competências específicas:

*a*) Salvaguardar e promover o património cultural imóvel, móvel e imaterial concelhio, fomentando o seu estudo, pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação;

*b*) Promover e assegurar o estudo e investigação histórica e científica do concelho de Évora, em articulação com os demais serviços municipais, de modo integrado com o sistema científico nacional e internacional, com vista ao registo e divulgação das memórias e vivências do Município;

*c*) Propor e promover estratégias e ações de sensibilização sobre património;

*d*) Promover e coordenar a salvaguarda do património arqueológico concelhio, cooperando ativamente com a Universidade de Évora e outras entidades nacionais e internacionais, através da elaboração de programas de estudo, preservação, conservação, restauro e divulgação;

*e*) Assegurar a gestão da reserva arqueológica e as boas condições da sua manutenção;

*f*) Acompanhar as obras municipais suscetíveis de interferirem com vestígios arqueológicos;

*g*) Promover a gestão e valorização dos núcleos museológicos existentes, do Centro da Tradição Oral e do Arquivo Fotográfico Municipal, através do desenvolvimento do projeto de museu municipal polinucleado;

*h*) Promover a conservação e restauro do património cultural material móvel e integrado;

*i*) Promover e coordenar a colocação, proteção, conservação e restauro das obras de arte pública da responsabilidade do Município;

*j*) Assegurar a monitorização do estado de conservação dos bens culturais intervencionados;

*k*) Gerir o Arquivo Municipal e o Núcleo de Documentação, visando a proteção, conservação e divulgação do património editorial e arquivístico com relevância para o Concelho;

*l*) Coordenar os processos de atribuição de topónimos na cidade de Évora.

3 — No domínio do Centro Histórico tem como competências específicas:

*a*) Propor estudos, programas e ações que consubstanciem as opções relativas à sua conservação e revitalização;

*b*) Promover levantamentos, estudos globais e setoriais que sustentem propostas de intervenção e que contribuam para a investigação da sua história, património e vida social;

*c*) Cooperar com os demais serviços municipais com competências relacionadas com a intervenção nesta área geográfica, no sentido de procurar sinergias e atuações coordenadas e complementares;

*d*) Colaborar com serviços e agentes exteriores ao Município que intervenham na sua gestão, nomeadamente através de protocolos de cooperação/parceria;

*e*) Propor, promover e/ou acompanhar iniciativas que visem:

*i*) A defesa e valorização do património;

*ii*) A animação sociocultural, nomeadamente através de redes de equipamentos e serviços;

*iii*) Um turismo sustentável e de qualidade;

*iv*) A elaboração e a execução de grandes projetos de intervenção pública ou privada.

4 — No domínio da promoção turística tem como competências específicas:

*a*) Desenvolver e coordenar a intervenção municipal nos domínios da promoção e acolhimento turístico;

*b*) Assegurar a compatibilização entre as iniciativas municipais e as dos diversos agentes no sentido de um desenvolvimento integrado da atividade turística no Concelho;

*c*) Elaborar diagnósticos de situação, nomeadamente sobre a extensão e localização do património municipal no domínio do turismo;

*d*) Recolher, divulgar e informar sobre as atividades, oferta e procura de serviços de natureza turística do Concelho;

*e*) Criar e manter uma base de dados sobre a atividade e procura turística no Concelho;

*f*) Dinamizar as potencialidades turísticas da cidade e do Concelho;

*g*) Gerir, qualificar e monitorizar o atendimento público de turistas e visitantes, em particular a partir do Posto de Turismo Municipal;

*h*) Colaborar com a Comissão Municipal de Economia e Turismo de Évora e outros órgãos consultivos municipais relacionados com o domínio da promoção turística.

Artigo 13.º

**Divisão de Educação e Intervenção Social (DEIS)**

Na dependência direta do Departamento Sociocultural compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio da educação tem como competências específicas:

*a*) Produzir estudos e implementar metodologias de trabalho que permitam uma permanente avaliação da realidade social e educativa do Concelho, em confronto com o contexto nacional e internacional;

*b*) Gerir os recursos educativos;

*c*) Gerir o parque escolar, promovendo a construção e apetrechamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como coordenar a sua manutenção;

*d*) Gerir as cantinas e refeitórios escolares concelhios, de acordo com as exigências legais;

*e*) Assegurar as medidas respeitantes à ação social escolar, designadamente as relacionadas com os auxílios económicos diretos;

*f*) Elaborar o plano de transportes escolares e assegurar o seu cumprimento;

*g*) Elaborar e monitorizar a Carta Educativa do Concelho;

*h*) Gerir os trabalhadores afetos aos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei e de protocolos ou acordos celebrados;

*i*) Apoiar os projetos educativos dos agrupamentos de escolas da rede pública;

*j*) Apoiar as iniciativas de agentes educativos, nomeadamente das associações de pais, sindicatos e outros parceiros educativos;

*k*) Apoiar e dinamizar atividades de educação não formal e informal;

*l*) Desenvolver e dinamizar projetos educativos inovadores que fomentem a participação cívica das crianças e jovens;

*m*) Gerir o programa de atividades de enriquecimento curricular;

*n*) Gerir as atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar da rede pública, designadamente o fornecimento de refeições e o apoio ao prolongamento de horário;

*o*) Promover programas de atividades de apoio às famílias de crianças no pré-escolar;

*p*) Assegurar a participação do Município nos órgãos de gestão das escolas/agrupamentos.

2 — No domínio da intervenção social tem como competências específicas:

*a*) Dinamizar e assegurar a cooperação com as instituições de solidariedade social e a administração central, em programas e projetos de âmbito municipal, no sentido de assegurar melhores condições de vida, nomeadamente à população em risco de exclusão social;

*b*) Elaborar e monitorizar a Carta Social do Concelho;

*c*) Promover a elaboração e monitorização do Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social;

*d*) Criar e gerir um programa integrado de apoio social direto destinado às instituições e grupos de risco, nomeadamente idosos, deficientes, crianças e jovens com necessidade de proteção especial, cidadãos dependentes, excluídos e desempregados;

*e*) Participar no planeamento da rede de equipamentos sociais concelhios;

*f*) Participar nos processos de apoio às atividades das associações e agentes de cariz social do Concelho, de acordo com regulamentos municipais, promovendo o associativismo de cariz social e a participação cívica da população;

*g*) Executar o plano e programa de atividades no que se refere à área social;
*h*) Acompanhar a execução dos protocolos relativos à cedência de edifícios e outras instalações municipais a agentes sociais;
*i*) Apoiar a gestão de instalações municipais afetas a iniciativas sociais;
*j*) Apoiar as iniciativas sociais de interesse concelhio ou regional, em articulação com os demais serviços e instituições;
*k*) Assegurar a gestão e coordenação das iniciativas municipais de cariz social;
*l*) Gerir o Centro de Convívio de Idosos e Reformados do Município;
*m*) Assegurar o atendimento dos munícipes e agentes sociais, bem como efetuar o encaminhamento dos problemas sociais detetados, sempre que se justifique, para outros recursos locais;
*n*) Propor a atribuição de bolsas de estudo/mérito no âmbito dos regulamentos municipais em vigor;
*o*) Promover a articulação com a empresa municipal de habitação para garantir a melhoria do apoio às famílias com necessidade de habitação social;
*p*) Acompanhar programas de melhoramento das condições de habitação;
*q*) Apoiar entidades concelhias relacionados com a promoção da intervenção social, contribuindo em particular para a otimização de programas e investimentos públicos de caráter social de interesse para o Concelho;
*r*) Coordenar e acompanhar as unidades de rede do Conselho Local de Ação Social de Évora.

3 — No domínio da saúde tem como competências específicas:

*a*) Colaborar, em parceria com as entidades competentes, na promoção e desenvolvimento de ações de informação e divulgação na área da saúde pública, educação para a saúde, prevenção da doença e de comportamentos de risco;
*b*) Colaborar com a administração central e instituições locais que prestam cuidados de saúde continuados no quadro do apoio social à dependência;
*c*) Promover e coordenar projetos de intervenção comunitária que visem a minimização das problemáticas de exclusão social associadas à saúde.

Artigo 14.º

**Divisão de Juventude e Desporto (DJD)**

Na dependência direta do Departamento Sociocultural compete-lhe, designadamente:
1 — No domínio da juventude tem como competências específicas:

*a*) Assegurar a gestão e coordenação das iniciativas municipais destinadas à juventude;
*b*) Participar nos processos de apoio às atividades das associações e agentes de cariz juvenil do Concelho, de acordo com regulamentos municipais.

2 — No domínio da promoção desportiva e modos de vida saudável tem como competências específicas:

*a*) Ao nível da intervenção geral, na relação com os órgãos autárquicos e outros serviços municipais:

*i*) Elaborar o planeamento e a programação operacional da atividade no domínio do desporto e do movimento associativo socio-desportivo, submetendo superiormente propostas devidamente fundamentadas;
*ii*) Promover as ações aprovadas pela Câmara Municipal nos domínios da sua intervenção;
*iii*) Colaborar com os serviços municipais competentes nas tarefas de inventariação e planeamento do equipamento social.

*b*) Na área do desporto:

*i*) Executar o plano e programa de atividades tendo em conta os diferentes âmbitos da intervenção desportiva;

*ii*) Planear e estabelecer acordos de cooperação com as escolas dos diferentes níveis para o apoio ao desporto em idade escolar;
*iii*) Apoiar as iniciativas desportivas de interesse concelhio ou regional;
*iv*) Apoiar a promoção desportiva da cidade enquanto Património Mundial;
*v*) Elaborar e monitorizar a Carta Desportiva do Concelho.

*c*) Na área do associativismo socio-desportivo:

*i*) Participar nos processos de apoio às atividades das associações e agentes de cariz desportivo e recreativo do Concelho, de acordo com regulamentos municipais;
*ii*) Executar o plano e programa de atividades no que se refere às áreas do desporto, formação, dinamização socio-desportiva, difusão e animação dirigidos a todo o Concelho;
*iii*) Acompanhar a execução dos protocolos relativos à cedência de edifícios e outras instalações municipais a agentes socio-desportivos;
*iv*) Gerir os edifícios do Município afetos a iniciativas socio-desportivas;
*v*) Planear e apoiar a rentabilização, recuperação e construção de equipamentos desportivos, em articulação com os serviços municipais competentes;
*vi*) Apoiar as iniciativas socio-desportivas de interesse concelhio ou regional, em articulação com os demais serviços e instituições;
*vii*) Apoiar a promoção desportiva e as dinâmicas associativas da cidade e do Concelho em articulação com os demais serviços e instituições;
*viii*) Elaborar e monitorizar a Carta do Movimento Associativo Socio-desportivo.

*d*) Na área das infraestruturas municipais de desporto:

*i*) Gerir as Piscinas Municipais, incluindo aspetos de conservação, manutenção e remodelação necessários;
*ii*) Gerir os circuitos de manutenção;
*iii*) Gerir os espaços desportivos municipais, a sua conservação e cedência a agentes desportivos.

*e*) Na área da promoção de modos de vida saudável:

*i*) Desenvolver, apoiar e incentivar projetos que promovam a atividade física e desportiva regular nas várias faixas etárias, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos munícipes;
*ii*) Desenvolver, apoiar e incentivar projetos que promovam modos de vida saudável, nomeadamente a promoção de uma alimentação saudável.

Artigo 15.º

**Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora compete-lhe, designadamente:
1 — No domínio do desenvolvimento económico tem como competências específicas:

*a*) Propor, acompanhar e dinamizar as políticas municipais no domínio do desenvolvimento económico;
*b*) Colaborar no planeamento, programação e dinamização das ações municipais que envolvam infraestruturas que tenham incidência no desenvolvimento económico do Concelho;
*c*) Promover as atividades municipais de desenvolvimento económico, articulando, nomeadamente, com as agências de desenvolvimento e empresas de participação municipal;
*d*) Assegurar a cooperação com agentes económicos e entidades que tenham intervenção no desenvolvimento socioeconómico do Concelho, participando em projetos, do domínio económico, promovidos por esses agentes e entidades;

*e*) Apoiar e acompanhar as iniciativas que visem a promoção do emprego e da empregabilidade no Concelho;

*f*) Colaborar e prestar apoio à instalação de polos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas e de outras iniciativas desta natureza;

*g*) Promover a dinamização do investimento e das potencialidades do Concelho no âmbito do desenvolvimento rural;

*h*) Apoiar e acompanhar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento e a sustentabilidade de atividades e produtos enraizados na tradição e culturas locais, nomeadamente o artesanato e a gastronomia;

*i*) Promover a dinamização das potencialidades das atividades comerciais, industriais, logísticas e de serviços do Concelho;

*j*) Colaborar com as entidades regionais e nacionais na definição das políticas de turismo com reflexos no Concelho;

*k*) Coordenar as ações destinadas ao apoio do turismo enquanto atividade económica e particularmente dirigidas para a captação de investimento em projetos deste setor;

*l*) Garantir o regular funcionamento da Comissão Municipal de Economia e Turismo de Évora, ou de quaisquer outros órgãos consultivos do Município que venham a ser criados no domínio económico;

*m*) Participar nos órgãos de gestão do Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia;

*n*) Gerir infraestruturas municipais de acolhimento empresarial localizados em zonas industriais ou de atividades económicas, incluindo a regulamentação, dinamização, cedência e venda de imóveis e lotes;

*o*) Assegurar, em colaboração com o Serviço Municipal de Proteção Civil e Segurança e o diretor do Aeródromo Municipal, a gestão das áreas de acolhimento empresarial do Aeródromo Municipal;

*p*) Assegurar a gestão do Mercado Municipal, da ÉvoraTech e outras infraestruturas municipais de apoio à atividade económica que se venham a implementar;

*q*) Coordenar e dinamizar os mercados municipais, feiras e venda ambulante e outras atividades da mesma natureza promovidas por particulares, incluindo os respetivos licenciamentos;

*r*) Apreciar e submeter a decisão os pedidos para o exercício de atividades diversas no domínio da promoção da atividade económica no Concelho.

2 — No domínio da captação e apoio ao investimento tem como competências específicas:

*a*) Garantir informação atualizada sobre incentivos à criação, modernização e revitalização do tecido económico local;

*b*) Identificar e acompanhar projetos de investimento potenciadores do desenvolvimento económico do Concelho;

*c*) Promover o Concelho junto dos agentes económicos e dos organismos governamentais que tutelam as áreas económicas, divulgando os seus recursos e potencialidades;

*d*) Dinamizar e divulgar as potencialidades das zonas de atividades económicas do Concelho a nível nacional e internacional;

*e*) Apoiar potenciais investidores, em articulação com os diversos serviços municipais, com vista a facilitar a informação e agilizar os procedimentos administrativos.

3 — No domínio do financiamento externo tem como competências específicas:

*a*) Propor e implementar uma estratégia de capitalização de investimento através, designadamente, do aproveitamento dos ativos municipais e da atração de novas fontes de receita e angariação de recursos junto de entidades externas;

*b*) Coordenar a elaboração de candidaturas para financiamento de projetos municipais estruturantes;

*c*) Assegurar internamente o apoio aos serviços do Município para a obtenção de financiamento externo, gerindo o expediente processual que lhe está associado, tendo em conta também a prestação de informação neste domínio.

Artigo 16.º

**Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana (DORU)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio do ambiente e ordenamento do território tem como competências específicas:

*a*) Avaliar a estratégia municipal em termos de ordenamento do território, ambiente e planeamento urbanístico;

*b*) Elaborar e rever os planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão territorial;

*c*) Avaliar periódica e sistematicamente os planos municipais de ordenamento do território em vigor;

*d*) Implementar e gerir o sistema de informação geográfica municipal da base de dados territorial;

*e*) Organizar e atualizar dados relativos a:

*i*) Sistema Urbano Nacional e Subsistema Concelhio;

*ii*) Sistema de Gestão Ambiental do Concelho;

*iii*) Avaliação demográfica e económica;

*iv*) Transportes, mobilidade e acessibilidade;

*v*) Rede de equipamentos;

*vi*) Rede de infraestruturas;

*vii*) Formas, programas e meios de financiamento para implementação dos planos municipais de ordenamento do território;

*viii*) Definição e dinâmica do modelo territorial de desenvolvimento integrado;

*ix*) Parque habitacional e promoção do mesmo;

*x*) Requalificação e promoção de espaços urbanos e rurais;

*xi*) Património arquitetónico e arqueológico.

*f*) Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento, bem como efetuar o acompanhamento de iniciativas e estudos, promovidos pela administração central e regional, bem como por outros municípios ou freguesias do Concelho, que tenham incidência no desenvolvimento concelhio;

*g*) Elaborar e promover estudos da realidade concelhia e diagnósticos de situação, para identificação das tendências de desenvolvimento socioeconómico;

*h*) Propor e implementar, em articulação com o Departamento de Serviços Operacionais, a estratégia ambiental do Município;

*i*) Intervir nos processos de desenvolvimento do Concelho, da responsabilidade da administração autárquica ou que exijam parecer da Câmara Municipal, assegurando a sua sustentabilidade ambiental;

*j*) Acompanhar, em articulação com o Departamento de Serviços Operacionais, estudos e ações tidos como convenientes ou necessários para a defesa dos recursos naturais do Concelho;

*k*) Promover e/ou participar, em articulação com o Departamento de Serviços Operacionais ou demais administração pública, na gestão dos recursos hídricos do Concelho;

*l*) Colaborar na promoção e implementação da rede de percursos patrimoniais e ambientais;

*m*) Propor e implementar, em articulação com o Departamento de Serviços Operacionais, estratégias de manutenção e melhoramento do espaço público no que respeita a infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano;

*n*) Participar na Comissão Municipal de Ambiente bem como noutros órgãos consultivos municipais relacionados com o domínio da promoção do ambiente e recursos naturais.

2 — No domínio da reabilitação urbana tem como competências específicas:

*a*) Propor a delimitação e dinamizar as áreas de reabilitação urbana;

*b*) Propor e implementar as respetivas operações de reabilitação urbana;

*c*) Desenvolver a participação e concertação de interesses, nomeadamente entre proprietários, ocupantes de edifícios e organizações representativas;

*d*) Propor e implementar os financiamentos e apoios a intervenções no âmbito das ações e operações de reabilitação urbana e edifícios;

*e*) Realizar vistorias ao estado de conservação dos imóveis no âmbito de operações de reabilitação urbana;

*f*) Promover a informação e divulgação junto dos particulares dos procedimentos, bem como dos benefícios de que podem usufruir;

*g*) Propor e implementar acordos de colaboração com outras entidades no âmbito da reabilitação urbana;

*h*) Gerir de forma integrada e estratégica as necessidades concelhias no âmbito de um plano local de habitação que garanta:

*i*) A dinamização do mercado de arrendamento;

*ii*) A dinamização da habitação a custos controlados;

*iii*) A reabilitação do parque habitacional público e privado;

*iv*) A adequação e inovação do parque habitacional concelhio;

*v*) A implementação e monitorização das políticas de habitação.

3 — No domínio dos projetos de edifícios e infraestruturas tem como competências específicas:

*a*) Elaborar projetos de urbanismo, de infraestruturas, de utilização de espaços livres, de edifícios e de mobiliário doméstico e urbano correspondentes às iniciativas e de construção municipais, garantindo a respetiva assistência às obras;

*b*) Propor, após solicitação e programas-base elaborados pelos serviços municipais, a adjudicação de projetos ao exterior, preparando os respetivos cadernos de encargos e especificações, acompanhando a sua elaboração e, quando solicitado, colaborar na apreciação final dos projetos apresentados;

*c*) Garantir os trabalhos de medições e orçamentos necessários ao funcionamento de todos os serviços municipais;

*d*) Garantir os trabalhos de levantamento topográfico necessários ao funcionamento dos serviços;

*e*) Colaborar nas medidas tendentes à recuperação do imobiliário, público e privado.

4 — No domínio dos solos e património tem como competências específicas:

*a*) O controlo da bolsa de terrenos pertencentes ao Município, tendo em vista a sua utilização em conformidade com os usos estabelecidos nos planos municipais de ordenamento do território;

*b*) A promoção e o controlo da execução dos processos de produção e de oferta de solo urbanizado pelo Município, assegurando a execução de todas as suas operações imobiliárias;

*c*) A colaboração com os demais serviços municipais na promoção de programas globais de equipamento social e na divulgação da oferta de solo urbanizado existente no Concelho;

*d*) A execução de operações imobiliárias, propondo e promovendo, de acordo com o plano, a aquisição de solo e outros imóveis;

*e*) A promoção, cedência e venda de imóveis municipais, nomeadamente edifícios e lotes, com exceção daqueles que se situem em áreas industriais ou de atividades económicas.

Artigo 17.º

**Divisão de Gestão Urbanística (DGU)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio das obras, loteamentos particulares, utilização de edifícios e ocupação do espaço público tem como competências específicas:

*a*) Elaborar regulamentos e outros instrumentos de gestão urbanística, estudos e projetos relacionados com as competências da divisão;

*b*) Apreciar e submeter a decisão os pedidos relativos a obras particulares ou alterações ao uso do solo;

*c*) Apreciar e submeter a decisão os pedidos de loteamento e coordenar a execução das respetivas obras de urbanização, em articulação com os diferentes serviços implicados;

*d*) Apreciar, submeter a decisão e coordenar os pedidos de intervenção em espaço público por parte de operadoras de serviços, em articulação com os diferentes serviços implicados;

*e*) Promover e participar em ações de vistoria no âmbito das suas competências;

*f*) Zelar pelo cumprimento das deliberações ou despachos que sobre os diversos requerimentos tenham recaído;

*g*) Zelar pelo cumprimento dos planos, regulamentos e legislação urbanística aplicável;

*h*) Promover, em colaboração com outros serviços municipais, ações informativas e preventivas, necessárias à sensibilização e enquadramento dos diversos agentes privados;

*i*) Promover e assegurar as medidas de organização e gestão conducentes ao cumprimento de prazos de resposta relativos a solicitações referentes a construções e loteamentos;

*j*) Apreciar e submeter a decisão os pedidos de ocupação do espaço público para apoio a obras;

*k*) Apreciar e submeter a decisão os pedidos de ocupação do espaço público com esplanadas, quiosques, suportes publicitários não concessionados e outros pedidos de ocupação do espaço público afetos a estabelecimentos;

*l*) Apreciar e submeter a decisão os pedidos de atividades ocasionais no espaço público.

2 — Apreciar e submeter a decisão os pedidos de licença de ruído, recintos itinerantes, recintos improvisados e acampamentos ocasionais.

3 — No domínio da autorização de instalação de antenas de telecomunicações tem como competência específica apreciar e submeter a decisão os respetivos pedidos.

4 — No domínio do armazenamento de petróleo, combustíveis e GPL tem como competência específica apreciar e submeter a decisão os respetivos pedidos.

5 — No domínio das inspeções e realização de inquéritos a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes compete-lhe dar cumprimento ao disposto na regulamentação específica, assegurando os procedimentos decorrentes das competências atribuídas às câmaras municipais na matéria.

Artigo 18.º

**Divisão de Fiscalização Municipal (DFM)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora compete-lhe, designadamente:

*a*) Assegurar a fiscalização do cumprimento integral de todos os regulamentos municipais, elaborando autos, participações e informações;

*b*) Prestar apoio à instauração e desenvolvimento instrutório em sede de contraordenações e em outros procedimentos e atos do foro jurídico;

*c*) Assegurar a fiscalização do cumprimento de normativos cujas tarefas de fiscalização sejam cometidas, em exclusivo ou em concorrência, ao Município;

*d*) Prestar apoio à fiscalização de matérias relacionadas com o bem-estar animal;

*e*) Apoiar os serviços municipais que, no normal desempenho das suas atividades, necessitem de atos de fiscalização, de notificação ou de informação do exterior que se enquadrem na rotina de fiscalização;

*f*) Conceber e implementar rotinas de organização e de controlo do território municipal que sirva uma política de prevenção;

*g*) Desenvolver, em articulação com os serviços municipais respetivos, as ações de fiscalização necessárias ao cumprimento dos objetivos urbanísticos do Município, nomeadamente:

*i*) Detetando as operações urbanísticas ilegais e promovendo ou coordenando as ações necessárias a corrigir e evitar essas situações;

*ii*) Assegurando a fiscalização das obras particulares realizadas com licença ou autorização, pugnando pelo cumprimento dos projetos aprovados;

*iii*) Assegurando a fiscalização das obras particulares não sujeitas a licenciamento ou autorização, promovendo ou coordenando as ações necessárias à salvaguarda das normas e regulamentos em vigor;

*iv*) Promovendo ou coordenando as ações necessárias para que os edifícios particulares se mantenham em bom estado de conservação.

*h*) Promover e participar em ações de vistoria no âmbito das suas competências;

*i*) Desenvolver em autonomia, em articulação estreita com os serviços municipais respetivos, as tarefas de fiscalização e controlo da ocupação de espaço público, limpeza de terrenos e gestão de combustível;

*j*) Prestar esclarecimentos e informações sobre normas que imponham comportamentos e restrições aos particulares, nas áreas de competência municipal, bem como difundir a regulamentação em vigor no Concelho;

*k*) Promover e participar em campanhas e ações de divulgação e de esclarecimento aos cidadãos;

*l*) Garantir a fiscalização do cumprimento do sistema de estacionamento tarifado no Centro Histórico de Évora e nos parques de estacionamento periféricos, bem como do cumprimento das normas do Código da Estrada que venham a ser asseguradas pelo Município, exercendo as medidas reativas previstas;

*m*) Articular com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e com as forças policiais o exercício das competências em matéria de fiscalização ao Código da Estrada no Centro Histórico de Évora e parques e zonas de estacionamento periférico;

*n*) Emitir licenças para o exercício da atividade de guarda-noturno, articulando a sua intervenção com a missão do serviço e os interesses gerais do Município;

*o*) Prover ao tratamento das queixas e reclamações sobre poluição sonora, assegurando as competências de fiscalização cometidas ao Município em matéria de ruído;

*p*) Promover um relacionamento de articulação operativa com as forças policiais e entidades de fiscalização da administração central com presença regular no Concelho;

*q*) Coordenar as ações de remoção coerciva de ocupações ilícitas do domínio público;

*r*) Assegurar quaisquer outras competências ou tarefas, da esfera da atividade fiscalizadora, que se tornem necessárias e venham a ser confiadas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 19.º

**Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento (DOMAS)**

Na dependência direta do Departamento de Serviços Operacionais compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio da execução de obras da responsabilidade municipal tem como competências específicas:

*a*) Assegurar a construção, conservação, reparação e demolição de edifícios habitacionais, escolares, desportivos, instalações de serviços e outras, integrantes do património municipal, incluindo a conservação do respetivo mobiliário;

*b*) Assegurar a construção, conservação, reparação de estradas e caminhos da rede viária municipal, pontes e outras obras de arte nelas incluídas, bem como a gestão da respetiva sinalização, segurança e cadastro nas vias de comunicação exteriores aos perímetros urbanos;

*c*) Assegurar a construção, conservação e reparação dos espaços públicos urbanos bem como de todo o mobiliário urbano ou outros equipamentos neles instalados propriedade do Município ou pertença de entidades terceiras, desde que salvaguardadas por protocolos nesse sentido;

*d*) Assegurar a construção e manutenção de obras especiais de suporte a feiras, exposições e outros eventos de índole sociocultural;

*e*) Executar trabalhos de carpintaria, serralharia e pintura.

2 — No domínio da produção de materiais e componentes para incorporação em obras ou no património municipal tem como competências específicas:

*a*) Produzir misturas betuminosas;
*b*) Produzir cantarias e calçadas;
*c*) Produzir pré-fabricados de betão.

3 — No domínio da intervenção direta na via pública tem como competências específicas:

*a*) Produzir massas betuminosas e preparar materiais pétreos para execução/conservação de estradas e arruamentos;
*b*) Executar, conservar, manter e reparar pavimentos rodoviários em materiais betuminosos ou outros, em caminhos municipais e espaços públicos de gestão municipal;
*c*) Executar, conservar, manter e reparar pavimentos pedonais em materiais pétreos (naturais ou artificiais), em arruamentos e espaços públicos de competência municipal.

4 — No domínio das infraestruturas elétricas de baixa tensão, telecomunicações e combustíveis tem como competências específicas:

*a*) Coordenar a gestão de redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão;
*b*) Projetar e coordenar a implantação de redes de iluminação pública no Concelho, assegurando a manutenção da infraestrutura;
*c*) Projetar, instalar e manter as instalações elétricas nos edifícios e instalações municipais, bem como em feiras, exposições e outros eventos de índole sociocultural;
*d*) Coordenar a gestão de redes de telecomunicações afetas ao domínio municipal;
*e*) Projetar, instalar e manter as instalações de cablagens de suporte a comunicações de dados e voz nos edifícios e instalações municipais, bem como em feiras, exposições e outros eventos de índole sociocultural;
*f*) Proceder a estudos e propor medidas no sentido da utilização racional da energia;
*g*) Assegurar a implementação de projetos inovadores no âmbito da utilização racional de energia;
*h*) Garantir a manutenção dos equipamentos elétricos e mecânicos afetos a outros serviços municipais;
*i*) Efetuar a fiscalização e manutenção de semáforos;
*j*) Assumir outras competências na área da eletrónica e eletromecânica atribuídas pela lei;
*k*) Gerir os contratos municipais de fornecimento de energia;
*l*) Elaborar e manter atualizado o inventário permanente dos equipamentos eletromecânicos, elétricos e mecânicos do Município;
*m*) Assegurar a realização de inspeções e inquéritos municipais a instalações eletromecânicas, de acordo com os regulamentos municipais e a legislação em vigor;
*n*) Prestar apoio à Divisão de Gestão Urbanística nos procedimentos relativos a:

*i*) Autorização de instalação de antenas de telecomunicações;
*ii*) Armazenamento de petróleo, combustíveis e GPL;
*iii*) Inspeções e realização de inquéritos a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

Artigo 20.º

**Divisão de Ambiente e Mobilidade (DAM)**

Na dependência direta do Departamento de Serviços Operacionais compete-lhe, designadamente:
1 — No domínio da gestão e manutenção de espaços verdes urbanos tem como competências específicas:

*a*) Gerir a estratégia de espaços verdes do Concelho, designadamente de acordo com a estrutura verde definida no plano diretor municipal e demais planos aprovados;

*b*) Promover, elaborar e/ou participar, em articulação com a Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana, na execução de projetos de espaços abertos públicos de responsabilidade municipal;

*c*) Assegurar a manutenção dos espaços verdes urbanos e de jogo e recreio de responsabilidade municipal;

*d*) Assegurar a gestão do viveiro municipal;

*e*) Promover a execução de obras de conservação, requalificação e construção de espaços verdes do Concelho de responsabilidade municipal;

*f*) Prestar o devido acompanhamento às práticas de fiscalização na realização de obras de urbanização no âmbito dos espaços verdes;

*g*) Proceder à fiscalização de obras de iniciativa municipal, no âmbito dos espaços verdes.

2 — No domínio dos projetos ambientais tem como competências específicas:

*a*) Assegurar o desenvolvimento e/ou acompanhamento de projetos que promovam a implementação da estratégia ambiental do Município;

*b*) Promover e/ou participar em articulação com outros serviços municipais ou juntas de freguesia em iniciativas destinadas à promoção da qualidade de vida e bem-estar da população;

*c*) Desenvolver e assegurar a implementação da Estratégia Municipal de Educação e Sensibilização Ambiental;

*d*) Desenvolver e/ou acompanhar ações de iniciativa municipal ou participar em ações de associações ambientais que visem a promoção do ambiente e a defesa dos recursos naturais do Concelho;

*e*) Gerir os recursos hídricos no que respeita aos consumos para rega dos espaços verdes de responsabilidade municipal;

*f*) Promover a limpeza e valorização das linhas de água dentro dos perímetros urbanos;

*g*) Promover e manter, em articulação com outros serviços, a rede municipal de percursos patrimoniais e ambientais.

3 — No domínio da mobilidade e estacionamento tem como competências específicas:

*a*) Promover a elaboração de planos de mobilidade de âmbito municipal e local;

*b*) Elaborar planos e estudos de circulação e estacionamento e de projetos de sinalização rodoviária para o Concelho, incluindo áreas urbanas e rede viária municipal;

*c*) Elaborar regulamentos municipais de trânsito, estacionamento, parques de estacionamento sob gestão municipal, operações de cargas e descargas e táxis;

*d*) Acompanhar os procedimentos destinados à celebração de contratos de concessão de exploração nas áreas dos transportes coletivos e do estacionamento;

*e*) Conceber e gerir o sistema de estacionamento tarifado de duração limitada;

*f*) Assegurar a gestão de parques de estacionamento;

*g*) Garantir, em articulação com a Divisão de Fiscalização Municipal, a funcionalidade da rede de parquímetros e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento do sistema;

*h*) Garantir a emissão de selos de estacionamento para residentes;

*i*) Desenvolver os procedimentos relacionados com a emissão de licenças de táxis;

*j*) Desenvolver os procedimentos relacionados com a remoção de veículos abandonados na via pública;

*k*) Proceder à fiscalização da concessão de transportes públicos urbanos;

*l*) Emitir pareceres nas seguintes áreas:

*i*) Operações urbanísticas de iniciativa pública e de iniciativa privada e outras ocupações e transformação de solo;

*ii*) Atividade das empresas de transportes públicos rodoviários interurbanos de passageiros, nos termos legais;

*iii*) Iniciativas culturais, desportivas ou outras promovidas pelo Município ou por entidades exteriores, sempre que solicitado;

*iv*) Melhoria do sistema de transportes públicos urbanos em articulação com os operadores da empresa a quem esteja concessionado o serviço;

*v*) Melhoria do sistema de estacionamento tarifado e parques de estacionamento gratuito na via pública;

*vi*) Alteração do trânsito resultante de ocupações temporárias da via pública;

*vii*) Ocupação ocasional do espaço público e de publicidade condicionada neste espaço.

4 — No domínio da circulação e trânsito tem como competências específicas:

*a*) Executar a sinalização rodoviária horizontal e vertical do Concelho, incluindo as áreas urbanas e rede viária municipal;

*b*) Executar as alterações temporárias na circulação e estacionamento;

*c*) Implementar a instalação de equipamentos de segurança para peões;

*d*) Proceder à remoção e depósito de veículos abandonados na via pública, nos termos da lei.

5 — Assegurar a gestão do funcionamento dos cemitérios municipais.

Artigo 21.º

**Divisão de Comunicação (DC)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora compete-lhe, designadamente:

*a*) Propor a estratégia de comunicação para o Município;

*b*) Propor e implementar programas, projetos, iniciativas ou ações, que visem a execução da estratégia de comunicação do Município;

*c*) Desenvolver formas e meios eficazes de comunicar com os munícipes, com os *média* e com outros interlocutores a considerar pelo Município;

*d*) Assegurar a articulação com os demais serviços municipais, com o objetivo de desenvolver uma comunicação integrada, coerente e mobilizadora;

*e*) Propor e colaborar no desenvolvimento de programas interinstitucionais de iniciativa municipal para a promoção da marca e da imagem de Évora;

*f*) Proceder à elaboração da informação para a divulgação pública da atividade municipal;

*g*) Gerir os suportes públicos de informação municipal.

Artigo 22.º

**Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional (UPAMO)**

Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal de Évora, compete-lhe designadamente:

1 — No domínio do planeamento estratégico tem como competências específicas:

*a*) Acompanhar a evolução global do Concelho, nomeadamente a nível demográfico, económico e social;

*b*) Acompanhar o desenvolvimento dos grandes projetos da administração central, com incidência no Concelho;

*c*) Colaborar no lançamento dos projetos estruturantes de iniciativa municipal;

*d*) Acompanhar o desenvolvimento de projetos não municipais a que a Câmara Municipal reconheça interesse estratégico;

*e*) Coordenar a elaboração do Plano Estratégico do Concelho, bem como acompanhar a elaboração de planos municipais de ordenamento do território e cartas setoriais, designadamente as cartas Educativa, Social, Desportiva e do Movimento Associativo Socio-desportivo;

*f*) Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentado, bem como efetuar o acompanhamento de iniciativas e estudos promovidos pela administração central e regional, ou por outros municípios ou freguesias do Concelho, que tenham incidência no desenvolvimento concelhio;

*g*) Realizar estudos e diagnósticos de situação da realidade concelhia, no domínio do desenvolvimento económico, incluindo a elaboração de estatísticas e a extração de indicadores, com vista à análise da atualidade e à identificação de tendências, considerando dimensões tais como desenvolvimento, prosperidade e inovação.

2 — No domínio do planeamento da atividade municipal tem como competências específicas:

*a*) Coordenar, com a colaboração dos órgãos autárquicos e em articulação com o Departamento de Administração e Pessoal, a elaboração do plano de atividades, compatibilizando as diversas propostas dos serviços municipais;

*b*) Controlar e avaliar a execução do plano de atividades, propondo a adoção das consequentes medidas de reajuste;

*c*) Participar na elaboração do relatório de gestão anual.

3 — No domínio da auditoria interna tem como competências específicas, através da execução de programas de auditoria:

*a*) Colaborar no processo para a definição de objetivos, estratégias e políticas globais a adotar;

*b*) Colaborar na avaliação do grau de realização dos objetivos globais definidos, da forma como foram implementadas as estratégias e as políticas globais adotadas e dos resultados alcançados;

*c*) Colaborar na avaliação do grau de realização dos objetivos setoriais e dos respetivos programas de ação;

*d*) Contribuir para o aperfeiçoamento, a modernização continuada e sistemática e funcionamento do Município, num todo, e dos serviços e equipas de trabalho que integram a estrutura, procedendo, designadamente, à avaliação regular da implementação da atual estrutura orgânica;

*e*) Contribuir para a melhoria do rigor da gestão de custos e de cobrança de créditos/receitas;

*f*) Contribuir para a melhoria da qualidade de serviço e da imagem do Município, analisando as condições de atendimento e tentando identificar insuficiências que possam afetar a satisfação das necessidades dos munícipes.

4 — No domínio da modernização organizacional tem como competências específicas:

*a*) Promover a modernização organizacional dos serviços municipais;

*b*) Conceber, analisar, desenvolver e manter estruturas organizacionais;

*c*) Conceber, desenvolver e manter sistemas, fluxos e métodos de trabalho;

*d*) Conceber e desenvolver formulários de suporte aos sistemas, fluxos e métodos de trabalho;

*e*) Elaborar e manter atualizado o manual de procedimentos dos serviços municipais.

Artigo 23.º

**Unidade de Administração Geral (UAG)**

Na dependência direta da Divisão de Administração Geral e Financeira, compete-lhe, designadamente:

1 — No domínio do apoio aos órgãos municipais tem como competências específicas:

*a*) Assegurar toda a logística relativa à realização das reuniões da Câmara Municipal;

*b*) Elaborar a ordem do dia e garantir a sua entrega, bem como dos demais documentos, aos membros da Câmara Municipal, no prazo legalmente previsto;

*c*) Publicitar editais e demais documentos relativos às deliberações da Câmara Municipal;

*d*) Elaborar e publicitar as atas das reuniões da Câmara Municipal;

*e*) Assegurar o apoio à Assembleia Municipal nos termos definidos pelo Presidente da Câmara Municipal em conformidade com as disposições legais, nomeadamente, de autonomia da Assembleia Municipal.

2 — No domínio do processo eleitoral tem como competências específicas:

*a*) Assegurar a logística inerente ao processo eleitoral;
*b*) Assegurar a ligação às diversas entidades envolvidas no processo eleitoral;
*c*) Assegurar a divulgação e publicitação de todos os documentos inerentes ao processo eleitoral, nos termos da lei.

3 — No domínio da administração geral tem como competências específicas:

*a*) Assegurar a manutenção e limpeza das instalações municipais;
*b*) Assegurar o funcionamento das portarias dos edifícios municipais;
*c*) Coordenar a atividade dos assistentes operacionais com funções de auxiliar administrativo, em tarefas esporádicas e de interesse comum;
*d*) Gerir a carteira de seguros, mantendo os respetivos registos, em colaboração com os demais serviços municipais;
*e*) Assegurar a reparação e a conservação dos bens de utilização comum pelos serviços municipais.

Artigo 24.º

**Unidade de Águas e Saneamento (UAS)**

Na dependência direta da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento compete-lhe, designadamente:

*a*) Gerir os sistemas de captação, tratamento, elevação, adução e reserva para a distribuição pública e ainda as estações de tratamento de águas residuais e emissários a cargo do Município, bem como efetuar o acompanhamento dos sistemas dessa natureza concessionados;
*b*) Assegurar o serviço de gestão de fornecimento de água e de saneamento básico, nomeadamente na organização dos processos referentes aos utentes, bem como ao acompanhamento dos serviços que lhes são prestados;
*c*) Efetuar a gestão e manutenção das redes de distribuição de água;
*d*) Executar as obras de conservação e renovação das redes de distribuição de água;
*e*) Construir e renovar ramais domiciliários de abastecimento de água;
*f*) Proceder ao controlo da qualidade da água na distribuição;
*g*) Gerir contadores no que se refere à aquisição, montagem, desmontagem, aferição e reparação;
*h*) Proceder às ações de corte e restabelecimento do fornecimento de água, em colaboração estreita com a área da gestão de consumidores;
*i*) Efetuar a gestão e manutenção das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
*j*) Executar as obras de conservação e renovação das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
*k*) Construir e renovar ramais domiciliários de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
*l*) Garantir o funcionamento do laboratório de autocontrolo;
*m*) Proceder a análises de autocontrolo de águas residuais nas redes de saneamento;
*n*) Proceder a operações de desassoreamento de coletores e sumidouros;
*o*) Prestar apoio técnico ao funcionamento dos sistemas de tratamento de águas das Piscinas Municipais;
*p*) Emitir pareceres sobre projetos de especialidade de água e saneamento;

*q*) Promover e/ou participar, em articulação com outros serviços municipais ou demais administração pública, na gestão dos recursos hídricos do Concelho.

Artigo 25.º

**Unidade de Higiene e Limpeza Pública (UHLP)**

Na dependência direta do Departamento de Serviços Operacionais compete-lhe, designadamente:

*a*) Assegurar a limpeza de todos os equipamentos no espaço público da responsabilidade municipal;
*b*) Promover as condições de higiene e limpeza de equipamentos em espaço público da responsabilidade de terceiros;
*c*) Elaborar e/ou atualizar os regulamentos municipais no âmbito das suas competências;
*d*) Organizar e gerir o funcionamento dos sistemas municipais de resíduos sólidos nos termos da regulamentação municipal e demais legislação em vigor;
*e*) Efetuar a recolha de resíduos sólidos urbanos no Concelho;
*f*) Efetuar a limpeza dos espaços públicos urbanos bem como de todo o mobiliário urbano ou outros equipamentos neles existentes propriedade municipal, ou pertença de entidades terceiras, desde que salvaguardadas por protocolos nesse sentido;
*g*) Proceder à recolha de monstros domésticos;
*h*) Proceder à limpeza de montureiras espontâneas em espaços públicos, reportando a sua deteção e caraterísticas com vista a eventuais procedimentos, nomeadamente, contraordenacionais;
*i*) Efetuar a lavagem de arruamentos e limpeza de sumidouros e sarjetas;
*j*) Efetuar a monda dos pavimentos urbanos;
*k*) Executar ações de controlo da população murina, de pragas e outras espécies nocivas em espaço público;
*l*) Proceder à limpeza e manutenção das instalações sanitárias públicas;
*m*) Remover propaganda e publicidade;
*n*) Acompanhar a gestão dos serviços confiados à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, nomeadamente aterro sanitário e recolhas seletivas de resíduos;
*o*) Propor a aquisição e promover a instalação e conservação dos equipamentos para deposição dos resíduos sólidos urbanos;
*p*) Participar em ações de sensibilização relacionadas com os resíduos sólidos e limpeza pública;
*q*) Apoiar e acompanhar a execução de obras relacionadas com os resíduos sólidos urbanos;
*r*) Emitir pareceres sobre projetos de loteamentos, no que respeita ao cumprimento da regulamentação sobre resíduos sólidos e à exequibilidade da recolha;
*s*) Promover procedimentos destinados à adjudicação de serviços de limpeza e acompanhamento do desempenho das empresas adjudicadas;
*t*) Manter atualizados todos os dados estatísticos relevantes relativos à recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública no Concelho;
*u*) Emitir pareceres sobre projetos de resíduos.

CAPÍTULO IV

**Equipas de projeto.**

Artigo 26.º

**Equipas de projeto**

Nesta fase não são criadas equipas de projeto

CAPÍTULO V

**Disposições finais**

Artigo 27.º

**Organigrama**

A presente estrutura e organização dos serviços municipais possui uma representação gráfica, conforme se apresenta no organigrama em anexo, o qual faz parte integrante das presentes normas.

Artigo 28.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

1 — A presente estrutura e organização dos serviços do Município de Évora entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

2 — Aquando da entrada em vigor da presente estrutura e organização dos serviços, conforme disposto no n.º 1 do presente artigo, é revogada a estrutura e organização dos serviços publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014.

Aprovada em 14 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Évora, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

**Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Évora de 26/08/2019**

**Criação de subunidades orgânicas**

Da conjugação do disposto nos artigos 8.º e 10.º, n.º 5, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, resulta que é da competência do presidente da câmara municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal.

A este propósito, vale a pena ter presente que a Assembleia Municipal de Évora, por deliberação tomada em 12/07/2019, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, fixou o número máximo de subunidades orgânicas em vinte.

Nestes termos, e pelo presente despacho, determino a criação das seguintes subunidades orgânicas:

CAPÍTULO I

**Subunidades orgânicas**

Artigo 1.º

**Subunidades orgânicas**

São criadas as seguintes subunidades orgânicas:

*a*) Secção de Atendimento — Balcão Único;
*b*) Tesouraria;
*c*) Secção de Receitas;
*d*) Secção de Contabilidade;
*e*) Secção de Compras e Aprovisionamento;
*f*) Secção de Gestão Documental;
*g*) Secção de Vencimentos e Abonos;
*h*) Secção de Administração de Pessoal;
*i*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão Jurídica);

*j*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão de Cultura e Património);
*k*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão de Educação e Intervenção Social);
*l*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão de Juventude e Desporto);
*m*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão de Desenvolvimento Económico);
*n*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana);
*o*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão de Gestão Urbanística);
*p*) Secção de Apoio Administrativo (Divisão de Fiscalização Municipal);
*q*) Secção de Apoio Administrativo (Departamento de Serviços Operacionais);
*r*) Secção de Parque Auto;
*s*) Secção de Produção de Obras;
*t*) Secção de Equipamento Elétrico e Mecânico.

CAPÍTULO II

**Competências das subunidades orgânicas**

Artigo 2.º

**Secção de Atendimento — Balcão Único (DAP — SAT/BU)**

Na dependência direta do Departamento de Administração e Pessoal compete-lhe, designadamente:

*a*) Garantir o atendimento de primeira linha aos utentes, numa ótica facilitadora e de efetiva resolução imediata das questões que lhe são apresentadas;
*b*) Encaminhar todas as solicitações dos munícipes às quais não for possível dar resposta imediata, garantindo o seu atendimento atempado pelos serviços municipais respetivos;
*c*) Receber e gerir as reclamações e pretensões dos munícipes;
*d*) Coordenar a implementação e aplicação de regimes de licenciamento simplificado assentes em procedimentos desmaterializados, no domínio da atividade económica e urbanística (licenciamento zero);
*e*) Proceder ao registo de cidadãos comunitários.

Artigo 3.º

**Tesouraria (DAGF-TES)**

Na dependência direta da Divisão de Administração Geral e Financeira compete-lhe, designadamente:

*a*) Proceder à cobrança de receitas e ao pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentares e no respeito pelas instruções de serviço;
*b*) Liquidar juros de mora referentes à arrecadação de receitas;
*c*) Proceder à guarda de valores monetários;
*d*) Proceder ao depósito em instituições bancárias de valores monetários excedentes em cofre, nos termos definidos na norma de controlo interno;
*e*) Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara ou vereadores com competência delegada para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias;
*f*) Elaborar balancetes diários de tesouraria.

Artigo 4.º

**Secção de Receitas (DAGF-SR)**

Na dependência direta da Divisão de Administração Geral e Financeira compete-lhe, designadamente:

*a*) Providenciar a arrecadação de receitas municipais em geral;
*b*) Emitir faturas e guias de receita diversas;

*c*) Assegurar o atendimento aos munícipes nas matérias que são da sua competência;

*d*) Assegurar a gestão de contratos e de consumos de água e providenciar pela obtenção da receita relacionada com o fornecimento de água, saneamento básico e resíduos sólidos urbanos;

*e*) Proceder à recuperação de dívidas acumuladas através de acordos de pagamento, nos termos da lei e das deliberações dos órgãos municipais;

*f*) Organizar os documentos necessários à instauração de processos de execução fiscal, em caso de impossibilidade de cobrança voluntária.

Artigo 5.º

**Seção de Contabilidade (DAGF-SC)**

Na dependência direta da Divisão de Administração Geral e Financeira compete-lhe, designadamente:

*a*) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente;

*b*) Promover os registos inerentes à execução orçamental e do plano plurianual de investimentos;

*c*) Promover o acompanhamento e controlo do orçamento e do plano plurianual de investimentos;

*d*) Emitir periodicamente os documentos obrigatórios inerentes à execução do orçamento e do plano plurianual de investimentos, nos termos definidos nas normas legais e regulamentares aplicáveis;

*e*) Promover a verificação permanente do movimento de fundos da tesouraria e de documentos de receita e despesa;

*f*) Apresentar relatórios de ocorrência, sempre que tal se verifique, por incumprimento de normas legais ou regulamentares;

*g*) Emitir ordens de pagamento e outros documentos que sirvam de suporte aos registos contabilísticos;

*h*) Coligir todos os elementos necessários à execução do plano plurianual de investimentos e do orçamento, bem como as respetivas modificações;

*i*) Promover a abertura, o acompanhamento sistemático e o encerramento das fichas de atividade exigidas pelo eficaz funcionamento do sistema de análise de custos implementado no Município;

*j*) Promover a recolha atempada de todos os elementos necessários ao sistema de análise de custos em vigor no Município, nomeadamente mão de obra afeta, existências consumidas, máquinas e viaturas automóveis utilizadas e aquisição exterior de bens e serviços;

*k*) Calcular os custos mensais e acumulados, por unidades orgânicas e funcionais, por projetos, iniciativas e ações incorridos pelo Município, de modo a constituir informação que servirá de suporte à faturação de serviços prestados e ao controlo de gestão municipal.

Artigo 6.º

**Secção de Compras e Aprovisionamento (DAGF-SCA)**

Na dependência direta da Divisão de Administração Geral e Financeira compete-lhe, designadamente:

*a*) Assegurar, mediante solicitação dos diversos serviços, as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

*b*) Rececionar e dar sequência às requisições dos diversos serviços municipais com vista à aquisição de bens e serviços;

*c*) Assegurar da existência de prévia cabimentação das despesas e demais atos de natureza financeira, antes de promover quaisquer procedimentos de aquisição de bens e serviços;

*d*) Elaborar e organizar os procedimentos administrativos de fornecimentos e aquisição de bens e serviços, desde o seu início ou lançamento até à respetiva adjudicação e contratação, decorrentes do regime jurídico inserto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar;

*e*) Proceder à publicação no portal dos contratos públicos dos atos e contratos decorrentes do regime jurídico inserto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar;

*f*) Proceder à verificação de todas as faturas resultantes de procedimentos de aquisição de bens e serviços, providenciando a obtenção do visto junto dos serviços requisitantes e o seu envio à Secção de Contabilidade para pagamento.

Artigo 7.º

**Secção de Gestão Documental (DAGF-SGD)**

Na dependência direta da Divisão de Administração Geral e Financeira compete-lhe, designadamente:

*a*) Rececionar correspondência, procedendo ao respetivo registo de entrada;

*b*) Registar a saída de correspondência e assegurar a sua expedição;

*c*) Operar, com o apoio técnico da Divisão de Informática e Tecnologias da Informação, o sistema de atendimento telefónico municipal, bem como organizar o pessoal adstrito à função;

*d*) Elaborar estatísticas relativas à correspondência recebida e expedida;

*e*) Organizar a distribuição interna, manual ou digital, de correspondência e outros documentos;

*f*) Organizar e manter o arquivo intermédio geral do Município, incluindo o arquivo de documentos em microfilme, administrando as componentes do sistema de gestão documental que lhe forem confiadas;

*g*) Prestar serviços de digitalização, indexação e cópia de segurança de documentos aos demais serviços municipais;

*h*) Organizar e manter listas ou bases de dados de endereços, para efeitos de endereçamento automático;

*i*) Gerir os serviços de economato e reprografia.

Artigo 8.º

**Secção de Vencimentos e Abonos (DGP-SVA)**

Na dependência direta da Divisão de Gestão de Pessoal compete-lhe, designadamente:

*a*) Organizar e manter atualizados os processos, bases de dados e outros recursos de informação necessários às diversas atividades de processamento de abonos, comparticipações e descontos;

*b*) Processar vencimentos, abonos, comparticipações e descontos;

*c*) Participar na recolha de dados para fins estatísticos e de gestão;

*d*) Acolher e dar resposta, em primeira instância, às questões que lhe sejam colocadas no domínio das suas atribuições pelo público, pelos trabalhadores e seus órgãos representativos, bem como pela hierarquia.

Artigo 9.º

**Secção de Administração de Pessoal (DGP-SAP)**

Na dependência direta da Divisão de Gestão de Pessoal compete-lhe, designadamente:

*a*) Organizar e manter atualizados os processos individuais, bases de dados e outros recursos de informação necessários às diversas atividades de administração de pessoal;

*b*) Organizar e tratar todo o expediente corrente, designadamente o relativo a processos de aposentação, assistência na doença, acidentes de trabalho, concursos de pessoal e formação profissional;

*c*) Recolher e tratar a informação necessária ao controlo da pontualidade e da assiduidade;

*d*) Participar na recolha de dados para fins estatísticos e de gestão;

*e*) Participar na elaboração anual da proposta do mapa de pessoal, bem como da estimativa das verbas a orçamentar para despesas de pessoal;

*f*) Acolher e dar resposta, em primeira instância, às questões que lhe sejam colocadas no domínio das suas atribuições, pelo público, pelos trabalhadores e seus órgãos representativos, bem como pela hierarquia.

Artigo 10.º

**Secção de Apoio Administrativo (DJ-SAA)**

Na dependência direta da Divisão Jurídica compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão, inclusivamente ao nível da instrução de processos de contraordenação e execuções fiscais.

Artigo 11.º

**Secção de Apoio Administrativo (DCP-SAA)**

Na dependência direta da Divisão de Cultura e Património compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão.

Artigo 12.º

**Secção de Apoio Administrativo (DEIS-SAA)**

Na dependência direta da Divisão de Educação e Intervenção Social compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão.

Artigo 13.º

**Secção de Apoio Administrativo (DJD-SAA)**

Na dependência direta da Divisão de Juventude e Desporto compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão.

Artigo 14.º

**Secção de Apoio Administrativo (DDE-SAA)**

Na dependência direta da Divisão de Desenvolvimento Económico compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão.

Artigo 15.º

**Secção de Apoio Administrativo (DORU-SAA)**

Na dependência direta da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão, designadamente:

*a*) Rececionar e proceder ao saneamento de expediente corrente no âmbito das atribuições da divisão;

*b*) Preparar a emissão de certidões e autenticação de documentos;

*c*) Garantir o apoio ao atendimento geral da divisão;

*d*) Preparar e organizar todos os atos necessários à abertura de concursos e adjudicação de obras municipais por empreitada ou administração direta;

*e*) Arquivar e organizar toda a informação relacionada com terrenos pertencentes ao Município, em articulação com a Divisão de Administração Geral e Financeira e a Divisão de Gestão Urbanística;

*f*) Arquivar e organizar todos os processos e demais documentação relacionados com o funcionamento da divisão.

Artigo 16.º

**Secção de Apoio Administrativo (DGU-SAA)**

Na dependência direta da Divisão de Gestão Urbanística compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão, designadamente:

*a*) Arquivar e organizar todos os processos e demais documentação relacionados com o funcionamento da divisão;
*b*) Garantir o apoio ao atendimento geral da divisão;
*c*) Preparar a emissão de certidões e a autenticação de documentos;
*d*) Preparar a organização de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;
*e*) Calcular o valor das taxas e outros encargos;
*f*) Preparar a emissão de alvarás ou outros títulos de licenciamento ou autorização.

Artigo 17.º

**Secção de Apoio Administrativo (DFM-SAA)**

Na dependência direta da Divisão de Fiscalização Municipal compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo à divisão.

Artigo 18.º

**Secção de Apoio Administrativo (DSO-SAA)**

Na dependência direta do Departamento de Serviços Operacionais compete-lhe assegurar todo o apoio administrativo ao departamento, bem como às divisões e unidades que o integram.

Artigo 19.º

**Secção de Parque Auto (DSO-SPA)**

Na dependência direta do Departamento de Serviços Operacionais compete-lhe, designadamente:

*a*) Assegurar a gestão operacional da frota automóvel;
*b*) Controlar o número de horas de trabalho e de quilómetros percorridos, os consumos de combustíveis e lubrificantes, bem como as despesas em reparações e outros encargos, de modo a serem obtidos elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
*c*) Providenciar a utilização de combustíveis e lubrificantes adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas automóveis;
*d*) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas automóveis e zelar pela sua adequada utilização;
*e*) Assegurar o armazenamento e o abastecimento de combustíveis e lubrificantes.

Artigo 20.º

**Secção de Produção de Obras (DOMAS-SPO)**

Na dependência direta da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento compete-lhe, designadamente:

*a*) Executar obras e produzir materiais e componentes;
*b*) Organizar as frentes de trabalho, proceder à distribuição de tarefas e controlar a respetiva execução, dentro da programação definida;
*c*) Proceder à boa organização dos estaleiros municipais sob operação da secção, bem como ao controlo da qualidade da produção;

*d*) Realizar trabalhos de serralharia civil, carpintaria, pintura, construção civil, arruamentos e estradas, tanto no que respeita a obra nova como na conservação de edifícios, instalações e equipamentos mecânicos, para os diversos serviços municipais.

Artigo 21.º

**Secção de Equipamento Elétrico e Mecânico (DOMAS-SEEM)**

Na dependência direta da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento compete-lhe, designadamente:

*a*) Implantar redes de iluminação pública no Concelho, assegurando a manutenção da infra-estrutura;
*b*) Instalar e manter redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão;
*c*) Instalar e manter as instalações elétricas nos edifícios e instalações municipais, bem como em feiras, exposições e outros eventos de índole sociocultural;
*d*) Instalar e manter as instalações de cablagens de suporte a comunicações de dados e voz nos edifícios e instalações municipais, bem como em feiras, exposições e outros eventos de índole sociocultural;
*e*) Assegurar a implementação de projetos inovadores no âmbito da utilização racional de energia;
*f*) Garantir a manutenção dos equipamentos elétricos e mecânicos afetos a outros serviços municipais.

CAPÍTULO III

**Disposições finais**

Artigo 22.º

**Organigrama**

A presente estrutura e organização dos serviços municipais possui uma representação gráfica, conforme se apresenta no organigrama em anexo, o qual faz parte integrante das presentes normas.

Artigo 23.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

1 — A presente estrutura e organização dos serviços do Município de Évora entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*
2 — Aquando da entrada em vigor da presente estrutura e organização dos serviços, conforme disposto no n.º 1 do presente artigo, é revogada a estrutura e organização dos serviços publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014.

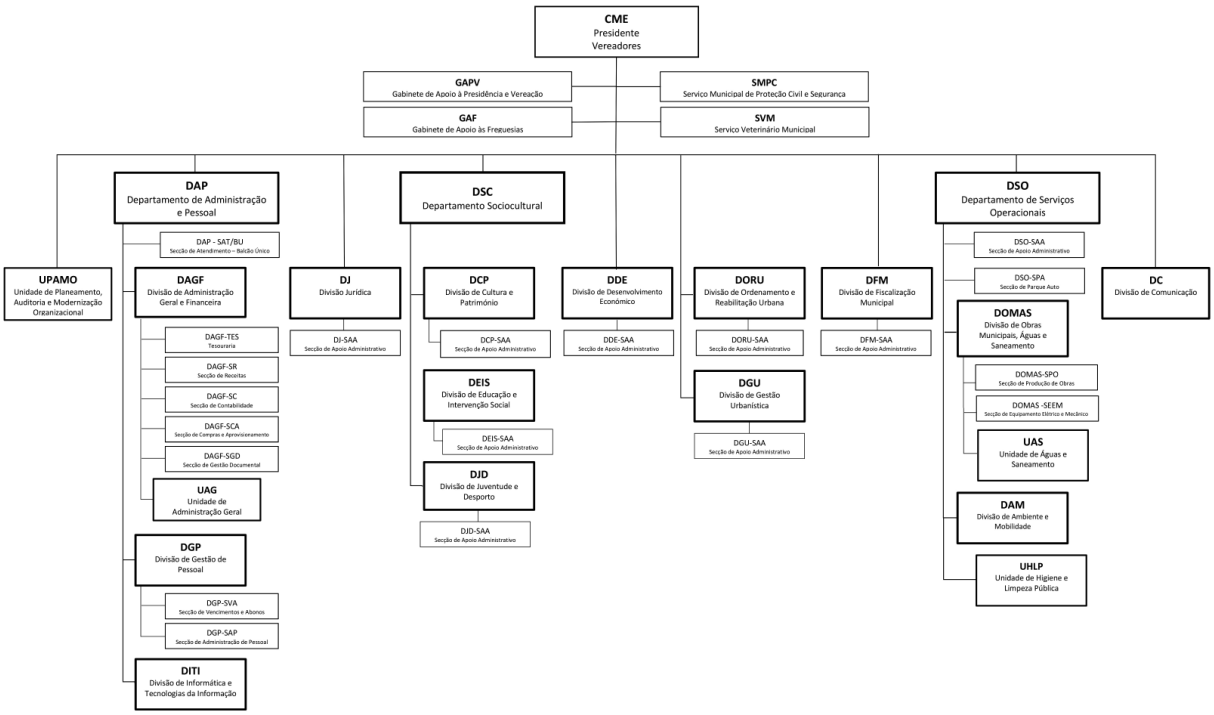
Assinado em 26 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Évora, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

ANEXO II

(a que se refere o artigo 27.º da deliberação da Câmara Municipal de Évora de 14/08/2019 e o artigo 22.º do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Évora de 26/08/2019)

**Organigrama**




312550531

# MUNICÍPIO DE FARO

## Regulamento n.º 725/2019

*Sumário:* Regulamento da Taxa Municipal Turística de Faro.

### Regulamento da Taxa Municipal Turística de Faro

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o Regulamento Municipal da Taxa Turística de Faro, foi aprovado em reuniões da Câmara Municipal de Faro realizadas em 04/02/2019 e 03/06/2019, bem como na 2.ª Reunião da Sessão Ordinária de Junho da Assembleia Municipal de Faro realizada em 02/07/2019, tendo sido o projeto de regulamento precedido de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2019.

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 139.º do C.P.A. o presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de março de 2020.

E para constar e legais se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo e no sítio da internet.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho.*

### Regulamento da Taxa Municipal Turística de Faro

Introdução

Todos os indicadores relativos à atividade turística no Município de Faro revelam um crescimento significativo nos últimos anos. Faro recebe anualmente cada vez mais visitantes, nacionais e estrangeiros, e está a posicionar-se como destino turístico. O seu património histórico, a sua localização geográfica bem como as políticas de desenvolvimento do conhecimento, da cultura, ambiente e urbanismo levadas a cabo nos últimos anos têm atraído cada vez mais visitantes.

No entanto, embora este setor promova o desenvolvimento económico e social, ele também implica uma sobrecarga da atuação pública e na própria prestação de serviços municipais. Importa assim responder na medida do crescimento da procura e promover concomitantemente políticas públicas que sejam direcionadas para a disponibilização de um ambiente sustentável e adequadamente infraestruturado.

O presente regulamento visa assegurar que tal objetivo seja prosseguido sem comprometer a competitividade do concelho no contexto da Região, do País e mesmo a nível internacional. Amenizar o impacto social e ambiental no concelho deixado por quem nos visita é, pois, o principal objetivo desta taxa.

Ponderando as diferentes opções já adotadas a nível nacional e internacional sobre esta matéria, o Município de Faro opta solidariamente por consagrar uma taxa determinada com base na vontade expressada pela maioria dos autarcas em 26 de setembro de 2018, no Conselho Intermunicipal da CI-AMAL e que incide exclusivamente sobre as dormidas. Com estes pressupostos e fundamentos, o Município de Faro, através do presente regulamento, propõe a aplicação de uma taxa municipal turística, nos seguintes moldes.

O presente Regulamento foi aprovado em reuniões da Câmara Municipal de Faro de 04/02/2019 e 03/06/2019 e, posteriormente, na 2.ª reunião da sessão ordinária de junho da Assembleia Municipal de Faro realizada em 02/07/2019, tendo sido precedido de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, com a respetiva publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2019.

Artigo 1.º

**Taxa municipal turística**

1 — A taxa municipal turística é devida em contrapartida do benefício turístico proporcionado pelo conjunto de ações e investimentos promovidos pelo Município de Faro e relacionados com a atividade turística, nomeadamente na dinamização da cidade, cultura, gestão do espaço público, mobilidade e transportes, serviços autárquicos, vigilância, segurança e proteção civil.

2 — O presente regulamento tem como normas habilitantes a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, nas suas redações atuais.

Artigo 2.º

**Modalidade e valor da taxa municipal turística**

1 — A taxa municipal turística institui-se na modalidade de taxa de dormida.

2 — O valor da taxa municipal turística é de 1,5€/dormida, valor este fixado nos termos da fundamentação económico-financeira que consta do anexo I e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3.º

**Incidência objetiva**

A taxa municipal turística é devida pelas dormidas remuneradas em empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local, localizados na área geográfica do Município de Faro, por noite, até ao máximo de 7 (sete) noites seguidas por pessoa e por estadia, independentemente da modalidade de reserva (presencial, analógica ou via digital).

Artigo 4.º

**Incidência subjetiva e isenções**

1 — A taxa de dormida é devida por hóspede dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local com idade igual ou superior a 13 (treze) anos, independentemente do seu local de residência, durante os meses de março a outubro de cada ano.

2 — Não estão sujeitos à taxa municipal turística os hóspedes portadores de deficiência, isto é, hóspedes com incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que apresentem documento comprovativo desta condição.

3 — Não estão sujeitos à taxa municipal turística, os estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem na Universidade do Algarve e que utilizem empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local no início de cada ano letivo, até ao máximo de 60 (sessenta) dias seguidos, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição.

4 — Não estão sujeitos à taxa municipal turística, os hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante, desde que seja apresentado documento comprovativo da marcação/prestação de serviços médicos ou documento equivalente.

5 — A fundamentação das isenções referidas no presente artigo, consta do anexo II que faz parte integrante do presente Regulamento, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 5.º

**Liquidação e cobrança da taxa municipal turística**

1 — A liquidação e a cobrança da taxa municipal turística competem às pessoas singulares ou coletivas que explorem qualquer tipologia de empreendimento turístico ou de alojamento local.

2 — O pagamento da taxa municipal turística é devido numa única prestação, mediante a obrigatoriedade de emissão de fatura-recibo, com referência expressa à sua não sujeição a IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

3 — O valor da taxa municipal turística é inscrito de forma autónoma na fatura dos serviços de alojamento ou objeto de faturação autónoma, conforme o procedimento que cada entidade responsável entender mais adequado.

4 — Pela prestação do serviço de liquidação e cobrança da taxa, os operadores receberão uma comissão de cobrança no valor de 2,5 %, sujeitas a IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

**Entrega da taxa turística**

1 — Até ao dia 15 do mês seguinte ao da sua cobrança, as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local, devem apresentar uma declaração do valor cobrado, conforme modelo a disponibilizar pelo Município, a apresentar por correio eletrónico, independentemente de haver taxa a liquidar.

2 — A declaração a remeter nos termos do número anterior, poderá ser substituída pela utilização de uma plataforma eletrónica, caso venha a existir, sendo a mesma oportunamente disponibilizada gratuitamente a todos os operadores.

3 — Os valores declarados nos termos dos números anteriores devem ser entregues ao Município de Faro pelas entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local, no prazo de 10 dias úteis após a apresentação da mesma, ou da data em que o Município venha a disponibilizar a referência multibanco ou informação equivalente para a respetiva entrega.

4 — O incumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

5 — A operacionalização dos procedimentos de liquidação, cobrança e entrega da taxa municipal turística poderão ser objeto de protocolo a celebrar entre o Município e as entidades representativas dos empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local.

Artigo 7.º

**Pagamento em prestações**

Não é admissível o pagamento da taxa municipal turística em prestações, na medida em que o montante mensal a pagar ao Município corresponde ao valor previamente liquidado junto dos hóspedes.

Artigo 8.º

**Fiscalização**

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores, sem prejuízo das competências das demais entidades nos termos da lei.

2 — No exercício da competência de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal é auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.

3 — O Presidente da Câmara pode ainda solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

4 — É reservado o direito ao Município de Faro de requerer informações às entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos ou alojamentos locais.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local devem conservar em arquivo próprio, pelo período de 1 ano, os documentos comprovativos referidos no artigo 4.º podendo, durante este período, ser exigidos ou consultados pelos agentes fiscalizadores, mediante aviso prévio.

Artigo 9.º

**Contraordenações**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, são puníveis como contraordenação:

*a*) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos operadores para a liquidação da taxa;

*b*) A falta de exibição ou a não entrega do documento referido no n.º 1 do artigo 6.º, bem como, o não preenchimento de dados na plataforma eletrónica, caso venha a existir;

*c*) A não conservação dos documentos comprovativos referidos no artigo 4.º, em arquivo próprio, em violação do disposto no n.º 5 do artigo 8.º

2 — A contraordenação prevista na alínea *a*) do número anterior é punível com coima graduada de € 500 a € 2500 para pessoas singulares, e de € 1000 a € 5000 para pessoas coletivas.

3 — A contraordenação prevista na alínea *b*) do n.º 1 é punível com coima graduada de € 75 a € 1500 para pessoas singulares, e de € 150 a € 3000 para pessoas coletivas.

4 — A contraordenação prevista na alínea *c*) do n.º 1 é punível com coima graduada de € 50 a € 1000 para pessoas singulares, e de € 100 a € 2000 para pessoas coletivas.

5 — A negligência é sempre punível nos termos gerais.

6 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.

7 — O produto da aplicação das coimas previstas no presente artigo reverte para o Município.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de março de 2020.

Anexos:

I.Fundamentação económico-financeira
II.Fundamentação das isenções

ANEXO I

**Fundamentação Económico-financeira**

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), consagra a faculdade de criação de taxas nos termos do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

Os regimes antes citados constituem instrumentes reguladores que permitem aos municípios ver compensadas, total ou parcialmente, dos custos e investimentos ligados às atividades que desenvolvem e das quais decorrem utilidades ou benefícios prestados a particulares.

A crescente dinamização da atividade turística no concelho de Faro, constitui uma importante base de desenvolvimento da atividade económica do município, a qual é em parte resultado do empenho e investimento da autarquia.

Dando continuidade à orientação estratégica criada pelo Município, devem ser intensificadas medidas que permitam priorizar ações e projetos que valorizem o desenvolvimento da atividade turística.

Porque a dinamização turística conduz a custos acrescidos em várias rubricas do orçamento municipal, considera-se que devem ser sustentados pelo contributo proveniente da atividade turística, permitindo a justa repartição dos encargos públicos, é pretensão do executivo promover os atos conducentes à criação da taxa municipal turística na modalidade de taxa de dormida.

Para cumprimento do dispositivo legal antes citado, importa delimitar o apuramento dos custos da atividade pública direta ou indiretamente relacionados com o turismo, tendo em consideração o respeito pelos princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos, a demonstrar em sede de estudo económico.

Para desenvolvimento do estudo económico importa descrever uma breve caracterização da procura turística, na medida em que esta, contribui para aferir o seu impacto no grau de utilização dos serviços e infraestruturas municipais.

Para efeitos do presente estudo, entende-se por:

População — o total da população residente e da população em movimento pendular;

População residente — a população residente no território do município, de acordo com os dados do último recenseamento geral da população;

População em movimento pendular — a população em movimento pendular em deslocação para o território do município, de acordo com os dados do ano do último recenseamento geral da população;

Dormidas turísticas — as dormidas turísticas no território dos municípios, de acordo com os dados do ano do último recenseamento geral da população.

Para efeitos do presente estudo conclui-se que a *população turística*, face à sua permanência no concelho, detém uma taxa de fruição das infraestruturas e serviços municipais, na ordem de 3 %, quando comparada com o universo total:

$$\textit{População turística} = \frac{\text{N.º hóspedes*3 dias}}{\text{(Pop.residente*365 dias + Pop.mov.pendular*247 dias+N.º hóspedes*3 dias)}}$$

O cálculo anterior teve em conta que os hóspedes usufruem da cidade 3 dias (uma vez que a estada média é de 1,9 noites), que a população em movimento pendular desfruta durante 247 dias úteis enquanto a população residente usufrui todo o ano.

A presente demonstração assenta, no tratamento de dados estatísticos referentes ao ano de 2017 extraídos do INE, os quais se descrevem:

População residente (n.º)

| | |
|---|---|
| Portugal | 10.291.027 |
| Faro | 60.920 |

Estimativas anuais da população residente. Última atualização destes dados: 15 de junho de 2018

Movimentos pendulares (%) por local de residência (à data dos censos 2011)

| Local de residência | % |
|---|---|
| Faro | 26,04 |

Proporção da população residente que entra na unidade territorial (movimentos pendulares) (%) por local de residência (à data dos censos 2011); Decenal — INE, Recenseamento da população e habitação — Censos 2011; Última atualização destes dados: 5 de março de 2013

Dormidas (n.º) nos estabelecimentos hoteleiros por tipo de estabelecimento hoteleiro — Período de referência: 2017

| | |
|---|---|
| Portugal | 65.385.210 |
| Continente | 55.162.870 |
| Faro | 516.150 |

Inquérito à permanência de hóspedes na hotelaria e outros alojamentos. Última atualização destes dados: 26 de setembro de 2018

Hóspedes (n.º) nos estabelecimentos hoteleiros

| | |
|---|---|
| Faro | 271.038 |

Inquérito à permanência de hóspedes na hotelaria e outros alojamentos. Última atualização destes dados: 25 de outubro de 2018

Estada média (n.º de noites) nos estabelecimentos hoteleiros

| | |
|---|---|
| Faro | 1,9 |

Inquérito à permanência de hóspedes na hotelaria e outros alojamentos. Última atualização destes dados: 25 de outubro de 2018

Para determinação do valor da taxa municipal turística, foram consideradas as despesas do orçamento municipal de 2017, relacionadas diretamente com a atividade turística:

Despesa diretamente relacionada com a atividade turística

| | |
|---|---|
| Dinamização da cidade | 628.545,81 € |
| Cultura | 279.975,00 € |
| Segurança | 152.542,06 € |
| *Total* | 1.061.062,87 € |

Paralelamente, foram ainda consideradas as despesas efetivas suportadas pelo Município no ano de 2017 e que indiretamente também se relacionam com a atividade turística:

Despesas orçamentais pagas em 2017

| | |
|---|---|
| Cultura | 2.198.078,59 € |
| Gestão do espaço público | 247.326,57 € |
| Mobilidade e transportes | 3.163.165,19 € |
| Serviços autárquicos | 7.416.730,59 € |
| Vigilância, Segurança e Proteção Civil | 209.644,56 € |
| Despesas com pessoal Proteção Civil | 1.013.013,45 € |
| Despesa com restante pessoal | 12.868.397,65 € |
| *Total* | 27.116.356.60 € |

Considerando o princípio da equivalência e da justa repartição de encargos, a imputação das despesas com a atividade turística deve inferir-se proporcionalmente ao uso e utilidade do bem público.

Assim o valor anual da despesa municipal associada ao turismo, resulta da soma da totalidade das despesas diretamente relacionadas com a atividade (1.061.062,87 €), com 3 % das despesas indiretamente relacionadas (813.490,70€,) resultando um total de 1.874.553,57€.

Apurado o valor do custo da atividade pública local com o turismo, estão reunidas as condições para a determinação do valor unitário do custo associado a cada dormida turística no concelho de Faro:

| Ano 2017 | Valor |
|---|---|
| Valor anual da despesa nas áreas de atividade “Cultura”, “Mobilidade e Transportes”, “Gestão do espaço público”, “Serviços autárquicos” e “Vigilância, segurança e proteção civil” e “Despesas com pessoal” (1) | 27.116.356,60 € |
| Valor anual da despesa na área “Turismo” (2) | 1.061.062,87 € |
| População turística (3) | 3 % |
| Valor anual da despesa associada ao Turismo (4) = (1)*(3)+(2) | 1.874.553,57 € |
| N.º de dormidas anuais em Faro (5) | 516.150 |
| Valor do custo por dormida (4)/(5) | 3,63 € |

Ciente da importância local e regional do turismo, pretende-se criar instrumentos que contribuam para o aumento da qualidade da oferta pública, através da valorização de ambiente, espaços públicos, transportes e mobilidade, cultura, segurança, vigilância, proteção civil e outros serviços autárquicos relacionados com a atividade turística.

Contudo importa estimular e atrair a procura turística, proporcionando de forma equilibrada e sustentável, o desenvolvimento local, sendo para tal determinante o contributo municipal, que se traduzirá na atribuição de incentivo económico da ordem de 58 % relativamente ao custo para o erário municipal (3,63€/dormida).

Assim após ponderação da orientação estratégica estruturante para o concelho em particular e para a região em geral, foi possível concertar entre os Municípios do Algarve, a aplicação da taxa municipal turística de 1,5€/dormida.

ANEXO II

**Fundamentação das isenções**

Em cumprimento do previsto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, procede-se à fundamentação das isenções previstas no artigo 4.º do Regulamento.

Sendo o produto "sol e praia", o principal fator de atração de turistas ao Município de Faro, é expectável que uma parte muito significativa se desloque em família. Deste modo, considera-se que as crianças até aos 13 anos devem estar isentas do pagamento da taxa, reduzindo desta forma a despesas das famílias, não comprometendo a atratividade e procura. Por outro lado, com esta isenção, dá-se continuidade aos objetivos do Município, ao instituir um ambiente social e económico favorável às famílias.

Por outro lado, ser portador de uma deficiência ou ter um problema de saúde que afeta o dia a dia, é difícil e pode comprometer a qualidade de vida a nível social, profissional e pessoal. Para minimizar estes efeitos negativos, o Estado concede benefícios fiscais, entre outros. Assim considera o Município de Faro, numa prática inclusiva e de favorecimento, isentar os portadores de grau de incapacidade superior a 60 % e aos hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamento médico.

Sendo a Universidade do Algarve a instituição de referência do sul do País, com excelentes condições de estudo, trabalho e socialização a uma população de cerca de 9000 estudantes, 1300 dos quais provenientes de mais de 70 nacionalidades e dada a escassez na oferta de residências/habitações para estudantes, o Município considera de isentar os estudantes que utilizem empreendimentos turísticos, no início de cada ano letivo, até ao máximo de 60 dias.

Complementarmente e procurando mitigar a sazonalidade subjacente ao principal produto turístico existente, estabelece-se uma isenção do pagamento da taxa municipal turística nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano civil.

312470714

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14395/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Carla Manuela Fernandes Simão.

**Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Carla Manuela Fernandes Simão**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 29 de abril de 2019, determinei a consolidação definitiva da mobilidade nesta Câmara Municipal, da Assistente Técnica Carla Manuela Fernandes Simão, oriunda do Município de Marinha Grande, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à lei acima referida, tendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2019.

Publique-se no *Diário da República.*

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

312546611

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14396/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira e categoria de assistente operacional — área de higiene e limpeza (sanitários/balneários).

**Homologação da Lista de Ordenação Final**

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira e categoria de assistente operacional — área de higiene e limpeza (sanitários/balneários), na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura, com o n.º 17860/2018, foi publicado no *Diário da República* n.º 232, 2.ª série, de 3 de dezembro e homologada por meu Despacho de 12/04/2019, na qualidade de Vice-presidente, encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

Publique-se no *Diário da República.*

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo*.

312543728

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14397/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira e categoria de técnico superior, área de planeamento regional e urbano.

**Homologação da Lista de Ordenação Final**

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de planeamento regional e urbano, e com candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura, com o código n.º OE201905/0739, foi publicado na Bolsa de Emprego Público em 24 de maio, homologada por meu despacho de 05 de agosto de 2019 e, encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

Publique-se no *Diário da República.*

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312543752

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14398/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira e categoria de técnico superior — área de higiene e segurança no trabalho.

**Homologação da Lista de Ordenação Final**

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira e categoria de Técnico Superior — área de higiene e segurança no trabalho, no domínio dos recursos humanos, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura, com o n.º 18824/2018, foi publicado no *Diário da República* n.º 241, 2.ª série, de 14 de dezembro e homologada por meu Despacho de 14/06/2019, encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

Publique-se no *Diário da República.*

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312543671

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14399/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa geral.

**Homologação da Lista de Ordenação Final**

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa geral, com candidatos detentores de relação jurídica de emprego publico, por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura, com o n.º 17376/2018, foi publicado no *Diário da República* n.º 229, 2.ª série, de 28 de novembro, homologada por meu Despacho de 18/03/2019, encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

Publique-se no *Diário da República.*

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312543388

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14400/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira e categoria de assistente técnico, área de desenhador.

**Homologação da Lista de Ordenação Final**

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira e categoria de Assistente Técnico, área de desenhador, com candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura, com o código n.º OE201905/0266 foi publicado na Bolsa de Emprego Público, em 9 de maio de 2019, homologada por meu despacho de 17 de julho de 2019, encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

Publique-se no *Diário da República.*

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312543817

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14401/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional, da carreira e categoria de assistente operacional — área de acompanhante/ vigilante de crianças.

**Homologação da Lista de Ordenação Final**

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional, da carreira e categoria de assistente operacional — área de acompanhante/ vigilante de crianças, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo incerto, cujo aviso de abertura, com o n.º 11821/2018, foi publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 21 de agosto e homologada por meu Despacho de 20/08/2019, encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos.

Publique-se no *Diário da República.*

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312549358

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Aviso n.º 14402/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras dos técnicos superiores Inês Maria Jordão Pinto e Nuno Manuel Ribeiro de Sá.

**Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras dos Técnicos Superiores Inês Maria Jordão Pinto e Nuno Manuel Ribeiro de Sá**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição, nível 15, em reunião de Câmara Municipal de 20/08/2019, dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, Inês Maria Jordão Pinto e Nuno Manuel Ribeiro de Sá e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas, com efeitos a 21/08/2019.

Publique-se no *Diário da República.*

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

312546944

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Despacho n.º 8238/2019

*Sumário:* Nomeação no cargo de dirigente de 2.º grau — Maria Águeda Simões de Almeida Matos, chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas (DGE), em regime de substituição.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 28.06.2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 19.06.2019, prevê a criação de 2 Gabinetes, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Divisões e Serviços) e o número total de Subunidades Orgânicas;

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 15 de julho de 2019, aprovou a quinta alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada e republicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019.

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 2.º grau:

Maria Águeda Simões de Almeida Matos — Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas (DGE), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

A despesa resultante do presente despacho tem verba prevista no Orçamento Municipal de 2019.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 5 de agosto de 2019

Divulgue-se.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO I

**Nota curricular**

Nome: Maria Águeda Simões de Almeida Matos

Habilitação Académica:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Experiência profissional:

De março de 2011 a setembro de 2017:

Técnica Superior no Departamento Municipal de Projetos Obras e Serviços Municipais, agora designado por Departamento de Obras Municipais e Ambiente

No âmbito das suas funções como Técnica Superior do DMPOSM Integrou a equipa de fiscalização das obras municipais sendo responsável pelas seguintes empreitadas:" Qualificação da Frente Marítima de Buarcos, 1.ª fase; "A Reabilitação do Castelo Eng.º Silva", obra financiada pelo Turismo de Portugal, "Requalificação do Mercado Municipal e Zonas Envolventes — Mercado Provisório"; "Reabilitação do Forte de Santa Catarina e zonas Envolventes"; Obra financiada pelo Mais Centro e Turismo de Portugal; "Construção do Novo Quartel dos Bombeiros Municipais", Obra financiada pelo POVT, Programa Operacional temático Valorização do Território; Forte de Santa Catarina — Restauro, Reabilitação e Área Envolvente, obra financiada pelo MaisCentro; — "Instalações Provisórias da EB1 de S. Pedro, Figueira da Foz"e — Quinta da Olaias — Obras de Remodelação — 2.ª Fase; empreitada de Reabilitação e Ampliação do Centro Escolar de S. Pedro, obra financiada âmbito do Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO 2020).

De agosto de 2002 a março de 2011: Diretora do Departamento de Obras Municipais;

De julho de 2001 a agosto de 2002: Chefe da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de obras Municipais;

De dezembro de 2001 a 4 de julho de 2001: Chefe da Divisão de Licenciamento do Departamento de Urbanismo, em regime de substituição;

De 3 de fevereiro de 1999 a 4 de julho de 2001: Chefe da Divisão de Estudos e Projetos;

De 4 de dezembro de 1989 a 3 de fevereiro de 1999: Técnica Superior na área de Licenciamento de Obras Particulares;

Iniciou funções como Técnica, na Divisão de Edificações Urbanas do Departamento Técnico de Habitação e Urbanismo, a 4 de dezembro de 1989.

Em 3 de dezembro de 1991 tomou posse como Técnica Superior Estagiária, cujo estágio durou 1 ano.

Técnica Superior de 2.ª classe a 12 de março de 1993.

A 5 de maio de 1998 toma posse como Técnica Superior de 1.ª classe.

De 1 novembro de 1986 a 31 de novembro de 1989: Engenharia Civil na área da fiscalização, na Urbicoope, Cooperativa de Habitação Construção em Vila Nova de Gaia.

De maio de 1986 a 1 de novembro de 1986: Estágio da fiscalização de obras na Urbicoope;

Na sua atividade profissional é também perita distrital da D. F., e coordenadora de um grupo de trabalho no âmbito do zonamento da propriedade urbana. Foi coordenadora de um grupo de peritos para a implementação do zonamento de 2003 e sucessivas atualizações.

Formação Profissional:

Setembro de 2017 a março de 2018: Segurança Contra Incêndios em Edifícios — Projetista das 3.ª e 4.ª Categorias de Risco.

21 de outubro de 2016 a julho de 2017 — Pós-graduação em Avaliação e Gestão na Atividade Imobiliária; ISCAC — Coimbra Business School Escola de Negócios de Coimbra.

3 de março a junho de 2014 — CECPAL — Curso de especialização em Contratação Pública nas autarquias locais — 2014; Curso de Especialização em Contratação Pública, CEFA.

De 1 de junho de 2011 — Formação sobre "Operação de Revisão do zonamento"; Competência para a coordenação e acompanhamento da alteração ao zonamento no âmbito do CIMI, DGCI.

Março de 2009 — Alterações do CIMI [orçamento de Estado 2009] — Aplicabilidade do CIMI; Competência na aplicabilidade do CIMI nas avaliações de propriedades urbanas, DGCI.

312549414

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Despacho n.º 8239/2019

*Sumário:* Nomeação no cargo de direção intermédia 2.º grau — Bárbara Sofia Ferreira, chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico (DTDE), em regime de substituição.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 28.06.2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 19.06.2019, prevê a criação de 2 Gabinetes, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Divisões e Serviços) e o número total de Subunidades Orgânicas;

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 15 de julho de 2019, aprovou a quinta alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada e republicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019.

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 2.º grau:

Bárbara Sofia Ferreira — Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico (DTDE)), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

A despesa resultante do presente despacho tem verba prevista no Orçamento Municipal de 2019.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 5 de agosto de 2019

Revogam-se o Despacho n.º 54-PR/2017, de 07.11.2017 e o Despacho n.º 9-PR/2019, de 23.04.2019.

Divulgue-se.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO I

**Nota curricular**

Nome: Bárbara Sofia Ferreira
Habilitação académica:

(2000-2001) — Licenciatura em Comunicação, opção de Comunicação Organizacional, pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;
(1997-2000) — Bacharelato em Comunicação, pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Experiência Profissional:

(01.05.2013-04.08.2019) — Técnica Superior na Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico na Câmara Municipal da Figueira da Foz;
(01.05.2003-30.04.2013) — Coordenadora do Gabinete de Relações Públicas, Congressos e Promoção da Figueira Grande Turismo — Entidade Empresarial Municipal;
(15.01.2002-30.04.2003) — Secretária da Vereação na Câmara Municipal da Figueira da Foz;
(02.05.2001-11.01.2002) — Estágio curricular e profissional no 4.º ano do curso de Comunicação, opção de Comunicação Organizacional da Escola Superior de Educação de Coimbra, Quiaios Hotel — Empreendimentos Turísticos, S. A. — Praia de Quiaios;
(01.06.2000-31.08.2000) — Estágio curricular do 3.º ano do curso de Comunicação, da Escola Superior do Instituto Politécnico de Coimbra, Gabinete de Documentação, Informação e Publicações, nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

312549439

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Despacho n.º 8240/2019

*Sumário:* Nomeação no cargo de direção intermédia 3.º grau — Maria Teresa Carvalho Batista, chefe de Serviço de Fiscalização (SF), em regime de substituição.

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 28.06.2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 19.06.2019, prevê a criação de 2 Gabinetes, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Divisões e Serviços) e o número total de Subunidades Orgânicas;

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 15 de julho de 2019, aprovou a quinta alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada e republicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019, nomeadamente o Serviço de Fiscalização (SF), dependente da Divisão de Urbanismo, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

O Chefe de Serviço constitui um cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos na alínea *c*), do artigo 1.º e artigos 2.º e 3.º da Estrutura Orgânica.

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 3.º grau: Maria Teresa Carvalho Batista — Chefe de Serviço de Fiscalização (SF), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 5 de agosto de 2019

Divulgue-se.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

ANEXO I

**Nota curricular**

Nome: Maria Teresa Carvalho Baptista
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito
Formação Profissional:

Pós-graduada em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente; Pós-graduada em Direito dos Contratos; Pós-Graduada em Justiça Administrativa e Fiscal; Pós-Graduada em Gestão de Recursos Humanos; Frequência de Pós-Graduação em Direito Bancário da Bolsa e Seguros; Curso de Formação Pedagógica de Formadores; Seminário de Alta Direção em Administração Local; Curso de Formação sobre o Regime Jurídico de Avaliação e Desempenho (SIADAP); Regime Jurídico de Fiscalização e Contraordenações; Curso de Formação Profissional sobre o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; Curso prático sobre "Alterações ao Dec. Lei n.º 26/2010; Novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Administração Pública; Concessões do Domínio Público, Curso de formação Profissional de Instrumentos de Gestão do Território.

Experiência Profissional:

Desde 1990 que desempenha funções na Autarquia da Figueira da Foz, tendo iniciado as suas funções como Técnica Superior de 2.ª Classe.

Foi Chefe da Divisão Administrativa de 1998 a 2000, Chefe da Divisão Jurídica (DATE) de 2000 a 2002 e Chefe da Divisão Administrativa do Urbanismo de 2002 a 2010.

Enquanto Chefe da Divisão Jurídica, teve a seu cargo a Fiscalização Municipal, sendo Coordenadora da mesma desde 2017.

312549455

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Despacho n.º 8241/2019

*Sumário:* Mantém a designação, no cargo de direção intermédia 3.º grau — Ana Margarida Serra Ferreira, chefe de Serviço de Museu (SM), em regime de substituição.

(Aditamento ao Despacho n.º 1466/2019, publicado no *DR* n.º 28, 2.ª série, de 08 de fevereiro de 2019)

Considerando que:

A Câmara Municipal na sua reunião de 30 de agosto de 2018 aprovou a alteração à estrutura orgânica, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 183, de 21.09.2018, que consiste na criação das unidades orgânicas flexíveis em causa, nomeadamente do Serviço de Museu e Núcleos Museológicos (SMNM), dependente da Divisão de Cultura, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 28.06.2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 19.06.2019, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Divisões e Serviços) e o número total de Subunidades Orgânicas;

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 15 de julho de 2019, aprovou a quinta alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas e das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada e republicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019 e alterou o Serviço de Museu e Núcleos Museológicos (SMNM), que passou a designar-se por Serviço de Museu (SM) e foram aprovadas e publicadas novas competências.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, mantenho a designação, no seguinte cargo de direção intermédia 3.º grau — Ana Margarida Serra Ferreira — Chefe de Serviço de Museu (SM), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 5 de agosto de 2019

Divulgue-se.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312549471

# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## Despacho n.º 8242/2019

*Sumário:* Mantém a designação, no cargo de direção intermédia 3.º grau — Elisabete Marisa Martinho Eulálio, chefe de Serviço de Logística e Apoio a Entidades Externas (SLAEE), em regime de substituição.

(Aditamento ao Despacho n.º 1462/2019, publicado no *DR* n.º 28, 2.ª série, de 08 de fevereiro de 2019)

Considerando que:

A Câmara Municipal na sua reunião de 30 de agosto de 2018 aprovou a alteração à estrutura orgânica, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 183, de 21.09.2018, que consistiu na criação de algumas unidades orgânicas flexíveis, nomeadamente do Serviço de Gestão da Frota Municipal, Logística e Apoio a Entidades Externas (SGFMLAEE), dependente da Divisão de Obras e Projetos Municipais, e que ficou a cargo de um Chefe de Serviço;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 28.06.2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 19.06.2019, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Divisões e Serviços) e o número total de Subunidades Orgânicas;

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 15 de julho de 2019, aprovou a quinta alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas e das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada e republicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019 e alterou o Serviço de Gestão da Frota Municipal, Logística e Apoio a Entidades Externas (SGFMLAEE), que passou a designar-se por Serviço de Logística e Apoio a Entidades Externas (SLAEE) e foram aprovadas e publicadas novas competências.

Assim e nos termos legalmente previstos na *a*), n.º 2, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, mantenho a designação, no seguinte cargo de direção intermédia 3.º grau:- Elisabete Marisa Martinho Eulálio — Chefe de Serviço de Logística e Apoio a Entidades Externas (SLAEE), em regime de substituição, pelo facto desta Técnica ter revelado possuir conhecimentos, competências e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização inerentes ao cargo.

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 5 de agosto de 2019

Divulgue-se.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

312549609

# MUNICÍPIO DA GUARDA

## Aviso (extrato) n.º 14403/2019

*Sumário:* Licenças sem remuneração das trabalhadoras Inês Alexandra Neves Monteiro e Ana Maria Almeida Pires.

**Licenças sem remuneração**

Para os devidos efeitos se torna público que, foram concedidas licenças sem remuneração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às seguintes trabalhadoras:

Inês Alexandra Neves Monteiro, Técnica Superior, pelo período de 90 dias, com início a 2 de setembro de 2019;

Ana Maria Almeida Pires, Assistente Operacional, pelo período de 365 dias, com início a 13 de outubro de 2019.

6 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

312518942

# MUNICÍPIO DA GUARDA

## Aviso (extrato) n.º 14404/2019

*Sumário:* Mobilidade entre dois órgãos ou serviços na modalidade de mobilidade na categoria de assistente operacional.

**Mobilidade entre dois órgãos ou serviços na modalidade de mobilidade na categoria de assistente operacional**

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com os artigos 92.º a 100.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que por despacho de 10 de julho de 2019, e na sequência de aprovação em Procedimento de Mobilidade entre dois órgãos ou serviços, foi autorizada a Mobilidade na Categoria do Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros e Pesados Passageiros de Transporte Coletivo de Crianças), Pedro José dos Santos Ferreira, para este Município, pelo período de 18 meses, com efeitos a 1 de agosto de 2019, auferindo a remuneração mensal de 635,07 €, correspondente ao atual 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU).

Publique-se no *Diário da República*.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

312518845

# MUNICÍPIO DE LEIRIA

## Aviso (extrato) n.º 14405/2019

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação por tempo indeterminado de 11 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria — assistentes operacionais, área de ação educativa.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 2 e 4 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação proferida pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 23 de junho, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento concursal:

1 — Identificação do procedimento concursal e do posto de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 11 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PCCR.019/2019):

*a*) Carreira/categoria: Assistente Operacional;

*b*) Área de atividade: Ação Educativa

*c*) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 11;

*d*) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis/Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

*e*) Local de trabalho: Localiza-se nos Jardins de Infância afetos à Divisão de Educação e Biblioteca da Câmara Municipal de Leiria, e abrange da área do Concelho;

*f*) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

*a*) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º em anexo à LTFP;

*b*) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP);

*c*) Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;

*d*) O recrutamento, a título excecional, é justificado, considerando a imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos na área de atividade, bem como, tendo em consideração os princípios de racionalização e eficiência que presidem à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, sendo sempre respeitado o estrito cumprimento da legislação em vigor, concretamente o n.º 3 e seguintes do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, que hierarquizam a prioridade no recrutamento, estabelecendo como preferência os candidatos

aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de entre os quais, em primeiro lugar, os que estiverem em regime de valorização profissional, e, em última análise e esgotada esta possibilidade, candidatos com vinculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

3 — Formalização de candidaturas:

O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso.

A publicitação integral do procedimento, a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), bem como no sítio da Internet do Município de Leiria, em: https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id=2643

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.

312499049

# MUNICÍPIO DE LOURES

## Aviso n.º 14406/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para ocupação de dezanove postos de trabalho da categoria de assistente técnico — lista unitária de ordenação final homologada.

**Procedimento concursal comum para ocupação de dezanove postos de trabalho da categoria de assistente técnico — Lista unitária de ordenação final homologada**

Para efeitos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal comum para ocupação de dezanove postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2019, do Aviso n.º 1191/2019, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 28 de agosto de 2019, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

29 de agosto de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312551585

# MUNICÍPIO DE MACHICO

## Aviso (extrato) n.º 14407/2019

*Sumário:* Cessação da comissão de serviço de dirigente intermédio de 3.º grau.

**Cessação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público, que cessou a comissão de serviço do Dirigente Intermédio de 3.º Grau, do Serviço de Contabilidade, Maria de Fátima Gomes Perestrelo, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

A trabalhadora regressa, assim, à categoria de Técnica Superior — Gestão, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 19, da Tabela Remuneratória Única.

15 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

312518472

# MUNICÍPIO DE MACHICO

## Aviso (extrato) n.º 14408/2019

*Sumário:* Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado — recurso à reserva de recrutamento interna.

### Celebração de contratos em funções públicas

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, para a contratação de mais oito postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, com base nas reservas de recrutamento existentes internamente, decorrentes de procedimentos concursais comuns, cujo aviso de abertura com o n.º 5915/2018, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2018, retificado pela declaração de retificação n.º 370/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2018, torna-se público que, por meu despacho datado de 12 de julho de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos classificados conforme as listas de ordenação final, com efeitos a partir do dia 7 de agosto de 2019, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da Tabela Remuneratória Única da carreira de Assistente Operacional, seguidamente discriminados:

Eduardo Manuel Rodrigues Pita — Assistente Operacional — Museu da Baleia da Madeira
José Calaça Nunes — Assistente Operacional — Pedreiro
Emanuel Jorge da Silva Santos — Assistente Operacional — Pintor
Cristóvão Franco Spínola — Assistente Operacional — Pintor
José Sérgio de Freitas Moniz — Assistente Operacional — Limpeza Urbana
Daniel Magno Caetano Mendonça — Assistente Operacional — Limpeza Urbana
Zélia Vasconcelos Franco Viveiros — Assistente Operacional — Limpeza Urbana
Paulo Viríssimo Ferreira — Assistente Operacional — Limpeza Urbana

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

312525081

# MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

## Aviso n.º 14409/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Dr.ª Ângela Miranda, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores: Filipa Guimarães Gonçalves e Teresa Maria da Silva Freitas Ribeiro, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

As trabalhadoras ficarão sujeitas a um período experimental nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12/08/2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312519177

# MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

## Edital n.º 1045/2019

*Sumário:* Desafetação do domínio público de um sanitário público.

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, de acordo com o estipulado na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º e do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de vinte e nove de julho de dois mil e dezanove, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de dezasseis de julho de dois mil e dezanove, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Matosinhos relativa à desafetação do domínio público de um sanitário público, sito na rua 1.º de Dezembro, em Matosinhos, na união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, a confrontar do norte com a rua 1.º de Dezembro, do sul e nascente com Paulo César Pissarro e do poente com posto de transformação.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar na Divisão de Gestão Patrimonial, no prazo de trinta dias úteis a contar da publicação deste Edital, qualquer impedimento a que se julgue com direito, para que não se proceda à referida desafetação.

Findo aquele prazo e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, a Câmara Municipal promoverá à desafetação da parcela de terreno que, deste modo, será integrada no domínio privado do Município.

Para legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt e no *Diário da República.*

E eu, *Maria Fátima Loureiro*, Chefe da Divisão da Contabilidade (no uso das competências subdelegadas pela Diretora do Departamento Financeiro através do Despacho n.º 31/2019, de 17 de maio), o subscrevi.

9 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312521371

# MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

## Edital n.º 1046/2019

*Sumário:* Pedido de licenciamento para construção de um armazém de cartuchos e uma oficina de carregamento de cartuchos.

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, que Cartuchos Sulbeja, L.da, com sede na Rua de Lisboa, n.º 9, em Beja, apresentou nesta Câmara Municipal um pedido de licenciamento para construção de um armazém de cartuchos e uma oficina de carregamento de cartuchos, no prédio rustico denominado "Tacão", freguesia e concelho de Mértola, inscrito na matriz da respetiva freguesia sob o artigo n.º 8 da Secção N (parte) e descrito na conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1509/19950404, correspondente ao processo administrativo de licenciamento de obras particulares n.º 24/2019, a saber:

Edifício 1 — destinado a armazém, com a área de implantação e de construção de 140,16 $m^2$, localizado junto ao paiol permanente existente no local, fazendo aproveitamento dos acessos existentes e numa área de segurança que já estava afeta à atividade;

Edifício 2 — destinado a oficina de carregamento de cartuchos, com 2 pisos, com a área de implantação de 500,00 $m^2$ e de construção de 585,00$m^2$, na localização indicada pelo ICNF e garantindo uma zona de segurança de mais de 70 m entre edifícios.

Assim, os eventuais contrainteressados poderão remeter a esta Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital, exposição por escrito, na qual aleguem razões de facto que obstem à pretensão que se relacionem com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, publicação no *Diário da República* e num jornal mais lido do Distrito.

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

312521363

# MUNICÍPIO DA MOITA

## Aviso n.º 14410/2019

*Sumário:* Consolidação da mobilidade do trabalhador João Carlos Santos Rebolo Cascalheira.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de julho de 2019, nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 99.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após anuência do Município de Almada, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador João Carlos Santos Rebolo Cascalheira, Técnico Superior — Engenheiro Civil, com efeitos de 01 de agosto de 2019. O trabalhador mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (2.ª posição remuneratória e nível 15). Procedeu-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado.

13 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Daniel Vaz Figueiredo*.

312523137

# MUNICÍPIO DE OEIRAS

## Aviso (extrato) n.º 14411/2019

*Sumário:* Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico na área de apoio logístico aos serviços municipais.

**Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico na área de apoio logístico aos serviços municipais**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por meu despacho de 17 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente extrato no *Diário da República,* o procedimento concursal com vista à constituição de reservas em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para assistente técnico na área de apoio logístico aos serviços municipais.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 2.

2 — Área de formação académica: 12.º ano de escolaridade obrigatória conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de Trabalho: na área de intervenção do Município de Oeiras.

4 — Posicionamento remuneratório de referência: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a 5.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2019, consiste no montante pecuniário de €944,02, sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

5 — Formalização das Candidaturas:

5.1 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura deverá ser entregue em suporte papel na Divisão de Gestão Organizacional — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada na publicação do respetivo extrato no *Diário da República.* Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

5.2 — O envio da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

5.3 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, sem prejuízo de observação do constante na publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril;

*b*) *Curriculum vitae* atualizado, elaborado em modelo europeu, sendo que pode ser exigida, aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no *curriculum* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

*c*) Declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público (original ou fotocópia), caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;
Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;
Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

5.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

5.5 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 5.3 à data do término da candidatura determina a não admissão do candidato ao concurso.

6 — Métodos de seleção: Conforme publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público.

7 — Publicação Integral: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na BEP acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt).

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

312564723

# MUNICÍPIO DE OLHÃO

## Aviso (extrato) n.º 14412/2019

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum — um técnico superior (licenciado em gestão — ramo *marketing*) para o Balcão Único — Contrato de trabalho por tempo indeterminado.

**Abertura de procedimento concursal comum — um (1) Técnico Superior (gestão — ramo *marketing*) para o Balcão Único — Contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (adiante designada LTFP), conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Olhão, de 23 de jan. de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal (recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público), a afetar ao Serviço de Atendimento e Gestão Documental.

Requisito habilitacional: Licenciatura em Gestão, ramo de *Marketing*.

Requisitos profissionais: Domínio falado de, pelo menos, uma língua estrangeira (inglês).

Caracterização do posto de trabalho: exercer as funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior na área funcional de atendimento ao público, no Balcão Único do Município.

Apresentação das candidaturas: no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação do presente aviso (extrato) no *Diário da República,* cuja oferta de emprego é publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponibilizando informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas e a legislação aplicável.

A informação referida é ainda publicitada na página eletrónica do Município (http://www.cm-olhao.pt/municipio/documentos/category/142-procedimentos-concursais).

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

312519647

# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

## Aviso (extrato) n.º 14413/2019

*Sumário:* Listas unitárias de ordenação final homologadas referentes aos procedimentos concursais, abertos conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, referências A) e C).

Para cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que se encontram afixadas, em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizadas na página eletrónica do Município, as listas unitárias de ordenação final, homologadas por meus despachos de 08 agosto de 2019, referentes aos procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, abertos conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, referências A) e C).

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Joaquim Jorge Ferreira*.

312513847

# MUNICÍPIO DE OVAR

## Aviso n.º 14414/2019

*Sumário:* Provimento de lugares de fiscal municipal especialista principal, fiscal municipal especialista e fiscal municipal principal.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2019, na sequência dos concursos internos de acesso limitado para provimento dos lugares abaixo mencionados da carreira de fiscal municipal (não revistas), promovi os candidatos nos referidos concursos e com início de funções em 1 de agosto de 2019:

Na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal — Albino Valente Fernandes Espada, posicionado no escalão 1, índice 316, que corresponde a € 1084,76, valor situado entre os níveis 12 e 13 da Tabela Remuneratória Única.

Na categoria de Fiscal Municipal Especialista — Hermínia Conceição Martins Borges, posicionada no escalão 1, índice 269, que corresponde a € 923,42, valor situado entre os níveis 9 e 10 da Tabela Remuneratória Única e Arturo Orlando Vinhas Gaspar, posicionado no escalão 1, índice 269, que corresponde a € 923,42, valor situado entre os níveis 9 e 10 da Tabela Remuneratória Única.

Na categoria de Fiscal Municipal Principal — Idalina Cristina Oliveira Graça Veiros, posicionada no escalão 1, índice 238, que corresponde a € 817,01, valor situado entre os níveis 7 e 8 da Tabela Remuneratória Única e Mário Rui Pinho Natária, posicionado no escalão 1, índice 259, que corresponde a € 889,10, valor situado entre os níveis 8 e 9 da Tabela Remuneratória Única

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

312515767

# MUNICÍPIO DE OVAR

## Aviso (extrato) n.º 14415/2019

*Sumário:* Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório.

**Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório**

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores constantes na lista publicitada na página eletrónica do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt, alteraram a sua posição remuneratória a partir do dia 1 de janeiro de 2019, por força do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE 2019), conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 de agosto de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva*.

312524555

# MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

## Aviso n.º 14416/2019

*Sumário:* Discussão pública — loteamento de Agrela (Nogueira).

Torna-se público que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 02/08/2019 e, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, conjugado com o artigo 89.º do RJIGT, foi aprovada a abertura de período de discussão pública tendo por objeto o Loteamento da Agrela (Nogueira) e respetivas Obras de Urbanização (Processo OP-NAR 7/2019). O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso no jornal "JN — Jornal de Notícias" e a duração de 15 (quinze) dias. O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, em horário de expediente, junto do Serviço de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal. As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo, no mesmo, constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

13/08/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

312522684

# MUNICÍPIO DO SABUGAL

## Regulamento n.º 726/2019

*Sumário:* Regulamento de Gestão de Instalações Municipais Disponíveis para a Atividade Económica.

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público que a Assembleia Municipal de Sabugal deliberou, na sua sessão de 30 de abril de 2019, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária do dia 22 de abril de 2019, aprovar o Regulamento de Gestão de Instalações Municipais Disponíveis para a Atividade Económica, que, em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica, em versão consolidada.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

### Regulamento de Gestão de Instalações Municipais Disponíveis para a Atividade Económica

Nota justificativa

Nos termos do disposto nas alíneas *ee*) e *ff*) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamento, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no Património do Município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;» e «Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal» respetivamente.

Nesta sequência integram-se no Património do Município vários imóveis públicos disponíveis para desenvolver atividades económicas cujos regimes jurídicos são o Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (dl n.º 10/2015, de 16 de janeiro) e Regime de exercício da atividade industrial (REAI).

O presente Regulamento fixa uma série de normas que se pretendem estruturantes na gestão e ocupação das instalações municipais disponíveis para atividades económicas.

Pretende-se ainda, definir de forma clara e objetiva, regras referentes à cedência dessas instalações do município a terceiros, criando um sistema que se visa igualitário, mas que confira desenvolvimento económico.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Sabugal sob proposta da Câmara Municipal é aprovado o seguinte Regulamento.

## TÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

**Leis Habilitantes e objeto**

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da CRP, do disposto nas alíneas *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do disposto no artigo 114.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) e do disposto no artigo 21.º da Declaração de Retificação n.º 46-B/2013 (retificação do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).

2 — Constitui objeto deste regulamento a definição de normas de gestão e cedência das instalações municipais disponíveis para atividades económicas.

Artigo 2.º

**Instalações para atividades económicas**

1 — Entende-se por instalação para atividades económicas o espaço edificado ou conjunto de espaços resultantes de construção fixa e permanente, organizados para a prática de atividades económicas, que incluem as áreas para os serviços de apoio e complementares.

2 — São instalações municipais disponíveis para atividades económicas:

*a*) Mercado Municipal (que incluí a Central de Camionagem) sito na Avenida Dr. João Pereira s/n — Sabugal;

*b*) Centro de Negócios Transfronteiriço do Soito (que incluí o edifício Ranking) sito na Avenida de São Cristóvão — Soito;

*c*) Edifícios da Rua João Paulo II e Rua Dr.º João Lopes;

*d*) Bar das Piscinas Municipais sito no interior do edifício das piscinas municipais;

*e*) Bar do Auditório Municipal sito no interior do edifício do museu e auditório municipal;

*f*) Bar/Quiosque "A Paragem" sito no Largo da Fonte

*g*) Outras instalações municipais disponíveis para atividades económicas.

Artigo 3.º

**Finalidade**

1 — As instalações municipais disponíveis para atividades económicas do Município do Sabugal destinam-se à utilização dos empreendedores, que pretendam desenvolver uma atividade económica no concelho do Sabugal.

Artigo 4.º

**Gestão**

1 — As Instalações referidas no n.º 2 do artigo 2.º são propriedade do Município do Sabugal.

2 — A Câmara Municipal do Sabugal é responsável pela gestão, administração e manutenção das Instalações, exceto quando delega a competência.

3 — A Câmara Municipal do Sabugal reserva-se o direito de interromper o funcionamento das instalações por motivo de avarias, execução de obras, trabalhos de limpeza ou manutenção ou sempre que o julgue necessário, com aviso prévio no prazo 60 dias à entidade concessionária do espaço.

Artigo 5.º

**Administração**

1 — São funções de administração da Câmara Municipal do Sabugal, nomeadamente:

*a*) Garantir a limpeza, manutenção e conservação das instalações municipais disponíveis para atividades económicas;

*b*) Garantir o acesso, encaminhamento e prestação de informações sobre a disponibilidade das instalações municipais disponíveis para atividades económicas;

*c*) Coordenar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade;

*d*) Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações, as atividades económicas nelas desenvolvidas;

*e*) Garantir a abertura dos espaços comuns das Instalações, nos horários previstos;

*f*) Atuar de forma diligente, assegurando a segurança das instalações e a defesa da saúde do consumidor.

# TÍTULO II

## Do funcionamento das instalações municipais disponíveis para atividades económicas

### Abertura ao Público e Encerramento

Artigo 6.º

**Períodos de funcionamento**

1 — O horário de funcionamento das várias Instalações é estabelecido e divulgado anualmente.

2 — Os horários são afixados em local próprio na respetiva Instalação e divulgados no sítio internet da Câmara Municipal do Sabugal.

3 — Em eventos promovidos e/ou apoiados pela Câmara Municipal do Sabugal, pode ser adotado um horário diferente, que é comunicado à entidade concessionária e esta afixa no próprio local para informar os utentes, com a antecedência de 15 dias.

4 — As Instalações são mantidas em funcionamento, de acordo com o respetivo horário.

Artigo 7.º

**Encerramento**

As Instalações podem encerrar ao público por motivos de força maior, nomeadamente:

*a*) Realização de obras;
*b*) Realização de eventos de natureza vária;
*c*) Salvaguarda da segurança e saúde pública dos utentes;
*d*) outros.

Artigo 8.º

**Efeitos do Encerramento**

1 — A suspensão das atividades é do conhecimento público, por afixação em local próprio na respetiva Instalação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo este período ser reduzido no caso de ocorrências imprevistas.

2 — As paragens programadas e devidamente publicitadas com a antecedência mínima de 30 dias, não implicam por parte de entidade gestora qualquer indemnização à entidade concessionária ou aos utentes.

# TÍTULO III

## Da utilização das instalações

### CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 9.º

**Utilização**

1 — A utilização das Instalações implicará respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, bem como a imagem pública do serviço autárquico.

2 — As instalações destinam -se, prioritariamente:

*a*) Comércio, serviços, cafetaria e restauração;
*b*) Indústria e armazéns;

3 — As diferentes autorizações de utilização devem cumprir as disposições legais e específicas aplicáveis.

4 — Apenas é permitida a utilização continuada das Instalações às entidades concessionárias que paguem os preços devidos.

5 — A utilização das Instalações por parte dos utentes encontra-se condicionada aos respetivos horários de funcionamento, lotação máxima permitida e disponibilidade.

6 — As entidades concessionárias a quem tenham sido cedidas as instalações nos termos do presente regulamento, não podem proporcionar a sua utilização por terceiros, ainda que de forma acidental ou temporária, exceto se para tal possuírem autorização concedida pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

**Atividades com licenciamento específico**

1 — Todas as atividades que careçam de licenciamento específico nos termos da legislação aplicável a cada setor de atividade deverão promover esse licenciamento junto da entidade responsável pelo mesmo.

2 — O não cumprimento do disposto no n.º 1 deste artigo impede o início da atividade e torna nula a cedência da Instalação, caso a entidade concessionária não inicie a atividade no prazo de seis meses.

3 — Findo o prazo estipulado no número anterior e, caso os atrasos no processo de licenciamento não sejam imputáveis à entidade concessionária, será concedido novo prazo, a avaliar caso a caso, em função da natureza do problema, para conclusão do licenciamento.

Artigo 11.º

**Definição de entidade concessionária**

A entidade concessionária são, pessoas coletivas de direito público, de direito privado e pessoas coletivas e singulares com ou sem fins lucrativos, em regime de cedência de acordo com as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 12.º

**Outras atribuições**

1 — A título excecional e devidamente fundamentado, o Município do Sabugal pode proceder à atribuição das Instalações a entidades sem fins lucrativos.

2 — O Município do Sabugal poderá estabelecer protocolos com outras entidades que prevejam condições especiais de utilização das instalações, em parte ou no todo, mas serão sempre observados os termos definidos no presente regulamento.

Artigo 13.º

**Ações publicitárias**

1 — A utilização das instalações para ações com transmissão televisiva/internet a realizar nas Instalações dependerá de solicitação escrita a apresentar pelos promotores e será concedida por forma a acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidas e os interesses do Município.

CAPÍTULO II

**Ocupação de Instalações Municipais disponíveis para a atividade económica**

Artigo 14.º

**Carácter e tempo de ocupação**

1 — As Instalações referidas no n.º 2 do artigo 2.º podem ser ocupadas:

*a*) Com carácter regular ou pontual, durante um ano, cinco anos ou dez anos, automaticamente renovável;

*b*) Com carácter regular ou pontual, com duração especificada no contrato.

Artigo 15.º

**Realização de obras ou benfeitorias**

1 — A entidade concessionária não poderá realizar no estabelecimento quaisquer obras de adaptação ou qualquer tipo de benfeitorias, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal.

2 — Quando autorizadas a realização de obras e benfeitorias, as mesmas passam a fazer parte integrante da Instalação, sem que à entidade concessionária assista o direito a qualquer indemnização ou compensação a qualquer título.

Artigo 16.º

**Transmissão do direito de exploração**

1 — O direito de exploração não é transmissível, total ou parcialmente.

Artigo 17.º

**Escolha do procedimento da formalização da ocupação**

1 — A ocupação das Instalações, atendendo às disposições específicas, será formalizada através de contrato, após celebração de Hasta Pública ou requerimento à Câmara Municipal do Sabugal.

2 — Opta-se pelo procedimento de Hasta Pública, quando as Instalações estão vagas ou devolutas por período consecutivo inferior a 1 ano ou com um ou mais requerimento de solicitação das instalações.

3 — Opta-se pelo procedimento de Requerimento à Câmara, quando as Instalações estão vagas ou devolutas por período consecutivo superior a 1 ano e com um requerimento de solicitação das instalações.

4 — Instalações vagas ou devolutas por período consecutivo superior a 1 ano poderão na altura da realização de outras hastas públicas, ser também sujeitas, com a finalidade de incitar o mercado.

Artigo 18.º

**Hasta Pública**

1 — Quando as Instalações estão vagas ou devolutas por período consecutivo inferior a 1 ano ou com um ou mais requerimento de solicitação das instalações, devem ser sujeitas a hasta pública.

2 — As condições gerais do procedimento serão afixadas nos locais públicos e publicitadas por meio de edital, do qual deve constar a data, a hora, o local da sua realização, bem como todas as condições especificas da Hasta pública.

3 — Entende-se por condições específicas os encargos do titular:

*a*) Preço da Mensalidade — Cálculo do preço da mensalidade tendo por base a tabela anexa. Por defeito, as frações livres, estão preenchidas com fatores aleatórios que terão que ser revistos aquando a sua cedência.

*b*) Base de licitação — de 1 a 5 vezes o preço da mensalidade, constando do edital que é decisão da Câmara Municipal do Sabugal. O total da licitação será desconhecido antes da realização da hasta pública e constitui o valor que corresponde ao direito da ocupação pelo que não será devolvido.

*c*) Lances — se existem lances mínimos ou lances livres, constando do edital que é decisão da Câmara Municipal do Sabugal.

*d*) Caução — até ao máximo de 12 vezes o preço da mensalidade. Poderá ser deliberado no final da hasta pública e atendendo ao total de licitação devolver de imediato o valor de caução.

O valor da caução não será devolvido quando existam estragos das instalações e após 5 anos de atividade.

Quando a caução é retida, o valor da caução não será devolvido nem quando existam estragos das instalações, nem após 5 anos de atividade.

4 — As restantes condições específicas são os dados sobre o contrato:

*a*) O(s) ramo(s) de atividade(s);

*b*) A duração do contrato;

*c*) Quaisquer outras condições que entendam convenientes as partes.

5 — A hasta pública poderá ser anulada ou não haver adjudicação quando:

*a*) As propostas apresentadas não sejam consideradas aceitáveis;

*b*) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública;

*c*) Por motivos de interesse público;

*d*) O não cumprimento dos procedimentos ou obrigações previstas no edital e no presente Regulamento;

*e*) Quando haja fundados indícios de conluio entre os proponentes.

6 — A não adjudicação pelos motivos indicados nas alíneas *d*) e *e*) do número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como as quantias já entregues.

7 — A não adjudicação não dá direito aos proponentes de exigir qualquer indemnização ao Município.

Artigo 19.º

**Procedimento da Hasta Pública**

1 — Na data, hora e local marcado, na presença de um ou vários Membros da Câmara Municipal do Sabugal, na presença de um ou vários licitantes, dá-se início à leitura das condições da Hasta pública daquela instalação.

2 — Todos critérios definidos, devem ser aplicados no procedimento.

3 — A conclusão da Hasta Pública é descrita na ata da reunião de câmara seguinte, sendo o justo título para realizar o contrato.

4 — Os encargos resultantes da hasta pública, devem ser depositados na Tesouraria Municipal no prazo de 2 dias úteis, pelo arrematante do espaço.

5 — O não cumprimento do estipulado no n.º anterior do presente artigo, tem as seguintes sanções: a hasta pública ficará sem efeito inibindo a participação em novo procedimento a promover.

Artigo 20.º

**Requerimento à Câmara**

1 — Quando as Instalações estão vagas ou devolutas por período consecutivo superior a 1 ano e com um requerimento de solicitação das instalações, torna-se esse requerimento, o procedimento que desencadeia o processo.

2 — O requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Câmara e deve conter a seguinte informação:

*a*) Data do requerimento;
*b*) Identificação completa do requerente (dados do BI e Cartão Contribuinte ou CC e Morada);
*c*) Instalação pretendida, atendendo às disposições específicas;
*d*) O(s) ramo(s) de atividade(s);
*e*) Outras informações que o requerente considere pertinentes;

Artigo 21.º

**Procedimento Requerimento à Câmara**

1 — A deliberação sobre o requerimento à Câmara na ata da reunião de câmara, é o justo título para realizar o contrato.

2 — Na deliberação deve constar:

*a*) Preço da Mensalidade — Cálculo do preço da mensalidade tendo por base a tabela anexa. Por defeito, as frações livres, estão preenchidas com fatores aleatórios que terão que ser revistos aquando a sua cedência.
*b*) Caução — até ao máximo de 12 vezes o preço da mensalidade.
O valor da caução não será devolvido quando existam estragos das instalações e após 5 anos de atividade.
*c*) A duração do contrato;
*d*) Quaisquer outras condições que entendam convenientes as partes.

3 — A caução deve ser depositada na Tesouraria Municipal no prazo de 8 dias úteis.

4 — O não cumprimento do estipulado no n.º anterior do presente artigo, tem as seguintes sanções: o procedimento ficará sem efeito e não serão atendidos novos requerimentos deste requerente.

5 — Este procedimento poderá ser anulado quando:

*a*) Por motivos de interesse público;
*b*) Sejam detetados erros relevantes no processo;
*c*) O não cumprimento dos procedimentos do presente Regulamento;

6 — A não adjudicação pelos motivos indicados nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como as quantias já entregues.

7 — A não adjudicação não dá direito ao requerente de exigir qualquer indemnização ao Município.

Artigo 22.º

**Denúncia do contrato**

O contrato poderá ser denunciado pelo Município quando se verifique alguma das seguintes situações:

*a*) Não pagamento dos preços devidos durante 3 meses;
*b*) Danos produzidos nas instalações ou em quaisquer materiais nelas integrados, provocados por deficientes ou negligente utilização, desde que não financeiramente cobertos pela entidade concessionária;

*c*) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
*d*) Utilização por entidades estranhas às que foram autorizadas;
*e*) Desrespeito reiterado pelos utentes da entidade concessionária;
*f*) Abandono do espaço por 2 meses.

Artigo 23.º

**Responsabilidade da entidade concessionária**

1 — As entidades que ocupam as Instalações constantes deste regulamento são responsáveis por:

*a*) Conservar e arrumar os materiais e equipamentos que utilizem;
*b*) Danos morais, materiais e patrimoniais resultantes da utilização das instalações;
*c*) Policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem;
*d*) Obtenção de licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos por si promovidos.

2 — Caso se verifique a situação prevista na alínea *b*) do número anterior, a entidade concessionária, constitui-se na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal pelos danos causados.

Artigo 24.º

**Seguro e responsabilidade cível**

1 — As entidades concessionárias deverão possuir seguro, que cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva atividade, e de um seguro de responsabilidade civil, nos termos da legislação específica sobre esta matéria.

# TÍTULO IV

## Deveres e obrigações da entidade concessionária e gestora

### CAPÍTULO I

### Deveres e obrigações da entidade concessionária

Artigo 25.º

**Deveres e obrigações gerais**

1 — O acesso à Instalação é condicionado, obrigando-se ao cumprimento do disposto no presente Regulamento e demais normas de funcionamento da Instalação.
2 — Constituem ainda obrigações gerais:

*a*) Usar de respeito e correção para com os funcionários do Município e restantes utentes;
*b*) Comer ou beber apenas nos locais destinados para o efeito;
*c*) Não permanecer nas instalações se se encontrar com sinais evidentes de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
*d*) Não utilizar objetos estranhos inadequados, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes;
*e*) Não aceder a zonas e equipamentos de acesso reservado;
*f*) Aceder de imediato a solicitações de identificação que lhe sejam dirigidos pelo pessoal da segurança ou funcionário do Município;
*g*) Não destinar as instalações a outros fins;
*h*) Para além da hora de encerramento, não permanecer nas áreas das Instalações.

3 — Será recusada a entrada e permanência, nas instalações, às entidades concessionárias ou utentes ou utilizadores que desrespeitem as normas de utilização constantes do número anterior e/ou que pelo seu comportamento, perturbem o normal funcionamento das mesmas.

Artigo 26.º

**Interdições**

1 — No interior das Instalações é interdito:

*a*) A posse, detenção, cedência ou venda de substâncias considerados dopantes ou outras que constem da lista de substâncias e métodos proibidos, nos termos da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, e Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro, e demais legislação em vigor;

*b*) Introduzir armas e substâncias ou agentes explosivos ou pirotécnicos em recintos públicos;

*c*) A permanência para além do horário de funcionamento ou tempo estipulado para a utilização;

*d*) A recolha de imagens (fotográficas ou de outro tipo) sem autorização da Câmara Municipal do Sabugal, à exceção dos profissionais da comunicação social que estão sujeitos a legislação específica;

*e*) Lançar no chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir os diversos espaços comuns;

*f*) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;

*g*) A prática de atos que, por qualquer forma, ofendam a moral pública;

*h*) A prática de atos que possam afetar o bem-estar e segurança do próprio ou de terceiros, designadamente, agressões verbais ou físicas, emissão de ruídos, empurrar pessoas, pendurar-se nos materiais, entre outros;

*i*) A utilização de materiais e equipamentos suscetíveis de deteriorar as instalações;

*j*) Comer e beber, salvo nos locais autorizados.

Artigo 27.º

**Obrigações específicas**

No interior das Instalações, constituem obrigações:

*a*) Cumprir as indicações dos trabalhadores municipais;

*b*) Pontualidade e assiduidade nos horários de abertura e fecho da atividade;

*c*) Usar vestuário em boas condições de higiene;

*d*) Entregar à Câmara Municipal quaisquer objetos ou valores perdidos e que se encontrem na Instalação;

*e*) Utilizar apenas o espaço que lhe está destinado. Não ocupar as áreas de circulação de pessoas e cargas;

*f*) Usar balanças e pesos devidamente aferidos;

*g*) Vender produtos legalmente autorizados;

*h*) Não realizar práticas comerciais desleais e não legais;

*i*) Adotar comportamentos que não coloquem em causa os direitos legítimos e os interesses dos consumidores;

*j*) Não acender lume ou cozinhar nas Instalações;

*k*) Afixar os preços de todos os produtos expostos e dos serviços prestados, com as especificações previstas na legislação aplicável.

*l*) Expor os produtos de modo adequado à sua composição e à preservação do seu estado e em condições higienossanitárias, de modo a não afetarem a saúde dos consumidores;

*m*) Usar equipamentos no transporte ou venda de produtos limpos e convenientemente arrumados;

*n*) Cumprir as demais obrigações fixadas no presente regulamento, bem como as da legislação em vigor em matéria de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, segurança alimentar (produção, preparação, comercialização, exposição, acondicionamento, rotulagem de produtos);

*o*) Solicitar prévia autorização da Câmara Municipal do Sabugal para realização de quaisquer obras nas Instalações.

CAPÍTULO II

**Deveres e obrigações da Entidade Gestora**

Artigo 28.º

**Deveres e obrigações da entidade gestora**

O Município do Sabugal como entidade gestora das Instalações, deve cumprir as normas legais em vigor, em matéria de qualidade das Instalações e serviços proporcionados.

Artigo 29.º

**Publicidade**

1 — A entidade gestora garante a afixação, em local adequado, das informações que assegurem o correto funcionamento das Instalações e dos serviços proporcionados.

2 — É objeto de afixação obrigatória na Instalação em local bem visível para os utentes, nomeadamente:

*a*) Horário;

*b*) A informação da existência do seguro;

*c*) O presente Regulamento e demais normas de utilização.

Artigo 30.º

**Livro de reclamações e caixa de sugestões**

1 — A entidade Gestora disponibiliza a todos os utentes que o solicitem o acesso a Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 — A entidade gestora disponibiliza ainda um impresso específico para recolha de opiniões e sugestões, o qual deve ser colocado em caixa própria, nos termos legais.

Artigo 31.º

**Objetos ou valores perdidos**

1 — Os objetos ou valores perdidos nas instalações, quando não identificados os respetivos proprietários, são encaminhados para as autoridades policiais com vista à sua devolução.

TÍTULO V

**Preços**

Artigo 32.º

**Preços**

1 — Os preços a cobrar às entidades concessionárias estão integrados na tabela de preços da CMS.

2 — Os preços serão pagos na Tesouraria do Município.

3 — A emissão de faturas mensais será expedida pelo Balcão Único e do Empreendedor onde se liquidam taxas, licenças e outras receitas do Município (de acordo com o n.º 10 do artigo 16.º da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Sabugal).

4 — O valor pago poderá ser reembolsado caso não se concretize a utilização prevista e desde que tal seja requerido com, pelo menos 20 dias de antecedência, com fundamento em motivos atendíveis.

Artigo 33.º

**Isenções e reduções**

1 — Nos casos em que a Câmara Municipal se constitui como entidade colaboradora, apoiante ou patrocinadora das atividades, a utilização das instalações municipais poderá ser gratuita ou alvo de redução no seu custo global, por decisão daquela, que deverá apreciar os pedidos em função das atribuições e competências autárquicas, interesse económico, cívico, cultural ou outro, das iniciativas, assim como da oportunidade das mesmas.

## TÍTULO VI

### Do regime sancionatório

Artigo 34.º

**Sanções**

1 — A fiscalização do cumprimento deste regulamento incumbe aos serviços do Município do Sabugal e a quaisquer outras autoridades a quem por lei, seja conferida essa competência.

2 — Às entidades concessionárias, individuais e coletivas, que infrinjam o presente Regulamento e demais normas da Instalação, atendendo à gravidade da infração, pode ser aplicada uma das seguintes sanções:

*a*) Suspensão temporária;

*b*) Perda do direito de acesso e permanência na atividade;

*c*) Interdição de entrada na Instalação, efetuada pelos respetivos trabalhadores, podendo ser solicitada a intervenção das forças públicas de segurança se não acatar essa determinação.

3 — As sanções referidas nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do número anterior não conferem qualquer direito a devolução ou dedução dos valores cobrados.

4 — Há sempre lugar ao pagamento de danos e prejuízos causados pela lesão ao Património Municipal, incluindo gastos com a sua aquisição, transporte, colocação e demais encargos emergentes.

5 — O não pagamento do preço aplicável, na altura devida, condiciona a utilização futura até ao integral pagamento.

6 — As sanções estabelecidas aplicam-se em todas as Instalações abrangidas pelo presente Regulamento, independentemente do local onde a infração tenha ocorrido.

Artigo 35.º

**Responsabilidade civil ou penal**

A responsabilidade civil ou criminal mantém-se, independentemente da aplicação das sanções descritas no artigo anterior.

# TÍTULO VII

## Segurança das instalações

Artigo 36.º

**Instruções de segurança e plano de evacuação das instalações**

As instruções de segurança e o plano de evacuação de cada uma das Instalações enquadram -se na legislação em vigor nesta matéria e constam de um plano de segurança e de evacuação afixado de forma resumida, acessível e de fácil apreensão por todas as entidades concessionárias e utentes, podendo o plano integral ser disponibilizado para consulta a quem o solicitar.

# TÍTULO VIII

## Disposições específicas

### CAPÍTULO I

### Mercado Municipal do Sabugal (MMS)

Artigo 37.º

**Instalações**

1 — O Mercado Municipal do Sabugal soma 24 frações identificadas pelos números 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35 que permitem permanências prolongadas e 11 frações identificadas pelos números 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31 que permitem permanências diárias. Possui ainda espaços de utilização pública, espaços de utilização comum e espaços da administração.

2 — A Central de Camionagem soma 6 frações identificadas pelos números 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6. Possui ainda espaços de utilização pública e espaços da administração.

3 — A fração 3.34 do MMS e a fração 7.1 da Central de Camionagem, estão preparados para receber atividade de bar, possuindo para o efeito acesso de entrada pelo exterior dos edifícios.

### CAPÍTULO II

### Centro de Negócios Transfronteiriço

Artigo 38.º

**Instalações**

1 — O CNT soma 31 frações identificadas pelas letras A, B, C, C1, D, D1, E, E1, F, F1, G, G1, H, H1, I, J, L, L1, M, N, N1, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Z.

2 — O edifício Ranking (32.ª fração), pelas características inerentes, poderá ser cedido total ou parcialmente.

CAPÍTULO III

**R. João Paulo II**

Artigo 39.º

**Instalações**

1 — A R. João Paulo II soma 13 frações identificadas pelos números 14, 12, 10, 8, 6, 4A, 4B, 4C, 4D, 2A, 2B, 2C, 2D.

# TÍTULO IX

## Disposições finais

Artigo 40.º

**Publicidade**

A Câmara Municipal do Sabugal, poderá autorizar a afixação de publicidade, de acordo com a definição estabelecida no Regulamento de Publicidade e Ocupação de via pública no Município do Sabugal, no interior ou exterior das instalações, em locais por si indicados, aplicando -se as taxas previstas para o efeito na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Artigo 41.º

**Casos não previstos**

As dúvidas suscitadas pela aplicação ou os casos não previstos no presente Regulamento são analisados pela Câmara Municipal do Sabugal atendendo à legislação em vigor e outros normativos aplicáveis.

Artigo 42.º

**Regulamentação**

Devido à especificidade e características das diferentes Instalações Municipais disponíveis para a atividade económica, abrangidas pelo presente Regulamento, a sua utilização fica ainda subordinada a nas normas próprias de cada uma das Instalações, que serão disponibilizadas na respetiva Instalação, quando aplicável.

Artigo 43.º

**Responsabilidade**

1 — A Câmara Municipal do Sabugal não se responsabiliza por qualquer extravio, furto ou danos de bens ou valores ocorridos durante a permanência nas Instalações.

2 — A Câmara Municipal do Sabugal não se responsabiliza por quaisquer acidentes ocorridos na Instalações, inclusive nos parqueamentos, motivados por procedimentos contrários ao estabelecido no presente Regulamento e na legislação em vigor.

Artigo 44.º

**Contactos**

As alterações de morada, telefone, *e-mail* e outros meios de contacto das entidades concessionárias devem ser comunicadas com a maior brevidade aos respetivos serviços.

Artigo 45.º

**Norma revogatória**

O presente regulamento revoga os Regulamentos e os documentos:

*a*) Regulamento do Mercado Municipal;
*b*) Regulamento de admissão e funcionamento do Centro de Negócios Transfronteiriço do Soito;
*c*) Ajustamento das mensalidades dos espaços para fins comerciais ou industriais propriedade da Câmara Municipal do Sabugal;

e quaisquer normas anteriores que com ele conflituem.

Artigo 46.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

312509627

# MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

## Aviso n.º 14417/2019

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior.

**Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 13 de agosto de 2019, procedeu-se a consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior do trabalhador, José Manuel Bunheira Coelho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, na Faculdade de Letra da Universidade de Lisboa.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

312524369

# MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

## Aviso n.º 14418/2019

*Sumário:* Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão (PERU) — consulta pública.

**Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão (PERU)**

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 9 de agosto de 2019, deliberou, por maioria, submeter o projeto do Programa Estratégica de Reabilitação Urbana do Município de Santa Comba Dão (PERU), a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do período atrás referido, para o Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão ou para o *e-mail:* geral@cm-santacombadao.pt.

O referido projeto do Programa Estratégico encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal, edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, n.º 13,3440-337 Santa Comba Dão, durante as horas de expediente e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

312520148

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

## Aviso n.º 14419/2019

*Sumário:* Publicação do aviso de consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 416/2019/URB, referente a alteração ao lote n.º 118, e anulação do lote 117 do alvará de loteamento n.º 7/88, de 1988/08/04.

**Processo n.º 416/2019/URB — Abílio Gomes dos Santos**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 118 e anular o lote n.º 117 do alvará de loteamento n.º 7/88, emitido em 1988/08/04, o qual consiste na anulação do lote 117, sendo a sua área integrada no lote 118; alteração da área do lote 118; alteração do polígono base do lote 118; alteração da área de implantação e áreas de construção do lote 118; eliminação da área destinada a anexos e diminuição do n.º de pisos.

Os lotes a alterar e a anular estão descritos na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.$^{os}$ 324/19891204 e 325/19891204 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 1818 e 1819, da freguesia de Escapães, deste concelho.

A consulta pública decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2019/08/13. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

312521955

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

## Aviso n.º 14420/2019

*Sumário:* Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 686/2019/URB, referente a alteração ao lote n.º 69 do alvará de loteamento n.º 14/89, de 26 de julho de 1989.

**Processo n.º 686/2019/URB — Joaquim Filipe Fonseca Henriques**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 69 do alvará de loteamento n.º 14/89, emitido em 26/07/1989, o qual consiste em aumentar a área de habitação em 25,00 $m^2$ e incluir uns anexos de 55,00 $m^2$.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 340/19900725 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1036, da freguesia de Milheirós de Poiares, deste concelho. A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2019/08/13. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

312522092

# MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

## Aviso n.º 14421/2019

*Sumário:* Cessação de relações de emprego público.

Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessaram as relações de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Maria Olinda Ferreira Santos, Assistente Operacional, com contrato de trabalho por tempo determinável, posição remuneratória 1, nível 1, rescisão pelo contratado, com efeitos a 13 de junho de 2018.

Carla Susana Almeida Oliveira, Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posição remuneratória 1, nível 1, rescisão pelo contratado, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Márcia Luísa Rego Cruz, Técnica Superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posição remuneratória 5, nível 27, falecimento, com efeitos a 10 de abril de 2019.

14 de agosto de 2019. — A Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, *Dr.ª Helena Maria Sá Portela*.

312524117

# MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

## Edital n.º 1047/2019

*Sumário:* Delegação de competências na vereadora Eng.ª Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares — Representação do município de Santo Tirso na comissão de acompanhamento e monitorização da implementação do quadro de competências regulado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

**Delegação de competências na vereadora Eng.ª Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares — Representação do município de Santo Tirso na comissão de acompanhamento e monitorização da implementação do quadro de competências regulado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.**

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, que, por seu despacho de 8 de agosto do corrente ano, proferido ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º, n.º 2, e 38.º, n.º 4, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou na senhora vereadora Eng.ª Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares a competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de junho, para representar o município de Santo Tirso na comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências regulado no referido decreto-lei, bem como para presidir à mesma comissão.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

14 de agosto de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

312525624

# MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

## Edital n.º 1048/2019

*Sumário:* Delegação de competências na vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira — Eleições.

**Delegação de competências na vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira — Eleições**

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, que, por seu despacho de 12 de agosto do corrente ano, delegou na senhora vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira todas as competências que lhe estão cometidas pela Lei Eleitoral para a Assembleia da República (Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e subsequentes alterações), pela Lei Eleitoral do Presidente da República (D.L. 319-A/76, de 3 de maio, e subsequentes alterações) e pela Lei Eleitoral para as Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, e subsequentes alterações) bem como por outras leis que regulamentem atos eleitorais e prevejam atos que impliquem a intervenção do presidente da câmara municipal, nomeadamente as competências para:

Assinar e mandar afixar à porta da câmara municipal as listas definitivamente admitidas;

Fixar os desdobramentos das assembleias de voto, nos termos legalmente previstos, comunicando os mesmos às juntas de freguesia e afixar os editais com os mapas definitivos das assembleias e secções de voto;

Determinar os locais de funcionamento das assembleias de voto;

Anunciar, por editais e nos demais termos legais, os locais em que se reúnem as assembleias de voto e os desdobramentos destas se a eles houver lugar;

Assinar e autenticar as credenciais dos delegados das listas e suplentes para as respetivas assembleias e secções de voto;

Presidir ao sorteio previsto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79 e nomear, nos termos legalmente previstos, os membros das mesas cujos lugares fiquem eventualmente por preencher;

Decidir eventuais reclamações relativas à escolha dos membros das mesas e demais competências previstas no n.º 5 do mesmo artigo 47.º;

Lavrar o alvará de nomeação dos membros das mesas das assembleias eleitorais e participar as nomeações às juntas de freguesia competentes;

Proceder à substituição dos membros das mesas, nos temos previstos no n.º 7 do mesmo artigo 47.º;

Entregar os elementos de trabalho ao presidente da assembleia ou secção de voto, conforme previsto no artigo 52.º da dita Lei n.º 14/79;

Proceder à prática de todos os atos necessários ao exercício do voto antecipado nos termos legalmente previstos;

Praticar quaisquer outros atos administrativos, ou instrumentais, necessários à eleição para os deputados à Assembleia da República ou eleição do Presidente da República, eleição de membros para os órgãos das autarquias locais, ou outros, e que sejam da competência do presidente da câmara municipal.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

14 de agosto de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa.*

312525576

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## Aviso n.º 14422/2019

*Sumário:* Revisão do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Palmela, Setúbal e Sesimbra (2016-2020).

**Revisão do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Palmela, Setúbal e Sesimbra (2016-2020)**

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e os n.os 5 a 7 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, no seguimento do parecer prévio favorável das Comissões Municipais de Defesa da Floresta de Palmela, Setúbal e Sesimbra e do parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, torna público que, a 1.ª revisão do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Palmela, Setúbal e Sesimbra (PIMDFCI) se encontra em consulta pública pelo prazo de quinze dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Durante esse período os elementos relativos à 1.ª revisão do PIMDFCI estarão disponíveis para consulta no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Setúbal sito no Edifício dos Paços do Concelho, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, e ainda na página eletrónica do município (www.mun-setubal.pt).

Os interessados poderão apresentar as suas observações até ao termo do período referido, mediante requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por via postal para o endereço Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage 2901-866 Setúbal, por via eletrónica para o endereço gapc@mun-setubal.pt ou através de entrega presencial no balcão de atendimento.

Para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República.*

29 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

312557603

# MUNICÍPIO DE SINES

## Aviso n.º 14423/2019

*Sumário:* Consulta pública do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Municípios de Santiago do Cacém e Sines.

**Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Municípios de Santiago do Cacém e Sines**

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines torna público que, em conformidade com o n.º 6 e 7, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro, se encontra em consulta pública o PIMDFCI — Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Municípios de Santiago do Cacém e Sines. O período de consulta pública inicia-se no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República* e decorre durante 15 dias, estando o plano disponível para consulta dos interessados, todos os dias úteis das 9h às 17h (à quinta-feira encerra às 16h) no Largo Ramos da Costa, 7520-159, Sines. O referido plano pode ainda ser consultado no sítio da internet do Município de Sines.

Os interessados, desde que devidamente identificados, podem apresentar observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, por qualquer meio escrito, junto da Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa, 7520-159, Sines, ou para endereço de correio eletrónico geral@mun-sines.pt, dentro do prazo de participação pública.

16 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Mascarenhas*.

312535011

# MUNICÍPIO DE SINTRA

## Aviso (extrato) n.º 14424/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (engenharia civil).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 2 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Cláudio Pires Carvalho para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, correspondente a 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu a 12 de agosto de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

12 de agosto de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312527722

# MUNICÍPIO DE TAVIRA

## Aviso n.º 14425/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (operadores de central telefónica), para o Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos recursos humanos e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-tavira.pt.

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho.*

312519711

# MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

## Aviso n.º 14426/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho com relação jurídica por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de julho de 2019, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, conforme o Aviso n.º 15608/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208 de 29 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 12 de agosto de 2019, com as candidatas, Ana Maria Paisana Moleiro Lopes, Anabela Santos Correia, Andreia Filipa Mourão Vieira Frade, Célia Patrícia Pereira de Almeida, Frederico Alexandre Vieira e Raquel D'Oliveira Tavares de Almeida, com a remuneração correspondente à posição 4, nível 4, correspondente a 635,07€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Chefe Divisão de Educação e Cultura;

Vogais Efetivos: Luísa Maria Vieira Grais Martins, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Micaela Moita Mota, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Telma Filipa Santos Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Patrícia Alexandra Faria Lobo Ramos, Técnica Superior.

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312517679

# MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

## Declaração de Retificação n.º 721/2019

*Sumário:* Retificação do Aviso n.º 12850/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 12 de agosto de 2019.

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso n.º 12850/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 153, 2.ª série, de 12 de agosto de 2019, saiu com a seguinte inexatidão que assim se retifica:

No 3.º parágrafo, onde se lê:

«Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da ARU Frente Marítima da Amorosa poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-viana-castelo.pt) e no Departamento de Gestão Territorial e Coesão Social desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, desta cidade de Viana do Castelo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.»

deve ler-se:

«Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da ARU de Alvarães poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-viana-castelo.pt) e no Departamento de Gestão Territorial e Coesão Social desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, desta cidade de Viana do Castelo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.»

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

312520107

# MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

## Aviso n.º 14427/2019

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final de arquitetos.

**Homologação da lista de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais para recrutamento de 2 técnicos superiores — área funcional de arquitetura, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso n.º 2734/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2019, foi homologada por meu despacho, datado de 9 de agosto de 2019, encontrando-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível na sua página eletrónica.

9 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

312521647

# MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

## Aviso (extrato) n.º 14428/2019

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Lia Isabel Corrêa Mendes Grossinho (com inicio de funções a 06 de junho de 2019) e Nuno Miguel Marques Nascimento (com início de funções a 17 de junho de 2019) na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2018/05/29.

Sofia Alexandra Pinheiro de Almeida, com início de funções a 08 de julho de 2019, na categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2019/05/28.

Helena Sofia Meireles Bordalo (com início de funções a 08 de julho de 2019) e Teresa Isabel Mariz Rodrigues (com início de funções a 25 de julho de 2019) na categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, por deliberação de Câmara de 2019/06/26.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312492293

# MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

## Aviso (extrato) n.º 14429/2019

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos trabalhadores.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Andreia Isabel Tomé dos Reis, na categoria de Assistente Técnica (Vigilante Rececionista), posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, devido a conclusão com sucesso do período experimental noutro Organismo, com efeitos a 14 de maio de 2019.

Maria de Fátima Palmela de Faria Roque, na categoria de Técnica Superior (Comunicação Social), posição remuneratória 8 e nível remuneratório 39, por consolidação da mobilidade interna noutro Organismo, com efeitos a 01 de junho de 2019.

Paulo Ricardo Gomes da Silva, na categoria de Assistente Técnico (Construção Civil), posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, por consolidação da mobilidade interna noutro Organismo, com efeitos a 01 de junho de 2019.

Maria Helena Dias Pais da Rosa, na categoria de Técnica Superior (Arquiteto), posição remuneratória 11, nível remuneratório 48, por falecimento, com efeitos a 08 de junho de 2019.

Lubélia do Rosário Garcia, na categoria de Assistente Técnica (Administrativa), posição remuneratória 6, nível remuneratório 11, por falecimento, com efeitos a 11 de junho de 2019.

Maria do Céu Martins da Silva, na categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), posição remuneratória 09 e nível remuneratório 14, por aposentação, com efeitos a 01 de julho de 2019.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312492374

# MUNICÍPIO DE VILA REAL

## Aviso n.º 14430/2019

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — coveiro.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por delegação de competências de 17/10/2017, e na sequência de Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de um assistente operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, aberto pelo aviso n.º 11049/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2018, foi celebrado contrato com José Alves Moura para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Coveiro, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 45 (634,07€).

16/08/2019. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho*.

312528751

# MUNICÍPIO DE VILA DE REI

## Aviso n.º 14431/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) — lista unitária de ordenação final homologada.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo)**

**Referência G) — Assistentes Operacionais (Serviços Gerais)**

Torna-se público, em cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por despacho do sr. Presidente de 08/08/2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, Aviso n.º 2537 de 13 de fevereiro de 2019.

Lista unitária de ordenação final homologada

1.º Maria Cecília Dias — 17,22 valores
2.º Filipa Pires Rosa — 15,45 valores
3.º Carla Cristina Mendes da Silva — 15,43 valores
4.º Tiago Miguel Cardiga Lopes — 15,33 valores
5.º Adriana Carla de Melo Silva Correia — 15,25 valores
5.º Célia Maria Delgado Marques — 15,25 valores
5.º Elisabete Cristina Mendes Policarpo — 15,25 valores
5.º Fernanda Maria dos Santos Silva — 15,25 valores
5.º Letícia Helena Ramos de Oliveira Freitas Duarte — 15,25 valores
5.º Maria de Fátima Pateira Firmino de Matos — 15,25 valores
6.º Márcio Alexandre da Fonseca Silva -15,18 valores
7.º Ana Isabel Ferreira de Oliveira Duque — 15,08 valores
8.º Patrícia Isabel Francisco Domingos — 14,90 valores
9.º Bruna Cristina Navalho Jorge — 14,85 valores
9.º Cristina Salgado Rosa — 14,85 valores
10.º Rafael Coelho Alves da Silva — 14,73 valores
11.º Telmo Alexandre Alves Martins — 14,70 valores
12.º Andreia Catarina Lopes Ferrão — 14,55 valores
13.º Lara Vanessa Fernandes Serrão Mora Leal — 14,50 valores
13.º Sandra Isabel Martins Gonçalves — 14,50 valores
14.º Mária Lúcia André Marques — 14,22 valores
15.º Inês Sofia Marques Mendes — 14,20 valores
15.º Liliana Andreia da Silva Dias — 14,20 valores
16.º Maria de Lurdes Ribeiro Barata Alves — 14,03 valores
17.º Verónica Catarina Bandarra Delgado — 13,67 valores
18.º Sara Raquel Costa Marques — 13,52 valores
19.º Ana Paula Dias — 13,50 valores
19.º Gabriel Luís Dias — 13,50 valores
19.º Maria do Céu Justina Silva Pereira — 13,50 valores
20.º Rosa Maria Martins Filipe Brunheta — 13,33 valores
20.º Soraia Cristina Alves Lourenço — 13,33 valores
21.º Cláudia Sofia Lopes Crispim — 13,18 valores
22.º Joana Raquel Correia de Almeida — 13,10 valores
23.º Cláudia Filipa Lopes Meireles Araújo — 13,05 valores

24.º Carla Maria Marques Lopes da Neta — 12,95 valores
25.º Dora Sofia Nunes Rodrigues — 12,80 valores
25.º Maria Salete Nunes da Silva — 12,80 valores
26.º Sílvia Margarida Lopes da Silva — 12,45 valores
27.º Ana Rita Gaspar Simões — 10 valores

8 de agosto de 2019. — A Chefe de Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

312512697

# MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

## Aviso n.º 14432/2019

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um técnico superior.

**Conclusão com sucesso do período experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º.35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de julho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Sónia Patrícia Rebelo Rei Santos, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior na Área de Contabilidade e Gestão Financeira, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2018 (Aviso n.º 4829/2018), tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 17,16 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

312520837

# FREGUESIA DE AREEIRO

## Aviso (extrato) n.º 14433/2019

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior**

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o n.º 1 e 5 do artigo 11.º e tendo em consideração a deliberação n.º 5/2018, de 13 de dezembro da Assembleia de Freguesia de Areeiro (AFA), e a deliberação n.º 172/2019 de 1 de agosto da Junta de Freguesia de Areeiro, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Areeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Recursos Humanos.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP:

1 Posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior na área dos Recursos Humanos.

Local de trabalho: na área geográfica da Freguesia de Areeiro.

Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, em conformidade com o artigo 38.º da LTFP, definindo que o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação até à 3.ª posição remuneratória da carreira, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para 2019.

Requisitos de admissão:

Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP;

Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP — Licenciatura;

Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habitacional exigido;

Para efeitos da alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso integral será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (http://www.jf-areeiro.pt).

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

312521063

# FREGUESIA DE AREEIRO

## Despacho (extrato) n.º 8243/2019

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP na sua atual redação, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, reportando todos os seus efeitos à data de 01 de julho de 2019:

Daniela Filipa Parrinha Freitas, que consolida a mobilidade na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, integrando a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48 euros.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

312521185

# FREGUESIA DE BEATO

## Aviso n.º 14434/2019

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

**Celebração de Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Ref. C), para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8999/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla Maria Mendes Rodrigues, na sequência da decisão do órgão Executivo de 29 de maio de 2019, em recorrer às reservas, com início a 01 de agosto de 2019, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 683,13 euros.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

O período experimental inicia-se a 01 de agosto de 2019, terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia do Beato, *Silvino Esteves Correia*.

312511465

# FREGUESIA DE BEATO

## Aviso n.º 14435/2019

*Sumário:* Conclusão de período experimental.

**Conclusão do período experimental**

Na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público a tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8999/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com André Lopes Dias (Ref. C), foi cumprido o período experimental (180 dias). Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião, a 10 de julho de 2019, a sua conclusão com sucesso.

8 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia do Beato, *Silvino Esteves Correia*.

312510996

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREGADO E CADAFAIS

## Aviso n.º 14436/2019

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final.

**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de quatro lugares da carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas, por tempo determinado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2019, foi homologada em reunião do executivo de 5 de agosto de 2019, encontra-se afixada na sede da União das Freguesias de Carregado e Cadafais, em local visível e público e disponível na página eletrónica da Autarquia.

12 de agosto de 2019. — O Presidente da União de Freguesias, *José António de Barros Martins*.

312521411

# FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA

## Aviso n.º 14437/2019

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área de ação social.

**Abertura de Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de ação social**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 09 de agosto de 2019, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria Técnico Superior, na área de ação social previsto e não ocupado no mapa de pessoal.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, "as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Casal de Cambra;

4 — Caracterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais correspondentes à carreira/categoria, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP: Atendimento social da população; Realização de Visitas domiciliárias; Criação de relatórios e diagnósticos sociais; Promoção das redes de parceria e articulação com as entidades parceiras, Colaboração administrativa com outras entidades públicas; Promoção e Dinamização de atividades de âmbito sociocultural para as diferentes faixas etárias da população; acompanhamento de casos sociais, representação da entidade em reuniões e fóruns sociais, aplicação de metodologias como o estudo de caso, o trabalho em parceria, entre outras; realização de processos estatísticos sobre os processos acompanhados; promoção de candidaturas a projetos e apoios sociais; orientação estágios académicos;

5 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2009, de 30 de abril.

6 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

7.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 2 alínea *f*) do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, este procedimento concursal não é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

7.1.2 — De acordo com o disposto do n.º 4 do artigo 30.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 09 de agosto de 2019, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo público previamente estabelecida;

7.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura no âmbito das ciências sociais, nomeadamente, ciências sociais e serviço social;

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou www.jf-casaldecambra.pt.

9.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;

9.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Casal de Cambra, Rua de Bragança n.º 1, 2605-727 Casal de Cambra ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: 9:00-12:30 e das 14:00 às 17:30.

9.3 — E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

*c*) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

*d*) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 5.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, será aplicado o método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular e ainda, nos termos do artigo 6.º/1 alínea *a*) da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, o método de seleção complementar: a Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

*i*) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional nas áreas das competências atribuídas legalmente às Juntas de Freguesia;

*ii*) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

*iii*) A habilitação académica;

*iv*) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou atividade idêntica a do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

10.3 — Os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar de acordo com o previsto no artigo 24.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril;

11 — Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1 — A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída após aplicação da fórmula de ordenação final:

$$OF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13 — De acordo com o artigo 9.º/10 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, considerar-se-ão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte;

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada em http://jf-casaldecambra.pt/, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* informação sobra a sua publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — Júri do concurso: Presidente: Rute Alexandra Braga Julião Simões, carreira e categoria de Técnico Superior; Vogais efetivos: Cristina de Fátima Maia Bogalho, carreira e categoria de Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Vanda Elisabete dos Santos Pacheco, carreira e categoria de Técnico Superior; Vogais Suplentes: Ana Rita da Silva Gonçalves, carreira e categoria de Técnica Superior; Vanessa Sofia Duarte Luz, carreira e categoria de Técnico Superior.

12 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Casal de Cambra, *Mário Pedro Moura Lopes dos Santos*.

312518853

# FREGUESIA DE MONTARGIL

## Aviso (extrato) n.º 14438/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 26 de abril de 2019 e de 30 de maio de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional (serviços gerais e administrativos) — 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: apoiar os serviços exteriores e gerais da Freguesia; assegurar a limpeza dos edifícios e equipamentos da Freguesia; realizar o atendimento ao público e execução de tarefas inerentes ao mesmo; apoiar o Órgão Executivo e Deliberativo da Freguesia; apoiar os serviços administrativos; colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia e executar as demais tarefas enquadradas no conteúdo funcional.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Montargil sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em www.montargil.pt.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Montargil, *Joaquim Manuel de Oliveira Dias.*

312558973

# FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA

## Aviso n.º 14439/2019

*Sumário:* Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Mónica Isabel Feliciano Tomás Paulo, da carreira e categoria de Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

13 de agosto de 2019. — O Presidente, *João Paulo Herculano Rodrigues*.

312520578

# FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

## Aviso (extrato) n.º 14440/2019

*Sumário:* Consolidada a mobilidade intercarreiras de Maria de Fátima da Cruz Ferreira, da carreira e categoria de assistente técnico para a carreira e categoria de técnico superior, Subunidade Comunicação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação em vigor, torna-se público que, em reunião de Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) de 12 de agosto de 2019 foi consolidada a mobilidade intercarreiras de Maria de Fátima da Cruz Ferreira, da carreira e categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, Subunidade Comunicação, a qual se encontra inserida na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir da data da sua aprovação.

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

312525657

# FREGUESIA DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

## Aviso n.º 14441/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal na carreira e categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal na carreira e categoria de assistente operacional**

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, reunida a 04 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal na carreira e categoria de assistente operacional:

Carreira e Categoria: Assistente Operacional para serviços no cemitério e área da freguesia.

Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, complementado pelas seguintes funções: No cemitério, assegurar a receção e inumação de cadáveres, promover o alinhamento de sepulturas, garantir a observância de todas as formalidades, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e ainda promover a limpeza e conservação do cemitério e limpeza de lavadouros, chafarizes, fontenários, serviços de manutenção e conservação de caminhos, executar alvenaria de pedra, tijolo, bloco de cimento e respetivo reboco, bem como outros trabalhos genéricos das atribuições e competências da freguesia, no âmbito das funções e grau de complexidade funcional 1.

Área de formação académica: Escolaridade obrigatória.

Publicação Integral: Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet da Freguesia de S. Brás de Alportel www.jf-sbrasalportel.pt.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, *João Manuel Fialho Rosa*.

312521509

# FREGUESIA DE SÃO GONÇALO DE LAGOS

## Aviso n.º 14442/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 62/2019 de 28 de março, a qual foi homologada em 1 de julho de 2019, encontra-se afixado em local visível e público nesta Freguesia e disponível na página eletrónica www.jfsgoncalolagos.pt.

31 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes.*

312522116

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS

## Aviso n.º 14443/2019

*Sumário:* Notificação sobre processo disciplinar que se encontra a decorrer.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações, é avisado Nelson João Duarte Rego, Assistente Operacional da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, com última morada conhecida na Rua dos Operários, n.º 11, Alguber, 2550-012, Cadaval, de que contra ele se encontra pendente um processo disciplinar a correr termos no Município de Mafra, na Divisão de Assuntos Jurídicos do Departamento de Administração Geral e Finanças, sita na Praça do Município, 2644-001, Mafra, sendo igualmente, por esta via notificado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo acima indicado, durante o normal horário de expediente.

9 de agosto de 2019. — O Instrutor, *Diogo Santos*.

312524506

# FREGUESIA DE VILARINHO

## Regulamento n.º 727/2019

*Sumário:* Regulamento de Funcionamento do Cemitério (Ampliação) e Casa Mortuária da Freguesia de Vilarinho.

Jorge Fernando Vieira de Faria, Presidente da Freguesia de Vilarinho;

Torna público, para efeitos do disposto do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 139 do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia de Freguesia de Vilarinho, em sessão ordinária de 22 de junho de 2019 aprovou, sob proposta da Junta de Freguesia, de 9 de maio de 2019, o regulamento que a seguir se publica.

### Regulamento de Funcionamento do Cemitério (Ampliação) e da Casa Mortuária da Freguesia de Vilarinho

Nota Justificativa

No âmbito do contrato de delegação de competências, celebrado entre a câmara municipal de Santo Tirso e a junta de freguesia de Vilarinho, ao abrigo do disposto no n.º 2 artigo 117.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi atribuída à junta de freguesia a gestão do Cemitério (ampliação) e da Casa Mortuária de Vilarinho.

Nestes termos, impõe-se proceder à regulamentação das suas condições de funcionamento.

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua redação atual, consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Estava em vigor, até então, o Decreto 48770 de 18 de dezembro do 1968, e que atualmente ainda se encontra, em tudo o que não contrarie o diploma referido no parágrafo anterior, conforme resulta do n.º 2 do artigo 32.º do DL 411/98 de 30 de dezembro.

A respeito da construção e polícia de Cemitérios regem também as normas, ainda vigentes, do Decreto 44220 de 3 de março de 1962.

Nestes termos, considera-se que o presente regulamento constitui um documento administrativo fundamental para se estabelecer as regras do funcionamento do Cemitério e da Capela Mortuária de Vilarinho.

O presente regulamento tem por lei habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º, a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua atual redação, e o Decreto 48770 de 18 de dezembro de 1968, em tudo o que não contrarie este último diploma legal.

O projeto do presente regulamento foi objeto de consulta pública.

### CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições de funcionamento do Cemitério e da Casa Mortuária de Vilarinho, adiante designados de Cemitério e Casa Mortuária.

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

1 — O Cemitério e a Casa Mortuária destinam-se à utilização de toda a população residente na área territorial da freguesia de Vilarinho bem como àqueles que nela não residam.

2 — A utilização do Cemitério e da Casa Mortuária carece de prévia autorização da referida junta de freguesia.

Artigo 3.º

**Competências**

Compete à junta de freguesia de Vilarinho, adiante designada por junta de freguesia:

*a*) Assegurar a gestão e utilização do Cemitério e das instalações da Casa Mortuária;
*b*) Zelar pela segurança dos referidos equipamentos;
*c*) Analisar e tomar posição sobre todo e qualquer caso omisso no presente regulamento.

Artigo 4.º

**Legitimidade**

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste regulamento, sucessivamente:

*a*) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
*b*) O cônjuge sobrevivo;
*c*) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
*d*) Qualquer herdeiro;
*e*) Qualquer familiar;
*f*) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Artigo 5.º

**Taxas**

1 — Pela concessão de terrenos do Cemitério são devidas as taxas, as quais se encontram previstas no Regulamento de Taxas da Freguesia de Vilarinho.

2 — Pela utilização da Casa Mortuária não são devidas taxas.

3 — As referidas taxas encontram-se publicitadas na secretaria da junta de freguesia e na internet, no seu sítio institucional.

4 — As atualizações das referidas taxas carecem de prévia aprovação da assembleia de freguesia e da devida publicitação nos termos legais.

Artigo 6.º

**Forma e prazos de pagamento**

1 — Pelas referidas taxas é emitida, pela secretaria da junta de freguesia, a respetiva guia de receita.

2 — O pagamento das taxas é efetuado na secretaria da junta de freguesia, aquando da apresentação dos pedidos que a elas dão lugar.

CAPÍTULO II

**Cemitério**

Artigo 7.º

**Âmbito**

1 — O Cemitério destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos residentes na área da freguesia.

2 — Podem, ainda, ser inumados os cadáveres de:

*a*) Indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

*b*) Emigrantes naturais e que tenham sido residentes desta freguesia, que tenham manifestado, em vida o desejo de ser sepultado no cemitério da freguesia.

Artigo 8.º

**Horário**

1 — O horário de funcionamento do Cemitério é o seguinte: Todos os dias da Semana, incluindo dias feriados.

Horário:

De 01 de outubro a 31 março — Abertura: 08 horas — Encerramento: 18 horas
De 01 de abril a 30 de setembro — Abertura: 08 horas — Encerramento: 19 horas

2 — A junta de freguesia pode, em casos excecionais, alterar o referido horário, procedendo à publicação do respetivo edital.

3 — Os cadáveres que derem entrada no Cemitério fora do horário estabelecido ficam em depósito na Casa Mortuária, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, com autorização do presidente da junta de freguesia, poderão ser imediatamente inumados.

Artigo 9.º

**Registos de Serviços**

1 — Encontram-se afetos ao funcionamento normal do Cemitério serviços de receção e inumação de cadáveres e serviços de registo e expediente geral.

2 — Os serviços de registo e expediente geral estão a cargo da secretaria da junta de freguesia, onde existem, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços, nomeadamente suporte informático.

Artigo 10.º

**Receção de cadáveres**

A receção e inumação de cadáveres estão a cargo de trabalhador da junta de freguesia, designado para o efeito, ao qual compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da junta de freguesia e ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância, por parte

do público e dos concessionários de sepulturas perpétuas/jazigos, das normas sobre polícia do Cemitério constantes deste regulamento.

Artigo 11.º

**Modelos**

O modelo de requerimento para inumação, cremação e trasladação a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º é fornecido pela respetiva junta de freguesia.

Artigo 12.º

**Inumações**

As inumações no Cemitério são efetuadas em sepulturas (temporárias ou perpétuas) ou jazigos.

Artigo 13.º

**Abertura do caixão**

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação, efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou ossadas.

Artigo 14.º

**Prazos para inumação**

Nenhum cadáver pode ser inumado antes de decorridas 24 (vinte e quatro) horas sobre o falecimento e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo Assento de Óbito.

Artigo 15.º

**Assento de Óbito**

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado sem que tenha sido entregue na secretaria da junta de freguesia, o respetivo requerimento, acompanhado do Assento de Óbito.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito na Casa Mortuária até que seja devidamente regularizada a situação.

3 — Decorridas 24 (vinte e quatro) horas sobre o depósito ou em qualquer momento quando se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços da junta de freguesia comunicam imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais, para que se tomem as providências adequadas.

Artigo 16.º

**Comprovativo de Pagamento**

1 — Recebidos os documentos e pagas as taxas que forem devidas, a secretaria da freguesia emite a respetiva guia de pagamento, cujo original será entregue ao interessado.

2 — Não se efetua a inumação sem que ao responsável pelo Cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

3 — O documento referido no número anterior é registado no livro de inumações, e no respetivo suporte informático, com o respetivo número de ordem, data de entrada do cadáver no Cemitério e o local da inumação.

Artigo 17.º

**Secções**

O Cemitério dispõe de secções para sepulturas perpétuas, temporárias e jazigos.

Artigo 18.º

**Tipo de Sepulturas**

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas.

*a*) São sepulturas temporárias, as sepulturas para inumação pelo período de três anos, findos, os quais, poderá proceder-se à sua exumação.

*b*) São sepulturas perpétuas, as sepulturas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concessionada pela junta de freguesia, a requerimento dos interessados.

Artigo 19.º

**Local de Inumação**

Não são permitidas inumações em sepulturas comuns não identificadas, salvo em situação de calamidade pública.

Artigo 20.º

**Dimensões**

As sepulturas dispõem de forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Sepultura Adultos:

Comprimento — 2,00 m. Largura — 1,00 m. Profundidade mínima — 1,15 m.

Sepultura Crianças:

Comprimento — 1,00 m. Largura — 0,55 m. Profundidade — 1,00 m.

Artigo 21.º

**Dimensões entre sepulturas**

As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em secções retangulares.

Artigo 22.º

**Caixões**

A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

*a*) O cadáver deve estar encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm;

*b*) Dentro do caixão devem ser colocados filtros depurados e dispositivos a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

Artigo 23.º

**Caixões danificados**

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, os interessados são notificados para efetuarem a sua reparação, no prazo fixado para o efeito.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetuar a reparação prevista no número anterior, a junta de freguesia executa a reparação devida, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não se possa reparar convenientemente o caixão deteriorado, será o mesmo encerrado num outro caixão ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do presidente da junta de freguesia, tendo, este, lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

Artigo 24.º

**Prazo de abertura de sepultura**

1 — É proibido proceder à abertura de qualquer sepultura antes de decorrer o período legal de inumação de 3 (três) anos, salvo em cumprimento do artigo 13.º

2 — Se, no momento da abertura da sepultura, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 25.º

**Exumações**

1 — Nas sepulturas temporárias, 1 (um) mês antes de terminar o período legal de inumação, a junta de freguesia notifica os interessados, se conhecidos, mediante carta registada com aviso de receção, promovendo também a publicação de avisos em dois jornais e a afixação de editais nos lugares de estilo, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 (trinta) dias a exumação e o destino das ossadas.

2 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que os interessados tenham promovido alguma diligência, no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços da junta de freguesia, considerando-se as ossadas existentes.

3 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação ou, quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidade indicada no artigo 20.º

Artigo 26.º

**Condições da trasladação**

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumadas em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do presente regulamento.

3 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

4 — Quando a transladação se efetuar para fora do cemitério, terá de ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 27.º

**Comunicação da trasladação**

No caso de transladação para outro cemitério, a junta de freguesia a só autoriza, depois de se verificar o preceituado no artigo seguinte.

Artigo 28.º

**Competência**

Para efeitos do disposto no artigo anterior, o deferimento do requerimento é da competência da entidade responsável pelo cemitério para o qual vai ser trasladado o cadáver ou as ossadas.

Artigo 29.º

**Concessão de terrenos**

1 — A junta de freguesia pode, a requerimento dos interessados, fazer a concessão de terrenos no Cemitério, para construção de jazigos ou de sepulturas perpétuas.

2 — É estabelecido como limite de concessão (alienação) de terrenos no Cemitério, a salvaguarda de 40 % de sepulturas disponíveis, em relação ao número total das sepulturas existentes.

3 — A concessão de sepulturas só poderá ocorrer mediante a apresentação de Assento de Óbito.

4 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com as normas leis e regulamentares gerais em vigor sobre a matéria.

Artigo 30.º

**Decisão da concessão**

1 — Decidida a concessão, os serviços da junta de freguesia notificam o requerente para, querendo, comparecer no cemitério, a fim de se proceder à demarcação do terreno.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 31.º

**Alvará**

1 — A concessão de terrenos será titulada por alvará, a emitir pela junta de freguesia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento da taxa referida no artigo anterior.

2 — Do alvará constam os elementos de identificação do concessionário, residência e referência do jazigo ou sepultura perpétua.

3 — Em caso de herança ou doação de jazigo, por falecimento do concessionário, ou outro motivo legal, será emitido novo alvará, em nome do novo Concessionário, após verificação dos documentos comprovativos dos direitos adquiridos pelo requerente.

4 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, residência, identificação do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

Artigo 32.º

**Dimensões dos jazigos/capelas**

1 — As células dos jazigos/capelas particulares terão as seguintes dimensões:

Comprimento: 3 m. Largura: 2 m. Altura: 3,5 m.

2 — Nas capelas não haverá mais do que três células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edifícios de vários andares a construir para esse fim, podem estas ser dispostas em subterrâneos, nas mesmas condições, e, nesse caso, serão previstos os inconvenientes das infiltrações de água e da falta de arejamento, devendo também assegurar-se o fácil acesso e iluminação.

Artigo 33.º

**Construção de capelas particulares**

1 — A construção das capelas particulares, carece de licença, a emitir pela câmara municipal de Santo Tirso, devendo o respetivo pedido ser instruído com o projeto da obra, elaborado por técnico habilitado para o efeito.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença, as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos.

Artigo 34.º

**Revestimento e embelezamento dos jazigos e sepulturas perpétuas**

1 — O revestimento dos jazigos e sepulturas perpétuas, sua reconstrução ou modificação, carece de licença a emitir pela junta de freguesia e do pagamento da taxa devida.

2 — Nas sepulturas e jazigos é permitida a colocação de cruzes e suportes para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

3 — Não são permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

4 — Apenas são permitidas placas de mármore que obedeçam às medidas estandardizadas, nas quais podem ser colocados um candeeiro/suporte para vela e uma jarra. Não é permitida a colocação de quaisquer objetos sobre as estruturas destinadas aos epitáfios, nem sobre o relvado, uma vez que danifica o mesmo.

Artigo 35.º

**Retirada de objetos**

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas perpétuas, não poderão ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do interessado, nem sair do Cemitério sem a anuência do funcionário.

Artigo 36.º

**Autorizações**

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar nos jazigos e em sepulturas perpétuas dependem de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, mediante exibição do respetivo alvará.

2 — No caso de vários concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do alvará, tratando-se de familiares até sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação do cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do proprietário do jazigo ou sepultura perpétua são inumados independentemente de autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, considera-se, a mesma, como perpétua.

Artigo 37.º

**Trasladações**

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da junta de freguesia pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 4.º deste regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do Cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, devem os serviços da junta de freguesia remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para a qual vão ser transladados o cadáver ou ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Às condições de transladação é aplicável o disposto no artigo 26.º do presente regulamento.

Artigo 38.º

**Prescrição**

1 — Pode declarar-se prescrito a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, sepulturas perpétuas, capelas, ou outras obras instaladas no Cemitério, quando não sejam conhecidos os proprietários, ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura, conforme disposto na alínea *ll*) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Simultaneamente com a notificação dos interessados, procede-se à colocação placa indicativa do abandono nos jazigos, nas sepulturas perpétuas e capelas.

Artigo 39.º

**Jazigos em ruínas**

1 — Quando um jazigo se encontra em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão a constituir por 3 (três) membros, designados junta de freguesia, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se o prazo para procederem às obras necessárias à sua reparação.

2 — Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode a junta de freguesia, após comunicação aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, ordenar a demolição do jazigo.

3 — Decorrido 1 (um) ano sobre a demolição do jazigo, sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, para efeitos de nova edificação, é declarada a prescrição da concessão, nos termos do disposto no artigo anterior.

Artigo 40.º

**Restos Mortais**

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, são inumados em sepulturas a indicar pelo presidente da junta de freguesia, caso não sejam reclamados no prazo que o efeito for estabelecido.

Artigo 41.º

**Proibições**

No recinto do Cemitério é proibido:

*a*) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido no local;
*b*) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
*c*) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
*d*) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
*e*) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar na alimentação;
*f*) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
*g*) Realizar manifestações de caráter político;
*h*) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Artigo 42.º

**Caixões ou urnas**

Não podem sair do Cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 43.º

**Entrada de grupos no Cemitério**

A entrada no Cemitério da Força Armada, banda ou qualquer agrupamento musical carece de autorização do presidente da junta de freguesia.

Artigo 44.º

**Transmissão**

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas são averbadas no alvará, a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento das taxas e impostos que forem devidos.

Artigo 45.º

**Transmissão por morte**

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do concessionário, só serão permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 46.º

**Transmissão por ato entre vivos**

1 — As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

*a*) No caso de se ter procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode fazer-se livremente;

*b*) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passados mais de 5 (cinco) anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre os vivos.

Artigo 47.º

**Autorização da transmissão**

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da junta de freguesia.

2 — Pela transmissão será paga à junta de freguesia 50 % do valor das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor, relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

CAPÍTULO III

**Casa Mortuária**

Artigo 48.º

**Gestão**

A gestão da Casa Mortuária é da responsabilidade da junta de freguesia.

Artigo 49.º

**Utilização da casa mortuária**

1 — A utilização da Casa Mortuária é facultada a toda a população residente na área territorial da freguesia, e aqueles que nela não residam, mas que venham a ser sepultados no cemitério da freguesia.

2 — A utilização da Casa Mortuária está sujeita a autorização prévia da junta de freguesia, mediante a apresentação do respetivo requerimento.

Artigo 50.º

**Horário de funcionamento**

1 — O horário de funcionamento da Casa Mortuária é o seguinte:

Das 08h00 às 17h00 horas, em todos os dias da semana.

2 — No caso de depósito de defuntos fora deste horário, a abertura e encerramento da Casa Mortuária é da responsabilidade dos agentes funerários, a quem a junta de freguesia entregará uma chave.

3 — Aos sábados, domingos, feriados e dias equiparados (tolerância de ponto) e nos restantes dias úteis fora do horário da secretaria, a utilização da Casa Mortuária é assegurada pela junta de freguesia ou por quem esta designar.

4 — No caso previsto no número anterior, o pagamento da taxa de utilização será efetuado, na secretaria da junta de freguesia, no primeiro dia útil imediato ao funeral.

Artigo 51.º

**Condições de utilização**

1 — A Casa Mortuária pode ser utilizada como Capela de Oração.

2 — A utilização da Casa Mortuária para serviços fúnebres, não está sujeita ao pagamento de taxas.

3 — O pedido para utilização da Casa Mortuária é efetuado por pessoa ou entidade encarregada do funeral, na secretaria da junta de freguesia, nos dias úteis.

4 — Aos sábados, domingos, feriados ou dias de tolerância de ponto, a pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá contactar algum membro da junta de freguesia.

Artigo 52.º

**Regras de funcionamento**

Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a junta de freguesia o direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram perturbações ao seu normal funcionamento.

Artigo 53.º

**Material fixo e móvel**

Os materiais fixos e móveis existentes na Casa Mortuária fazem parte integrante do respetivo edifício.

Artigo 54.º

**Legitimidade**

Tem legitimidade para requerer a utilização da Casa Mortuária, as pessoas a seguir indicadas:

*a*) O cônjuge sobrevivo;
*b*) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas à dos cônjuges;
*c*) Qualquer herdeiro ou familiar;
*d*) As agências funerárias.

Artigo 55.º

**Deveres gerais dos utilizadores**

Os utilizadores da Casa Mortuária ficam obrigados a assegurar o cumprimento dos seguintes deveres:

*a*) Salvaguarda do silêncio no interior da Casa Mortuária;

*b*) Proibição de fumar ou consumir bebidas alcoólicas no interior e zona circundante da Casa Mortuária;

*c*) Proibição da entrada e permanência de animais vivos, salvo os casos previstos na lei (acompanhamento de cegos);

*d*) Assunção dos prejuízos causados nas instalações da Casa Mortuária;

*e*) Proibição da prática de quaisquer atos suscetíveis de deteriorar ou sujar as instalações da Casa Mortuária;

*f*) Proibição de transitar ou permanecer nos espaços ajardinados, bem como de não danificar árvores, canteiros e demais espaços ajardinados.

Artigo 56.º

**Cessação da utilização da Casa Mortuária**

1 — No final da utilização da Casa Mortuária, o responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre.

2 — A utilização do espaço bem como os seus equipamentos é da responsabilidade dos utilizadores, devendo, os mesmos, ser entregues nas mesmas condições em que se encontravam.

Artigo 57.º

**Ornamentação**

A ornamentação, decoração e demais materiais necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade dos utilizadores da Casa Mortuária.

Artigo 58.º

**Direito à privacidade**

O direito à privacidade será salvaguardado nos seguintes casos:

*a*) A solicitação dos utilizadores;
*b*) No caso de ser necessário o manuseamento do corpo do defunto.

Artigo 59.º

**Deposição de defuntos**

1 — O primeiro defunto que entrar na Casa Mortuária será colocado na câmara ardente.

2 — No caso de haver 2 (dois) defuntos em depósito, a sala será dividida entre os dois.

3 — A entrada e saída dos defuntos deverá ser sempre efetuada pela porta destinada para o efeito.

CAPÍTULO IV

## Disposições finais

Artigo 60.º

**Infrações e Coimas**

1 — Sem prejuízo das infrações contraordenacionais previstas no artigo 25.º do DL n.º 411/98, de 30 de dezembro, constitui contraordenação a violação das disposições constantes dos artigos 34.º, 41.º e 55.º do presente regulamento, punível com coima de 200,00€ até ao máximo de 2.500,00€ ou de 400,00€ a 5000€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

2 — O produto das coimas constitui receita da freguesia, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

3 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para aplicação das coimas, pertence ao presidente da junta de freguesia, podendo ser delegada em qualquer um dos membros da junta de freguesia.

Artigo 61.º

**Casos Omissos**

1 — Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente regulamento são aplicáveis as disposições legais que, especificamente, regulam esta matéria, designadamente

o DL n.º 411/98, de 30 de dezembro, as normas do Código de Procedimento Administrativo e os princípios gerais do direito.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas por recurso a critérios legais de interpretação de lacunas serão apreciadas e resolvidas por deliberação da junta de freguesia.

Artigo 62.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

7 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho, *Jorge Fernando Vieira de Faria*.

312507601

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

## Aviso n.º 14444/2019

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — Procedimento concursal comum para relação jurídica por tempo indeterminado — um posto de trabalho na categoria de técnico superior, área de engenharia civil, especialidade de hidráulica, engenharia sanitária ou de redes.

Em cumprimento dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra publicitada na página eletrónica do Município http://angradoheroismo.pt e afixada no átrio destes Serviços Municipalizados e no edifício dos Paços do Concelho, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área de engenharia civil, na especialidade de hidráulica, engenharia sanitária ou engenharia de redes, aberto pelo aviso n.º 5147/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2019, e publicado na BEP com o código de oferta n.º OE201903/0750 e no Diário Insular de 26 de março de 2019, após ter sido homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em reunião de 9 de agosto de 2019. De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria, da deliberação de homologação pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

13 de agosto de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Raquel Gomes Caetano Ferreira*.

312520172

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

## Declaração de Retificação n.º 722/2019

*Sumário:* Retificação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Considerando que foram detetadas imprecisões na publicação do Aviso n.º 12925/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019, procede-se à respetiva retificação. Assim, onde se lê:

«16.5 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica e forma escrita com a máxima duração de 30 minutos. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.»

deve ler-se:

«16.5 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica e forma escrita com a duração de 90 minutos e com 30 minutos extra de tolerância. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.»

14 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

312523956

# I. E. S. F. — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.[DA]

## Despacho n.º 8244/2019

*Sumário:* Registo de alterações do curso técnico superior profissional de Gestão Hoteleira e Alojamento da Escola Superior de Tecnologias de Fafe.

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo, nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração para um aumento do número máximo de novos alunos para cada admissão e número máximo de alunos inscritos em simultâneo, assim como a inclusão de um novo local de funcionamento, do Curso Técnico Superior Profissional de Gestão Hoteleira e Alojamento da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, cujo registo inicial de criação foi publicado no Aviso n.º 4010/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73 de 15 de abril de 2015.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 21 de junho de 2019, com o número R/Cr 28.1/2014.

ANEXO

Localidades, instalações e número máximo de alunos:

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Fafe . . . . . | Escola Superior de Tecnologias de Fafe. . . . . | 25 | 50 |
| Amarante . . . . . | Instituto Empresarial do Tâmega . . . . . | 25 | 50 |
| *Total*. . . . . | | 50 | 100 |

30 de julho de 2019. — O Presidente, *Enrique Vázquez-Justo*.

312499187

# INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

## Aviso n.º 14445/2019

*Sumário:* 1.º ciclo de estudos em Enfermagem — alteração do plano de estudos — Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, após aprovação pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve, reconhecida de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 36/2002, de 6 de novembro, procede à publicação da alteração ao plano de estudos do 1.º Ciclo de Estudos em Enfermagem, publicado através do Aviso n.º 7190/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018, registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Cr 76/2018/AL01.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem

5 — Área científica predominante: Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Enfermagem | ENF | 199,0 | |
| Ciências da Saúde | SAL | 14,0 | |
| Ciências Biológicas | BIO | 11,0 | |
| Ciências Sociais | CS | 13,0 | |
| A definir consoante a opção do estudante na UC de Portfólio Pessoal | OUT | 3,0 | |
| *Subtotal* | | 240,0 | |
| *Total* | | 240,0 | |

10 — Observações:

**Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul**

**Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve**

Ciclo de estudos em Enfermagem

**Grau de licenciado**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto (6) | | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | | | | | | | | (7) | (8) |
| Fundamentos de Enfermagem I | Enf | 1.º | 1.º semestre ..... | 280 | 100 | 10 | 40 | | | | 10 | | 160 | 10 | |
| Ética, Deontologia e Epistemologia da Enfermagem | Enf | 1.º | 1.º semestre ..... | 112 | 40 | 20 | | | | | 10 | | 70 | 4 | |
| Anatomofisiologia I | SAU | 1.º | 1.º semestre ..... | 140 | 70 | 20 | | | | | | | 90 | 5 | |
| Bioquímica e Biofísica | BIO | 1.º | 1.º semestre ..... | 112 | 30 | 30 | | | | | | | 60 | 4 | |
| Psicologia do Desenvolvimento: Epigéneses e Ciclos de Vida | CS | 1.º | 1.º semestre ..... | 84 | 30 | 10 | | | | | | | 40 | 3 | |
| Comunicação e Relação Terapêutica em Enfermagem | Enf | 1.º | 1.º semestre ..... | 112 | | 50 | | | | | | | 50 | 4 | |
| Fundamentos de Enfermagem II | Enf | 1.º | 2.º semestre ..... | 308 | 110 | 20 | 40 | | | | 10 | | 180 | 11 | |
| Anatomofisiologia II | SAU | 1.º | 2.º semestre ..... | 140 | 40 | 30 | | | | | | | 70 | 5 | |
| Patologia Geral | SAU | 1.º | 2.º semestre ..... | 112 | 50 | 10 | | | | | | | 60 | 4 | |
| Microbiologia e Parasitologia | BIO | 1.º | 2.º semestre ..... | 84 | 30 | 10 | | | | | | | 40 | 3 | |
| Farmacologia e Farmacoterapia | BIO | 1.º | 2.º semestre ..... | 112 | 40 | 20 | | | | | | | 60 | 4 | |
| Antropossociologia e Trabalho de Campo | CS | 1.º | 2.º semestre ..... | 84 | 20 | | | 20 | | | | | 40 | 3 | |
| Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem | Enf | 2.º | 1.º semestre ..... | 588 | | | | | 20 | 320 | 20 | | 360 | 21 | |
| Enfermagem Comunitária e Familiar | Enf | 2.º | 1.º semestre ..... | 168 | 60 | 20 | 20 | | | | 10 | | 110 | 6 | |
| Enfermagem de Saúde do Idoso | Enf | 2.º | 1.º semestre ..... | 84 | 20 | 20 | | | | | 4 | | 44 | 3 | |
| Ensino Clínico de Enfermagem Comunitária e Familiar | Enf | 2.º | 2.º semestre ..... | 392 | | | | | 10 | 200 | 10 | | 220 | 14 | |
| Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica | Enf | 2.º | 2.º semestre ..... | 112 | 30 | 20 | 10 | | | | 10 | | 70 | 4 | |
| Educação para a Saúde | Enf | 2.º | 2.º semestre ..... | 84 | 20 | 10 | | | | | 10 | | 40 | 3 | |
| Métodos de Investigação | CS | 2.º | 2.º semestre ..... | 84 | | 30 | | | | | 10 | | 40 | 3 | |
| Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde do Idoso | Enf | 2.º | 2.º semestre ..... | 168 | | | | | 6 | 96 | 6 | | 108 | 6 | |
| Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica | Enf | 3.º | 1.º semestre ..... | 224 | | | | | 8 | 120 | 10 | | 138 | 8 | |
| Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades | Enf | 3.º | 1.º semestre ..... | 420 | 170 | 60 | 30 | | | | 10 | | 270 | 15 | |
| Portfólio Pessoal | OUT | 3.º | 1.º semestre ..... | 84 | | | | | | | | 30 | 30 | 3 | |

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto (6) | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | | | | | | | (7) | (8) |
| Psicologia da Saúde e Processos Grupais | CS | 3.º | 1.º semestre ..... | 112 | 30 | | 20 | | | | 10 | | 60 | 4 | |
| Ensino Clínico de Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades | Enf | 3.º | 2.º semestre ..... | 616 | | | | | 20 | 344 | 20 | | 384 | 22 | |
| Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica | Enf | 3.º | 2.º semestre ..... | 112 | 40 | 20 | | | | | 4 | | 64 | 4 | |
| Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica | Enf | 3.º | 2.º semestre ..... | 112 | 40 | 20 | | | | | 4 | | 64 | 4 | |
| Investigação em Enfermagem | Enf | 4.º | 1.º semestre ..... | 84 | 10 | | 10 | | 10 | | 20 | | 50 | 3 | |
| Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica | Enf | 4.º | 1.º semestre ..... | 336 | | | | | 6 | 128 | 6 | | 140 | 12 | |
| Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica | Enf | 4.º | 1.º semestre ..... | 336 | | | | | 6 | 128 | 6 | | 140 | 12 | |
| Gestão e Administração em Enfermagem | Enf | 4.º | 1.º semestre ..... | 84 | 20 | 20 | | | | | | | 40 | 3 | |
| Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional I | Enf | 4.º | 2.º semestre ..... | 616 | | | | | 10 | 384 | 10 | | 404 | 22 | |
| Ensino Clínico de Integração na Vida Profissional II | Enf | 4.º | 2.º semestre ..... | 224 | | | | | 6 | 120 | 6 | | 132 | 8 | |

312522432

www.dre.pt

# PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA

## Despacho n.º 8245/2019

*Sumário:* Publicação das alterações ao plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem, ministrado na Escola Superior de Saúde de Santa Maria.

A Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, na qualidade de Entidade Instituidora da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, manda publicar no *Diário da República* o anexo seguinte referente às alterações ao Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2012, Declaração de retificação n.º 84/2012, em substituição do Despacho n.º 320/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, com o registo n.º R/A-Ef 52/2012, de 08 de maio de 2012.

As modificações introduzidas não provocaram alterações nos objetivos, duração, e ECTS do referido Curso, enquadrando-se no âmbito da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do RJGDES, tendo obtido a concordância da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

O registo foi solicitado ao Sr. Diretor Geral do Ensino Superior em 18 de junho de 2019, tendo sido atribuído o número R/A-Ef 52/2012/AL01, a 11-07-2019.

O disposto na presente deliberação aplica-se ao ano letivo 2019-2020, inclusive.

14 de agosto de 2019. — A Superiora Provincial, *Maria Ludovina Martins Ferraz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde de Santa Maria

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Santa Maria

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem

5 — Área científica predominante: Enfermagem (723)

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Enfermagem | 723 | 179,5 | 2,5 |
| Medicina | 721 | 21,0 | |
| Biologia e Bioquímica | 421 | 5,0 | 2,5 |
| Socioantropologia | 312 | 2,5 | |
| Psicologia | 311 | 5,0 | |
| Ciências Farmacêuticas | 727 | 5,0 | |
| Filosofia e Ética | 226 | 2,5 | |
| Bioestatística | 426 | 2,5 | |
| Gestão e Administração | 345 | 2,0 | 2,5 |
| Saúde | 720 | 2,5 | |
| Marketing | 342 | | 2,5 |
| Terapia e Reabilitação | 726 | | 5,0 |

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Segurança e Higiene no Trabalho | 862 | | 2,5 |
| Língua e Literatura Materna | 223 | | 2,5 |
| Línguas e Literaturas Estrangeiras | 222 | | 7,5 |
| *Subtotal* | | 227,5 | |
| *Total* | | 240 | |

10 — Plano de estudos:

**Escola Superior de Saúde de Santa Maria**

**Ciclo de estudos em Enfermagem**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto (6) | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | | | | | | | (7) | (8) |
| Epistemologia de Enfermagem | 723 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 12,0 | 12,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | |
| Comunicação em Enfermagem | 723 | 1.º | 1.º semestre | 140,0 | 24,0 | 24,0 | 6,0 | | | | | | 54,0 | 5,0 | |
| Psicologia | 311 | 1.º | 1.º semestre | 140,0 | 30,0 | 20,0 | | | 6,0 | | | | 56,0 | 5,0 | |
| Socioantropologia | 312 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 24,0 | | | | | | | | 24,0 | 2,5 | |
| Bioestatística | 462 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 8,0 | 20,0 | | | | | | | 28,0 | 2,5 | |
| Anatomia | 721 | 1.º | 1.º semestre | 140,0 | 20,0 | 36,0 | 2,0 | | | | | | 58,0 | 5,0 | |
| Bioquímica | 421 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 16,0 | 8,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | |
| Microbiologia | 421 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 16,0 | 8,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | |
| Opção 1: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Genética | 421 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Língua Espanhola | 222 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Língua Francesa | 222 | 1.º | 1.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Enfermagem I — Métodos e Técnicas de Enfermagem | 723 | 1.º | 2.º semestre | 350,0 | 30,0 | 60,0 | 60,0 | | | | | | 150,0 | 12,5 | |
| Investigação em Enfermagem | 723 | 1.º | 2.º semestre | 140,0 | 26,0 | 30,0 | | | | | | | 56,0 | 5,0 | |
| Bioética | 226 | 1.º | 2.º semestre | 70,0 | 16,0 | 8,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | |
| Fisiologia | 721 | 1.º | 2.º semestre | 140,0 | 38,0 | 20,0 | | | | | | | 58,0 | 5,0 | |
| Opção 2: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nutrição e Saúde | 726 | 1.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Desporto e Saúde | 726 | 1.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Opção 3: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Língua Gestual Portuguesa | 223 | 1.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Língua Inglesa | 222 | 1.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Enfermagem II — Processos de Vida | 723 | 2.º | 1.º semestre | 140,0 | 6,0 | 38,0 | 20,0 | | | | | | 64,0 | 5,0 | |
| Enfermagem III — Fenómenos I | 723 | 2.º | 1.º semestre | 448,0 | 46,0 | 68,0 | 68,0 | | 8,0 | | | | 190,0 | 16,0 | |
| Patologia da Mulher e da Criança | 721 | 2.º | 1.º semestre | 84,0 | 40,0 | | | | | | | | 40,0 | 3,0 | |
| Patologia do Adulto e do Idoso | 721 | 2.º | 1.º semestre | 168,0 | 64,0 | | | | | | | | 64,0 | 6,0 | |

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto (6) | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | | | | | | | (7) | (8) |
| Ensino Clínico I — Fenómenos | 723 | 2.º | 2.º semestre | 364,0 | | | | | | 210,0 | 20,0 | | 230,0 | 13,0 | |
| Farmacologia | 727 | 2.º | 2.º semestre | 140,0 | 48,0 | 12,0 | | | | | | | 60,0 | 5,0 | |
| Epidemiologia | 720 | 2.º | 2.º semestre | 70,0 | 16,0 | 8,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | |
| Gestão em Saúde | 345 | 2.º | 2.º semestre | 56,0 | 22,0 | | | | | | | | 22,0 | 2,0 | |
| Enfermagem IV — Fenómenos II | 723 | 2.º | 2.º semestre | 70,0 | 4,0 | 10,0 | 26,0 | | | | | | 40,0 | 2,5 | |
| Opção 4 | | 2.º | 2.º semestre | 70,0 | 7,5 | 15,0 | | | | | | | 22,5 | 2,5 | |
| Terapias Complementares em Enfermagem | 723 | 2.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Empreendedorismo | 345 | 2.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Opção 5 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Marketing em Saúde | 342 | 2.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Ergonomia e Higiene no Trabalho | 862 | 2.º | 2.º semestre | 70,0 | 8,0 | 16,0 | | | | | | | 24,0 | 2,5 | Optativa. |
| Ensino Clínico II Médica | 723 | 3.º | anual | 420,0 | | | | | | 259,0 | 20,0 | | 279,0 | 15,0 | |
| Ensino Clínico III Cirúrgica | 723 | 3.º | anual | 420,0 | | | | | | 259,0 | 20,0 | | 279,0 | 15,0 | |
| Enfermagem V — Família e Comunidade | 723 | 3.º | anual | 140,0 | 18,0 | 36,0 | | | | | | | 54,0 | 5,0 | |
| Deontologia e Direito em Saúde | 723 | 3.º | anual | 84,0 | 12,0 | 24,0 | | | | | | | 36,0 | 3,0 | |
| Psicopatologia | 721 | 3.º | anual | 56,0 | 22,0 | | | | | | | | 22,0 | 2,0 | |
| Enfermagem VI — Saúde Mental e Psiquiatria | 723 | 3.º | anual | 84,0 | 12,0 | 24,0 | | | | | | | 36,0 | 3,0 | |
| Estágio I — Comunidade | 723 | 3.º | anual | 476,0 | | | | 20,0 | | 280,0 | | | 300,0 | 17,0 | |
| Estágio II — Saúde Mental e Psiquiatria | 723 | 4.º | anual | 252,0 | | | | | | 154,0 | 10,0 | | 164,0 | 9,0 | |
| Estágio III — Saúde Materna e Obstetrícia | 723 | 4.º | anual | 252,0 | | | | | | 154,0 | 10,0 | | 164,0 | 9,0 | |
| Estágio IV — Saúde Infantil e Pediatria | 723 | 4.º | anual | 252,0 | | | | | | 154,0 | 10,0 | | 164,0 | 9,0 | |
| Estágio V — Profissionalizante | 723 | 4.º | anual | 924,0 | | 15,0 | 5,0 | | | 595,0 | | | 615,0 | 33,0 | |

(1) Designação das unidades curriculares.
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) Identificação do ano curricular.
(4) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas [Despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série)].
(5) O número total de horas de trabalho do estudante, incluindo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.
(6) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas [Despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série)] o número de horas totais.
(7) O número de créditos que lhe é atribuído.
(8) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa, O estudante terá de optar por uma Unidade Curricular de cada uma das Opcionais disponíveis.

312526515

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

## Aviso n.º 14446/2019

*Sumário:* Procedimento concursal para provimento de lugares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar e de chefe de divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.

**Procedimento concursal para provimento de lugares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar e de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), datado de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento dos cargos de:

Chefe de Divisão da Divisão dos Serviços Académicos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar;

Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada na BEP, até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

O presente Aviso substitui o Aviso n.º 13975/2019, com o mesmo objeto, publicado no *Diário da República* n.º 171/2019, série II de 2019-09-06, dando-se o mesmo sem efeito.

11 de setembro de 2019. — O Administrador do IPT, *José Júlio Mendes Martins Filipe.*

312579174

# MUNICÍPIO DE MIRANDELA

## Aviso n.º 14447/2019

*Sumário:* Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

**Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau**

Torna-se público que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi autorizada a abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau abaixo indicados. A publicação na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, com indicação dos requisitos formais do provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, e dos métodos de seleção e respetivos critérios, efetuar-se-á até ao segundo dia útil após a publicação do presente aviso, na qual constará a data de início e o prazo de dez dias úteis para apresentação das candidaturas. A publicitação será, naquele mesmo prazo, efetuada em jornal de expansão nacional e na página eletrónica do Município.

Referência A — Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica;
Referência B — Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude;
Referência C — Divisão de Obras Municipais e Urbanismo;
Referência D — Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais;
Referência E — Divisão de Administração Geral;
Referência F — Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde.

1 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

312494472

*II SÉRIE*

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

**Depósito legal n.º 8815/85** **ISSN 0870-9963**

*Diário da República Eletrónico:*

**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*

**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**